

PMJ
UGC - AH





PMI
UGC - AH

Termo de abertura

Sobink

Servirà este livro para n'elle serem lancadas as actas do
juri, larradas pelo respetivo funcionario, diga, serventuario.
Contém noventa e nove folhas por min substradeas com a mi-
nha rubrica (G. de Braga) de que uso. O fim lwa termo de encor-
ramento. Juizdalsy, 22 de Setembro de 1902.

Guia de Direito

Miguel en ~~Ley~~ ^{Reglas de Derecho,} ~~Monica~~ ~~Castañeda~~

Continuação da 5.^a sessão de 1902.
- Acta do 2^o dia -

No vinte e tres dias de maio de Milha de mil ninecentos e
dois, na esta Cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, e em o col-
égio da Caixa Clara, fada do Tribunal de Júry, estiveram prez-
tos o Dr. Juiz de Fora da Comarca e Presidente do Tribunal de
Júry, Dr. Miguel da Góes Alves e Costa Solimões, o Promotor
Público da Comarca Dr. José Bonifácio Bilecas, jurados e partes
conigo envolto do júri, adiante nomeados, as 11 horas da
meia-noite designados pelo respectivo colégio e a portas abertas
pelo juiz e depois a sessão teve inicio a consciência e opinião
de praticar Estavais levar Procurador da Silva, servindo de pre-
tendo júri dos de Juiz, logo o Dr. Juiz declarou que ia pro-
ver a verificação da verba, e que por aliás se e retirado
d'elles os soldados que aliás continha, as quais cada uma
por sua vez e publicamente contou, achando que estavam
em numero de 48, de modo as receberem a concessão
verba e faltou achar o que foi levado e assignado o re-
spectivo número. Depois de dito efeito em exercido o júri
processo a chancery geral de todos os jurados de numero e
suplementos notificados, arquivados se estarem presentes
também e este pelo que passantes o Dr. Juiz a tomar conhecimento
das faltas e excusas das que desfazem o compare-
cer, aconselhou que ficavam dispensados, por motivos
justos, os jurados: Antônio Casselho, Eustálio Seco e o
lher de Oliveira Grinardi e resultou em sessenta e um
eis cada um dos jurados: José Baptista de Almeida e Frans-
cisco Heuter. Estendeu-se entretanto legal foi aberta a sessão.
Apreciação supradada a processos em que era o Dr. Ror-
zatti. Logo seu escrivão de júri procedeu a chancery geral
das partes e testemunhos, e o perito interno de júri, ouvir os
próximos apresentou a sua pô de comparecimento da corte
e das testemunhas de acusação: Regis Rorizatti e Pal-
mira Souza, as quais juntas recolhidas e em que
sónde na pôdiam ouvir os debates e ouvir as reportas amos-
das outras. Compareceu no seu escritório de Dr. Juiz, o Dr.
presa e de escrivão de Dr. Juiz que tinha defensor e era o Dr.
Thomaz Grinardi, que este pelo mesmo júri considerado a tomar
assento. Este fêz-se a palavra para ouvir requerimento pa-
ra que fossem aduzidas a depoimento secretaria e
desde já recordadas as quais alguma testemunha de
depõe, enjo lista oposta. Dada a palavra ao Dr. Promoto-
r este ouviu se opor as requerimentos, sendo elogiado a
júri pelo Dr. Juiz. Logo o Dr. Juiz declarou que ia pro-
ceder ao sorteio de conselho de sentença e, para isto júri, houve
os artigos 275, 277 do Código de Processos, que é essa da que
nada. Oito jurados, sendo cada um que seja um soldado
fica os efeitos que ali continha, farto-as em alto e
esta mesma ordem de sorteio de seis e sete jurados para com-
provar e corrigir as testemunhas de júri; Dr. Tomás Ferreira de Carvalho Rodrigues, Dr. Ezequiel Pedroso de Almeida

trecento Doutor Silveira, Freizeiros da Costa Chaves, Doutor Cyro
de Cunha, Jorge Blauber, Abogados defendentes, advogado
S. Antônio, Freizeiro da Silva Pinto, advogado de defesa, José
Bento Vellozo da Silva e Jesus Maria Guimaraes, Dezenove juízes
e acusados de crimes graves mencionados pelo depoimento do réu,
os quais júris juntaram: Joaquim Alves, Fábio e Luiz Coutinho
Silveira, Lázaro Tonante, também e concordou pelo Dr. Promotor:
Julia Cecília Ferreira Gomes, Bento Rodrigues da Siqueira, Edmundo
Góis Chaves, José Augusto de Godoy, Carlos Augusto de Souza
Lima, José Vellaria Vellozo, assim juntando e concordou com
tudo o que o Dr. júri declarou que ia depor os acusados e con-
vocou-se legal, o que foi pelo modo que consta no respectivo
termo juntado aos autos respectivos. Faz-se pronunciamento de
tudo quanto de certo se tiver de todo o processo
da pronúncia da culpa e últimas respectos de réu, juntando
que o Dr. júri consultou as partes e o conselho de sentença
se posicionou julgar a causa opaca, com as duas testemunhas
sobre de acusação que houveram respondido à chamada,
as que responderam afirmativamente a mesma. Principiaram
os debates, fizeram o Promotor a acusação e o defensor a de-
fesa, mas tiveram sido ouvidas sucessivamente das testemunhas e
não houve mais resposta. Respondendo o conselho de sentença
ao Dr. júri que estava suficientemente habilitado para
julgar a causa, posicionou-se em favor a favor o regimento da
audiência dos debates, resolvendo os questões de factos propostas
as consultas de audiência, bem ao seu alto vir e extinguindo
as com o processo no Presidente interino de conselho, res-
pondendo o Dr. júri consultado a sala secreta, com cuja parte
se consideraram os bons ofícios da justiça que por si em de-
manda houveram acompanhado o júri aquela sala.
Olli se comunicou este ato que batendo à porta a sende aberta
por ordens do Dr. júri, voltou dito conselho à sala ju-
lício ainda acompanhado pelos mesmos ofícios, onde
senteu este a sua júri e representou entidade das réus em
necessidade de faze-lhe sentença, este lhe em este vir as
respostas às questões de factos propostas, e o Dr. júri, de compre-
sião das suas lacunas e sentença que em alto vir lhe, abstendo-
-se de dizer acusações que não tinha entendido, e encorajando la-
mas e necessidades de soltar um favor de réu, se júri al não esti-
ver pronta, concorda em mandar a mesma imediatamente nas custas
de prisão. Em Vitorino Joaquim Ferreira, servindo de faze-
la mar a presente acta para de faze-lhe constar e que doravante
assignada.

Leygue en folha *Carvalho* *Doutor Silveira*
João Boaventura Belchior

Acta do 3º dia

Na noite e gretas dias de véspera de Sábado de véspera mor-
tua e São, se este é dia de eleição de Juiz, os ofícios da
cabida vota e sulla das audiências de Juiz, ali reunidos
o Dr. júri de Direito da Comarca de São Paulo, Doutor
Costa Soler, Presidente do Tribunal de Juiz, Promotor Público
da Comarca de São Paulo, Belchior, júridos e partes convi-
dos de Juiz absente concordado, as 11 horas da manhã designa-
das pelo respectivo edital e portas abertas principiou a sessão
solene a inauguração e oficial da justiça, testemunha Tony
Jacinto da Silva, servindo de presidente interino de Juiz. Logo o Dr.
júri procedeu à verificação da véspera, e que haviam se
completado todos que júri assigurado. Em seguida proce-
sou a eleição da cadeira de todos os prefeitos de cidades e
suplentes eleitos, e assigurado se estarem presentes
os 38 júridos, pelo que passando o Dr. júri a tirar o
relatório das factos e necessidades que davaram
de concordância, declarou continuas dispensados os

Gabinete

de dispensados nos autos anteriores e muitos esse resulta nis rios
- jucado José Baptista de Oliveira. Declaram, e nem os de jucado, pa-
rentes declarou estar sovra a serra. Logo o que queria preparado o juiz
ao seu que era rio Bartholomeu Francisco. Em Escrivão procedeu a che-
maria das partes e o porto interior do Juiz, dactos os prugos, apresenta-
ron a sua fé de não concordar com as duas testemunhas. Presente a
autora e o réu apidurado, este respondeu ao ell. Juiz que tinha depo-
sor e era o Dr. Edy de Oliveira da Cunha, o qual achava-se presente e
foi pelo ell. Juiz considerado a tomar o seu. Logo leu os artigos 275
e 277 do Código de Proc., e abriu-se a curva dos quarenta e oito ju-
ros, Sella sorteou publicamente e cada curva por sua vez os ce-
dulos que ali estavam, verificando que se jor mon - cinquenta
da seguinte maneira: Autorio S. Chrysostomo, seu Autorio Martinho
Cruz, José Corrêa da Silva, Francisco de Paula Martins Boeritho, José
Augusto de Melo, José Teixeira, José Francisco de Souza, Jorge Blan-
dy, Rodrigo Soares de Oliveira, Theodosio Soares Correia, Lydo Bustamant
Guimaraes e José Alburquerque. Durante o sorteio ficou impedi-
do de servir o jucado Júlio Cesar Ferreira Faudela, por ter embara-
ço em já aceitá para o conselho. Foram nomeados pelo defensor
os réus os jucadores: Paule da Silva e São Domingos Pedroso de Oliveira
e Bentos Cyriano de Carvalho. Assim formado o conselho logo o
ell. Juiz deferiu o mesmo e compreendendo legal, cuja forma
julgando e aprovado, abriu-se o jucado e os autos respectivos.
Imediatamente se procedeu os interrogatórios da lei, logo
também se fizeram o competente termo que foi assinado em
escrita procedeu a leitura da lei e processo da formação da
culpa e últimas respostas de acusado, júlio e que o ell. Juiz
consultou as partes e o conselho de sentença se pôs em julgar
a causa sua e compreendendo das testemunhas, as que
respondem affair directamente. Consultaram os de-
fendentes, parecendo o Dr. Promotor da acusação de réu, júlio a qual
o dispensou per a defesa do réu. Dispensada a explicação,
respondeu o conselho de sentença da ell. Juiz que ultima
sóplici este resulante declarado para julgar a causa, passou
o mesmo Juiz a falar alegaria da recatoria dos réus, declarou
serem as questões de facto propostas no conselho de sei-
lance, ten os em alta voz e alegou - as com o processo
e jucidórios interinos do mesmo conselho, retomando - se
este conselho a scilla secreta das congrevações, em cuja
porta se collocaram os dois officiai de justica que, por or
dem do ell. Juiz, houveram acompanhado o Juiz àquella scilla.
Abriu se o conselho este até que bateu a porta e seende esta
aberta por ordem do ell. Juiz, voltou dali conselho a scilla pública
cuja acompanhado pelos mesmos officiai de justica, ou-
se bando isto a sua fé e apresentando cartas da incommuni-
cabilidade de Juiz de sentença, o Presidente leu em alta voz as
supostas escrituras as quais o Juiz fez proposito a ell. Juiz, de confor-
midade com elas, fizeram a sentença, que em alta voz ten, obste-
do o réu da acusação que lhe foi intentada e condannamento
a municipalidade de suas custas de processos. Em seguida que-
deram feitos para julgarem auto e processo em que se vi-
sibilizou a Barbara Bettencour. Logo em escrivão de Juiz proce-
diu a liberação das partes e testemunhas, e posteriormente
o Juiz, dactos os prugos, apresentou a sua fé de compreendendo da
autora e do réu e das testemunhas. Helena Felisa José e Santa de oliveira.
Estas testemunhas foram recolhidas a um quarto e onde não po-
deram vir aí os díctatos e nem os reportos nem os dossiês. Repor-
tando a ré ao ell. Juiz que tinha dispensa e era o cidadão Joaquim So-
nho da Cunha, o ell. Juiz comitou - a tomar assento. Logo comul-
hou as partes se para julgamento aceitavam ou não comi-
lha, as que se manifestaram pela negativa. Logo foi pelo ell.
Juiz deferido o mesmo e compreendendo o seu conselho, de
que se fizeram e respectivas termos que o jucado. Procedeu-se
em seguida os interrogatórios da lei, pelo interrogatório de seu
interrogante Gustavo Borges, sob o compreendimento já constado no
sumário, e seu interrogatório foi dividido entre os jucadores.
Em Escrivão de Juiz procedeu a leitura da lei e processos

Se formação da culpa, ultimas e reportas da ré, júri e que o El. juiz
conselhos para o conselho de sentença se produzam julgos e resoluções
e encarceramento de los detentos, ou que se estejam presos
pela officiação. Principianos os díctatos, haverão acordado o dia
da, e que dispõem a resposta. Reportar-se-e conselho de sentença
ao El. juiz que estava supuntemente designado para julgar a
mata, passou. Neste juiz a quem e quem da resolução dos dícta-
tos, nenhuns os quais de fato propostos no conselho de sentença,
les-a na cota vóz e voto em que o processo do Procedente inter-
vino de resolução conselho, retirando-se este conselho e scella escrita
das correspondências seu reiça porta se publicaram os dous offi-
cios de justiça que, por ordem do El. juiz haviam recebido
o júri vigente outa. Ali se comprovou o que batendo o por-
to e dando esta aberta parada ao El. juiz, volta-lhe comissário
scella pública ainda recém-peschada pelo conselheiro offi-
ciante d'aquele e sua fi e apresentando certidão da incomuni-
cabilidade de júri, e proibindo-lhe seu alta vóz as respectivas
cripôs e quarto de fato propostos, e o El. juiz, de conformidade
com elles, torna a sentença que em alta vóz lhe, abrindo aí
Barbara Vitta ultima da acusada, que lhe havia sido inter-
tata e condenada a mesma cipalidad das outras. Tornou
nulos os trabalhos da procuradoria, suspendeu os trabalhos,
e que, para de todo constar haverá a presente acta que vai assi-
gurada. Em Victoria Joaquim Ferreira, servido de júri e que assinou
Miguel Señor Morais e Adão Soárez
José Benjamim Belchior

4ª Dessaõ de Jury de 1902.

- Acta do 5º dia -

O dia quinto dia de outubro de mil novecentos e
sou, n'ita Cidade de Santos, Estado de São Paulo, em reuni-
ção da Cadeia Nova se senta o Tribunal do júri, sob pre-
sidente El. juiz de Direito da Comarca de São José do Rio Preto
e Costa Sobreira, Promotor Público D. José Bonifácio Belchior, ju-
rados e partes e os demais escrivão do júri, acordado nomeado,
às 11 horas da noite anterior designado, pelo reiça porto e scella na
portas abertas principiou a sessão solane na escrivaninha e
portaria interior do júri, estando-lhe Bonifácio da Silva. Havia
lá só um oficial de justiça e El. juiz seguidor de Delgado
e Oliveira uma praça, sendo apresentado a de nome Otávio
e Marcolino Borges, que assinou a presente acta.
Tornou-se a sentença o El. juiz declarou que ia proceder à
renovação das credulas, e que publicamente faria o que
já havia feito e respectivas firmas. Foi seguida em sessão
processo à chancery geral de todos os jurados de cumprir
o e arrigou-se isto em presentes respectivos a quatro; facto
que possuídos o El. juiz a tocar contra credulas das jaf-
tas e escravas, que a sua fi e oficial de justiça de haver
intimado a todos os jurados de renunciar, a escravos e de
renome: Antônio Rodrigues da Costa, Carlos Ferapontes Fra-
vastor, Francisco Freire de Godoy, Ignacio José Barbosa,
D. Olavo de Guimarães e Rodrigues, D. José de Camargo, fo-
râm cliques, por haverem apresentado escusa legal,
os jurados: Antônio da Cunha Viana, Antônio de Almeida
Alves, Coriolano d' Oliveira, Henrique Rodrigues, Henrique
Rodrigues das Neves, José Ferreira da Costa, Martim Luiz Gal-
vão de Barros Júnior, Henrique Freire, o escrivão de Ensinio Fer-
reira, o escrivão Portu, Jérônimo de Guimarães e Gonçalves. Fo-
raram credulas nas respectivas suas reis elas cum, os ju-
rados: Alfonso Pedro de Almeida, Alvaro Almeida de Figuei-
res, Eulálio Soeiro, Francisco Gomes, Francisco d' Andrade da
Silva, Francisco Pedro da Costa, Freire de Souza Fabris e
D. José Guimarães Viana Pires. Estendeu operas visto
que os jurados presentes, o El. juiz declarou que ia
reconhecer a veracidade suplementar, e que faria publicamente
sobre aí deles abrindo quatro credulas, cujos nomes

Schindl 4

foram inscritos nos repetições mencionadas e estes entregues aos officia-
do Justica, afim de promoverem as necessárias instâncias para que
os juízados sorteais compareçam à sessão que será realizada hoje nus-
mos, a uma e meia hora da tarde. À essa hora comparecerão
deveras os officiares de justiça, sacrem a sua fé de haverem inti-
mado os jurados; João Ellariá, fôrmeiro de Fazendo, Antônio
Carlos de Elleranda, clérigo d'El Franso, Bernulpho Ellas et-
quem, Frei Bento de Ellerias, clérigo d'El San'ro de Loura Sacerdote Ju-
lio Brum, Joaquim de Paula Rodrigues, Benedito Estrelas dos
Santos e Francisco Copelli, aberto a sessão e logo de com-
pochi ems atentos já ficam ditos, e os juíz declarou que sentiu
insuficiencia de tempo de juculos suplementares notificações, em
virtude das adiamentas da hora, suspendeu a sessão, mando que
os officiares intimasse os demais jurados para a reunião ás
11 horas, começarem os trabalhos e farsi-nos o concerto de
uma, só que para de todo constar haverá a mesma acta que
assigna como D. Promotor Publico e officiaal de justiça at-hoc.
Em São Paulo faço em 25 de Junho de 1905 a escrivão.
Miguel de Godoy Moreira aberto sobrille
Vice-Promotor Publico

Acta do 2º dia

Aos dezessete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e Sessenta e Sete, na sala da cadeia de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, em sessão da Cadeia Nove e setenta e sete do Tribunal de Juiz, abriu perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Miguel de Sales Morais e Costa Schubel, o promotor público Dr. José Bonifácio Belchior, juizas e presas corrigidas encarceradas, às 11 horas das dez sessões designadas pelo respectivo fiscal e os portões abertos principiaram a saída, tocando a campainha e partiu ro intérino do juiz Estadual em Bonifácio da Silva.

Presentes os Dous officiaes de Justicia de Juiz dorum a maſí de
honorarios eitenciais meus os juizados desappontos: Silvano Este-
vão de L'gevin, Joaquin Baptista de Faria Eas, Alvaro da
Silva Francisco, elle accediu Corrêa de Lima, Corrado off.
et Lelis de Figueiredo, Ignacio Ventania e Joaquim
Augusto da Silva,

Oelho Juri de Direito procedeu os concertos da cessa substituição
de as cédulas dos jucados não intencionados e dos dispensados
pelos dos suplementos que hontem foram sorteados e ali foi
je notificávlos, procedendo em seguida a varificação da
mesma cessa, onde se encontra que havia a vito cédulas,
que para de tudo constar se lassou e despediu toras que for
desligadas.

Ella seguida se realizó procedimiento conocido especial de los juzgados de recursos e suplementos ante juecados e asambleas se establecerán para estos triunfo e reo, plegajosas ocausas o causas que se tienen contra el ministerio de los juzgados e asambleas, de acuerdo juzgados en su autoridad en cada una de los juzgados: Alfonso Alvarado de Figueroa, Emilio González Gutiérrez, Francisco Sánchez Busto, Francisco Rodríguez Chávez, Raúl de Souza Salazar, Julio Brum, Joaquín de Paula Rodríguez, Ricardo Esteban del Soto, Serratos e Alfonso Alcalde Guimaraes.

Apronunciado o recenseo de 39 jurados presentes, foi aberto a sessão. O 1º Juiz operou entonç preparação de 6 processos criminais que todos se destinam à justiça pública e reuniu: Trouwitz, José Rodrigues, Francisco Vercelli, Joaquim de Camargo, Pedro Lobo, Vicente Collazos, Raphael, Henrique Borda, José Ezequiel Rodrigues da Silva e São João Cândido. Pela ordem dos julgadores, a corteada e circunstância de que o 1º Juiz de Direito de Itália quis prosseguir para Sir, no dia seguinte processos, por haver insinuado ao Juiz S'ra a conduta, foi a ordem dos julgadores invertida, e assim a

admirante vemos ver. depois de escrivido de juriu fazer a chega geral de todos os partes e testemunhos, logo foi submetido o julgamento que este em que o rei Vicente José Pedro que. Neste acto, o sollicitador Francisco das Cebrianas da Silveira pedindo a palavra. declarou que era cedimento do juiz e mais de um que o rei Vicente Alvaro Rafael e, assim sendo, regencia a comarca de sua dona julgamento. servido a respeito o Dr. Promotor Publico, este concordou, sendo que esse fato, submetido a julgamento o rei Vicente Alvaro que. Rafael.

Hoje em exercicio de juriu procedeu a audiencia especial das partes e testemunhos e o portaria interior do Juiz, Sados os jurores, que eram a sua vez de ocupar os lugares da audiencia representada pelo Dr. Promotor e mais das testemunhas. Presidente do Juri, Vicente Nicolau de Paula, Antônio Bergesius, Joaquim Ferreira, Ferreira Maria, Pilon Egídio e Henrique Pedroso de Camargo. Estas testemunhas foram recolhidas a um quarto d'onde não podiam ouvir os debates e nem as respostas uns das outras. Compareceram a barra do tribunal, por ordem escrita do ill. juiz, o rei Vicente Alvaro Rafael e, declarando a ill. juiz que tinha defensor e era Francisco Octaviano da Silveira, o qual acha-se a presente, foi pelo mesmo juiz considerado a tocar assunto.

O ill. juiz declarou que ia sortear o conselho de sentença para este juiz, tendo os art. 275 e 277 do Cód. de Processo Civil a curia da geografia e os jurados fôrão publicamente e cada curia por sua vez introduz as cédulas que ali continha, tendo-as nessa proporção em alta voz.

Sobraram sorteados para compor o conselho de sentença os seguintes jurados: Antônio de Oliveira, Belmiro Pereira Raimo, Francisco Rodrigues Borges, José Affonso de Almeida Fagundes, Francisco de Souza, Francisco José de Bergesius, Sebastião da Costa, Henrique Miguel del Frans, Ignácio Portaria, Georgenius Augusto da Silva, Sebastião Carvalho. Foram despejados, logo, nomeados pelo de fensor o rei, os seguintes: José Pérez da Silva junior, Francisco Rodrigues, José Bogmá de Bergesius, Antônio de Oliveira, Silveira, Francisco de Souza Carvalho, Francisco Baptista de Faria Paes, Filipe Esteves da Silva, Francisco de Bergesius, Antônio Carlos de Oliveira, Antônio de Oliveira, Antônio de Oliveira, Afonso Pérez de Oliveira e Antônio Brito de Bergesius. Também foram nomeados pelo Dr. Promotor Publico os jurados: Dr. Cesar Rabito, Antônio Senna, Antônio de Alcantara, Afonso Senna, Estevão de Agostinho, Christiano Alves Lourenço, Henrique da Costa Black, Francisco de Oliveira Santos, Lourenço de Off e Elias Corrêa de Souza. Ficaram impedidos os jurados José Maria Ferreira de Oliveira, por ter fumcionado como presidente da curia de Corpo de Delitos e Francisco das Cebrianas da Silveira por ser membro da guarda jurado sorteados e aceitos.

Assim formados o conselho de sentença e ill. juiz depois de compromisso legal, de que se haverá tempo que fará assim declarar respetivamente.

Hoje em procedeu ao interrogatorio do rei, de que também se levou libera que foi assinado.

Hoje em exercicio de juriu procedeu a libera de todo o processo da forma, as da culpa e ultimas respostas do acusado, juriu que o ill. juiz escolheu as partes e o conselho de sentença si, pôla libera curida, proferem julgar a causa interposta de comparecimento das testemunhas que descolaram de responder, a quem fôr, as que se manifestarem pela affirmativa.

Hoje principiaram os debates, sendo para este juiz trezentos e quatro e cada a palavra ao Dr. Promotor que, no seu dia sucessivo, susseguiram a acusação de numerosas sentenças de segunda curida a testemunhas Pilon Egídio e Francisco das Cebrianas que fôr a cada a palavra as defensas de respostas desmentidas a defesa de numerosas réis, sem haverem respostas nem tropelias. Regressando o conselho de sentença, o ill. juiz que estava sufficientemente esclarecido para julgar a causa, passou a sessão para a hora e regressou da mataria das debates, encerrando as gestões

Sobrincado

de fato propostas em concelho de sentença, escusas, dize, sentença, que
em sua vila ou a entregar-as com o processo no presidente ministerio
de conselho, retira-se de este conselho e scilla secreta das conferencias,
em cuja porta se estabeleceam os dous officiares de justica que, por ordem
de ell. juiz, haveriam acompanhado o juez aquella scilla.

elli se conservou este ate elle batuisse a porta e suas actas
aberta por ordem de ell. juiz, voltou dito conselho a scilla publica em
sa acompanhando pelos dous escusos officiares, onde dando vez a sua
peça, apresentando certidão da sincronia cabildade do conse-
lho, o presidente d'este leu em sua vila as respostas e scriptos
eis questões de fact. propostas e o ell. juiz de conformidade com el-
los, haveria a sentença que em sua vila leu, considerando a recti-
ficante ellargos Hayat a saffra a pena de 17 annos e 6 meses de
prisão simples, e os custos de processos. Achando-se prezante
o defensor de ré Vicente ellargos Hayat por elle foi dito que
não se produzisse conformaria com a lei das leis de just. e elle ap-
pela para a Caucaia Criminal do Tribunal de justica do
estado, tendo deferido pelo ell. juiz e mandando tornar por tra-
nsa a applicação referida.

Em seguida foi submetido a julgamento o processo crime
em que era acusada a justica publica e ré José Pedro Rodriguez
da Silva. logo em mercê de juez presidi abertura especial
das partes e testemunhas e portanto interrogação de juez, testemunhas
que apresentaram a sua fé de comparecimento da acusada e
das testemunhas. Ell. Juiz deu principio a Verginia clamá de
Jesus, os quais foram recebidas e em quartel donde cada
dissera ouvir os debates e cumprir as respostas suas das outras.
Concordante a terra do tribunal, por ordem de ell. juiz,
o ré José Pedro Rodriguez da Silva e declarou de ell. juiz
que não tinha defensor e nesse juiz momento para
tal juiz os sollicitadores Cap. Paulo da Silva etes, que assistiu
e tomou assento no lugar competente.

A seguir ocuparam os partes e os seus factores os seus respe-
ctivos lugares, e abriu-se o arraial hemisférico e concelho de
sentença que acabava de pronunciar, o ell. juiz consultou
as mesmas partes se accediam a ressarcimento de
que foi demandado. logo se procedeu esta ao compromisso
de legal de que se haveria competente terra que foi as
seguintes. Interrogado o ré e declarou e assinou o res-
pectivo terceiro, em mercê de proceder à sentença de todo o processo
e de pronuncia da culpa e ultimas respostas do acusado
junto a que o ell. juiz consultou as partes e o conselho de
sentença e obteve unanimidade em o julgamento do pro-
cesso visto obstante a falta das testemunhas que iluminaram
terram a clamá de Jesus, sendo que concordaram principi-
almente os debates, houve acusação e defesa, sendo ouvi-
das duas testemunhas que se achavam presentes. Dispõe-
sobre a aplicação e respondendo o conselho de sentença
ao ell. juiz que estava suficientemente esclarecido
para chegar a causa passar o ell. juiz a pena e regime
da penitência dos debates, escrivendo queitos, seu os un-
os ate vila e entregou-os com o processo ao presidente do
conselho que, a its condições retirou-se com os demais
juizes da parte, os quais se sentiu, em cuja porta de col-
locaram os dous officiares de justica que, por ordem
do ell. juiz haveriam acompanhado o juez a questa sala
elli se conservou este ate elle batuisse a porta
e suas actas aberta por ordem de ell. juiz, voltou dito
conselho a scilla publica ainda acompanhado
pelos dous escusos officiares, onde dando vez a sua pe-
ça, apresentando a certidão da sincronia cabildade
das de juez de sentença, o presidente d'este leu em sua vila
as respostas scriptos e questões de fato propostas e o ell. juiz
de conformidade com elles, haveria a sentença que em
alte vila leu, considerando e res José Pedro Rodriguez
da Silva a pena de um anno e 6 meses de prisão
simples e os custos de processos. De que pena de tu-

lado constar laurei este acto que o ell juiz assinou com o
D. Promotor Publico. Eu Vitorino Joaquim Ferreira, membro do
julg que o exerxi. Miguel de Castro Mota Costa Sobreira
Yvel Boimpeu Pinto

Acta do 3º dia

Aos Sessenta dias do mês de Setembro, de mil e novecentos e nove
do ano de mil e novecentos e nove, no edifício da
Cadeia Nova e Sede do Tribunal de Juiz, ahí presentes o ell.
Juiz de Juiz da Comarca d'elijal de Jeloz Moreno e Costa
Sobreira, o Promotor Público da Comarca D. José Bonifácio Belo,
jurados e partes acusadas embaixo de seu cargo declararam que
não, as horas das delas designadas pelo respectivo ofício e
as portas abertas præcisão a sessão tocará, as cenas acima
e posteriores interiores do júiz Estacionam Torrejunto da Sé.

O ell juiz procedeu à verificação das mesmas, do que foi laurea
do cum grando e respectivo termo. Immediatamente se escri-
vou de júiz para o júiz da jarda dos jurados de numero
e respectivas autoridades, e averiguou-se estarem presentes
36; solo que permaneceu o ell juiz a tocar os conhecimentos das
jardas e outras das que sucedem de cenas, acresce, as quais
se que fôr um dia se reduzidas das reunões que lhes houverem
sido impostas como acima dispostas de resto da sessão, os ju-
rados: Alfredo Pedro de Almeida, Julio Breun, Joaquim de Sou-
la Rodrigues e Alvaro de Almeida. Estavam em
sessão seis reis cada um dos jurados: Alvaro Almeida de
Figueiredo, Eusébio Ferreira Jesus, Francisco de Oliveira
de Figueiredo, Francisco Rodrigues Borges e Frei da Serra Galvão.

Declarando o ell juiz estar em presença 36 jurados, obriu a sessão
e fez o ofício preparado e iniciou um juiz e reis Joaquim José
Rodrigues. Nôo se exerceu procedimento de checagem especial
das partes e testemunhas, e o júiz interiu do júiz, dizes
os pregores, aquor e outor a sua função de comparecerem da au-
tora e das testemunhas das cenas da jarda, Francisco
Militão, José Barbosa e Henriques de Cunha, os quais por
ordem do ell juiz foram recolhidos a sua guarda dando-nos
dicas sobre os debates e reuniões respectivas das cenas.
Por ordem escrita compareceu à Cadeia de Tribunal o reis
puro Joaquim José Rodrigues e declarou que o ell juiz que te-
nhia a função e era o seu substituto Francisco Cestariu da Sil-
veira o ell juiz comitido e a tocar as sessões em lugar respectivo.
Digo o ell juiz declarou que ia fôr em conselho de sentença
e, por isso, lhe os art. 275 e 277 de Código de Processo, obriu a mesa
das sessões e os jurados e estranhando as cada reunião fôr seu
mão, as lhe em alta voz a mestre que as estranhou.

Foram sorteados o isto em ista ordem para fôr em cada
dia de sentença os seguintes jurados: Francisco S. Oliveira Souto,
Henrique de Toledo Black, Francisco Cappelli, Correia Off, Chri-
stiano Alves Ferreira, Francisco Rodrigues Borges, Tiburcio Estrela de Li-
gueiro, Alvaro de Almeida, Frei da Serra Galvão, Francisco de Oliveira
Bento, Joaquim Figueira da Silveira, elijal de Figueiredo e Frei
da Serra Galvão. Deixaram e sortidos jardas recusados pelo
júiz de reis os jurados Francisco de Oliveira Pintado, Luis
Wilt, Julio Baptista de Faria Coes, Francisco Baptista de Faria
Coes, Pedro Antônio S. Oliveira e Silveira, Antônio Brito de Figueiredo, al-
berto Carlos de Almeida, José de Almeida fôrça de Fazenda,
Alvaro de Almeida Figueiredo, elijal de Faria de Figueiredo, José
Francisco Rodrigues e Francisco de Faria. Foram sorteados
e recusados pelo Promotor Público os jurados: Lázaro Pinto S. A.
Silva, D. Cesar Rabelo e Octavio Barapim de Cunha. Abinduji
cenas intituladas de servir os conselhos os jurados José Off-
fones e Alvaro Figueiredo por ser cunhado do 1º jardal sorteado
e aceito, e Estremo e Agostinho também por ser cunha-
do do 2º jardal sorteado e aceito.

Foram os mesmos e conselhos de sentença logo o ell juiz obri-
u os mesmos e comparecerem legal, logo, logo, legal, so que se
louvou e comparecerem termo que foi assinado.

Sobrado

Procedeu-se em interrogatório do réu, de que também se fizeram e compre-
hendem termos que foi designado. Foi escrito o de júiz proceder à leitura
da lista e processo da procuração das culpas e últimas respostas
de acusados, juntando que o d. juiz consultou os aspectos e o conteúdo de
interrogatório e concordaram com o julgamento de processos acordados.
Também se fez a lista das duas testemunhas que desejaram de responder
à chancery especial, as quais todos se recusaram a depor pela a
firmativa. Logo primeiramente se debatou parecer o Dr. Promoto-
tor Público a acusado, e foram ouvidas as testemunhas de
acusadas sendo tomadas posteriormente as suas depoimentos. Trans-
mitido o processo por júiz a depo, sendo dispensada a resposta.
Respostas e consultas de sentença ao d. juiz que tinha de
processar já os necessários esclarecimento, para bem julgar
processo e cumprir júiz a juntar e requerer da autoridade dos de-
partamentos, exercendo as questões de facto propostas, as consultas de
sentença, bem assim em alta voz e outorgou-as com processo a
presidente interino da mesma comitiva, retirando-se este
comitivo a sétimo secreto das conferências, em seguida passa-
se a collocar-se os demais oficiais da justiça que, por ordem do
d. juiz, haviam acompanhado o júiz àquella sala.

Assim se conservou este ato que houve a partir daí uma reunião
entre juiz e seu d. juiz, retomando os consultas a sétimo secrete-
rio ainda a concordância pelos mesmos oficiais da justiça, ou-
to decidido entre a sua júiz e aparentemente certidão da circunstan-
ciação dada da júiz de sentença e presidente. Este ter em al-
ta voz as respostas, verificadas as questões de facto propostas, e o d.
juiz, de acordo com elas, deve assinar, dando a sentença que seu
alta voz terá absoluta e no Dr. Promotor José Rodrigues de Oliveira
contra o mesmo intendente, encarregando-lhe fazer a sua
culpa e expedição a posterior de soltura, comunicando-a elle
imediatamente nas cartas de processos. De que para consair
lassei esta carta que o d. juiz assinou com o Dr. Promotor Eu-
stáquio Joaquim Ferreira, exercendo de júiz que o executou.

Miguel de Melo Moreira - Alvaro
José Rodrigues de Oliveira

Acta de 14º dia

Em clauso dia de vinte de Dezembro de mil noves e cinquenta e
nove no salão da chancery, Estado de São Paulo e em o edifício da
chancery nova, salão da chancery do júiz, aqui presentes o d. juiz
de Direito da Correcção D. Miguel de Melo Moreira e Costa Sampaio,
e promotor público da Comarca D. José Bonifácio Belchior, jucadores e
partes contra os exercícios de júiz acima mencionados, os 11 ho-
ras da reunião designadas pelos respectivos edital e a por-
tas abertas principiou a sessão tocando a campainha e
posteriormente o júiz estacionou Bonifácio da Silva.
Logo o d. juiz declarou que ia proceder à varredura da
vila, e que por publicação entre retirando d'ella as escravas
que ali constavam, achando-as em número de quarenta e
vítis quando as contou em alta voz.

Era necessário o júiz proferir aí a chamada geral de todos os ju-
rados de escravos e suplementar notificá-los, verificando que se
achassem em número de quarenta e vés, pleno número de trin-
ta e seis, e possuindo o d. juiz a tomar conhecimento das fat-
tas e escravas das que desistiram de comparecer, declarou con-
tinuamente ressaltar em dezenas mais réis cada um dos
jurados: Alvaro Alves de Figueiredo, Estevam de Agostinho,
Emilia Gonçalves Ferreira, Estevam de Oliveira Lobo, Fran-
cisco Rodrigues Chagas, Isaias de Souza Salomão e Soledades de
Góes. Declaram júiz dispensado e relendo das muitas res-
postas o júiz Benedicto Estevam dos Santos.

Acrescentando o número de jurados presentes abrindo a
sessão, apesar de tanto preparado para julgamento e promovendo
criar em vez de réis trinta e cinco mil réis. Logo se escrivou
o júiz proceder à chamada especial das partes e testemunhas
de efeitos inteiros do júiz, salvo de júizos, aqueles

a sua j^e de comparecimento de outra e da testemunha de acu-
mado. Abava de tal, a qual foi recolhida a um quarto donde não
pôde ser ouviu os debates. Por ordem escrita do d^r. juiz compareceu
aí o barro de tribunal e respondeu trazendo Moreschi e, de la
rindo ao d^r. juiz que tentou Defensor e que era d^r. Eloy que
era qual, estando presente fui pelo d^r. juiz convidado a to-
mar assento. Fui imediatamente levado para o art. 245 e 277
do Cód. de Processo, declarando que ia proceder aos debates do
exame da sentença. Abriu a urna dos júris entre os vinte
jurados e, estralhando os creditos que ali se continham, cada
um a sua vez, os lia em alta voz a medida que as
estratificava. Nesta mesma ordem foram sorteados e
acessos, para compor o conselho os jurados seguintes: Fran-
cisco Loppy, d^r, Francisco Coppelli, Francisco Alves Magne-
ro, Ignacio Tostaria, Júlio Baptista de Faria Car, Antônio
d'Almeida, Antônio Carlos de Almeida, Abraão José de
Corguinho, José Baptista de Figueiredo, Antônio Alves Teixeira,
Sebastião Chubra, Francisco Rodrigues Borges e Antônio Le-
reiro. Foram removidos pelo defensor os réis Francisco S. Oli-
vino Santos e d^r. Cesar Rabito. Foram também dispensa-
dos, d^r, Loppy, tendo sido removidos pelo Promotor os jurados: Clá-
udio Xavier de Souza Pissatto, José Francisco Rodrigues, O-
stacio Loppy de Paula, Cláudio Estrela de Souza, João
Geraldo Augusto de Lima e Salastri da Costa. Ficou assim
dele sem os conselhos e júriado Antônio Brito de Figuei-
redo, por seu parecer d^r. juiz foi aceito.

Houve o d^r. juiz deferiu os conselhos e compromisso le-
gal, d^r, que se laureou este, digo, laureou e competente ter-
mo que foi assinado. Foi-lhe intrometida a ré, d^r, que
também se laureou competente termos que foi assinado.
Houve a execução de justiça, procedeu a leitura de todo o proce-
sso da forma, as das acusações ultimas respostas da acusado,
júris e que o d^r. juiz concordou os partos e o resultado da senten-
ça se concordaram com a julgada, que foi justa e não des-
trairia os compromissos da parte da acusação, da parte da ré, d^r, que se man-
ifestaram pela apreciação. Concluíram os debates formado
o Procurador a acusação e seu escrivão a testemunha que re-
ponhou a defesa. Houve feita a defesa, d^r, que o d^r. juiz dis-
pensou. d^r. Procurador a replica. Respondendo o d^r. juiz e con-
sulta da sentença, de que estava suficiente para seclar-
eido para julgar a causa, passou a encarregar juiz a faire
rever a matéria dos debates, rever a os júris, d^r, que
este fizeram, as conselhos, bem as em alta voz e estratificava-
os e processou a julgada entre os interessados nessa conselho
retirando-se este conselho à sala secreta dos comparecimentos
na qual porta de cobertura os homens officiosos de justiça que
por ordem do d^r. juiz fizeram a comparecimento fui a qual
la sala.

Ahi se conserva este ato que batendo à porta e sendo esta ab-
erta por ordem do d^r. juiz, voltou dito conselho à sala publi-
ca para da ação, publicado dos mesmos officios de justiça,
onde dando este a sua j^e e apresentando certidão da incon-
veniabilidade do juiz de sentença, o presidente disse tem
em alta voz as respostas escritas do gestor de parto propon-
do e o d^r. juiz, de conformidade com elles, laureou a senten-
ça que em alta voz lhe alegrou e respondeu Moreschi fa-
zendo-lhe constar a mesma intenção, segundo que d^r. Juiz
levou na cunha e risca e seu nome de solto espalhado,
passando-se a encerrando a votaria e concordando com a d^r. juiz
apresentar mais certos de processo.

Em seguida fui apresentado para falar com o d^r. juiz em
que é meu Menezes Borda. houve a execução d^r. juiz que
d^r o d^r. juiz e os júris e testemunhas e o resultado inter-
no de juiz, todos os júris, apresentou a sua j^e e con-
formidade da ação. Comparecendo por ordem escrita
a barra de tribunal e respondeu Menezes Borda e representou
que seu defensor era o d^r. Abreu S. Oliveira, que achava

foi o presidente do piso mensalista convocado a tomar essas decisões. Consideradas as partes e manifestaram-se as necessidades e recursos existentes para o presente julgamento, verificou-se que em todos os membros do conselho havia credibilidade e segurança de depoimento, por isso foi dito conselho dissolvido.

Cravou duas horas da tarde e o Dr. Júnio tinha considerado os dezenas
jurados e conseguiram-se a essa hora. As togas da corte apai-
xinhada e a porta, abertas recebiam-se todos os mesmos e em seguida
o juiz processou a abertura geral de todos os jurados varíguos
e se existissem trinta e seis, processou, como com todos estes estivesse con-
siderado impossível conciliá-los, que tal é de ter servido de perito no andar
de corpo de Delito do processado, estava cumprido insuficiência,
por isso. O Dr. Júnio declarou que ia recorrer à vossa supre-
meira apelação de certar dose de tutela, cujas horas designaram as
intervenções para comparecer amanhã, as 11 horas, para quem
se considerava os dezenas jurados presentes.

so concordava de assumir juntas a presidência, tocum sosteudo da dita cima os membros dos júridos: Joar Jacobo Rodrigues, Fracuiseis da Costa Almeida, D. Afonso de Oliveira, D. Francisco Almourolado, Fracuiseis de Castro, Antônio Corrêa de Melo, Joar Rodrigues Barros, José Antônio Casalho, D. Henrique Bemquerer, Joar Francisco Dias, Joaquim Antônio Faria e Gómez, etc. etc. etc. Agostina Bonuccelli, cujos nomes foram lances em seus encerrados - extraipus isto, as officiaes de justiça agiram de promoverem as necessarias intimações para a audiência, como acima já se com dito. Para de tal se constar levou esta acto que o M. p. m. assinou com o Pormenor. Em Vila Rica Joaquim Torreia, exerceu o d. rey seu a presidência.

Acta do 5. dia

As despesas diretas do meu dezenas de mil reais custos e despesas, n'esta cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo em serviço da Cadeia Nova e Sede do Tribunal de Juiz, aqui presentes. O Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte e Costa Sabino, o Promotor Público Dr. José Bonifácio Belo Horizonte e partes comigo servirão de Juiz e de costa respondeis, as 11 horas da meia-hora designadas pelo respectivo clérigo e apontadas abertas principiou a sessão, tocando a campainha e posterior interrupção de Juiz Estavam lá Bonifácio da Silva.

está hora comparecerem os doze officiaes de justica. São juizes e Juiz a sua sé de haverem interessado para a sessão de hoje e seguintes, os jurados supplentes sorteados no dia da sessão de hontem, excepto novos ser os seguintes: José Jacob Rodrigues, Francisco da Costa Almeida, Francisco de Castro, António Pachires de Almeida, José Rodrigues Lameiras, José Ribeiro Cassalho, Dr. Henrique Bento e José Gonçalves Dias. Hoje o dito juiz declarou que na presente co-convenção da curia, que foi publicamente estabelecido. Tella as cedulas de jurados dispensados e substituídos em favor outras tantas de jurados supplentes nomeados. Em seguida procedeu à verificação da mesma urna veri, digo, urna, e declarou que continha quarenta e oito cedulas, logo as recolheu à mesma curma e fechou a mesma, de que foi lacrado e assinado o respectivo boleto. Fazendo atacamento em escrínio procedeu à checagem geral de todos os jurados de numero e suplementos nomeados, verificando que se achavam em numero de quarenta e oito, digo, numero de quarenta e um; pelo que passando o dito juiz a tocar cada uma destas juntas e as curvar. Declarou que haviam resultado em sessenta e seis cedulas em dos jurados. Alvaro Almeida de Souza, Estanislau S. Chaves, Estrela Gonçalves, Francisco Rodrigues Chagas, Andrade de Souza e José Jacob Rodrigues. Desses ficaram quatro só dispensados de oute. Da sessão com também referidos sete outros já inscritos, os jurados: Isaac de Souza Sabadell e Francisco S. Carvalho Soárez, ficando também dispensados. Juiz de José Pedro

da Sétima Juriado. Assim como os juizes que estavam com que oito e um
julgados presentes, logo declarou aberta a sessão. O presidente propô-
selle a juração em que era reis Joaquim de Camargo Pedrozo, no
qual, por achá-la impossível de prestar, tinha oportunamente
considerado para tal juriar a seu t. Substituto legal, Dr. Juiz de Toledo
e, achando-se o mesmo presente, o considerava e assumiu
a Presidência do Tribunal. Compareceu o Dr. Adelario Lame-
da Silva e, associando a presidência, procedeu ao publicacionamento
a nova constituição das cedulas, de que foi lido e assinado
o o compõente termo. Em seguida se iniciou o procedimento
entre as partes e testemunhos, e a portaria interna do juri, datos
e provas, apresentou a sua p. de comparecimento das acusações
presentadas pelo Dr. Gómez, das testemunhas da acusação: Cândi-
do Pereira, Portuense Eugenio de Camargo Pedrozo e Brandão José
S. Oliveira, e das testemunhas de defesa: Alcides Ferreira de Souza
e Cecília Viana. Estas testemunhas foram recolhidas em sal-
los separados - os de defesa das de acusação e todas elas sou-
bem posicionadas ou solicitaram suas respostas unidas das ou-
tros. Por ordem escrita do Dr. Presidente compareceram à barra
do Tribunal e os primeiros Juizinhos de Camargo Pedrozo e, declarando
que tanto defensor era o Dr. Elói da Mota e da Chaves, o qual estiu-
do presente juri pelo Dr. Presidente considerado se tomar assento.

Houve o Dr. Presidente declarou que ia fornecer o conselho de
sentença, houve os cortigos 275 e 277 do Código de Processo. Em seguida
o Dr. Juiz abriu a curva das quarenta e oito juntas e o Dr. Juiz sorte-
ou a curva vinte e por sua vez os cedulas que calli eram: Joaquim
Baptista e Diogo e os seguintes juntas: Adelario Carlos de
Moura, Antônio Brito de Figueiredo, Francisco Baptista de
Faria Lira, Állio de Figueiredo, Adelario S. Oliveira, Joaquim
Chaves da Silva, Francisco Rodrigues Borges, Joaquim Viana,
Joaquim Gonçalves Dias, Adelario Borges de Almeida, Dr. Henrique Guim-
araes Melo de Almeida. Durante a formação do conselho fo-
ram recrutados pelo defensor de ré, os juizes: Henrique de Tol-
osa Black, José Rodrigues Lopes, Belchior Pereira Ramos, Corrado
Oppa, José Oppa e Alceu Fagundes, Luís Wilt, Miguel do Fran-
co, Francisco Copello, Dr. Cesar Nóbrega, Almeida Xavier de Souza
Pimenta e Sebastião da Costa. Foram também recrutados pelo Dr. Pro-
curador, os juizes: Antônio Alves Vazquez, Francisco de Castro, Fran-
cisco de Paula Bentos, Adelario Serapion de Paula, Fructuoso Reis
S. Antônio, Sérgio da Cunha, Antônio Serejo, Edmundo Esteves e de
Jesus e Christino Alves Lira. Foram também recrutados de servos os
cozinhais, os juizes: José Baptista de Figueiredo por ser júlio de se-
gundo juriado já aceito; Francisco cíaco S. Oliveira e Antônio Torneiro
em outras juntas; Antônio S. Oliveira e Lira, por terem
em suas vacâncias juntas com o defensor de ré, Juão Baptis-
ta de Faria Lira e Alvaro el Gori de Bergmeier por também já terem
juntamente em outras julgamentos.

Assim juntas cedas e encerrada a sentença o Dr. Presidente declarou
que ia lhe depor e compromissário legal, e que por publicamente
de que se lamen e compõente termo que foi designado. Houve a
junta de interrogatório de ré, de que também foi lido e assi-
gurado. Ouviu-se em seguida proceder a leitura de
todo o processo da formação das cedulas e ultimas respostas do acu-
ulado, juntando-se o Dr. Presidente consultou as partes e o co-
nselho de sentença se, pela leitura procedida podiam juntar a
causa sem o comparecimento das testemunhas que não re-
ponderam a chamado, as quais se encarregaram appre-
endimento. Consideraram o Dr. Juiz sentir transmittido o processo
e decidir juntar as Dr. Procurador Pública que, em vez da mesma,
disseram-lhe a necessidade de ré, sendo em seguida avisado a te-
stemunha de acusação Cândido Pereira. Testemunhado o
processo e decidir a palavra do defensor de ré este, em vez da
mesma, por alegar ilícito da causa ré, sendo avisado de duas te-
stemunhas de defesa que responderam com a chamada e seu nome
de portadas e deponeram sobre a de acusar alegando ferro da sil-
via. Houveram explicações triplas. Consultado o Dr. Presidente
o conselho de sentença se estava supostamente malcriado

Sobriedad

para julgar a causa, haveron-se a juri de fatto d'Henrique Barreto e pedindo a palavra declararem que, elle, como membro do conselho seu tempo, que nuns estes dias consultado de diligenciar com os testemunhas que nuns responderam a chamada e se pela lectura nuns processos de que nuns fizeram julgar a causa, se concordou com tal julgamento foi da supopção de que os quatro testemunhas que declararam responderem a chamada, fossem de accuracy, mas, verificado como isto, de que as tres ultimas, por serem referidas e como tempos já em tempo distantes pela Promotoria, nuns eram testemunhas actualmente, elle não se achava escalada para julgar a causa só com a pessoa de uma testemunha, qual a de Henrique Barreto, morrendo depois de ter pregueado os debates. Pelo que presidente foi dito que, pelo presidente, se julgaria nuns escrivão maior para fazer o que nuns encarregar em actos de claridade. Se juntou, e a de que fizeram outras que nuns sentiu as gravissimas acusações, todos os demais de clarando estarem sofpidamente escalados para julgar a causa, passou o Dr. Presidente a fazer o registo da matéria. Os debates, nuns ouve os quatro de fatto propostos ao conselho, levaram em conta os eutro que estavam com o processo de Gregório interino de concelho, retirados. se houve conselho a sala secreta das confidencias, em cuja porta se colocaram os demais officiais de justica que, por ordem do Dr. Presidente, houveram acompanhados o juiz aquela sala. O conselho reunido na sala das confidencias fez proscriptas contra o conselho de Dr. Presidente, sendo que nuns responderam na proxima consulta. Recomendou-se que estivessem na sala secreta, alli se concorreu este ato que houve, a favor a sende, esta aberto procedimento de Dr. Presidente, voltou dito conselho a sala publica em sa acompanyado pelos mesmos officiais de justica, ento. Tanto estes a sua vez apresentaram a certidão da informação publicada no conselho, o presidente disse que em acto anterior os pontos escritos em questão de fatto proposta, a o Dr. Juiz, de conformidade com elles, houve a sentença que lhe absolvendo o res da accusação contra o conselho interinato, mencionando que fizesse prova legal e parcer a seu favor mandado de soltar o fiscal nuns extremas pressões, dando-se-lhe houve na culpa e considerando a circunstância nuns estes do processo. Neste acto, o Promotor Publico pedindo a palavra em se-lhe ouvidoria, disse que nuns podendo se conformar com a sentença, tendo factas razões de direito para ação penal, della apelava para a Escola-Cadeia Criminal do Tribunal de Justiça, Estado Unido, pelo Dr. Presidente por este por dito que se tornasse por termos a apelada interposta. De que para de tuor constar fizer ista acta que o Dr. Presidente do Tribunal designa com o Dr. Juiz desta comarca e o Dr. Promotor Publico. Em Vitorino Joaquim Ferreira, acusado de falso que a escrevi. Migue a fala. Motivo. 168.

O Juiz de Direito
Autentico de Lisboa.

José Boavida Palmeira

Acta do 6.º dia

As vinte dias de maio de Dous mil e novecentos e doze, n'este Ciudad de Lisboa, Estado de São Paulo, no edificio da Cadeia Civil e Sella do Tribunal de Juiz, ahí reunidos o elle Juiz de Direito Dr. Miguel de Godoy Moura e José Sobriedad, o Procurador Publico Dr. Benedito Boavida, juntados e portes corrente escrivão de Juiz atendeu nuns dias, nuns 11 horas da manha designado, no respectivo ofício para tirarem conselho os trabalhos e a portes abertos, principalem a execuções e campanha e portes interior de Juiz. Estavam tambem Benedito Boavida da Silva.
 Faz o Dr. Juiz o discurso que a proceder a se rificação das cárceis, e que para achar se existem guardas e vila, recolheram-se de nuns e encarcerados numa e poupa a achar, so que para constar se haviam e compreenderam

competente termo. Logo em reunião de Juiz procedeu a chamada de bens os jurados de recuar e suplantar testemunhas, e a varrigou-se testemunhas presentes que eram jurados. E procedendo o Juiz a tomar conhecimentos das fatos, e acusações dos que desacusaram de desaparecer, declarou que eram suspeitos em sua sentença seis em cada um dos jurados. Sobre esses declarou os Figueiredos, Enilio Gonçalves Passos, Francisco Rodrigues Chagas, Leônidas da Gama e José Jacob Rodrigues. Sistiveram por outros jurados os jurados José e Décio Cassab e Estevam e Antônio. Encunciados o Juiz que estavam projectos que eram jurados, e que deviam ser submetidos a julgamento e provado em que era o juiz Francisco Verassi, que qual utra imposta e para que fosse tida consideração. O Juiz de Tabuleiro que, estando presente, assumiu a seu respetivo lugar. Esta procedeu a nova祭祀 da urna, e que também se fizeram competentes termos que foi assignado. Apresentado o julgamento e provado em que é o juiz Francisco Verassi; logo em reunião do Juiz procedeu a eleuciação das partes e testemunhas no portão interior do Juiz, bairros os que queriam apresentar a sua voz de comparecimento da corte ou não. Por oitenta e oito pessoas de oitenta e quatro que compareceram à barra do Tribunal e no juiz Francisco Verassi. Declaram os Juiz que tinha defensor e a D. Paula Alves, e que achava-se pronto para pelo Juiz considerado a tomar acerto. Logo o Juiz leu os artigos 275 e 277 do Código de Processo, abris a urna dos quarenta e vinte juízes, o juiz de setenta e conselho de sentença e tirando da urna, cada uma por sua vez, os votos que ali continha, os deu à moeda que as estralharia. Esta mesma ordem fizeram sorteados para compor o conselho de sentença, os seguidos jurados: Adriano Alves Feijó, Leônidas Estrela da Silveira, José Alves, Sérgio Fagundes, Leônidas Vilas e Chá, Adília Rodrigues, Antônio Britto Rodrigues, João Gonçalves Dias, Joaquim Elias Rodrigues, Francisco de Castro, Francisco e Oliveira Santos, Joaquim Augusto da Silva e Francisco da Costa e Almeida. Declarou a formação do conselho formado por todos os jurados pelo Juiz Francisco Verassi. Hennig de Toldeblat, Francisco Rodrigues Borges, Francisco Capelli, Arnoldo de Moraes, Dr. Hennig de Burmester, Francisco de Santa Cecília, Dr. Cesar Rabell e o conselheiro José de Carqueja. Ficaram também reunidos pelo Procurador os jurados: Marcelino Corrêa de Lima e Antônio Carlos de Almeida. Ficou inhibido de servir no conselho o juiz José Maria Freitas da Cunha, por já ter procedido com esse ponto do processo.

Assim formado o Conselho de sentença o Juiz definiu que o comporiamissário legal, de que se falou. Competente termo que foi regulamente assignado.

Procedeu-se ao interrogatório do réu de que também se fizeram respetivas testemunhas que foi assignado. Testemunhas em reunião procedeu a limpa de todos processos e ultimou respostas de acusado, perito e que o Juiz consultou as partes e o conselho de sentença se pela limpa procedida podiam julgar a causa, sem o comparecimento das testemunhas de acusação, e que se encaminhassem com tal pelo appreensão. Principiaram os debates, formado o P. Procurador a acusação de réu e o defensor e este aduziu que o Juiz foi dispensado a replica.

Principiaram o conselho de sentença o Juiz que estava a juriar anteriormente declarado para julgar a causa, passou a nomear Juiz a falar e segundo a secretaria dos Síndicos, escriturou as questões de factos propostas ao conselho de sentença, em que em alta voz e estritamente como fizeram os procedentes síndicos do conselho de sentença, referente-se ao conselho a cada sentença das conferências, em sua porta se colocaram os seus oficiais de justiça que, por virtude do Juiz haja sido acompanhado de Juiz aquela saída. Olli se con-

Sobrinhos

conversão este ato que batizou a prisão e seu aberto protesto
ao Dr. Juiz, nesse dia o Conselho à Serra Pública ainda acompanhado
de todos os membros que haviam de justiça, onde ficou dito a sua fôrça e a
presunção existente da incommunicabilidade do Juiz de sentença.
Presidente disse-lhe em alta voz as reportações escritas e questionou
de fato propostas ao Dr. Juiz de conformidade com elas como
a sentença que em alto voz lhe absolveu e res do acusado
contra o mesmo intentado e mandando que fizesse o processo
legal se lhe desse chance na culpa e passasse através de Sôlido,
concernente a eliminação da das contas de prejuízo.

Em seguida foi apresentado para julgamento o processo
em que o Dr. Henrique Boche, para o qual, não estando em
poder o Dr. Juiz de Fazenda desta Comarca, este assumiu de modo
a provisória. Haja em razão do Juiz proceder a mesma
é especial das partes e testemunhas e posterior intenção de
Juiz, talvez os prazos, apresentou a sua fôrça comparação
dele anterior apresentada pelo Dr. Promotor Público. O qual se
cripto de Dr. Juiz compareceu à Barra do Tribunal e respondeu
Henrique Boche declarando a Dr. Juiz que tinha defesa e
era de Afrânio S. Oliveira, a qual relânte juntou o Dr. Juiz
e comissão para tomar atitude na ligeira competente.

imediatamente o Dr. Juiz consultou as partes e considerado
sentença, se aceitava ou não esse conselho que autorizava a
chave remido e direcionar comunicar, sendo aceito. O Dr.
Juiz declarou que não era de fôrça a economia legal, se le-
vantaria para esse fim como o denunciado juntar de fato e depo-
ris o dia econômico, o que se lhevar a competente ter-
mos que por assinalar.

Procedeu-se às interrogatórias deles, de que também se fa-
ziam a competência técnica que foi alegada. Em seguida
do Juiz que era a última deles, o prazo da permanência
dos culpados últimos, reportado de acordo, fizeram que o Dr.
Juiz considerasse as partes e o Conselho de sentença se pelo
ultimo prazo de possibilidade fizesse a vaga com o compareci-
mento das testemunhas, de que tipo de manipulação pelo appre-
hension. Concluíram os ditos sentidos fizeram a acusação pelo
Dr. Promotor Público e em seguida a defesa pelo conselheiro de São
Paulo que se tinha uma trupeia. Responderam o conselho de sen-
tença do Dr. Juiz que estava suficientemente esclarecido para
julgar a causa, pronunciaram o Dr. Juiz a pena resumindo
a natureza dos delitos, encerrando os elementos de fato propostas as
partes e entre elas os com o processo o prazo entre o mesmo
conselho, retirando-se oito conselhos à Serra de Serra das Coque-
remos com cuja porta se collocaram os homens da defesa a ju-
ticia que por obediência ao Dr. Juiz houver acompanhado e fizesse
nigella salsa. Abriu-se conversão este ato que batizou a fôr-
ça e sente isto aberto que dito ao Dr. Juiz, nesse dia compareceu
à Serra Pública ainda acompanhado pelos mesmos offi-
cials, onde ficou dito a sua fôrça e apresentando escrito
da incommunicabilidade do Juiz de sentença e pres-
ente d'ele lhe em alta voz as reportações que eram de fa-
cto propostas e o Dr. Juiz, de conformidade com elas, la-
tivou a sentença que em alta voz lhe confirmou as o-
ras Henrique Boche a dizer a pena de um ano e
dous meses de prisão simples e as contas de processos.
D. que gravava de todo colher larris a prisão sobre acto
que o Dr. Juiz assinou com o Dr. José da Costa de São
Paulo e o Dr. Promotor Público. Em Testemunha juntaram
terceiro, vereador de Juiz que a receber.

O Juiz de Fazenda Antônio Lame da Costa,
Yol Bouyague Bulcão.

Nº Dossiê do Juiz do anno de 1903.

Acta do 5º dia

esses doze dias de outubro de mil novecentos e
três, na vila cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo

no edifício da Cadeia Nova, sede do Tribunal de Juiz, ahí
presentes. Oll. Juiz de Direito da Comarca D^r. Ezequiel de Godoy,
Moorira e Costa Schiebel, o Promotor Público da Comarca D^r. José
Bonifácio Belo, juiz das partes e amigos escrivão do Juiz
elocim - escrivado, às 11 horas da manhã. Subscritos
pelo respectivo oficial e a portas abertas, pincionou a es-
sa bela, a accompanyar o porto de interior do Juiz, Esta
cristau Bonifácio da Silva.

Logo e che fui de claron qui s'era proceder a' verificare se erano
que per pubblicare este actas se existissem estatuto e voto,
e que poi hancendo a assiguarlo a cada parte tercia.

Ser inmediatamente en el mismo proceso si el demandante gocia de
toda su fuerza, verificando se estare en presencia tripartita y siendo
jefe que posee más a él que a todos los demás miembros de las juntas
y escuchas de que dispongan de suspenderse, verifican sucesivamente
los intervinientes jurados: Autorizan de Almagallares, Presidente de la Junta
Municipal, Gobernador Jefe de Policia, José Pérez de Olavarria e Ildefonso Pedro
y otros siguientes; dispensan por haber presentado causa legal o juicio
de: Cherubin de Olavarria, Director del Pueblo y Comisario de Trava-
cios de Almagallares, José Christo Juníor, José Moreno Cassalla Juníor,
José Pérez de Silva Juníor, Jorge Blanqui, Lucio Teary e Lito este ultimo
en Honorato; facultando en sesenta días más cada uno de los
jurados: Alfredo Pérez de Almagallares e Bonifacio José de Techar.

Este año, preguntes apurados, de juzgados p^r, digo juzgados, o ell. Juez de
elección que iba a recorrer a Juana de Aragón, intentar, o que por pura
blicamente solucionó d'ella desear su exculpar, e id a suya
por una vez, as' que no se ha de apropio que en es contava.
Foram estes os juzgados *supplantes* portugueses: Encarnio José de
Chaves, José Augusto Pereira de Almeida, Manoel Martins
de Oliveira, Antônio Soares, Antônio Pedroso de Sousa Vazquez, Francisco
da Encarnia Pereira, José Augusto de Godoy, Zacharias de Souza,
Francisco Soeiro de Melo, Pedro de Almeida, Alvaro Pereira de
Almeida, Rogerio Braga, Francisco da Encarnia Oliveira, Manoel
de Oliveira Lobo Pereira, Guilherme Braga e José Baptista Ferreira
de Britto, Baptista de Britto, os quais foram logo mandados in-
timar pela querela, digo, intimação para que se entregassem os
respectivos acordados aos Júris e Oficinas da justicia. - Ficou sua
prisão a sessão deles mesma hora da tarde.

De essa hora em diante de novo no mesmo local, o Dr. Joaquim Pimentel, e os juízes conseguiram virada, compareceram os oficiais de justiça e deram a seu júri de acusação entre todos os 30 primeiros suplementos existentes. Os togos da causa puxinha e todos os processos que da lei foi aberta a certidão, já, logo, aberta a sessão, juntando o Dr. Joaquim e os certos da causa, para que substitutos as cédulas que ali contêm correspondentes, e juízes nenhuma certidão deles e a outros, dispençados e substituídos os pelos dos juízes suplementares ou suplentes. Fazendo processo à nova verificação da mesma unica acta tendo excedido 48 cédulas, do que foi levado e convidado seu terceiro.

Fazendo o que se me ordenou em escrever procedi a elaborada dos
julgados de execuções e supplicios testificantes, verifican-
do que se arquivaram em numero de 41, pelo que passam
ao e. del. para se tornar conhecimentos das execuções, de que
não foram dispensados os júris de supplicio, juro chequista de ge-
sos. Aberto a sessão com numero 1741, logo dell. que a
prosiguiron preparando para o processo e ocorrência de processos
que se fizerem ress. Juros: Raphael Vicardi e o Dr. Joaquim
Braggacino, apelados tendo concedido licença a ress. au-
mento júri cassini Ribeiro e Fernández. Cassinelli. Fizemos o re-
viver do júri procedi a elaborada geral das partes e Testemu-
nhas, tendo que a elle responderam os apelados. Pela
ordenação dos julgamentos daria em primeiro lugar em sub-
mettido al. júri e processos em que era o Dr. Raphael Vicardi
em receber de Jungs procedi a elaborada especial das
partes e interpretadores. Este processo e o júri de instruções
de Jungs, cada os praguões, apesar entrou a sessão p'ra a com-

comparcimiento do autor, do réu e das testemunhas, Letti
collate, Pedro Claudio da Cunha, Herculano Ferreira e
Feliciano Marques Vieira, as quais foram recolhidas a
um quarto d'orelha noca justificam ocorrência de abuso e cum
as respostas univas das outras.

Por súmula escrita do ill. Juiz compareceram à barra do
tribunal os pais para Raphael Vicente e declarando ao
ill. Juiz que sua filha defensora era o acusado Joaquim
Sérgio da Cunha, este achava-se presente na sala do ill. Juiz
e cunhado, a todos assentos.

Este declarou que ia proceder aos sorteios do confe
lito de sentença, tendo para esse fim os art. 275 e 277 do
Cód. de Processo Civil a uma hora quaranta e vinte mi
nutos e retirando 5'ulas, as cedulas que estavam conting
as na lousa em alta voz a medida que os escravos.

Sabiam sorteados n'esta mesma ordem para compo
nem o conselho os seguintes júridos: Sebastião da Costa,
Caíque Flávio de Carvalho, Francisco Müller, Benedicto
Alberto Salomão Domingos de Almeida, Antônio Rodrigues
de Castro, José Augusto Ferreira de Almeida, eleito del
Frances, Francisco Henrique Coimbra, José da Cunha
Vieira, Carlos Marshall e Alvaro Alvarim de Oliveira.

Durante o sorteio foram recolhidos pelo defensor do réu:
José Lacerda Ferreira, Tomás Lúcio, Vicentino
Ferreira, Domingos, Henrique Alvarim, Laetitia de Souza,
Adelmo Alves de Figueiredo, Antônio Alves Domingos
de Oliveira, Pedro de Almeida e Alvaro Alves Oliveira. Os
quais também recolhidos pelo Procurador: José Rodrigues
Domingos, Antônio José da Cunha, José Ferreira, Dr. Jo
aquim Pinto, José Coimbra da Silva e Antônio de Almeida.

Ficou intitulada de ser o júri dos escravos.
que por ter procedimento com escravos nos processos.
Assim formado o conselho de sentença logo o ill. Juiz
declarou que ia deferir os avisos e compromissos legais
e que por aí que foi lançado e designado o respectivo
sorteio. Immediatamente o ill. Juiz fez com a sentença
o réu, de que também foi lançado e designado o respectivo
sorteio. Em seguida o juiz procedeu à leitura de todo o que
esse e últimos respostas. Do acusado, depois de que o ill.
Juiz declarando que iam principiar os debates, trans
mitiu o processo e sua a palavra do D. Promotor Gubli
co que, em uso da sua plena desversão e acusação
do réu, lhe vieram a sala pública cada uma por sua
vez aí testemunhas, que a cada uma recolhidas ao
que resta, e foram interrogadas. Vendiam-lhe o processo
e clada a palavra do defensor do réu, este lhe respondeu
seus escravos, desenvolvendo a defesa. Não houve nem
testemunhas de defesa e foi dispensada a réplica.
Respondendo o conselho de sentença ao ill. Juiz que esta
viam sufficientemente claras suas palavras para julgar a
causa passou o ill. Juiz a juro e rogou, das relações
dos debates, esclarecer as questões de factos propostos
ao conselho de sentença, que as em alta voz
e entregaram-as com o que restava da justiça, aíteri
no de diversa sessão, retomando-se este conselho
à sala para a sua conferência, em cuja
porta se collocaram os seus ofícios de justiça
por ordem do ill. Juiz. Assim em acordamento, juntou a
quella tal a. Ebbi se consumiu este ato que ba
teu o ponto e tento esta aberto preceder do ill. Juiz, sol
tar dito conselho à sala pública acompanhado pe
los mesmos ofícios de justiça, onde dando estes
a dizer, que a suspeição de certidão da incom
unidade liberdade de Juiz de sentença, e provisoriamente
deste fato em ill. Juiz as respostas escritas que
tiveram de factos propostos, e o ill. Juiz, de conferenciada
em illas, lheve a sentença que em alta voz

Seu absolvendo o res Peapham Viscardi sey acedeladas
que she foi intitulada, incusando don'the laissa sua
culpa, e conseguindo a liberdade das suas
torso processos. d. que para de tudo constar larei esta
acta que o ell. juiz assigou com o D. Procurador Publico.
Em Vitoria Fluminim Barreiro, mario dia de junho que an
crevi. Abique se foy Alvaro Alberto Belchior
Yoriloufio Belchior

Acta do 2º dia

Aos treze dias de Março de mil novecentos e tres nesta Cidade de
Juiz de Fora, Estado de São Paulo, edifício da Cadeia Nova, salão do Juiz
do Jury, ali presentes o M. Juiz de Fora e Presidente do Tribunal
de Magistrado de Godoy e Oliveira e Costa Sobrinho, e Promotor Público d.
João Bonifácio Belchior, jurados e partes. Comigo escrivão de Jury, a diante me
meado, as onze horas da manhã designadas pelo respectivo edital e a
portas abertas principiou a sessão tocando a campainha oficial de
justiça saindo de portas do Jury, Estanislau Bonifácio da Silva O
M. juiz declarou que hia proceder a vereficação para que fôr aberto
a urna das quarenta e oito cédulas que continhas os nomes dos jurados
e extraihindo-as cada uma por sua vez, e contou em alta voz e diante
de todos os circunstantes, verificando que se achava em numero de qua-
renta e oito; de nos recolherem-se a mencionada urna e fechá-la e
chave. Logo procedeu a chamada geral de todos os jurados ao numero
e suplementares intificados e verificou-se estarem presentes quarenta e um
jurados. Pelo que passado o M. juiz tomou conhecimento dos fatos e acusações
dos que deixaram de comparecer declarou ficar dispensado de resto da sessão
o jurado José Augusto de Godoy e relatar dos multas impostas os jurados
Alfredo Pedro da Mota e Bonifácio José da Rocha. Annunciando o numero
de quarenta e um jurados presentes declarou estar aberta a sessão. Apresen-
tado o julgamento o procurador que é autor a justiça e respeito
Antônio Bellagamba, logo se iniciou o jury procedeu a chamada das
partes e testemunhas e o portero do jury dadas as pregoas apresentou a sua
fé e comparecimento da autora, de réi vidente. Declarando o réi o M.
juiz que tinha esperado era Paulista de Oliveira, o qual achava-se presente
tinha o respectivo assento. Logo o M. juiz leu o art. 275, 277 do Cod. de
processo e declarou que hia proceder ao cumulo de sentença, para este fim
abrir a urna das quarenta e oito cédulas que continhas os nomes dos
jurados sorteados para a presente sessão, e extraihindo-as cada uma por sua
vez, leu-as a medida que as extrahia. Saíram sorteados neste dia
para comporem o júri os doze jurados: Benedicto d. N.
Soumar, Antônio Rodrigues de Castro, Antônio Lemos Rego, Francisco B.
Faria Paes, Sebastião do Souza Lima, Antônio Corrêa de Melo, Francisco
Coletti, Benedicto Moreto, Sebastião da Costa, Carlos Moura e Ra-
chaelis de Góes. Durante a formação do Conselho ficaram indigitados de
seis em seis: Taurino Júnior, Chaves e José Augusto Soares, o primeiro destes
por ter funcionado como escrivão na precedente e o segundo por ter irmão de um
dos jurados do Conselho. Foram recusados pelo réi os seguintes jurados:
Procópio Pedroso de Melo, Henrique Martins de Almeida, Estanislau de Paula
Rodrigues, Ivan Cláudio de Figueiredo, Júlio César Ferreira Sandra, Thomas
da Silveira, Octávio Seraphim da Paula, Antônio Soares e Thomas Simões;
Foram também recusados pelo D. Promotor público os jurados seguintes:
Antônio Sereno, Francisco Müller, Miguel del Franco, Paula Fleury de
Comerço, Mervaldo Mendes Ferreira e José de Andrade de Figueiredo. Formado
assim o Conselho o M. juiz declarou que hia deparado ao mesmo compromisso
na lei, e que fôr levando a e competente termo que fôr assignado. Logo
se procedeu a interrogatório do réi, de que também se levara e competente
termo que fôr assignado. Immediatamente procedeu a leitura de todo o processo
na forma das de culpa e ultimas respostas das acusadas e finda dela o M. juiz
consultou as partes e Conselho de sentença, se concordavam com a leitura do
processo, mas obstante a falta de testemunhas, disse: Considero como julgamento
de proceder mas obstante a falta de algumas testemunhas, as que sefor-
mam alegadas e afermatas acima. Transmittida a procurador e dado a palavra ao D. Procurador
Público, este me respondeu na mesma ocasião em a accusação, e explicou de que
foram homildas algumas testemunhas, transmittida o processo e dada

Sobrada

a qualquer acusado, de que este desenvolveu o desfecho de mesmo, sendo designado a réplica. Responsável o Conselho de Sentença ao M. juiz que esteve suficientemente isolado para julgar a causa, passou o mesmo M. juiz a fizer o resumo dos debates, e escrever as questões do facto propositas ao Conselho de Sentença, bem as em alta voz entregar ao Pm. o procurador da presente instância norma Conselho, retomando este Conselho a sala secreta das audiências em sua porta se colocaram os dois oficiais de Justiça que fazem parte do M. juiz houveram acompanhados o Conselho de sentença aquela sala. Ali se anunciam este dia que houve la porta, e sendo alta aberta por ordem do M. juiz, voltar dito Conselho a sala pública onde davam os oficiais a sua fé e apresentaram este dia de incomunicabilidade do Jury, o presidente desta terceira vez os respectivos escritos as questões do facto propositas, e o M. juiz de Apresentação com elas a houver a sentença que em alta voz lera absolvendo e reu da acusação que lhe havia sido intentada e mandando para que se passasse em seu favor alvará de soltura e se ressalte seu nome no rol dos culpados, condenando a municipalidade nas custas. No que para o Conselho houve a presente acta que M. juiz assinou com os promotores. Daí aí deu-se a execução da sentença, e viria o Jury que a subscrevera.

Miguel Aníbal Moreira - Adelio Sólieck

Justo Bento Silveira

2ª Sessão do Jury de 1903.

- Acta do 1º dia -

A primeira dia do mês de junho de mil novecentos e três, nesta cida de Juizinhos, Estado de São Paulo, e diário da Cadeia Nova, Salla do Tribunal do Jury, ali presentes o M. juiz de Direito e Presidente do Tribunal de Miguel de Godoy Moreira e Costa Sobrinho e Procurador Público de José Bonifácio Beloão, jurados e parte. Como eram os int. do jury, adiante mencionados 11 horas da manhã desequívados pelo reagente e detetado e à portas abertas principiou a sessão tocando a Convocação e posterior nome do jury. Estavam presentes os dois oficiais de justiça. Sermão a sua fé. Immediatamente o M. juiz declarou que ia proceder à confecção dos cedulões, e que publicamente fiz e do que foi lido o respectivo termo. Em seguida o escrivão int. do jury procedeu a chamada de todos os jurados, digo chamada geral de todos os jurados de numero e arquivou-se estarem presentes vinte seis jurados; pelo que passando o M. juiz a tomar conhecimento dos factos e escusas, deu a sua fé e oficial, de justiça de haver intromido a todos os jurados de numero, o sacerdote de nome: Angelo Capistrano do Espírito Santo, Francisco Branca de Freitas, José Rodrigues de Castro, José de Souza Leite, e Benedito de Freitas. Foram escusados por haverem apresentados escusa legal, os jurados: Adão Matheus Matheus, Sátilo Beloão de Mendonça Moreira, Alberto Hayworthley, Coriolano de Braga, Gregorio Maria Paes, Sustor Koch, Horácio Loureiro, José Rodrigues Lemos, José Maria Leita, Luiz Antônio de Souza, Luiz Witske, Maurício Alves de Lima, Ruiino Apparecida, Tiburcio Estevam de Souza, foram multados os jurados: Isaac de Souza, Luiz Gomes de Souza Junior em sessenta mil réis cada um. Estando a pista vinte e seis jurados presentes, o M. juiz declarou que ia recorrer a uma suspensão, o que fiz publicamente, tendo d'ella vinte cedulões, cujos nomes foram inscritos na respectiva memória e este orde que os oficiais de justiça assim de promoverem as necessárias intimações para que os jurados sorteados compareçam á sessão que será realizada hoje mesmo, a uma hora e meia da tarde. Às seis horas compareceram de novo os oficiais de justiça e deram a sua fé de haverem intimado os jurados: Antônio Leite, Antônio de Oliveira e Souza, Francisco Lemos, Antônio Ovídio Branco, Francisco Mendes Pereira, Manoel José de Carvalho, José Francisco de Lima, Francisco Coletti, Alexandre Machado Guimarães, Joaquim de Paula Rodrigues, Conrado Olímpio, Joaquim Augusto da Silva, Estevam do Souza Oliveira, Benício José da Rocha, Antônio Cleto de Lima, e Estanislau de Paula Rodrigues. Aberto a sessão a toque de tambores. Com outras ficou dito, e o M. juiz declarou que tende manifestamente o numero de jurados, suplementares intitucados e, em vista de adiantado da hora, suspendeu a sessão, mandando que os oficiais

oficiais intimaram os demais jurados para arranha as 11 horas,
começaram os trabalhos e fazer-se o sorteio da urna, de que foram sorteados
para a presidente acto, que assinou Am e M.º Promotor de justiça. O Juiz
ordenou juntar escrivanias internas de júris que se achavam.
Allegue la feijoão José Costa Tolentino
João Batista Bulhões

Acta do 2º dia

Aos dois dias de maio de mil novecentos e três, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no edifício da cadeia Vora e Salla do Tribunal de justiça, ahí presente o M.º juiz de Póvoa da Comarca de Miguel de Godoy Pereira e Costa Tolentino, e Promotor Público da Comarca de José Bonifácio Bulhões jura-los e põe-los, comigo escrevai interior de seu cargo, dedicante minado, as 11 horas da manhã designados pelo repectivo edital a portas abertas principiar a sessão, tocando a Campainha o primeiro interior Estimativa Bonifácio da Silva. O M.º juiz procedeu a verificação da urna, digo, da Silva. A esta hora compareceram os oficiais de justiça este juiz e deram a sua fé de não haverem suspeitos. Os jurados suspeitos seguintes: Antônio Gomes Rego, José Correia da Silva, Fausto da Silva Alves e Antônio Santos de Aquino dr. logo o M.º juiz declarou que ia proceder o sorteio da urna e que fosse publicamente verificada della o número dos dispensados, digo, deles os cedulas dos jurados dispensados e substituídos as quais outras tantas de jurados suspeitos notificados. Em seguida procedeu à verificação da mesma urna, achando que continha quarenta e oito cédulas; logo os recolheu da mesma arca e fechou a Chave, de que foi levada e anegrada e respectiva tampa. Immediatamente em escrivanias procedeu à Chamada geral de todos os jurados de numero e suspeitos notificados, anotando que se achavam em numero de quarenta e quatro, digo, trinta e sete, verificando ainda o M.º juiz que não numero de trinta e sete se achavam impedidos de jogarem o dado que ia entrar em julgamento, em 11.º ofício público e sei Joaquim de Camargo Pedrosa, os seguintes jurados, digo, Dr. por que teriam sido os mesmos de julgamentos anteriores em que tinha sido julgado o mesmo réu; com assim fica dito, são os seguintes jurados: Francisco de Oliveira Santos, José Franco de Lima, Alfredo Silveira, Manoel José Cerqueira, José Graciliano Dias, Evaristo Tantania e Joaquim Cunha, Dr. da Silva, ficando que estes numeros insuficiente, o M.º juiz declarou que ia recolher a urna Suplementar e que fosse publicamente sorteado de ella outra cedula, cujos nomes foram inscritos nos respectivos mandados e estes entregues aos oficiais de justiça afim de procederem os necessários intimações para que os jurados sorteados compareçam a sessão que seria realizada hoje mesmo as duas horas. Fazendo isso compareceram de novo os oficiais de justiça e deram a sua fé de haverem intitulado os jurados seguintes: Benedito de S. Bonifácio, Manoel Pereira Arns, Cecília Pedroso de Morais, Dr. Cláudio Francisco Albuquerque, Evolante, Manoel Rodrigues de Líspuelo Júnior, Engenheiro Ferreira Souza Penna, Júlio Bream, José Bream, e Alfredo Pedro de Menezes. Aberta a essa a toque de Campainha, compareceu o fiscalizado dito logo o M.º juiz declarou que ia proceder o sorteio da urna e que fosse publicamente verificada della os impedidos e dispensados, digo, deles os cedulas dos impedidos e dispensados e substituídos as quais outras tantas jura-los suspeitos notificados. Em seguida procedeu à verificação da mesma urna achando que continha quarenta e oito cédulas; logo os recolheu da mesma arca e fechou a chave, de que foi levada e anegrada e respectiva tampa. Immediatamente em escrivanias interior do juiz procedeu a chamada geral de todos os jurados e suplementares, digo, juntados de numero e suplementares notificados, verificando que se achavam, respeito, e numero de quarenta e quatro, digo, que passando o M.º juiz a ler os Guijocimentos das faltas e escusas, declarou ficarem multados os jurados Estimativa Paula Rodrigues, e Alexandre Mota de Guimarães, em sessenta mil réis cada um, e disse ficarem relevados da multa e descontados de resto da sessão os jurados: Benedito de S. Bonifácio, Engenheiro Ferreira Souza Penna, Júlio Bream, e Alfredo Pedro de Menezes. Anunciando que estavam facendo e que os jurados presentes. O M.º juiz declarou aberta a sessão e apresentou este processo preparado em que é dada a justiça pública e réus: Antônio de Camargo e outros, Joaquim de Camargo Pedrosa, Antônio

S. L. S. 12

Imaculada de Lourdes, Fernandina de Lourdes, Virgínia Fernandina de Lourdes, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Manoel Inácio Garcia, Manoel Luís da Cunha, e José Augusto, declarou mais que apresentava o seu escrivão em que via rei Joaquim de Camargo Pedro, no qual por achar se merecido de julgá-lo, tinha oportunamente anvidade para tal fim e seu segundo substituto legal, em virtude de lº achar se digno conforme com suas cocas junta fazem, o P. Farolles, juiz de direito da Comarca de Itabira, e achando-se o seu imprezidente o Conselheiro à assumir a Presidência de Tribunal, que fez imediatamente, Assumido à presidência pelo Dr. P. Farolles, procedeu publicamente à nova verificação das cedulas, de que foi lavrado e assinado o respectivo termo. Em seguida a escravaria procede à chamada dos testemunhos e portes intimo do juiz, dada os pregões, e resguarda a sua sé de Comarca acusante da causa respeitante ao Dr. Presidente Publico, das testemunhas de accusação: Caetano Pereira, Portuário Ezequiel de Camargo Pedro, Francisco José Oliveira, juiz da Sé de Vila Rica, e Manoel Góis da Silva, Estas testemunhas foram recolhidas a uma sala donde não podiam ouvir os debates e nem as vozes das outras. Por ordem exequente de M. Presidente compareceu à barra de Tribunal o réu, Dr. Joaquim de Camargo Pedro e, declarando que tinha defensor e era o Dr. Góis da Silva sua advogado, qual também procedeu-lhe nos M. juiz Presidente anuidado a tomar acerto. Logo o M. Presidente declarou que informou o Conselho de sentença, tendo os Arts 245 e 277 do Cod. Penal dito Código do Processo. Em seguida o M. juiz obteve a lista das quarenta e oito jurados e, della sorteando cada uma por sua vez as cedulas que alle continha, foram sorteados e designados os seguintes jurados: Henrique Costa Chambrey, José Garcia da Costa Martelli, Juiz Scherbel, Manoel Rodrigues Siqueira Júnior, Benito Manoel Oliveira Ayuda, Luiz Galvão Barros Júnior, Luiz Frey, Joaquim Antunes Filho, Rubim de Freitas, Apolo Pedro de Morais, Raphael Serem, e José Baptista de Moraes. Durante a formação do Conselho foram recusados pelo defensor do réu os jurados: Benifacio José da Rocha, Antônio Alves de Lima, José Maria Góis de Andrade, José Fagiano, Deodato Pedro de Moraes, Manoel Ribeiro de Peixoto, Luiz Bracalente, D. Cláudio Francisco de Carvalhudo, e Afonso R. de Peixoto, Bruno Mendes Pereira, e Juiz Scherbel. Foram também recusados pelo Dr. Presidente Públco, os Jurados: Antônio Serem, Antônio de Oliveira e Silva, Francisco Parrati, Juiz Baptista de Siqueira, Francisco Capelli, Juiz do Poder Pessoal de Camargo e Flores, da Sé de Vila Rica, Antônio Coimbra Pires, Manoel Pereira de Arruda, Benedicto et. Nogueira Pinharau, Benedicto Rodrigues de Siqueira, e Francisco Arruda Reite. Ficaram inhibidos de servir na comissão os jurados; já acertos; Manoel José de Berqueira, José Francisco de Paula, José Ferreira Dias, Francisco Oliveira Santos e Joaquim Augusto da Silveira, todos por terem servido em outros julgamentos. Assim ficando o Conselho de sentença o M. Presidente declarou que ia-lhe deferir o comparecimento legal, e que foi publicamente, de que se lavrou o competente termo que foi assinado. Logo se procedeu a interrogatório do réu, de que também foi lavrada o termo e assinado. Encerrado intimo do juiz, em seguida procedeu a leitura de todo o processo da formação de suspeita e último resposto do réu, júri e que o M. juiz e Presidente, concordaram partes e o Conselho de sentença se, pela leitura do processo procedida, procediam julgar a causa sem o comparecimento das testemunhas que não respondiam a Chamada, a que se manteve affirmativamente. Principiaram os debates sendo transmídia o processo e dado o palavrão ao Dr. Presidente Públco que, em uso da mesma, desenrolava a accusação do réu, tendo em seguida ouvidos as testemunhas José da Sé de Vila Rica e Manoel Góis da Silva, ambas da accusação. Transmídia o processo e dado o palavrão ao defensor do réu, este e em uso da mesma, a despejo de mesmo réu. Logo o M. Presidente partiu a falar o resumo dos debates, acerca das questões de facto reportadas ao Conselho, leu-as em alta voz e entregou-as com o processo ao Presidente interno do Conselho, retirando-se este Conselho a sala de votos das conferências, em cuja esposta se colocaram os dois oficiais de justiça que, por ordem do M. Presidente, haviam acompanhado o júri aquela sala. O Conselho reuniu-se a vota mas sala secreta, ali se anuciou até que batendo à porta e sondada a porta aberta por ordem do M. Presidente, entrou este Conselho a sala pública ainda acompanhado pelos mesmos oficiais de justiça, onde donde este se apresentou sentado da reunião de comunicação de Conselho, e presidente deste levou em alta voz as respostas escritas às questões de facto.

facto propostos e o M. Presidente de Conformidade com ellos, lheve a sentença que lhe abrindo o rei da accusação contra o meu intitulado mandado que fôr de efeito legal se passasse a seu favor grande de sol tura, donde lhe baixa sua causa e condemnando a Municipalidade nas respectivas custas. De que propriedade teria lheve esta acta que o M. Presidente assinou com o de brumero Publio. Eu Manel Lira, juiz de escrivão interno de juz que o escrevi. Assine a foy sob o Abrigo
Se de São Paulo em 26 de Junho de 1861
João Benedito Pulecio

— Acta do 3º Ato —

Aos tres dias de maio de quinhos de mil novecentos e tres n'esta Cidade de judicial, Estado São Paulo, no edifício da Cadeia Nova e Salle des Tribunal de juz, ubi presente o M. juiz de Viseu e a Comarca de São Miguel de Godoy Macêna e Costa Saburdo, o Ministro Público Dr. José Benedito São Car, jurados e partes, unigual escrivão interno de seu cargo adicente numero 11 horas da manhã designadas pelo respectivo e dito e a partes obre tal designação a sessão, tocando a Campeia e posterior interrogação dos suspeitos de crimes e cumprido que o M. juiz procedeu a tornar conhecimento das faltas e excusas das que deixaram de comparecer, avisou-se que foram mas 20 decretos das muitas que lhe haviam sido imputadas, com afixa da denúncias do resto da sessão os jurados: Estimulau Paula Rodrigues, Alexandre Machado Guimaraes, bem assim os jurados Benedicto et. Tonacio Lira Marinho, Alfredo Pedro de Moraes, Joaquim de Paula Rodrigues, e muitos outros jurados Benedito Jose do Rocha, Claudio Pereira de Souza em numero mil reis cada um. Declarou o M. juiz estarem presentes quarenta e um homens, alvin a sessão. Egeralmente preparado e procedeu em que e os ricos Antônio de Camargo, Manuel Nazareto Valenzuela e Manuel Alberto Vulgo Português; sendo porém, estes dois ultimos menores, o M. juiz ministraram curador e defensor e elles o de cunhado Francisco de Albuquerque Cordeiro, que se achava presente e aceitou, tornando logo o seu respetivo assento, disse, respectivo lugar e comitê e tornar assento. Tendo em escrivão interno de juz procedeu a chamada especial das partes e o testemunhos, e o porto interno de juz, dadas as pregoas, apresentou a servfe do comparecimento das autoras e testemunhas seguintes: Bentos Pereira, Anuncio Francisco Camargo, Varaudo, Antonio Scrum, Joaquim de Oliveira, testemunhos estas de accusação, bem como as seguintes testemunhos de defesa: José Teixeira da Costa e Filho Martins, seguindo esta defesa, conforme petição jointa aos outros, aqueles por ordem de M. juiz foram recolhidos a um quarto, os de accusação e em outro os de defesa, onde mas sediam curios os rebotos e nem as respostas suas das outras. Por ordem excepta compareceram os bens do Tribunal os ricos Antônio de Camargo, Manuel Nazareto e Manuel Alberto, estes dois ultimos sendo mestres, bem assim ja fizeram o M. juiz nomear curador e defensor, assim designado declarou e seu prego o M. juiz de Camargo em M. juiz que tinha defensor e era o de cunhado Francisco de Albuquerque Cordeiro, o M. juiz entrou e a tornar assento no lugar respectivo. Fiz o M. juiz declarar que ia formar o Conselho deles e para que fizesse, leu os Arts. 275 e 277 do Código de Processo, abriu a urna das quarenta e oito cedulas e extraiu-as cada uma por sua vez, as leu em alto voz e medeles que as extraiu. Foram sorteadas n'esta urna e com para formar o Conselho de cunhado os seguintes jurados: Claudio Rodrigues, Joaquim Ferreira, José Portista de Britto, Alvim de Freitas, Francisco da Silveira Filho, José Francisco de Lima, Luis Frey, José Chico Pedro, de Moraes, Alfredo da Silveira, Benedicto Mariano de Souza, Raphael Scrum, Júlio Scheibel, e Frederico de Camargo. Durante o sorteio foram recolhidos pelo defesa os seguintes jurados: Francisco Fernau, Francisco da Silveira Soárez, Manuel José Coqueira, Francisco de Souza Lima, Manel Xavier de Souza Pinhei, Francisco Capelli, Manel Ignacio Moraes, Luis Galvão Mendes Júnior, Alvaro Soárez

S. Bento

Góes, Louz, a Peixoto, Luiz Prescucini, e Bento Manuel Pereira, acusados. Foram também recusados pelo Promotor Pública os seguintes juizes: Francisco Obregón Santos, Francisco Augusto da Silva, Joaquim Antunes Lobo, Benjamim Eichemberger, Luiz de Oliveira e Silva, João José Cabral das Almas, Ignacio Ventania, Benedicto Rodrigues de Siqueira,Julio Brem e Antônio Célio de Lima. Ficaram intitulados de levar na sua sede os jurados citados quem por ser testemunha m precente, o Juiz Francisco Albuquerque Carvalho por ser defensor e curador dos réus, e Bento Manuel Pereira por ser Delegado de Polícia.

Fornecido assim o nome de Santiago legal o M. juiz deferiu ao mesmo o Consenso legal, de que se levaria o Completo termo que foi assinado. Procedeu-se o interrogatório do seu Cláudio de Camargo, com a ausência dos outros dois, de que também se levaria o respectivo termo que foi assinado; bem assim procedeu-se os interrogatórios dos dois réus, Manuel Vazareth, e Manuel Alberto com as mesmas formalidades de anterior, e foram levados os Completos termos e assinados. Em escravo interior do Juiz procedeu a leitura de todo o processo da forma tal da culpa e ultimativa resposta dos três acusados, findo o que o M. juiz consultou as partes e o Conselho de Santiago se concordaram com o julgamento de preceito não absente a falta de quatro testemunhas da acusação que fizeram de responder a chamada oficial, a que todos se manifestaram pela afirmação. Começaram os debates quando o Promotor acusação e seu devidos duas testemunhas que responderam a chamada. Logo foi feita a defesa, depois daquela suspensão o M. Juiz em seguida deu ao M. juiz o Conselho de Santiago de que estava suficientemente esclarecido para julgar a causa, passou o mesmo juiz a fazer e requereu da matéria dos debates escusas as questões de facto propostas a este, bateu um alto voz e entregou-as com o prazo ao presidente interino do Conselho respeito, retirando-se este a sala secreta das conferências em cuja porta se concentraram os dois oficiais de justiça que, por ordem de M. juiz haviam acompanhado o Juiz aquela sala.

Alli se conservar este ato que bateu a porta e saiu esta a porta por onde o M. juiz, volta da Câmara a sala pública ainda acompanhado dos mesmos oficiais de justiça onde dando estes a sua saída apresentando certidão da incompatibilidade do Juiz de Santiago, e presidente. Este bateu em alta voz as respostas às questões de facto propostas e o M. juiz de conformidade com elas, levou a Santiago que em alta voz bateu abrindo as réus Cláudio de Camargo, Manuel Vazareth, e Manuel Alberto da acusação contra os mesmos intitulado, mandando dizer-lhe basta na época e risca os seus nomes de relatório da culpabilidade. Passando-se tres e mandado de volta e também mandou a Municipalidade nos curtos de processo. Daque para de tudo quanto bateu a presente acta que o M. juiz assinou com o Promotor Público. Em Manuel Curado Juiz, escrivão nôtre do Juiz que a escreve.

Atestado de Santiago Bento B. Belchior
José Domingos Belchior

~ OSTA DO 1º VÍA ~

Nos quatro dias de junho de mil novecentos e três nesta Cida de São Paulo, Estado de São Paulo, no edifício da Correia Vora e da Praça da República de Juiz, ali presente e M. juiz de justiça desta Amareca o M. Miguel de Godoy Marques e Costa Belchior, Promotor Público o José Domingos Belchior, juizados e pates, comigo escravo interior de seu cargo insigne, as 11 horas e a manhã designados pelo respectivo edital e à portas abertas principiou a sessão tocando a campainha e escravo interior estavam Benfeitos na sala. O M. juiz declarou que ia proceder a respeito da causa, de que foi levado o Completo termo e assinado. Inmediatamente em escravo interior procedeu a chamada geral dos jurados de número e suplentes notificados, e arriaram-se estes em quarenta e nove; pelo que o M. juiz fezendo o tomar conhecimento das folhas e escusas das que deixaram de comparecerem, e virou-se que ficaram não se intitulando de juiz, digo, da justiça que de turba é de imposta e dispensado de respeito da justiça e juntado José Garcia da Costa Martelo, e multado em vinte e mil réis o juntado Manuel Pereira de Arruda. Reclamando o M. juiz que estando presentes 39 jurados, abriu a sessão. Alegaram preceitos

percorrendo o processo em que é réio Amancio de Lima. Pago
em escrínio procedi à Chamada especial das partes e testemunhas, do
posto interior do júri, todos os pregos, apresentou a sua fá de testemunha
recente za autida e das testemunhas: Leopoldo Alves, Juiz da
Silva, e Benedito Ventura de Souza, as quais por ordem do M. juiz
ram recebidas aq. dgo, recolhidas a um quarto donde mal podiam
ouvir os debates e não as represtas umas das outras. Por cima escrita
foi compareceu a barra do tribunal e réio prego Amancio de Lima e
declarou ao M. juiz que tinha defensor e dia o D. Antônio Francisco et.
Carvalhante e M. juiz uniu-se a tomar acerto no lugar respectivo.
hj. o M. juiz declarou que ia formar o Conselho de sentença e para o
fim fez os Atos 275 e 277 do Código de Processo, abriu a uma das
quarenta e oito cedulas e extraiu-las cada uma por sua vez, as liu
em alto voz a medida que as extralia. Foram sorteados nessa mesma
ordem para formar o Conselho de sentença os seguintes jurados: Manoel
João de Oliveira, João Gonçalves Reis, Luiz Góes, Judice Breno, Antônio
de Oliveira e Silva, Alfredo da Silva, Benito Manuel Oliveira Almeida,
Antônio Orélio Braga, Francisco Ferreira Souza Júnior, Francisco Oliveira
Santos, Manoel Egnacio Oliveira, e Judice Scheidt. Durante o sorteio foi
semente recusado pelo defensor e júrior Joaquim Augusto da Silva. Tor-
nado, assim o Conselho de sentença logo o M. juiz deferiu ao mesmo e com-
primiu legal de que se levaria o Conselho termo que foi assinado.
Procedeu-se a interrogatório do réio, de que também se levou o Conselho
termo que foi assinado. Em escrínio de júri procedi a leitura de
todo o processo da formação da culpa e ultimas represtas do acusado, findo
o que o M. juiz consultou as partes e o Conselho de sentença se concordaram
com o julgamento do réio como não obstante da falta das testemunhas: fui
cioso da Silva e José Francisco, que declararam de responder à Chamada
especial, as que todos se manifestaram pela afirmativa.
Logo principiaram os debates fazendo o Dr. Promotor público a acusação.
Quase imediata o encerrado foi feito o debate, sendo deferido a replicação.
Reaparecendo o Conselho de sentença ao M. juiz que tinha do processo já os
necessários esclarecimentos para bem julgar o passo e nem pôs afa-
zer o resum do matéria dos debates, escusou as questões de facto proposta
ao Conselho de sentença, ler-as em alta voz e entregar-as com o processo ao
presidente interior de mesmo Conselho, retirando-se este Conselho a sala
secretaria das conferências, em cuja porta se colocaram os dois oficiais de
justiça que, por ordem do M. juiz haviam acompanhado o júri aquela
sala. Ali se converteu este salão que batende a porta e com isto aberto
por ordem do M. juiz, voltou dali o Conselho a sala pública ainda acompanhado
pelos dois oficiais de justiça, onde dando estes a sua fá e apresentando
certidão da incomunicabilidade do júri de sentença o presidente deste
fez em alto voz as respectivas escritas as questões de facto propostas e o
M. juiz de conformidade com elas levou a sentença que em alto voz lhe
absolveu o réio Amancio de Lima de acusações contra o mesmo
intendente, mandando-lhe dar-lhe bairra na
célula e expedir-lhe instância de libertação, condenando a Municipi-
cidade de São Luís de que fuisse.
Imediatamente o M. juiz submeteu a julgamento o processo crime
em que é réio autor da justiça pública e réio preso intendente da província
e autos. Logo em escrínio de júri procedi à Chamada das partes, dgo.
Chamada especial das partes e testemunhas e o posto interior do júri.
Estavam presentes da Silva, dado os pregos, apresentou a sua fá de
comparecimento da autora e testemunhas José Francisco da Silva aquela
que foi recebida a um quarto onde não pôde ouvir os debates. Foi
comparecendo a barra do tribunal por ordem do M. juiz o réio preso intendente
da província, os outros achavam-se ausentes, e declarou este ao M. juiz
que não tinha defensor, e mesmo juiz nomeou para tal fui o D. Antônio
Francisco et. Carvalhante, que se achou a tomar acerto no lugar res-
pectivo lugares, e achando-se ainda reunido o Conselho de sentença
que acatava de fuzilamento, o M. juiz consultou as mesmas partes se
aceitavam o mesmo Conselho, de que foi aceito. Logo se procedeu
de que se fizeram a Conselho termo que foi assinado. Intanto
procedi a leitura de todo o processo da formação da culpa

S. Bento

culpa e ultimas respostas do accusado findo o que o M. juiz
concluiu as partes estiveram de sentença se concordaram com o juiz
governo de processar mais obstante da falta das testemunhas que
não responderam a' chamada exequivel, sendo que concordaram
principiando os debates, sumo accusado e defeso. Reipensada a
resposta e respondendo o Conselho de sentença ao M. juiz que estava
sufficientemente esclarecido para julgar a causa, fizeram o M. juiz
o fôrce o resumo dos debates, esclarecendo as questões de facto, levaram
até a voz e entregou-as com o processo as periti dentro intimo do Conselho
de sentença que, acto contínuo retirou-se com os demais juizes de facto
o quarto secreto em cujo ponto se costumava os dous officios de
lito por ordem do M. juiz horam accompagnando o dito Conselho logo
de quarto. Alli se fezem ate que bateu a porta e seu o
inte aberto por ordem do M. juiz, estando este conselho á sala pubbli-
ca quando acompanhando os dous officios de justico,
onde dando estes a sua fé e apresentando a testidão da incom-
unicabilidade do juiz de sentença, o presidente deste levou a alta
voz as respostas escritas às questões de facto propostas e o M. juiz
re confirmou-lhe com elles, levou a sentença que em alta vo-
ze, abreviando o réo presente, e bem assim os dous presentes, digo
dous auxiliares que fazem parte do presente processo, e mais, digo,
percurro, sendo Ferdinando Horrem projecte, Giacanni Rizzo e
Ferdinando Cavalcari, auxiliar, mandando dizer lhes D. Joaquim
na culpa e exceder quanto de lutter no réo Ferdinando Ho-
rrem condenando a Municipaldade nas custas do processo
ser. Do que se de tudo consta haverá a presente acta, que
o M. juiz assinou com o Dr. Promotor Pùblico. Eu Manuel
Cunhal Júnior occorre interro de juiz que a escrevi.

De que se fôr alvará fôr
Joaquim Cunhal

PMI UGC - AH

Acta do 5º dia

Aos cinco dias de maio de Junho de mil novecentos e tres na
cidade de Juizelândia, Estado de São Paulo, no officio da Cadeia
Nova e Sella do Tribunal de juiz, ubi presente o M. juiz de Juizel
R. Miguel de Godoy Moreira e Costa Sabrinha, promotor público da
comarca R. José Simeão Bulcão júridos e quarts, Unige escrivão da
estimativa intitulada nomeada, às 11 horas da manhã designados para
os trabalhos do juiz pelo respectivo edital e as portas abertas principiou
a sessão, ficando a Companhia o Oficial de justico Estanislau Ron-
faro da Silveira, presidente do juiz de que tovara este termo.
Em seguida o juiz de Juizel abriu a urna dos quarenta e oito ced-
ulas que continham os nomes dos júridos e, tirando-as para fora da mesma
urna, entrou-as em alta voz e a vista de todos os circunstantes velje
canos se acharem-se quarenta e oito cedulas de que para constar tovara
este termo que assigne com o M. juiz. Immediatamente em escrivão sub-
stituto infra immeado fiz a chumada aos que acima e citos júridos que
se achassem sorteados para servir e em os mesmos escrividos nas cedulas
foi referidas e avizquei a estarem presentes quarenta júridos, pediu
e juiz de Juizel, passando a tirar conhecimento das faltas e ausências dos
júridos que tinhão deixado de comparecer, annunciou as metas que
impunha, seis metas em sessenta mil reis o júridos Marcelino Pinto
de Almeida, e depois publicando e minhas antiguidades dos júridos presentes,
declarou aberto a sessão de que tovara este termo. Em seguida apresenta-
se a júdgamento o processo em que é autora a justica e réo joaquim
Silveiros de Crisóstomo, e advogado R. Otávio Francisco Abreu que que
Cavalo pediu a palavra e diz que tem advogado o qual réo pediu
fosse invertida a ordem de julgamento, submettendo-se hoje este processo
em que é réo Marcelino Pinto e declarando-se para inutilità o júridos
para hoje designados. Faz se opondo o promotor o M. juiz deferiu o
requerido pelo Advogado de réo e foi apresentado a júdgamento este pro-
cesso pelas que em escrivão abria nomeado fiz a chumada de autora, e
réo das testemunhas e o júridos do Juiz. Bem o fergoas dei-me
fim de achar em si presentes a autora por seu avô R. José

do reo Benficio Belos, e reo Macolin Franco, e os Testemunhos
Antônio Jorge, Francisco Brotas e Fabiella Maria, nos Termos Comparti-
cidos os remais testemunhos do Dr. Góes. Nada o Juiz pelo portero
requisitou a presidência do tribunal e outra representante pelo seu
Promotor de Juiz Bonifacio Belos, e reo Macolin Franco acompanhando
o reo Benficio Belos, e reo Macolin Franco. Albuquerque Cavalcante nas
testemunhas Antônio Jorge, Francisco Brotas e Fabiella Maria, em
estas recordadas a sala fôrma não perdiam muitos detalhes e suas
as respostas uns dos outros, tornando as partes seus lugares, e questionou
este termo. Em seguida havendo as partes e seu presidente tomado seu
respectivo lugar e Juiz de Direito declarando que se ia proceder a
sorteio dos doze jurados dize, doze juizes de fato, que tinham de formar
o júiz de sentença, leu o Artº 275 e 277 da Cod. de Processo, e depois abri-
do a urna foi quando a oito cedulas tirou estas cada uma por sua
vez, lendo em voz alta, temos seis sorteados para Comporem o júrix
júz e na ordem em que se acham os doze jurados seguintes: Juiz Beni-
fício Antônio Belos, Francisco Copelli, Antônio Lacerda, José Gonçalves Soárez,
Manoel Ignacio Marques, Francisco de Oliveira Leite, José Francisco de Lima,
Manoel José Berqueiro, Antônio de Alencar Lobo, Rubin de Freitas, e Ignacio
Vautamio, os quais haviam tomado os seus respectivos lugares, separados
de público a medida que eram aprovados. Durante o sorteio fôrça recusa
dos por parte do Dr. Promotor Pública os jurados Francisco Ferreira de Souza
Pereira, Luiz Galvão de Barros junio e Henrique Echemberger e por parte do
Dr. Defensor do reo os jurados Joaquim Clíqueto de Lobo e José Taggiani, no
tempo em que se sorteavam fôrça recusa devido ao fato de que o Dr. Lobo
era presidente interino de júz de sentença, em alta voz a seguinte fo-
rmula: Permitte isto minha palavra de honra premiada bem e de
ceramente n'isto cargo, hoje me amparei a verdade, se tiver de
ante de mim Deus e alor, e se for a meu todo segundo a minha consci-
encia; — e depois agindo sucessivamente os maiores juizes de fato e em alto
voz disse o promotor: Peço-vos que a mais direita sobre a maioria dos reus,
que mandou farrar o rei e os soldados terceiros, que assinaram com os doze juizes
se sentença. Logo se procedeu a interrogatório do reo de que haviam fôr fe-
itas o termo e assinado. Eu avisei em seguida procedendo a leitura certa
e veracidade das declarações do Juiz e últimas respostas do acusado, privado
e que o M. Juiz cumulava as partes e o Conselho de sentença e, pela
leitura procedida pediu-se, julgar a causa em o Conselho composto pelos
testemunhos que não chegaram a chamar de que se manifestaram
afirmativamente. Principiaram os detalhes sendo transmitidos e pro-
cedeu a sorteio da acusação de reo, sendo em seguida consultado os juizes e o presidente
de sentença que disse, sentença se queriam haver as testemunhas de acusação
em número consagrado e respondendo todos negativamente transmitem
o sorteio e dize a sorteia a defesa de reo que, em vez da mesma
fôr sorteado o Dr. reo. Na hora registra-se, Consultado o M. Juiz se
consistente de sentença se estora Suficientemente violado o sorteio
deu affirmativamente, que nem o mesmo Juiz a fazer o resumo dos detalhes
escritos as questões, de facto, propostas ao Conselho de sentença, retomou
se este Conselho a sala secreta das Oficinas em cuja sorteio
collocaram os doze officios de justiça que, por siem se M. Juiz havia
em acompanhado o juiz Aguiar Salla. Ali se trouxe o sorteio
que batente a porta e com a porta aberta por siem de M. Juiz, voltou e dize
Sorteio a sala Pública simula acapsando o juiz M. Juiz, os
ordens d'armas officiosas, onde dando conta fôr de dize, lá e apresentando certidão da incumprida
não cabildade do Juiz de sentença. O presidente desse teve em alta voz
as respostas escritas às questões de facto propostas e o M. Juiz, de con-
siderando que essas foram a sentença que em alta voz fôr aberto
e reo da acusação contra o mesmo intitulado e mandou que fôr
o juiz local, e disse tanto no Juiz, fôr de dizer que a municipalidade
de São Paulo decretou que fôr o Juiz de sentença. Logo em seguida foi apresentado para
julgamento o decreto em que o Dr. Manoel Ignacio Gonçalves Soárez
e qual não estaria impedido e M. Juiz de reo. Fôr o decreto ate
recomendado a presidente. Logo em solução de júz procedeu a chama-
da das partes, dize, Chamaia especial das partes e testemunhas

e portem interior do Juiz e dador orgânicos apresentou a sua Ofício de
 Compromisso e a autor representante pelo Dr. Promotor Público, compare-
 cendo o Dr. José de Tribund e seu advogado Manuel Ignacio Garcia e
 comparecendo de fato advogado Dr. Eloy de Mierando Chaves, o M. Juiz an-
 ticon e a todos sente no lugar Angraense. Immediatamente o
 M. Juiz consultou se existia o Conselho de Letitio e o acusado e
 membro ouvidor que ainda se achava reunido e no momento em que
 do acusado o M. Juiz declarou que ia ser deferida e compromissão legal, se
 levantou para elle fizer com os demais juizes, disse, devia ser feito
 e devia e dito compromissão de que se levava o competente termo que fui
 designado. Procedeu-se o interrogatorio do réu, disse, assumiu a publici-
 dade. Em seguida o M. Juiz abriu a urna das quarenta e oito cedulas
 que continham os nomes dos jurados e, tirando-as para fora da mesma
 urna, contou-as em alta voz e a lista de todos os circunstantes que fui
 deles achado e que haviam sido fechadas, foi levado o respectivo termo. Imme-
 diatamente em seguida fui aberta a urna das quarenta e oito juizes que
 se achavam sorteados para servir e com os mesmos escrividos nas cedulas
 já referidas; e designou-se estes presentes quarenta juizes, pel-
 que é o M. Juiz de Dírio, passando a tomar conhecimento das faltas e encargos
 dos juizes que tinham factado a servir, disse, tinham devidos de Angraense
 anunçado que ficara misto o jurado Manuel Garcia de Oliveira em
 sessenta mil reis, sublinhando o numero de juizes presentes foi declarado
 aberto a sessao. Em seguida apresentou o argumento e placar em que
 é autor a justica e Réis Manuel Ignacio Garcia, em seguida fui aberta a
 urna de réu, e testemunhos e o ponto das audiencias do Juiz, dando os
 pregoes seu seu fe de adolarom-se presentes a autora por seu promotor
 Dr. Joaquim Rulçan e Réis Manuel Ignacio Garcia acompanhado de
 seu advogado Dr. Eloy de Mierando Chaves, no termo Angraense o
 testemunho designado foi lido e respectivo termo. Logo d'acos orgânicos
 fui sorteado de Juiz, vieram a跟我os do Tribunal a autor responder
 por seu escrivido e Réis Manuel Ignacio Garcia acompanhado de seu
 advogado Dr. Eloy de Mierando Chaves, os quais tomaram os seus respectivos
 lugares. Immediatamente o M. Juiz declarou que se ia proceder aos de-
 tachos dos juizes de facto, que deviam ser formos e Conselho de Letitio
 e leu o Artigo 277 do Código de processos, e depois abriu a urna das quarenta
 e oito cedulas, tirou estes cada uma quer sua vez, e levou em alta voz,
 ante si de sorteios para compor e mencionando Juiz e sua ordem em que
 se achou, os doze juizes seguintes: Rubin de Reis, Manuel José Correia
 Henrique Lichtenberger, Luiz Pascaciano, Ignacio Viana, Bento Manuel de
 Oliveira Arruda, Francisco de Carvalho Soárez, Alfonso José Peres, Pedro
 El Serey, José Fagiano, Francisco de Oliveira Soárez, e José Baptista de Souza.
 Os quais fizeram constar os seus competentes lugares, respectos ao público
 e mestres que eram apresentados. Durante o sorteio foram removidos, por
 parte do Dr. Promotor Público, os juizes Francisco Ferreira de Souza, Pedro
 Simão Galvão de Souza primo, Francisco da Silveira Pinto, Benedito Rodrigues
 de Souza, Luiz Gray, Manuel Ignacio Moreira, Dr. Cláudio Francisco de
 Albuquerque Covaleante, Adelino Pedroso de Moraes, e Thorello Belo
 de Moraes, disse, ficou de Camargo, e por parte do Dr. defensor os juizes:
 Antônio Soárez de Souza, Júlio Braga, Francisco Góis, Cláudio Oliveira e Dr.
 Benedito Góis e Góis de Oliveira, José D. Agostinho de Oliveira, José Gonçalves, Dr.
 Júlio Lacerda, Joaquim Almeida Filho, Francisco Fortunati, Alfredo Alvim
 e Manuel Soárez de Oliveira junior, todos sidos declarados impedidos os
 juizos Belo Moraes, Soárez, por haver funcionado com delegado no
 processo, e juizos José Maria Louzada de Catarina, por haver servido como
 fiscal. No auto o Dr. Juiz de Letitio declarou. Concluiu assim o sorteio, manifesta-
 mente o Dr. Juiz levantando-se apesar de todos os juizes, e mais circun-
 stâncias, e juizamento na forma da lei dos doze juizes de facto
 nomeados, tendo o escrivido dito, como presidente interior e con-
 selho de Letitio em vez alta a seguinte formula: farei pronunciar bem e
 sinceralmente neste cargo; fizer-me antigo francisco e ruval, de souza
 de Souza de meus outros deus e a lei e escrivido e meu eto seguido e
 a minha consciencia, e fayoir d'endo seu escrivamento os demais juizes
 de facto com a mai d'uma sobre o meu com leito e em vez alta assim
 e juro, e fui levando o respectivo termo que fui designado pelo M. Juiz em
 o doze juizes de facto, assim e referidos. Logo o M. Juiz passou ao
 interrogatorio da réis pelo modo seguinte, disse, de recolherem termos e a

V

foram o respectivo termo que foi assinado pelo M. juiz e o site seu. Immediatamente em escrivão procedeu a leitura de todo a fármaca do cargo de juiz, e daquele momento seguinte se acusou. Logo o M. juiz anulou os quaisquer juiz de instância ou gabinete que acusava de omissão de averbação em condições de julgar o cargo, independentemente de cumprimento dos testemunhos, e todos todos se manifestaram pela afirmação. pediu a palavra o solicitado Otorvane o silêncio e disse pelo qual de sua constituição juntando provas, alli presente requereu penitúcia para auxiliar a justiça no a acusação. Contudo ai não presente, foi pelo M. juiz admitido, abrindo o termo o competente assunto, e tornado o respectivo termo. Logo foi transmitido o processo e dolo a apelador ao Drº Quirino Pinto da Cunha que após a leitura do libelo e do Acto do Código, pediu a sua audiência. Logo transmitido o processo e dolo a apelador ao solicitado Otorvane o silêncio auxiliar da acusação este sustentou a acusação na aquela occasião aquecendo de se pôr a respeito a respeito, transmitido o processo e dolo a apelador ao Drº Soárez de se ter a qual devolvendo a defesa. Não houve inquirição de testemunhas de respeito. Houve resposta por parte da acusação em transmitido o processo e dolo a apelador ao solicitado Otorvane e o silêncio que desenvolveram acusação, finalmente, foi transmitido o processo e dolo a apelador ao Drº Soárez de se ter, este suspeitar os argumentos de alegar da acusação. Immediatamente o M. juiz passou a faze a resumos dos fatos e ocorrências que se factis geradoras ao juiz de sentença e as leu em alta voz e entregou-se a um sítio interno do juiz de sentença. Logo os dozes juizes de fato que compunham o site juiz de sentença se retiraram da sala pública e se estiveram na a sala contígua da audiência, em cuja porta se collocaram os dous officiares de justiça, que por ordem de M. juiz horram acompanhados os respectivos juizes de sentença aquela sala. Ali a comissão este ali que batende a porta, e assim ate aberta, foi o nome de M. juiz coton campanhada, eletor para ministro dos officiares de justiça a sala pública onde, havia os dous officiares suspeitos e abrigados contíguo de intimação cabível de se respeito juiz de sentença, e presidente desse lerem alta voz as respectivas ocorrências de mesmo juiz respeito de factis geradoras pelas que em conformidade d'elles o M. juiz tomou sua sentença absolutoria a réo Manuel Ignacio Garcia, da acusação contra elle intitulada e manobra da baixa na Cidad e Gravos, tendo nomeado a Mm. apelado e nos custos de processamento que para tanto autorizou a respeito acta que o M. juiz assinou ante o Drº Quirino Pinto, publico. Cuy documento Zende fez. Licença de juiz assinada.

M. Soárez de

Solicite a faze. Drº C. Soárez.

Yard Soárez de

Acta do 6º dia

Aos 6 dias do mês de junho de mil novecentos e tres nessa cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, que edifício da Cadeia Vitor, sala do Juiz de Fora, ali presente o Drº M. Soárez de Britto Doutor de Direito 2º conselheiro de Estado, Mercurio Costa Jobim, como escrivão substituto de juiz de direito nomeado, e Juiz de paz público Drº José Domingos Butom, juntados a partes, ai 11 horas da manhã, designadas para este trabalho de juiz pelo respectivo edital e as partidas abertas principiou a sessão tocando a Campainha e oficial de juiz serviu de sentença interior de juiz, terminada remissação a dito, de que houve este termo, que que foi tornado o respectivo termo. Logo o Drº M. Soárez de Britto e presidente do Tribunal de Juiz abriu a urna das quatro horas da noite cedulas que continham os nomes dos juizados e terminadas para hora da noite, entrou em alta voz e abriu-se todos os circunstâncias e significando-lhe acharem-se quarenta e dois cedulas, as quais foram recolhidas a mencionada urna, e esta fechada, foi tornado o respectivo termo. Em imediata mente em escrivanias atares nomeados foy a chamado os quarenta e dois juizados que se achavam costeados para servir e com os mesmos exceptos mas cedulas ja rogeradas, e dirigiu-se estarem presentes quarenta juizados pelo juiz e M. juiz presidente do Tribunal, e assim, a tomar conhecimento das faltas e os casos dos juizados que tinham deixado de comparecer, tendo sido feita de d'as mesmas intencionar e juntar M. m. Pinto de Almeida, respectivo chefe e foi tornado o respectivo termo. Em seguida foy executado a

o julgamento de processar em que é réo Joaquim Rodrigues de Oliveira,
 cuja defesa obteve nomeado foy o advogado Dr. Antônio, do seu e das testemunhas
 e peritos de júri, dado os dezoito dias que lhe de acharem-se presentes as
 autoras pelas promotoras Dr. José Bonifácio Belchior, e réo Joaquim Rodrigues
 de Oliveira, mas tendo o promotor testemunha alguma de processar foy
 feitas as respectivas termos. Logo, dadas as dezoito pelo presidente do júri via
 som a presidência do Tribunal à autoras representante por seu promotor e o
 réo Joaquim Rodrigues de Oliveira a testemunha de seu advogado Dr.
 Antônio Viana Albuquerque Cordeiro que tomaram os seus respectivos
 lugares. Immediatamente o M. juiz e presidente do Tribunal declarou
 que se ia proceder ao sorteio dos doze juízes de fato que tinham de
 formar o júri de sentença da Cadeia 277 do processo criminal
 e depois ficou a sorteia das quarenta e oito cedulas tiveram estas cada
 uma por sua vez lidas em alta voz pelo que salvo o sorteado, para
 comporem o menor número de júri e não estiver em que se acham, os doze
 jurados seguintes: Benedito Guimarães de Freitas, João Francisco de Lima,
 José Freire, Manuel Ignacio Moreira, Manuel Rodrigues de Siqueira
 Júnior, Florencio da Silveira Pinto, Francisco Góspetti, Benedito Ribeiro
 de Siqueira, Francisco de Oliveira Santos, Henrique Eichenthaler
 e Joaquim Nunes Faria e José Paixão Braga, os quais houveram
 sorteado os seus respectivos lugares separados do público e medida que
 eram aprovados; durante o sorteio foram recusados por parte dos doze
 jurados Francisco de Oliveira Leite, e por parte dos defensores
 os jurados Manuel Xavier Lima Peixoto, Alfredo Silveira, Francisco
 Fernandes, Theodosio Nunes de Camargo, Luiz Bruscacini e Graciano
 Venturaria, mas tendo sido sorteado jurado algum impedido, foy levado
 o respectivo termo. Logo o M. juiz de Direito fizeram-se e após elle
 todos os jurados e mais circunstâncias refere o juramento na forma
 da lei aos doze juízes de fato mencionados, nome e presidente deste tiveram
 presidente interinno o júri de sentença, em voz alta a seguinte formula: fui
 pronunciado bem e sinceralmente neste cargo, haver-lhe em franqueza e
 verdade no tempo diante de meus olhos Deus e a lei e professo e man-
 tolo segundo os dictames da minha consciencia; depois deixando suceder
 imediatamente os maiores juízes de fato com a maior liberdade aos Santos Consa-
 gelhos e em voz alta assim o júri e fui levado o respectivo termo em que
 o designaram como M. juiz. Em seguida, achando-se presente o réo Joa-
 quim Rodrigues de Oliveira fizeram-se promessas e com certa angústia alguma
 o M. juiz de Direito foy-lhe o respectivo interrogatório que o designou como
 o réo fico. Immediatamente em escrínio aberto nomeado foy a leitura de
 todos operários de formação da corte e ultimam reportas de réo. Logo o
 M. juiz consultou as partes e o júri de sentença se pelo leitora que acabava
 de ouvir estavam em condições de julgar a causa independentemente de con-
 parecimento das testemunhas e tendo todos se manifestado pela afirma-
 tiva, e foy tomada o respectivo termo, depois de que o M. juiz declarando
 que iam principiar os debates, transmitir o processo ao Dr. Promotor
 Público e deixa-lhe a palavra, que em uso da mesma desejavam
 a acusação do réo; logo transmitir o processo e dado a palavra
 ao defensor do réo, este em uso da mesma, desenvolveram a defesa.
 Nós fizemos inquirição da testemunha do réo. Foi dispensado
 a réplica. Repetindo o caminho da sentença no M. juiz que estavam
 suficientemente esclarecidos para julgar a causa passou o M. juiz a falar
 o réo em voz alta, encerrando as questões de fato propostas na comissão
 de sentença, lhe-as em alta voz e entregou-as com o réo com o presidente
 interinno, de mesmo conselho, retirando-se este conselho à sala secretaria das
 conferências, em cuja porta se colocaram os dons oficiais de justiça que
 que o Dr. Tom do M. juiz haviam acompanhado e fizeu a quella sala o Dr.
 de conservar este ato que l'atende à porta, e sendo esta aberta por ordem
 do M. juiz estou nisto conselho à sala pública a compareceram pelos numeros
 oficiais de justiça, onde deu este ato a ser fiel e apresentando a certidão da
 inconfidenciabilidade do júri de sentença, o presidente foy-lhe em
 alta voz as reportas escritas das questões de fato propostas, e o M. juiz se
 apresentou com elas, levou a sentença que em alta voz lhe absolveu
 do réo Joaquim Rodrigues de Oliveira da acusação que lhe foi intitulada
 mandou-lhe baixar sua corte, e condenou-nos à eliminação de dale nos
 cutos de processo. Em seguida foy apresentado o processar em que
 é réo José Almeida falso julgamento. Logo em escrínio o júri proce-
 si o chamado especial das partes a testemunhas e o presidente interinno

interim dador os perigos, apresentou a sua fé de Conhecimento da autoria representada por seu promotor, não tendo amparado o rei fôr Arqueta e nem as Testemunhas, foi levado o rei ao seu termo. Ficou dito o réu ante o M. juiz cometer as partes e o Conselho de Testemunhas, depois de ter ministrado a defesa e recusado fôr o réu acusado. O estatuto da Alba quer que Cordeau, se recusarem o mesmo Conselho que ainda se achasse reunido e incerto no mérito do público, venha acciati. O M. juiz declarando que ia chegar o rei a sentença e respeitar o tempo limite, se levantou para este fim com os demais juizes de fato e deixar o deserto consumado, de que se houver o Conselho de Termo que foi assinado. Daí vê-se do M. juiz proceder a leitura de todo o processo da formação de Culpas e fôndo. O M. juiz anuncia as partes e encabeça a sentença e pela leitura procedida separam júris, ou a causa com o Conhecimento das Testemunhas e que logo respeitaram confirmadamente. Começaram os debates sendo feito a acusação pelo Drº Promotor Público, e em seguida feito o depoço pelo Drº Defensor do réu. Faz havendo replicata e bom trocada. Seguidamente o Conselho de Testemunhas do M. juiz que estava suficiente para decidir, para julgar a causa, passou o mesmo juiz a fazer o resumo do debate, colocar as questões de fato propostas acerca da sentença, entregou-as com o processo ao presidente interino do mesmo Conselho, restabelece este Conselho a sala de audiências do M. juiz e os Conselheiros em cuja porta se collocaram os seus officiais de justiça que por ordem do M. juiz houveram acompanhados o júri que o Drº Sá. Nelli se casou com ele ali que botava a porta e andava aberta por ordem do M. juiz, voltar de volta Conselho a sala pública, onde dando volta sua fé e apresentando a certidão da incomunicabilidade do júri de Testemunhas o presidente vêste-lhe com um alto rijo as respectivas escudos de armas de fato propostas, e o M. juiz de conformidade com elas, baniu o Conselho que em alto rijo seu abolido e recusou o réu a acusação que lhe foi intitulada e mandou dar laços no corpo. Condenando a Maior Maliciade mas curta de proceder. De que para constar tomou a presente acta que o M. juiz designou com o Drº Promotor Público. Em que o Drº Sá. Nelli, faleceu e cedeu o seu lugar ao Drº Benjamim Bulcão.

3ª Sessão do Jury de 1903.

— ACTA DO 12 dia —

Nos nove dias de outubro de mil novecentos e três, n'isto dia de quinta-feira, Estaias de São Paulo, no edifício da Cadeia Nova e falso do Tribunal do Juiz, abriu sessão o M. juiz de Sessão da Comarca do Miguel de Céa Moreira e Costa Jobim, o promotor público Drº José Bonifácio Bulcão, jurados e partes, comigo escrivão do jury adiante mencionados, as 11 horas da manhã designadas pelo respectivo edital e a porta aberta principiou a sessão. Segundo a Comissâmbia o júri interino Antônio Vitorino Penteado. Havia só um oficial de justiça o Drº juiz auxiliante dos delegados de justiça, Anna Graciela, tendo apresentado a nome Antônio Escocia Dremont. Immediatamente o M. juiz declarou que ia proceder à verificação dos cedulas, e que publicamente fez e de que foi levado o respectivo termo. Em seguida em escrivania procedeu o Chamado geral de todos os jurados de número e numero e de nome Olympio Pereira da Fonseca. Foram dispensados, por haverem apresentado excusa legal, os jurados: Oliveira de Lima, Alencar Machado Guimarães, Alípio Ligeiro, Arthur de Oliveira, Antônio Soares, Antônio Ferreira Júnior, Antônio da Cunha da França, Francisco Paula Matheus, Souza, Francisco de Castro, José Federico da Camargo, Luiz Mourato, Luiz do Castro Barros, Manuel Pinto, que, foram omitidos em sessenta mil reis os jurados: Américo Guimarães Góis, Bentto Carim de Carvalho, Drº Joaquim Rabello, Henrique Moreira, Drº Henrique Burmeister, Coronel Joaquim de Ligeiro, Drº Olavo Araújo Pinheiro e Theodoro Soárez, Estevão Aguiar, Ribeiro, que os jurados residentes o M. juiz declarou que ia recorrer a um suplementar e que fosse publicado este sorteando lista entre os deles cedulas, cujos nomes fôram nos cedulas nos respectivos numeradores.

e estes en trocas aos officiaes de justico affirm de promoverem os meus
nos interesses e do que os jurados festejados compareçam a sessão
que terá Roberto Boje mesma á uma e meia hora da tarde de
essa hora comparecerão de novo os officiaes de justico e descuram sua
fó de haverem intimado José José de Carvalho, José Joaquim de Godoy.
Alerta a sessão o toque de Campainha com isto, ja fez dito, e M. juiz
declarou que seu insuficiente numero de jurados haja pôr notificados e, no
tanto e adiante da hora, suspendeu a sessão, mandando que os officia-
res intimem os demais jurados para comparecer ás 11 horas amanhã de
terça-feira, e fazer-se o concerto da urna, e que para de todo contorlo
seja a presente acta que o M. juiz assinou com o Dr. Promotor publico
Em Manuel Carvalho, Juiz, Dous de Junho que o escrivão

— Vida do 2º dia João Benjamim Bubod

Aos dez dias de meu de Setembro de mil novecentos e tres, n'ato cada de Juizdade, Estado de São Paulo, no depósito da Caixa Postal e Salle do Tribunal de justiça, dia presente o M. juiz de justiça da Comarca de Miguel Bucar, júriado e parte, longe ouviu o juiz sua nomeada, as 11 horas e a manta designados pelo representante oficial e a partes abertas punha em a causa tocando a Compromisso e posse interina de juiz substituto da maior Pórtaria. Presente os doze officiares de justiça e juiz deram a sua voz de homenagem mas os júriados seguiu: Major Francisco Pedro Lins Teodoro, Christiano Alves de Souza, José Jacob Rodrigues, Clementina Agustina de Oliveira, Aluisio, jader Paula de Souza, Francisco Henrique Francisco Costa Amorim, Athos de Oliveira, Clotilde de Paula Viana Francisco Costa Amorim, Athos de Oliveira, José Baptista Mendes da Silveira, Francisco Floriano da Rocha, Carlos Memes de Amaral, Silviano Alomarate, Carlos Augusto de Souza Lima, Francisco Octaciano da Silva e Luiz Wille. O M. juiz procedeu com a sua urna substituindo os adultos dos júriados mais notificados e dos respectivos júriados, jader Paula supõe que hontem foram sorteados e ate hoje notificados, procedendo um segundo a notificação da mesma urna, onde ficou mais quarenta e oito júriados, de que passa de trinta e cinco se tornou respeitável termo que foi assinado. Em seguida em escrínio se procedeu a chamada q. digo, chamada especial de todos os júriados de numero e supõe notificados e avinçou-se estarem presentes 45 (quarenta e cinco) júriados, q. digo passou a tomar conhecimento das faltas e excusas, declarou permanecerem presentes mil reis os seguinte júriados: Antônio Jannarone, Bento Ferreira de Carvalho, D. Cipriano Pellela, Henrique de Sales Black, D. Henrique Burnier, Joaquim Joaquim de Oliveira Moreira, Heitor de Souza Pereira e Francisco Storuccio da Rocha, e relevando a multa, por apresentar outros legados, digo, Rocha. Anunciando o numero de quarenta júriados presentes, foi aberto a sessão. O M. juiz de justiça apresentou proprietários e preceitos cujos em que é autor a justiça pública e reis: José Vicente Tomás Domingos Dias da Silveira, Isidoro Fratini, Domingos Buccanazzi, Luiz Machado, José Felipe de Santos e Joaquim de Sal. Após em escrínio o juiz fazer a Chamada geral de todas as partes e testemunhos, logo foi submetido a julgamento o processo em que é rei José Vicente Tomás. Logo em escrínio o juiz procedeu a chamada especial das partes e testemunhos e o perito o juiz, intérim, dão os gêneros, apresentou a sua fita de amparem ante, da autora representada por seu promotor D. José Bonifácio Balcão, e mais a testemunha Fernanda Coutinho. Esta testemunha foi logo recolhida a um quarto l'onde não podia ouvir os debates e nem os discursos de reis. Compareceu à hora do tribunal, por ordem escrita do M. juiz, reis José Vicente Tomás e declarou-lhe o M. juiz que tinha defunto e era o cidadão Francisco Octaciano da Silva, o qual adotara o projeto, foi pelo mesmo juiz convite a tomar assento. O M. juiz declarou que ia levar o Conselho de Testemunhas, e para este fim levou o Acto 275 e 277 e 280 de preceitos, abriu a urna dos quarenta e oito júriados e tirou publicamente e caro uma por sua vez extraiu as cedulas ate acento, tens - as nove proprietários em alta voz. Saindo, digo, reis. Sabendo sorteado para comparecer o Conselho de Testemunhas os seguintes júriados: Henrique Clauser, Luiz Wille, Antônio Ferreira de Melo, Fernânia de Oliveira, digo, Fernânia Oliveira de Oliveira, Luiz Benjamim de Matos, Francisco Rodrigues de Oliveira, jader Paula de Souza, José Benedicto da Silveira, Francisco de Oliveira Tagamires, e Antônio

Antônio Paula Vianus, ficou impedido o juiz José de Paula Ribeiro que, por ter no couroço o nome Carvalho, deslegou de Paula, juzgando-se, e accide. Estes formaram o Conselho de sentença e M. Juiz decretou o compromisso legal, de que se tomou termo que foi assinado e juntamente. Immediatamente se procedeu na interrogatório do réu, de que também se tomou termo e foi assinado. logo em seguida se juntou à lectura de todo o processo da formação da culpa e ultimas reportas do acusado, finto, e M. Juiz consultou as partes e o conselho de sentença e, pela lectura unica, perdiam julgar a causa independente de compreensão do teste muihas que deixaram de responder a quemada acusação de que se manifestaram pela affirmativa. Logo principiaram os debates, sendo para este questionamento muitos e processar e dito o palavrão ao Dr. Promotor Público que, na voz de mesma defensora a acusação de mesmo réu, sendo em seguida igualado a testemunha do acusado Bernardo Coutinho. Deixaram muitos e processar e dito o palavrão em defesa do réu, este desmentiu a defesa de mesma senhora Bernardo, repetindo num testemunha. Repetindo, respondendo o conselho de sentença ao Dr. Juiz que estava sufficientemente esclarecido para julgar a causa passou o mesmo juiz a oficiar e resumir da matéria os debates, onde vieram arguimentos de facto, depoimentos do Conselho de sentença, leu-se em alta voz e entrou-se com o presidente interno do Conselho, determinando-se este conselho a sala de reunião das conferências em cuja porta se colocaram os dois oficiais de justiça, que, por ordem do M. Juiz haviam caminhado o Juiz aquela sala. Ali se aconselhou este ato que batente a porta e com isto aberto por ordem do M. Juiz, voltou este Conselho a sala pública ainda acompanhados pelos seus oficiais de justiça, onde demorou este, a sua vez, e apresentando testemunha da incommunicabilidade e o Juiz de sentença o perante este leu em alta voz as respostas escritas às questões de facto propostas a M. Juiz, e Conforme com elas, houve a sentença que em alto e seu abrigo, e réu da acusação que lhe fora intitulada, e mandou tomar e manear de volta em favor do réu, se por al não estivesse preso, condigno morando a Municipalidade nas contas de preceito. Em Manoel Carvalho Júnior, Escrivão do Juiz que o escrevi, digo, processo de que para todos constava que a presente nota que o M. Juiz assinou como Dr. Promotor Público. Em Manoel Carvalho Júnior, Escrivão do Juiz o escrevi.

Miguel de Godoy Alvarado de Britto
José Bonifácio Britto

— ACTA DO JÚDICO —

Aos vinte dias de maio de mil novecentos e três, na esta cidade de Juazeiro, Estado de São Paulo, no edifício da Cadeia Nova, e saída do Tribunal de justiça, ali presente o M. Juiz de Direito da Comarca de Miguel de Godoy Pereira e Costa Sobrinho, e promotor público de José Bonifácio Bulcão, juntado e juntado, comigo escrivão de justiça infra nomeado, as 11 horas da manhã designouas pelo respectivo edital e a sorteio sorteio da iniciativa a sessão tocando a Comparsaria e oficial de justiça, em Porteiro interno, Antônio Horácio Pinheiro, imediato Tancante e M. Juiz declarou que ia proceder a confecção dos cedulas, e que para esse fim, procedeu a publicamente, e logo foi levado o respectivo termo e secretamente assinado. Em seguida em escrivão procedeu a abertura geral de todos os júris de numero e segredo e averiguou-se anteriormente eleitos quarenta juizes que o M. Juiz passou a tomar conhecimento das faltas e exonerou declarou que deviam muitos em sessenta mil reis cada um dos seguintes juízes: Antônio Guiné Filho, Dr. Cesar Ribeiro, Henrique Soárez, Blasie, Dr. Henrique Buriti, Dr. Joaquim de Siqueira Marques, Mariano Soárez Torreiro, e foram selecionados da multa por apropriação indevida participadas os juízes: Bento Coim de Carvalho, e Dr. José Ezequiel da Rocha. Em seguida apresentado o júriamento e encerrado em que é autor a justiça e réu Domingos Nicasio de Britto. logo em seguida se juntou a justiça e réu Domingos Nicasio de Britto, e Dr. Domingos da Silva e os testemunhas José Joaquim de Oliveira, José Inácio Magalhães, Fortunato Condini, e Raymundo

Raymond Luigi. Por orden escrito de M. juiz temporou a hora do julgamento do jury e seu prosso Domingos Dias da Silveira, declarando não ter defensor estando presente Paulino do Silveiro Alves, o M. juiz nomeou para defender o réu, o que accorreu, e tomou o respectivo lugar, independentemente de comparecimento presentes. Logo o M. juiz leu os artigos 275 e 277 do Código de Processo, abriu a urna dos quarenta e seis cedulas de juro, citou jurados, afim de sortear o conselho de testemunhas da urna, com uma por sua vez, as cedulas que alle continha, as leu a medida que os extrahia. Nesta mesma ordem salveram sorteado para responder censinho de sentenças, os seguintes jurados: Mauricio Mendes Pereira, Marcos Lino Correa de Lima, Benjamin Dias, Joaquim Antonio de Oliveira Francisco de Abreu Fozinheiros, Cândido Rodrigues de Paula, José Soárez de Césarito Souto, Guilherme Tripp, Justo Belchior Souto, Francisco Rodriguez de Oliveira, Bartolomeu Oliveira de Almeida e Aguiar, Joaquim Roman de Oliveira Júnior. Relatou a formação do conselho fez-se pela defesa recusado os seguintes jurados: Francisco Henrique Silveira, Christovão Oliveira Pau, Leocádia Antônio Gonçalves, Lucy Wilke e Jader Fausto de Castro, e nenhum para sumarização. Esses formaram o conselho de testemunhas e M. juiz deferiu-lhe o compromisso legal, do que se tornou o competente termo e regulamente assinados. Procedeu-se a interrogatório do réu de que também se tornou o termo a que assinou. Fazendo citarne em escrivão procedeu a leitura de todo o processo e ultimou reportos de acusados, findo o que o M. juiz consultou os 90 altos e o conselho de sentenças se, pela leitura procedida podiam julgar a causa, sem o comparecimento de alguns testemunhos de acusados, os que se manifestavam só por sua affirmatio. Principiaram os debates, fazendo o Dr. Promotor Público a acusação do réu e o defensor deste a defesa, depois de que foi despejada a réplica. Respondendo o conselho de sentenças ao M. juiz que estava suficientemente esclarecido para julgar a causa, passaram os mesmos no juiz a fazer o resumo da matéria de debate, escrevendo as questões de facto propostas ao conselho de sentenças, leu-as em alto voz e entregou-as em a discussão em grande número de conselhos de sentenças, referindo-se este conselho à sala secretaria conferências, em cuja porta se collocaram os dois oficiais de justiça que, por ordem do M. juiz haviam acompanhado o jury a quella sala. Conveniu-se ate ali que batente o porto e ante aberto, por ordem do M. juiz, entre este conselho e sala pública ainda a consultando pelos mesmos oficiais de justiça, onde dali de resto sua fe e a certidão de incommunicabilidade de jury de sentença e presidente desse em alto voz as reportas escritas das questões de facto propostas e o M. juiz de conferenciadas com os termos a testemunhas alienadas o réu da acusação contra o mesmo intentado e mandado que findo o prazo legal de sua defesa haja no corpo e permane aberto de estima condensando a Municipality de suas curtas do processo. Em seguida foi apresentado para julgamento o processado em que é acusado a justiça e réu ajuizado Domingos Buccanezzi. Logo em escrivão do jury procedeu a discussão especial das salas e testemunhas e o porto interno de jury, todos os pregores apresentados que se achavam de perante a autoridade representativa pelo Dr. Promotor Público. Em seguito o M. juiz nomeou para defender o réu ajuizado, o sollicitador Manuel Martins de Almeida, que volta-de pronto e accionado, foi pelo M. juiz censurado a temor e competência excessiva. Fazendo citarne o M. juiz consultou os partidos e o conselho de sentenças de accionar e norma conselho que viu-se de achado remido e incommunicável de público, nesse respecto. O M. juiz declarou que ia lhe deferir o compromisso legal, se tornasse por esse fim com os demais jurados, dizer, somar juntas de fato e defesa o dito compromisso, o que se tornou e o respectivo termo que foi assinado arquivado. Logo em escrivão do jury procedeu a leitura de todo o processo da formação da causa, findo o que o M. juiz consultou os partidos e o conselho de sentenças se pelo leitura procedida pediu julgar a causa com o comparecimento dos testemunhos ou que logo se manifestassem pelo desagravio. Consultaram os debates tudo feito a acusados res. Dr. Promotor Público e em seguida a defesa o sollicitador Manuel Martins de Almeida. Não houve réplica e nem troquelada. Responderam o conselho de sentenças ao M. juiz que estava suficientemente esclarecido para julgar a causa assim o mesmo juiz a fazer o resumo da matéria do debate, e responder as questões de facto propostas ao conselho e entregou-as em discussão depois

o presidente do mesmo Conselho, retornando-se este Conselho à Salle de la
ta das Conferências em cuja porta se alocaram os seus officiaes de justiça,
que por ordem do M. juiz, trouxeram acompanhados seu Conselho aquela
sala. Ali se encontra este ali que batendo porta e tendo esta aberta
por ordem do M. juiz, voltou deito Conselho à Salle Jeulia ante comparsa
de todos os mesmos officiaes de justiça, onde dantes este seu fôr e apresentou
certidão da inadmissibilidade de júri de testemunha e presidente este
lhe em alto voz as respostas as quais, prepostos, degr. querentes de factis pro-
postas e o M. juiz de conformidade com elas trouxe a sentença que em
alta voz lhe condenava e rei a depor, degr. rei Domingos Luccasop-
pi e Depois a pena de tres meses de prisão cellular, e os custos sofreu
a quem de direito. De que para de tudo constar fazee a presente acta
que o M. juiz assinou em nome do Promotor Publico. Eu Mendes Carvalho
escrivão de júri que a assinei. Alijuel da fôrte Almada. Dto. H. J.
José Bonifácio Lobo

Acta do 11º dia

Aos doze dias do mês de Setembro de mil novecentos e tres n'isto
cidadão de Juiz de paz, Estado de São Paulo no edifício do Cadeia nova,
Salle do Tribunal do júri, ali presentes o M. juiz de Direito da Comarca e
presidente do Tribunal do júri, e promotor público, juizados e partes amigas
escrivão de júri, dezoito juízados, os onze horas da manhã des-
gostos pela respectiva vistal e a sorteletas perniciosa a essas
depois a Campainha o portão interno do júri Cláudia Venerina Ponte
lugo o M. juiz declarou que ia proceder à verificação da urna, e que
se publicamente abrisse-a e retirando d'ella as cédulas que ali continha
e, contando-as, verificou que se achavam em numero de quarenta e
oito, de non as receberam a mencionada urna e fechou a Chave de
que se trouxe o competente termo que foi assinado. Logo em escravo o
júri procedeu à Chamada geral do juizados de numero e suplemento no-
tificados verificando-se que se achavam em numero de quarenta e
passando o M. juiz a tomar conhecimento das faltas e excusas dos que
tinham deixado de comparecer, declarou que ficaram desclassificados Anton
Gumarras Faria, R. Cojar Robello, Henrique Toledo Blaize, Coronel Joaquim
de Siqueira Marques, D. Olavo Guedes Guimarães, e Herdes Viana Torista. Resta-
vam o numero de juizados presentes, foi aberta a urna. Logo em seguida opu-
tentem preparando-se para julgamento o processador disse em que é autor a apo-
tico e res afiançado Isidoro Fratton. Logo em escravo o júri procedeu à
Chamada das partes e testemunhas, e o portão interno do júri, davos os
prezados, apresentou a sua fôr de Campainha a autor e das testemunhas
de acusação Helena Mayer e Augusto Mayer que foram recolhidas em
um quarto separadas uma da outra, donde não podiam ouvir os debates
e nem os reportes uma da outra. Apresentando-se a banca de advogados
e rei Isidoro Fratton que, declarou ao M. juiz que tinha defensor e era o
D. Antônio Francisco de Albuquerque Cabral e, estando presente fôrque
M. juiz comitado a tomar acordos. Logo o M. juiz lhe os art. 275 e 277 do
Cód. de Processo, abriu a urna de quarenta e oito juizados, declarando
que ia proceder ao sorteio de Conselho. Extraiendo da urna e cada
uma por sua vez, as cédulas que ali continha, as leia em alto voz.
Saboreou desta maneira sorteados e foram aceitos, para comporem
o conselho de testemunha os juizados seguintes: Belmiro Pereira Romos, Paulo
da Silva Alves, José Paulo de Oliveira e outo, Arthur Rodrigues, Pinto
Correia de Carvalho, Barto, Augusto de Souza Lima, Júlio Paulo de Cos-
tro, Francisco da Costa Amaro, Paulo Mendes de Almada, degr. Amaro,
Carlos Mendes de Almada, Francisco Rodrigues Borges, Francisco Duarte
Silva e Antônio Ferreira de Melo. Nunquanto o sorteio foram recusados
pelo Promotor Público os juizados: Marcolino Carvalho de Lima, Luiz
Wilkie, Mauricio Mendes Pereira, Teodoro Ribeiro e Cunha, José de Paula
Rodrigues, e Guilherme Freyre. Ficou intitulado de levar m'ansinho
o juizado José Baptista Mendes da Silva por ter sido sorteado e aceito
o juizado numero seis e ser candombe, degr. eis Barto e Augusto de Carvalho
e corrembeado. Ficou formado o conselho de testemunha logo o M. juiz
declarou que ia deferir o Conselho de testemunha e imediatamente logo

e, para esse fim, levantando-se conjuntamente com os demais jurados e
circunstantes, deferiu dito comparecimento, quando o juiz e os jurados foram
se achando e acertado, a meu direito sobre o texto do Santo Evangelho em
alta voz, pronunciando a seguinte fórmula: Juiz proclamaias-me bem
e encarneamente nessa causa, fazer-me com franqueza e verdade de todos
deante de meus olhos deus e aley e perfeitas e mentirosas segundas os dicta
mos de minha consciencia. E depois disso os mesmos mós os bons
juizes, de facto. Assim o juiz, levou-se o competente termo que foi assinado
pelo M. Presidente e pelo Conselho. Logo se procedeu ao interrogatório de seu
de que também se lheceu o competente termo que foi regulamente assinado
pelo M. Presidente. Immediatamente em sequência ao juiz procedeu a leitura de todo o
processo da formação da culpa e testemunhos respectivos da accusada. O M.
juiz consultou as partes e o Conselho de sentença se, não obstante a falta
de algumas testemunhas de accusada pediam julgar a causa, o que
todos se manifestaram afirmativamente. Ficaram assim os debates
transmitidos e processos e bens e palavras do Promotor Puplico que foram
levados a mesma accusação, fizeram isto transmittido e processos das suas
palavras ao deputado de ré, este em uso da mesma desonra levou-se a fôrma
do dito réu. Respondeu a réplica e respondendo o Conselho de sentença ao
M. juiz que estava suficientemente esclarecido para julgar a causa,
pediu o mesmo juiz a oficiar o réu da matéria dos debates, ouviu
os questionamentos factos propostos ao Conselho de sentença e entregou-as
ao presidente do Conselho interino de Anchieta, retirando-se este Conselho
a sala secreta das conferências, em cuja porta se colocaram os bons
oficiais de justiça que por ordem do M. juiz haviam acompanhado o
jury aquela sala. Ali se converteu este até que batendo a porta
e saindo esta aberta por ordem do M. juiz, voltou dito Conselho a sala pú-
blica ainda acompanhado pelos oficiais de justiça onde saiu este a
sua fé e apresentando certidão da incommunicabilidade do jury e de
sentença, o Presidente esteve lá em alta voz as reportadas escrividas as
questões de facto propostas e o M. juiz de conformidade com elas,
levou a sentença que em alto e baixo atreviam o réu da accusada
que lhe trazia a intentada, mantendo expeditos mandados de detenção
imediata e por tal e rei não estivesse sujeito a recorrer e nome é o Rel-
ogio Cusquedo, e condenou a Marca apud aíne nas costas de Anchieta.
Em seguida foi apresentado para julgamento o processo em que é autor o
juiz e réu Luiz Machado. Logo se escutou o juiz procedeu a quemada e que
também as partes e testemunhas e o questionamento de juiz dasas e pregou que
tinha sua fé de comparecimento da autor e das testemunhas, mas comparecendo
nenhuma destas, e que compareceu também o réu, foi pelo M. juiz tra-
mado e para defensas o o advogado Manuel Martins de Oliveira, que se
também presente e acertando, foi pelo M. juiz Convidado a tomar delito.
Immediatamente o M. juiz anulou as partes e o Conselho de sentença se
aceitavam e mesmo Conselho que ainda se achava reunido e incommunicável
despachou responderam afirmativamente. O M. juiz declarou que ia chegar
para o comparecimento legal se levantou para esse fim conjuntamente como
dous juizes de facto e deferiu o dito comparecimento, e que se levou o Conselho
leste termo e regulamente original, disse, termo e deixaram este assinado
logo em sequência ao juiz procedeu a leitura de todo o processo da formação da
culpa, finto isto, o M. juiz anulou as partes e o Conselho de sentença se ate
bem procedeu a júdicio julgar a causa em comparecimento dos testemunhos
ou que logo se mostraram pelo affirmativo. Comprovaram os debates
transmitidos e que assim valeu a palavra as dts. Promotor Puplico que devem
ver a accusação de réu, finto isto transmitidos e que assim a palavra
ao deputado de réu, em uso da mesma desonra levou-se a fôrma.
Respondeu a réplica e respondendo o Conselho de sentença ao M. juiz que estava suficiente
se esclarecido para julgar a causa, passou o mesmo juiz a fazer ova-
da matéria dos debates, ouviu os questionamentos factos propostos ao Conselho
de sentença e entregou-as ao presidente do Conselho, retirando-
se-lhe este Conselho de sentença a sala secreta das conferências, em cuja por-
ta se colocaram os bons oficiais de justiça por ordem do M. juiz que
haviam acompanhado o jury aquela sala. Assim, disse, valha.
Ali se converteu o dito Conselho até que batendo a porta e saindo esta aberta
por ordem do M. juiz, voltou o Conselho e que se levou a sala pública ainda
acompanhado pelos oficiais de justiça ou de quem estiver a sua fé e
respondendo certidão da incommunicabilidade do jury de sentença,
e que este esteve lá em alta voz as reportadas escritas as questões, de facto pro-

propostas e o M. juiz de conformidades em elles trouxe a sentença que tem alla vñ seu Condemnando o réo, Joaquim Machado a sofrer a pena de traz meses de prisão celular, que se executou m. dgo. cellular; e os custos de Procurar quem él direito.

Em seguida fui ainda questionado para julgamento o processo crime em que é autora a justiça e réo Augusto José Sampaio dos Santos. Logo eu soube vñ o M. juiz procede a Chamada dos Santos, e testemunhas e o verbo interno do M. juiz. Dá os argumentos apresentados sua fi de Comporcimento da autora representada por seu Promotor, não tendo compreendido o réo José Sampaio dos Santos, e nem testemunha alguma, foi isto m. juiz nomeado para depender o réo Augusto, o Advogado Joaquim Fischler da China, que estavam presentes acusados foi isto M. juiz Chamado a tomar o competente assento. Immediatamente o M. juiz consultou os portos e o Conselho de sentença, e acertaram o mesmo Conselho que havia se achava reunido e incomunicável ao público responderam pela affirmativa. O M. juiz declarou que ia lhe deferir o compromisso legal, e levantando para esse fim, e imediatamente com os demais juizes de facto e deferiu o dito compromisso, de que se trouxe o competente termo que faz duidamente assinado. Segui em escutas do júri, procedeu à toda a leitura do processo, digo, procedeu a leitura das operações, conformações da culpa, findo isto o M. juiz consultou os portos e Conselho de sentença e pela leitura procedida pediram julgar a causa sem o comporcimento das testemunhas ou que logo se manifestaram pela affirmativa. Iniciaram os debates, ouvindo o presidente o procurador e dada a palavra ao Dr. Promotor Público este em vez da mesma encontrou a acusação de réo, que esta transmitem o procurador dada a palavra ao defensor, este em vez da mesma fez a respectiva defesa pedindo a absolvição do acusado. Responderam a réplica e respondentes e conselho de sentença o M. juiz que estava suscituadamente e desejado para julgar a causa, passando o mesmo juiz a fazer o resumo da matéria dos debates, evocou as questões de facto propositas no Conselho de sentença e entregou-as tem o processo a presidência do Conselho, referindo-se a dala a sorte das conferências, em cuja sorte se colocaram os demais officiais de justiça por ordem do M. juiz que houveram acompanhados o júri e quella sortiu. Aliás observou o dito Conselho ali que, patente a sorte e sendo esta aberta por ocasião do M. juiz, voltou o dito Conselho a dala Pública ainda acompanhados os mesmos officiais de justiça onde elas se estenderam sua fi e apresentando certidão da incomunicabilidade do júri de sentença, o presidente sorte com alta vñ seu as vagas das colifitas das questões de facto propositas e o M. juiz de conformidade com ellas trouxe a sentença que em alto vñ seu a condenando o réo José Sampaio dos Santos a sofrer a pena de nove meses vinte e seis dias e doze horas de prisão celular. Custas de acordo com a lei. Logo o M. juiz apresentou para julgamento o processo crime em que é autora a justiça Pública e réo Augusto Joaquim de Sá. Pediu-lhe a palavra para lembrar o Dr. Promotor Público e dous Conselhos, pede a liberação do julgamento de presente processo, visto autorizado ter falecido, o dito resultado de tomar as peças arquivadas, semelhantes e requerimento pelo M. juiz, fui encarado estando assim. Para de tudo autorizar levou a presente acto que o M. juiz assinou com o Dr. Promotor Público. Eu Manuel Carvalho fui um dos juizes que assinou.

Miguel de Brito Alvaro Alberto Sobrinho.
José Portugal Sulva

II^a Sessão do júri de 1903

Noite acima

Os quatorze dias de maio de dezembro de mil novecentos e tres, nessa cidade e comarca de Salvador, festejo de São Paulo, no edifício da justiça Nova, e sala de Tribunal de júri, onde presente o M. juiz de Direito da Comarca Dr. Abílio de Oliveira Pinto, e promotor público Dr. José Bonifácio Belchior fuzado e morto, ameaçado escuta de júri infra nomeado, as 11 horas de vísma ultimamente, pelo respectivo edital e a certas horas encyclopias a sessão teve a suspensão e o verbo interno de júri Colônia Bonifácio de Sá, encerrado finalmente o M. juiz declarou que se proceder a concreção das cedulas e que

publicamente fiz e de que foi tocado o seu respectivo termo. Em seguida em escrito
 de Juiz procede a Chamada geral de todos os jurados de numero e averiguou a
 atenua pre e nro. vista e rebat que passando o M. juiz a tomar conhecimento da
 farta e excusas, das sera si o oficial de justica de hora intitulado a todos os
 jurados de numero. Tanto despeçados, por haver apresentado excusa os jurados re-
 gulares: Antônio de Oliveira Camarão, Antônio Maria de Britto, Antônio Francisco Lacerda
 Camarão, Antônio da Silva Oliveira, Antônio de Oliveira e Lobo, Benedicto de Paula Rodrigues,
 Carlos da Paixão Camarão, Carlos Frederico Goff, Chambim de Oliveira, Eloy, Henrique
 Gava, Henrique Gonçalves Pimentel, Antônio Longo, Joaquim, Francisco Horácio de Paula
 Franco, Francisco Pereira de Souza, Ferreira, José Francisco Morellovi, Jorge Blaudy, José José de
 Souza, José Pedro da Silva Júnior, Joaquim de Souza Rodrigues, Luiz, Pedro da Barros
 de Souza, Manuel Joaquim de Barros, e muitos outros, em trezentos
 e vinte. Estando aguarda vista e este júri, juro e promete o M. juiz declarar que irá recuar
 a hora suplementar, e que fará publicamente sorteando o seguinte dia, sorteado.
 Nesse visto e suas cedulas, cujos nomes foram inscritos nos respectivos manuais
 e este entregueu um dos oficiais de justica opinião de que necessitava os mesmos
 termos para os jurados sorteados longe de casa a lessão que sera realizada hoje
 mesmo a uma hora da tarde. A essa hora compareceram de novo os oficiais
 de justica e deram essa fita de poderem intimar José Pedro de Souza, José Maria
 Longo de Souza, Silviano Esteves de Souza, José Foncalves Pires, Bentinho
 Almeida, de Souza, Estevão Henrique de Souza, Joaquim da Silveira Góes, José
 Valentim Mendes de Souza, José Damião Mendes de Souza, de Souza, José Mendes da Cunha, José
 Baptista de Figueiredo, Benedicto Esteves da Cunha e Sebastião Henrique de Souza.
 Senna luso da tarde recuado de novo no mesmo local, e M. juiz de Souza e
 promete que não a os jurados compareceriam do Juiz, compareceriam os seus
 oficiais de justica e deram essa fita de haverem intitulados os ouvidos suplementares
 nessa mesma hora, ja referido. Ao que da Cunha, saiu e com o perma-
 lidador da lei foi subtraída a lessão foyende o M. juiz e comparece a curva,
 para o que substituiu os cedulas que ali continuavam estando a juro e promete
 deles acharavam-se presentes em numero de 37 foyende que passar
 o M. juiz a tomar conhecimento da excusa. Foi assim sorteado o juiz
 de suposto Benedicto Esteves da Cunha. Aberto a lessão com o seu conselheiro
 logo o M. juiz suplementar preparados para a presente lessão os jurados em
 que havia recuado, eram: Antônio José da Costa, José Pedro, Francisco
 de Oliveira Alves, Antônio Cappelberger e Alfonso Vondramini e responda-
 rados: José da Silva Ferreira, José Boitac, José Domingos Salles e re-
 spondeu Joaquim de Souza. Logo em escrito de Juiz procedeu a chamada geral
 dos presentes e testemunhas, tendo que a elas responderem os réus apurados
 José da Silva Ferreira, José Boitac, e Domingos Salles, Pela ordem do
 juiz compareceu de sua vez primeiro lugar estiver em julgamento o réus em
 que era réu Antônio José da Costa. Da escrivanaria do Juiz procedeu a chamada geral
 dos presentes e testemunhas d'este processo e sortiu em numero de Juiz,
 dadas as fitas, apresentou a sua fita de comparecimento, da autoridade de réu
 e da testemunha: José da Silva Rodrigues, Prescilla Donaciano, Sadiu Freire,
 de Souza, Pedro Augusto, Eugenio Braga e Theresio Pedro, os quais foram
 recolhidos a um quarto donde não puderam sair os debates, e numeros
 respostas de suas defensas. Por ordem escrita de M. juiz compareceu e
 farto de Vitorino de Souza e seu réu Antônio José da Costa e declarando
 ao M. juiz que não tinha defensor, refo que o M. juiz nomeou para defensor o
 Dr. Estevão França e Albuquerque que contava esta nobreza e deputado e
 recusando, o M. juiz autorizar a tomar conhecimento logo declarou que na hora
 de sorteio da convocação de testemunha, tendo para esse fim o Artigo 27, e 277
 do Código de Processo. Havia a uma das quarenta e seis horas e trezentos, nella
 os cedulas que elle continha vinha retornado dellas, de que se via tendo em
 alto rosto e nascida que ai extraiu. Sabiam tanto a nobreza
 o deputado e para comparecer o conselho os seguintes juízes: José Foncal-
 ves Pires, José Augusto Ferreira de Magalhães, José Pedro Henrique de Souza
 Manoel Matias de Aguiar, Conrado Offo, Alberto Eichenthaler, Benjamim
 de Souza Pereira, Antônio Brito de Figueiredo, Tiburcio Esteves de
 Souza, José Antônio Júnior, Antônio de Oliveira Barros, José Pedro
 de Souza. Durante o dia foram recuados pelo deputado os seguintes
 juízes: José da Silva Rodrigues, e pelo escrivão que recuou
 o juiz Miguel Alves Raynal do Vale, porto, ficaram inhabilitados

inabilitados de servirem os juízados: José Maria Gonçalo de Freitas, por ter sido juiz de Direito substituto, Francisco Mendes Pereira, juiz terceiro de Direito substituto, e José Baptista de Oliveira da de seu filho de juizado n.º 3 que compõem o conselho de sentença. Socorreram formado o Conselho de Sentença logo a M. juiz declarou que ia deferir o juramento ao mesmo conselho de sentença, o que fez e foi levado o respectivo termo e assinado. Immediatamente o M. juiz passou a interrogar o réu, de quem tombar foi levado e assinado o respectivo termo. Logo em escrivão do júri, procedeu a leitura de todo o processo da formação da Causa e outras regras do réu. Depois disso que o M. juiz declarou que iam proceder os debates, transmitindo o processo a cada a cada a cada Promotor Público, que, em vez da mesma procedeu a acusação do réu, logo veio a sala pública e para ser inquirido o testemunho de dono Augusto e foi interrogado. Transmido o processo e dada a palavra ao Dr. Deputado, este em vez do mesmo, desenvolveu a defesa. Passaram testemunhas de defesa, e foi devolvida a réstica. Respondendo o conselho de sentença ao M. juiz que estavam suficientemente esclarecidos para julgar o caso, passou o M. juiz a fazer o resumo da matéria dos debates, escrevendo as questões de facto e presentes ao conselho de sentença, leu-as em alta voz e entregou-as com o processo ao presidente interino do mesmo conselho, retirando-lhe este conselho a sala locutor das conferências, com cuja sorte se collocaram os dois officiaes de justiça, que por ordem do M. juiz haviam acompanhado o júri àquela sala. Ali se couberam este até que batidas a porta e tendo isto aberto por ordem do M. juiz, voltou dito conselho a sala pública e acompanhado pelos mesmos officiaes de justiça, onde dando este seu prazo apresentado a certidão da incommunicabilidade do júri de sentença, o presidente desse leu em alta voz as questões sociedades as questões de facto, que contudo, e o M. juiz de conformidade com ellos levou a sua sentença que em alta voz leu condenando o réu Antônio José dos Santos a quatro anos e oito meses de prisão simples, que deverá cumprir na Corraria Pública d'este Cidade, e cumprir as custas. De que se fará de tudo quanto couber isto acto que o M. juiz assinou com o Dr. Promotor Público. Era Manuel Laranjeira escrivão do júri que a escreveu.

M. J. Laranjeira
M. J. Laranjeira
M. J. Laranjeira

Acta do 2º dia

Nos quinze dias de novembro de mil novecentos e tres, neste dia de fundação, Estado de São Paulo, em a sala de Tribunal de Juiz, no edifício da Cadeia Nova, ali presente o M. juiz de Direito da Comarca de São Bernardo de Almada e São José, e promotor público Dr. José Bonifácio Belo, comigo escrivão de seu cargo supra nomeado as 11 horas da manhã, de seguidas pelo restando edital e a porta aberta fizeram-se votos, tocando a campainha e portes interno testemunha Gonçalo da Silveira. Immediatamente o M. juiz declarou que ia proceder a verificação das cedulas e que por publicamente fez a munícipio levou o respectivo termo. Em seguida em escrivão do júri procedeu a chamada geral, de que a verificação da urna, e que fosse publicamente aberta e retirando dessa as cedulas que elle continha, contando-as verificou que se achavam em número de quarenta e oito, de novo se recusou a mentiria da urna e fechou a chave de que se levou o respectivo termo que foi assinado. Logo em escrivão de júri procedeu a chamada geral de todos os juízes de sua jurisdição e respectivas verificações verificando-se que se achavam presentes 39 e, faltando o M. juiz a tomar conhecimento das escrivanias e faltas do que havia deixado de comparecer declarou que foi dispensado da multa de hontan, a que tinha sido multado, o juiz Francisco, que foi aberto a sessão, logo em seguida apresentou sua queixa de crime em que é autor e réu José Pascoal Brum. Em seguida atacante em escrivão de júri procedeu a chamada das partes e este multado, e o juiz interno de júri das cidades de Araraquara, apresenhou sua queixa de queixa, da qual das testemunhas de acusação José Salustiano de Sá e Antônio Cesarino de Souza que foram recolhidas a um quarto superior a urna da outra, donde uma queixa emitiu o debate e um

Lamego

nom essa costa nua da outra. Logo por ordem escrita do M. juiz Lamego
em a barra de Tribunal e rei Parchel Brum, que declarou ao M. juiz
que depunha e em o secretário Manuel Matos de Almeida, que, achando-se
presente por amizade pelo meu juiz a tomar assento. Logo o M. juiz fez o acto
1875-277 de bed se queirado, sobre a nua dor que acusa e oito júris
e declarando que ia enceder e costear o concelho. O trânsito da detta nua
egada nua por sua vez, os cedulos que elle continha, os licos em acto qd.
Salvaram nsta marinha soldados e foram accalos qd. que compuseram o avan-
cho os seguintes júris: José Augusto Ferreira de Magalhães, Joaquim da
Silveira Pires, José Damião Mendes da Silva, Alberto Lechamberger juiz
queixal Pires, António Soeiro, Sebastião Duarte de Lima, José Christofores, Manoel
Rodrigues Siqueira juiz, António de Almeida Barros, Conrado Costa
drigo Soares de Oliveira e Clemente dos Santos Pereira. Durante o testeio
foram recusados pelo dezoito os júris: José Mendes Barbosa, Manoel Mar-
tins, Barbosa, Brancos Mendes Socaria, José Sciumi, José Paixão de
Pereira, e queis accusados: Francisco Fornari, Francisco Rodriguez da
Costa, José Maria Loureiro de Lacerda, e António Alves Rego que
coram intitulados de curiense os júris: Francisco Mendes Pereira por
serem como juiz de nuns substituto m. juiz, Manoel Matos de Almeida
por ser deputado do rei e Procurador de Lisboa, que não me quisera. Assim
formado o concelho de testemunhas, logo o M. juiz declarou que ia depor os
acusados de testemunhas e compõe nisto legal, e, para esse fim levantou-se de
juntamente com os deputados júris e circunstâncias, deferiu dito compromisso,
sobre o qual os júris e os júris soldados e acciote, o mais elevado sobre o bens da
Santa Igreja e em alta voz pronunciou a seguinte formula: Juntozmo-nos
et-me bem e sincericamente n'isto causa, havendo confrangendo e verclado lo-
tendo de ante de meus olhos Deus e Rei e Proportos e meu voto seguido e de
estaus de minha consciencia, e depois deixado de maneira nuda o deputado
de facto: Assim o Juiz; Lourenço - o Conselheiro temo que foi designado pelo
M. juiz e o Conselheiro de testemunhas. Immediatamente em escuta do juiz que deu
o leilão de todos os júris da formação da culpa e as últimas respostas do
rei, isto tendo deixado que foi jurado e compromisso legal no curto de testemunhas
e feito o interrogatório do rei que foi feito o termo e assinado, fui eu ali-
junto de juiz e o M. juiz consultou os júris e concelho de testemunhas nascido
para falar com algum os testemunhos da accusação qd. de um juiz a causa,
ou que se manifestaram pela affirmativa iniunte. Fui eu pescado os deputados
transmitindo o juiz e dito o deputado de M. Promotor Público que em
uso da mesma determinou a accusação. Fizeste este e transmisião qd. operar
e dada a falar a deputado do rei, em que faleceu deputado brilhante
muito e dezoito presidente do Conselho de testemunhas obretoico de seu Conselho
Requisitado a replica e respondendo o Conselho de testemunhas ao M. juiz que estivesse
suficientemente esclarecido para julgar a causa, fui eu o dito juiz a falar
o juiz que deputado escutou os questionamentos de facto reportados ao Conselho de testemunhas
e entregando-o em o juiz que faleceu os presidente interno do Conselho de testemunhas, re-
tendo-o este da sala, publica a sala secreta das conferencias em cuja feste
de celle coram os deputados de justica que por ordem do M. juiz houveram
acompanhado o dito Conselho a quella sala. Ele se conservou este ato que
faleceu a gente e esta aberto que se fale de M. juiz, talvez dito Conselho
a sala publica ainda acompanhado pelos mesmos officiaes de justica onde
dantes este era feito e apresentando certidão da incomunicabilidade do juiz
de testemunhas. O presidente do Conselho teve em alta voz os seguintes escritos e os
questionamentos e o M. juiz de informadose com elles fizeram a sentença
abrotrando o rei Parchel Brum da accusação que lhe havia sido intentado
manifesto e expediu mandado de volta a qd. de rei e fizeram um nome
do rol da culprido. Certos qd. de Municipais daq. para de tudo custar
fazeu esta acta em que assinaram o M. juiz de Parchel e presidente do
Tribunal de Juiz Cam e o Promotor Público. Em Manuel Carvalho Júnior, Es-
crivão do Juiz que a escrevi.

Por falar a nome da Juiz
José Rosendo Guedes

Acta do 3º dia

Nos desse dias de dezembro de mil novocentos e tres nsta cidade
de Juiz de Parchel, testudo de João Paulo, nascido da Cidade Nova e do

Nos foram inquiridos os meusmos testemunhos da accusação, feito a degra fac
transmitido e dada o galone os procurador do queijo, e, em uns de mesma
respectiva àquele, pediu a condenação de seu m gran marina de tod juzg.
Art. 294 & 1º feste, foi dada o galone ai St. Promotor publico, por sua ausência de
respectiva do queijo, este desistiu. Transmitteno o procurador e dada o galone a
queijo a Egípcio do queijo, este desistiu. Transmitteno o procurador e dada o galone a
queijo a Freyre do queijo, este com uso da mesma pediu a absolucão do accusa-
do. Respondendo o Conselho de sentenç do M. juiz que tinha de processar
os esclarecimentos necessarios para bem julgar o, passou o mesmo juiz
a faze o resum da matéria do delito, escutou os questões factos respetivos
ao Conselho de sentenç, leu-as em alto voz e entregou-as tam o procurador
ou presidente interior da mesma audiencia, retirando-se este conselho a salvo
credo dos conferencias, em cujo quanto se collocaram os dous officiaes de justiça,
que, por ordem do M. juiz, houveram acompanhado o juiz a quella sala.
Isto se componeram ate que bateu o reto e ento este aberto por ordem do M. juiz, en-
tre dous conselhos a sala publica ainda acompanhado pelo mesmo officiario de justiça,
onde dende este, o juiz e representando conselhos de incompatibilidade de juiz
de sentenç e presidente deste leu em alto voz os respectos, exceptos alguns de
facto respetivos a M. juiz, de conformidade com ellos, levou a sentenç que em
alto voz, leu-a absolvendo o réu Francisco de Oliveira etivos da accusação contra o
mesmo intentado, mandando dar-lhe baixa na cunha e expulsar mandado a
sentenç, Condenando a queijo nos custos do processo, e Visto ocorrência, pediu
o galone que o dão, e aduzido o procurador da queijo do St. Conselho de
Casa de S. Bento que havia caído, que lhe coube encarregado pelo M. juiz, desde que
não se conformasse com a sentenç dada, em nome de seu Conselho de sentenç
por o Egípcio Camara Criminal de Tribunal de justiça de Estado. Con-
cluiu o M. juiz que devesse ser desejado, mandando levou o respectivo termo de apelacion
de queijo de todo custos levou e, presente acto que o M. juiz designou ao
o St. Promotor publico do accusa. O Manuel Carvalho Júnior, escrivão do juiz
que o assinou.

M. Juiz de queijo
José Ribeiro da Cunha

Acta do 4º dia **PMJ**
 No dia de 1º de maio de 1890 de nove cunto, e tres, nisto dito dia
 de juiz de queijo, Estado de São Paulo, no edifício da Cadeia Nova, em a sala do
 Tribunal de juiz, que preside o M. juiz de Direito da Comarca do Abreia de
 Almeida Pires, promotor público do José Bonifácio Belo, escrivão do
 seu cargo infra nomeado, jurados e partes as 11 horas da manhã designados
 pelos respectivos efeitos e a porta aberta, principiou a sessão tocando a campa-
 nha o portaria interior do juiz Castorinha Bonifácio da Silva.
 O M. juiz procedeu a varigação da unia de queijo levado e assinado o res-
 peitivo termo. Immediatamente em escrivania do juiz procedeu a chamada geral
 de todos os jurados e suspeitos não fiscais de número, e arregou-se estarem pres-
 tos trinta e oito jurados, pelo que prosseguindo o Termo antecedido dos factos e oca-
 sões, os que fizeram, fez-se declarar pelo M. juiz estarem presentes 38 jurados
 obviamente a sessão. Apresentou preparado o juiz em que é autor a justiça pública
 e ré querer Ademar Eiffenberger. Logo em escrivania do juiz procedeu a chamada especia-
 lizada da parte e testemunhas, e o portaria interior do juiz, declarou os negócios referentes
 em que se emporenciam da autora, que em permitiu, de ré e testemunhas:
 Amaro Alves, que é dentista de Belo Horizonte, Alvaro de Paula e José Pinto, todos de Belo
 Horizonte, e de degra dentista Belo Horizonte, os quais foram recolhidos a um quarto d'onde não
 saíram mais os debates e nem os respectos iniciais das outras. Por ordem exceptiva do M.
 juiz compareceram a hora de Tribunal o ré querer Ademar Eiffenberger e declarou o M.
 juiz que fôr advogado e é o Dr. José Lúcio Teixeira Belo Horizonte, esteve presente
 o M. juiz comandado a tomar acerto no respectivo lugar, logo o M. juiz declarou que
 se proceder a formação de audiencia de sentenç e, para esse fim leu o art. 276
 e 277 do Ced. do Procurador, abrindo a unia dos quarenta e oito cedulos e extraiendo-as
 da unia por sua vez, as leia em alto voz e a medida que a entoava. Foram sorteia-
 dos e designados neste mesmo orden, o juiz formor o conselho de sentenç os seguintes
 jurados: Estevam Henrique de Carvalho, Pedro Brum, Luís de Freitas, Laidinha, Ma-
 nuel Rodrigues de Siqueira Júnior, José Vieira Leal, Ller, Rodrigo Sales de Oliveira
 Alves, Sítio de Figueiredo, Sebastião Durante, Largo, Lima, Marçal de Paula Leite,
 Antônio de Almeida Barros, Coimbra, Offa, e José Mendes Barbosa. Durante
 os sorteados foram recuados, pelo que se despe os jurados: José Augusto de Godoy, Celso, Reynaldo e del
 Porte, José Jacob de Souza, Dr. Augusto Elias, Nozimira, José Pedro da Mureta, S. Ca-
 tano da Serra, que Corvalhente, Joaquim Luis Peixoto e Antônio Coimbra de Melo.

Miranda, e pelo accusado Joaquim Rodrigues de Castro, Francisco Tornori, José Christovam, e Manuel Matos da Cunha intitulados a unir no conselho júri de 1ºº Promotor Público, que teria sido com Juiz, substituto ou juiz conselheiro, mandado assim o conselho de testemunhas. Logo o M. Juiz deferiu o compromisso legal ao mesmo conselho, que foi levado a assinar o respectivo termo. Procedeu-se ao interrogatório do réu de que tomou fôrce a leitura de todo o processo de forma così da cunha e os últimos respostas do accusado. Logo principiou-se o debate, tendo transmittido o processos e dado ao plenário do 1ºº Promotor Público, dize, respostas do accusado fôrce, logo o M. Juiz anulou as partes, e o conselho de testemunhas, se pela leitura do processo, invocando, pediram julgar a causa com o respeito e consideração de alguma testemunha de accusado, as quais manifestaram todos pelo affirmativo. Principiaram os debates, tendo transmittido o processo e dado o plenário do 1ºº Promotor Público, fazendo este a accusado de réu e deferiu desto o depoço fôrce, fôrce, foi novamente transmittido o processo e dado a plenário do 1ºº Promotor Público, por a resposta e que desistiu della. Fazendo-se o Conselho de Testemunhas o M. Juiz que estava suficientemente satisfeita para julgar a causa, fizeram o mesmo juiz a fôrce o resumo da matéria dos debates, escutou as respostas, dize, escutou as questões propostas ao Conselho de Testemunhas, tendo em alta voz e entregando-as com o encargo de questões intelectuais de Conselho de Testemunhas, referindo-se este Conselho à sala leitura das diligências, em cuja vista se collocaram os dois officios de justiça que, por ordem do M. Juiz houverem acompanhados a mesma Conselho, aquella sala. Faz-se anular ali que fôrce a leitura a júri e o voto do réu por ordem do M. Juiz, ento dito Conselho a sala pública ainda acompanhado pelos mesmos officios de justiça, onde dando este réu fôrce e apresentando certa desconfiança intelectual de juiz de testemunhas, e presidente desto leu em alta voz as respostas escritas as questões de facto, proposta e o M. Juiz, de conformidade com elas, fizeram a testemunha abreviada o réu Antônio Teiffembrey, tendo o mesmo juiz, de accusado que lhe foi intitulado e mandado que fôrce o juiz legar de desejar no caso, e passar-se a mandado de testemunha em favor do mesmo réu. Custos pelo Conselho Municipal cum e de lei.

Em seguida foi apresentado para julgamento o processo em que é réu o Joaquim Tornori. Logo se ouviu de juiz, procedeu a chamada excepção de suspeitos e testemunhas e questões intelectuais do juiz de réu e processos, apresentando seu fôrce o compromisso legal da autora, apresentado pelo 1ºº Promotor Público. Por ordem do M. Juiz, escritor, anunciam a base do tribunal o réu Tornori e declarando ao M. Juiz que tinha desconfiança e era o delegado Francisco Otávio da Silveira, o qual estava presente e M. Juiz e amigos a tomar assento no seu respectivo lugar. Immediatamente o M. Juiz convidou os partes, e o Conselho de Testemunhas a escutarão e mesmo Conselho que ainda se achava reunido e incommunicável, tendo aceitado o M. Juiz, declarando que não se fôrce e compromisso legal, e bairram para esse fôrce com os demais juizes de facto e deferiu desto compromisso, de que lhe fôrce e compromisso legal que fôrce assinado. Procedeu-se ao interrogatório do réu, que tomou fôrce a leitura e assinado e compromisso legal. Logo se ouviu de juiz procedeu a leitura de todo o processo de cunha e os últimos respostas do accusado, fôrce e que o M. Juiz anulou as partes e o Conselho de Testemunhas se pela leitura procedida, pediram julgar a causa com o respeito e consideração de algumas testemunhas de accusado, as quais logo se manifestaram pelo affirmativo. Colocaram o debate, onde feita a accusado, pelo 1ºº Promotor Público e o depoço fôrce deferido de réu. Não houve réplica nem objecção. Repetindo-se a sessão de testemunhas o M. Juiz, estando suficientemente satisfeita para julgar a causa, fizeram o mesmo juiz a fôrce o resumo da matéria dos debates, escutou as respostas propostas, dize, escutou as questões de facto, proposta, ao Conselho de Automa, tendo em alta voz e entregando-as com o encargo de fazer desto o dito Conselho, referindo-se este Conselho à sala leitura das diligências, cuja vista se collocaram os dois officios de justiça que, por ordem do M. Juiz houverem acompanhados o Conselho do Juiz aquela sala. Faz-se anular ali que fôrce a leitura a júri e o voto do réu por ordem do M. Juiz, ento dito Conselho de Testemunhas a sala pública ainda acompanhado pelos mesmos officios de justiça, onde dando este réu fôrce e apresentando certidões da incompatibilidade de juiz de testemunha e presidente desto leu em alta voz as questões escritas as questões de facto, propostas e de conformidade com elas o M. Juiz fizeram a testemunha que em alto voz lhe abreviada e o M. Juiz fizeram a testemunha que em mandado das bilhas na cunha e expede mandado da testemunha. Concluindo-se a mesma incompatibilidade nos cartões de processos. E que fôrce a testemunha fizeram o mesmo juiz e M. Juiz assinou com o 1ºº Promotor Público. Da mesma forma fizeram o mesmo juiz que a acusada. Faz-se finalmente o M. Juiz fizeram o mesmo juiz que a acusada.

José Benjamim Pelaes

Acta do 5º dia

Nos deserto dias de maio de mil novecentos e quinze, nisto o dia e aniversário de fundação, Estado de São Paulo, na adjacência da Cadeia Nova, em sala de Tribunal de Juiz, às 11 horas da manhã designado para reunião ad tal, obliquamente o M. Juiz de Dízimo Juiz, o Dr. Presidente, M. Juiz de Assento de Abordagem, desembargador D. Pedro, e seu mês Dr. Substituto que forem Designados Bulcão, Tomaz e escrivão insigne nomeados, jurados e juizes às 11 horas da manhã designados pelo respectivo ofício e total e a juntas abertas, encerrou a sessão tocando a comparsinha o juiz de dízimo interino do Juiz Estadual Francisco Bulcão da Silva. O M. Juiz iniciou a verificação da unidade de que foi formado e designado e competência tem, imediatamente se escrivou do Juiz, encedi a chamada geral de todos os juízes de número e respectivos auxiliares, encerrou-se entretanto, Presidente, 113 juízes que que permaneceram a tomar conhecimento dos fatos e acusados, foram relevados dos mimos que lhe tinha sido imposta o juiz Desembargador D. Pedro dos Santos, fôrde fôr dada por M. Juiz aberto o assunto. Sessão preparada e procedeu em que o autor a justiça pública per seu promotor e seu oficial Designado Francisco Bulcão. Logo em escrivão do Juiz procedeu a chamada respectiva dos juízes e testemunhas, e o constar das termos de Juiz, cada exigindo que seja feita de compromisso da unidade que se fizerem, de que a das testemunhas de accusação: Francisco Tomaz, juiz fiscal Rodriguez, e de dízimo Ivan Ribeiro Lobo, Leônidas, legista da Comissão Francisco Capelli. Os juízes fizeram recolhida a um quanto separados uns das outras, de modo que de um escrivão ou de debate e uns as outras. Comprometendo e ser a Companhia de seu advogado D. Antônio Francisco de Oliveira que faralente, e M. Juiz encerrou este a tomar o seu competente lugar. Logo o M. Juiz decretou que ia proceder assim dize, proceder a formação do conselho de testemunhas e para esse fizeram lei o artigo 170 e 177 do Código de Procedimentos Criminais, obteve uma longa reunião e após deliberado, mandaram a acharem inscrição os mimos Juízes de número, assim de sorte o Conselho de Testemunhas teria de uma cada uma por seu vez, os pedidos que estiverem, leva a medida que os sia extrahido. Nesta mesma ordem fizeram sorteios, e com tempo o Conselho de Testemunhas os seguintes juízes: Clemente dos Santos Lobo, Sebastião Duarte de Souza Lobo, Joaquim Lira Penteado, Leônidas Henrique de Coorat, Manuel Rodriguez de Siqueira Júnior, Raphael Soares, José Francisco Dias, José da Cunha Meireles da Silva, José Baptista de Oliveira, Júlio Braga, Alvaro Carlos de Marcondes e José Augusto de Godoy, durante a formação do conselho fizeram recurso aos Promotores Públicos os juízes: Bento Rodriguez de Siqueira, e Fachadas de Lobo e Zélio Soysa os juízes: José Leda de Moraes, José de Moraes, Marcos de Paula Leite, Francisco Alves Nogueira, Cândido Francisco Salducho, Rodriguez Soares de Oliveira, José Chiquito da Mesquita, José Mendes Portela, e Luiz Jacinto Borges; Fizeram intitular de comissão no Conselho os seguintes juízes: Antônio de Oliveira e Lobo, por ser cunhado de accusado Francisco Tomaz, por ser Testemunho no processo, D. Antônio Francisco de Oliveira que fôr voluntário, por ser advogado do réu, e Cel. Procurador Mamede, fizeram, por servir no processo com Juiz substituto. Fizeram assim o Conselho de Testemunhas o M. Juiz deferiu-lhe o compromisso legal, de que se tornou o competente tem que fôr regularmente assinado. Procedeu-se ao intitular gabinete do réu de que também se tornou o competente tem que fôr assinado. Iniciado o tratamento em escrivão do Juiz, encedi a leitura de todo o processo da formação da corte e intitular reportos de accusado, fôrde o que o M. Juiz terminou o qual, e o Conselho de Testemunhas de fato leitura procedida, e o Juiz fôr julgar a causa, em o compromisso entre de alguma testemunha de accusado, se que se manifestaram todos pela affirmativa. Principiaram os debates, fazendo o Promotor a accusação de réu e a defesa de réu o advogado. De modo res, fôrde fôr tanto transmitido o processo e dado a palavra ao Promotor para a réplica, fizeram o Juiz, fôrde transmitido e dado a palavra ao advogado de réu, para a réplica, fizeram a réplica e responderam, e Conselho de Testemunhas ao M. Juiz que este fosse suficientemente esclarecido para julgar a causa, fizeram o mesmo Juiz e fizeram o resumo da matéria dos debates, escrevem os juízes, de facto proposta no Conselho de Testemunhas, levou em alto voz e outorgaram, em o processo ao Presidente interino do Conselho de Testemunhas, intitulando-se este Conselho o Salão Secreto das Conferências, em cuja porta se coloca coroa os dous oficiais de justiça que, por ordem do M. Juiz horram atempadamente o Juiz e sua sala talo. Ele se conservou até que batendo a porta e deixando a obreto por ordem do M. Juiz, voltou direto conselho à sala pública ainda e compõe com os dous mesmos oficiais de justiça, onde dando este, sua vez, e apresentando pedido de liminar e imediata liberdade do Juiz de Testemunhas, e presidente d'este lhe em alto voz os respectos encerrados os juízes fôrdes.

questos de facto propositos e o M. juiz de conformidade com elles, troueu
a testemunha abreviando o reo Benjamin fidelco da accusacão que lhe foi
interfalto, mandando dar-lhe baixa na Cúpula e em seguida mandando-lhe
soltura. Condenando a Municipalidade por custos do processo.
Em seguida foi apresentado o réu para julgamento, em que o reo José
Antônio Bento, logo em escrivão do Juiz, encadeado e chamado especial desportista
e testemunhas e o presidente interino do Juiz, dador e pregador, apresentou sua fe de
causa no nome do autor por seu Promotor Público, o reo acompanhado de seu
advogado Joaquim Stockler da Chimo, que por escrivão do M. Juiz tomou o seu
respectivo lugar, das testemunhas da accusacão que não compareceram imediatamente
ante o M. Juiz encadeado e desportista e o Conselho de testemunha acusátoras o mesmo
conselho que ainda se achava reunido e incomunicável, tendo accierto o M. Juiz
declarar que ia-lhe deferir o compromisso legal, e levantou para elle
firme com os demais jurados dize, devoi juiz de facto e defesa dito compromisso,
de que lhe fornecem o competente termo que fosse regularmente assinado. Logo pro-
cedeu-se ao interrogatório do reo, de que também se forneceram competentes termos
fui assinado. Em imediata mente au escrivão do Juiz procedeu a leitura de
todo o processo de formação da culpa e os últimos respostas da accusacão fe-
ito o que o M. Juiz encadeado e desportista e o Conselho de testemunha se pôr a leitura
do processo, procedendo, pediam julgar a causa com o cumprimento das
testemunhas da accusacão ao que logo responderam todos pela affirmativa. Co-
municaram os deputados, tendo feito acusação pelo St. Promotor Público e a defesa pelo
defensor do reo, findo fôr transmitido o processo e dado a palavra ao Promotor
Público, que era a tópica o qual desistiu de seu direito, transmitindo novamente
e dando a palavra que era a tópica da defensor do reo, também desistiu da
mesma. Respondendo o Conselho de testemunha ao M. Juiz estes sufficientemente ouvi-
raddo para julgar a causa, passou o mesmo Juiz a fazer o resumo da matéria
dos deputados, encadeado o réu e questionou os factos propostos ao Conselho de testemunha leu-
os em alta voz e entregou-as aos deputados para o presidente interino do conselho
de testemunha, retirando-se o dito conselho de testemunha à sala leitura das conferências
caja, ento se collocaram os deputados de justiça que fizeram ordem de M.
Juiz horram e comparecidas e elaborei de testemunha a quella sala. Ali se
processou ate que batendo a porta e dando essa aberta fôr ordenado o M. Juiz
voltar dito conselho a sala Pública andar e comparecendo pelos mesmos officios
de justiça, onde donde este era feito o questionamento sua certidão da incommu-
nicabilidade do Juiz de testemunha e o presidente desto levou em alta voz as respostas re-
gidas as questões de facto propostas e de conformidade com elles o M. Juiz troueu
os deputados que em alta voz lhe abreviando o reo José Antônio Bento da ac-
cusacão que lhe foi intitulado, mandando dar baixa na Cúpula e expediu ultima
de soltura em favor do dito reo. Condenando a Municipalidade por custos
do processo.

Em seguida fôr apresentado o reo fidalgo amarrado o que é reo suspeito
de crime de Tal e autor a justiça Pública. Logo em escrivão do Juiz procedeu
a chamado especial desportista e da testemunhas e o presidente interino do Juiz dodo
e pregador, apresentou sua fe de compromisso da autoria por seu Promotor se-
meante pelo M. Juiz fôr nomeado curador do reo suspeito fidalgo de Tal e solicito
des Manuel Martins de Andrade que, achando-se fidelco acusado, e pelo M.
Juiz fôr considerado a tomar atento se o competente lugar e assinou o termo de
conformidade com a lei, findo isto. Em imediata mente o M. Juiz encadeado e po-
ster a acusadora e mesma Conselho de testemunha que ainda se achava reunido e
incomunicável, tendo accierto o M. Juiz declarou que ia-lhe deferir o compromisso legal
e opinou que fôr levantado se com os demais jurados e definir dito
compromisso, de que lhe fornecem o competente termo que fôr regularmente assinado.
Procedeu ao interrogatório do reo, logo, designado logo em escrivão do Juiz, pro-
cedeu a leitura de Tudo o processo de formação da culpa, não havendo teste-
munkha e reo comparecido o M. Juiz encadeado e desportista e o Conselho de testemunha
e dito reo desistiu fôr faltarem testemunhas da accusacão, e pela leitura procedeu
comparar os deputados, tendo feita a accusacão do reo pelo St. Promotor Pú-
blico e a defesa pelo Curador e defensor do reo, findo, fôr novamente transmitido o
processo e dada a palavra para a tópica ao St. Promotor Público que
disse a seu direito, não haver fidelco correspondente o Conselho de testemunha
ao M. Juiz que, etico. Segue neste resumo esclarecido para julgar a causa,
processo e M. Juiz a fôr o resumo da matéria dos deputados, encadeado o reo
de facto propostas ao Conselho de testemunha, lhe as em alta voz entregou-o em
e processos ao presidente do dito conselho, retirando-se este conselho de
testemunha a sala leitura das conferências cuja fôrto se celebrou em dentro

Sobrada

Officiais de Justica que por ordem do M. Juiz haviam comparecido com
sua fi e representando certidão da incomunicabilidade do Juiz e seu
sobrado aberto por ordem do M. Juiz, estiveram dito Juiz e sua fi
e ainda a comparecida pelos mesmos officiais de justica, onde dando
sua fi e representando certidão da incomunicabilidade do Juiz e seu
sobrado, e o presidente deste teve em acto vir as respostas escritas feitas excepto
os questões de facto presentes e de conformidade com elas o M. Juiz havia
a sentença que em acto vir lhe absolvendo o rio Joaquim de São manda
de recorrer o seu nome de São dos Cuiabados, mandando a Municipality de
nos Estados de Pernambuco e et al, cedir mandado de soltura com force de lei.
Assim finalizou a 45 sessão de cumprimento de meus novecentos e seis, e, hora de todo
contar horas a presente acto que é designado pelo M. Juiz de Direito do
Comarca e presidente do Tribunal de Justiça, com o Promotor Publico, o Dr.
o Cavalcante Junior escrivão do juiz que o escreve.

A. P. S. L. S. A. T. A. D. M. J. P. C. I. C. /
Y. P. B. P. C. I. C. /

1ª Sessão do Juiz de 1904.

Acta do 1º dia.

Nos quatorze dias de maio de mil novecentos e quatro, nascida
da Comarca de Juiz de Direito, Estado de São Paulo, no edifício da Cadeia Pública
na sala do Tribunal do Juiz, que, durante o M. Juiz de Direito da Co-
marca Dr. Abelardo de Almeida Júnior, compareceram escrivões de seu cargo, in-
fra nomeado, o promotor público da Comarca Dr. Benjamim Bulcão,
as 11 horas de manhã designadas, pelo respectivo edital e apostila aberta
pela qual a testemunha compareceu e oficial de justica, levando
solto interno, o Benjamim da Silva. Immediatamente o M. Juiz declarou
que iria proceder à verificação dos cedulas, e que publicamente fiz e de que
foi levado o respectivo termo. Com dezenas de escrivões do Juiz, procedeu-se a chamada
geral de todos os jurados de número e arquivou-se atarav dezenas vinte e
cinco, pelo que passando o M. Juiz a tomar conhecimento das faltas e ausências
de sua fi e oficial de justica de haver comunicado a todos os jurados de numero
o nome e de nome: Ignacio José Barreto e José da Costa Cunha, foram despe-
sados os jurados, por haverem apresentado escopo legal: Pedro de Oliveira, Clá-
udio de Oliveira, Francisco Machado, Joaquim, Alvaro de Almeida
e Silva, Benedicto Guaraná de Oliveira, Carlos Galvão Guaraná, Carlos Frederico
Graff, Emílio Guimarães Guaraná, Ernesto Ferreira Guaraná, Dr. Francisco Montebello,
Gregorio Freire Paes, José Rodrigues de Souza, Dr. Alvaro de Oliveira Guaraná,
e numeros em 30.220. E certo um e segundos jurados: Cláudio Maria Oliveira,
Frederico Arriaga Cunha, Freire e Flores da Rocha, Joacim Souza Soárez, Joaquim
Pinto Rodriguez, e Antônio Aquilino de Oliveira Guaraná. Certos escrivões vinte e
cinco jurados presentes e M. Juiz declarou que ia recorrer a uma suplementar
o que fiz publicamente, sorteando vinte e tres suplementares, depois tres cedulas
cujos nomes foram inscritos nos manuscritos e estes intitulados aos officiais
de justica que de promoverem as necessarias intimações para que os ju-
ros sorteados procederem a lista que seria redactada às 14 horas das horas
de hoje. Na hora hora compareceram de novo os officiais de justica e de
verificou sua fi de haverem vinte e dois os juizados: Henrique Décito de S.
Paulo de Lima Alves, Silvestre Antônio Hocicovoli, Octavio Lacerda Alves
Antônio de Morais, Luiz Frey, Ezequiel Vautour, José Corrêa de Lima, Dr.
Vasco Boaventura de Souza Peixoto, Boaventura Peixoto Vello, Alvaro de Freire, Dr.
Eugenio Peixoto de Souza, Estrela de Souza e Gólio, Francisco Ribeiro, Abreto
e testemunha de comparecimento, como atestou ficou dito o M. Juiz declar-
ou que tendo insuficiente o numero de jurados suplementares, sorteou mais
e, em vista do auxiliante da hora, suspendeu a lista mandando que
os officiais de justica intitularem os demais jurados para auxiliante em
horas, com o juiz e o trabalhos e fazerem o comparecimento da hora, e que
para de todo contas tivesse a presente acta que o M. Juiz em que tam
o promotor público. Em Março Ano de 1904, escrivão do Juiz que a esse
caso.

A. P. S. L. S. A. T. A. D. M. J. P. C. I. C. /
Y. P. B. P. C. I. C. /

Mostra do 2º Vila

Nos quinze dias de my de Março de mil novecentos e quatro, nôstra
Cidade de Juazeiro, Estado de São Paulo, em o edificio da Cadeia Dura
em o salão do Tribunal de Juiz, ali presente o Exmo Juiz de Direito Dr.
Abigail de Almeida Pires, comissário escrivão do seu cargo na sua vaga,
e Promotor Pùblico o promotor Dr. José Benício Reisca, os 11 horas se
marcha designadas pelo respectivo ofício a sessão aberta principiou
a sessão tocando o Campainha e gritou interum. Estava em Penitenciaria
Silva, Presente o meu officiao em justica o Juiz quem era fez o que
era intuito de mais de júris e suplentes: Antônio Raymundo de Oliveira
Sobrinho, José júz de drugs, Raphael Sereno, Estanislau de Paula
drugs, Estanislau Henrique de Correia, Francisco Octaviano da Silveira,
Alfredo Pedro de Moraes, José Amorim Mendes da Silva, Procurador
Mendes Pereira. O M. Juiz de Direito procedeu ao concerto da curva
substitutos as cedulas dos jurados mais intuiados e das dispensas,
pelos suplentes que houver fôrma de sorteado e ate' haja notificados,
procedeu em seguida a sorteio das vagas das mesmas serias, o que fez
abriu-se e extraiu-se as cedulas que elle continha e sorteou em alta
voz e a conta de toda as circunstâncias omissas que se acharam em
número de que acima e visto; de nos os recolher na menor maneira
e fechou a hora, de que se tornou o Compromisso Termo, que foi assinado
O haja em escravo do Juiz supra nomeado procedi a Chamada geral dos
jurados de número e suplentes notificados, e o qual procedeu a achear-se a sala
conta 142 jurados que passando o M. Juiz a tomar conhecimento da
folla, e escravo de que desceram de Campinas, multando em 20.000 Réis cada
um dos júris: Antônio Maria de Freitas, que logo logo, Raymundo de Oliveira
Estanislau Henrique de Correia, Alfredo Pedro de Moraes, Francisco Octaviano da Silveira
estes júris e jurados: Francisco de Almeida Pires, e Francisco Henrique da Rocha
e declarou aberto o sessão, apresentou preparado e procedeu em que era autoria
a justiça publica a res francisco Lamego e Oliveira. haja em escravo de Juiz
supra nomeado procedi a Chamada oficial das partes e testemunhas,
e sentiu interum do Juiz, das as regras apresentadas no fito de Compromisso
entre os autores e as testemunhas de acusação: Pedro Ignacio Rego, Am
aro Senna de Oliveira, Santos e Manoel oliveira de Oliveira, nos termos compre
endido o demais José Honório e Joaquim Antunes Barreto, as quais
por ordem do M. Juiz foram recolhidas a um quarto donde nos quedou
sómnio os debatos e não os respectivas horas das outras. Por ordem oceyulta
do M. Juiz Compromisso a hora do Tribunal o réu Francisco Lamego
e de Oliveira, acompanhado de seu defensor Dr. Edmundo Chaves e
qual foi considerado a tomar atento na sua respectiva cargo. O M. Juiz
na o artigo 275 e 277 do Código de processos abriu a uma extraiu
della as cedulas que elle continha, em sua vez a bôa em alta voz a respeito
de que se extraiu. Tacharam sorteadas n'ista mesma ordem para
caminharem e comparecerem os júris os seguintes: Olavo de Castro
e Souza, José Fagundes, Henrique Pereira, Luiz, Joaquim Lima de Car
margo, Sebastião Costa, José Rodriguez Lemos, Sebastião Duarte de Souza
Lima, R. M. Mendes, Dr. Oliveira, Amaro, José Mendes P. Soárez, Manoel Ign
acio Moraes, Estevam de Aguiar e Ignacio Vazquez. Durante afor
mado os júris foram recusados, estes respectivos de réu e júris deles
quinteto: Justino Lopes de Souza, Antônio da Silva, Antônio França
por Dr. Amaro Mendes, Dr. Silva, Estanislau de Oliveira Henrique, Manoel
Mendes de Aguiar, José José de Almeida, Dr. José Francisco Salgado
Amaro e Raymundo de Oliveira Sobrinho, Francisco Octaviano da Silveira
Marçal de Oliveira Soárez e Manoel Soárez de Souza, Paixão, foram tom
ados recusados estes d. Promotor Pùblico os júris seguintes: Francisco
Henrique da Rocha, Joaquim da Silveira, Rego, Luiz, Francisco Henrique
Antônio Henrique e José Pedro de Oliveira. Recorreu intitulado de curia em quatro
os júris: Procurador Mendes, Pires, e os respectivos ofícios no termo em que
Juiz de Direito substituto, Benedicto de Souza Braga, Dr. Benedicto Braga e Santa
por os delegados da justiça. Ultimamente o Conselho de Curia logo
o M. Juiz declarou que ia depair as normas o compromisso legal
para que fôr levantando se o conjuntamente com o demais ju
rados e certificando o júri de sua competência, deixando o presidente da
sessão sorteado o júri, em o mais elevado sobre o bôa dos Santos
Evangelhos, e formulado legal, como que os demais deriram successiva
mente: Ultimamente o júri, e o seu o Conselho de Curia fôr

Policlínica

disponível. Fiz o de que acabo as interrogatórias do réu, de que também se tornou o competente termo que foi assinado. Tive legido os escritos do juiz procedi à leitura de todo o processo de formação da culpa e outras respostas da acusado, depois de que queria apreciar o debate. Transmitemos o processo e deixa a palavra ao Promotor Público, este deve voltar a accusado, tendo logo em legenda pôr, na parte correspondente de sentença despenitencial e tempo ocorrimento das testemunhas. Transmitemos o processo ao defensor do réu, este fez a defesa, mas havendo alguma nova testemunha. Seguidamente o Conselho de tutela se M. Juiz pôr em todo suscipientemente excluído para julgar a causa, pôr em nome juiz a falar o recuso das debates, escrivam os questões de factos para que fôr ao Conselho de tutela e interrogar o réu e escrivam as discordâncias internas do mesmo Conselho, retirando-se este a sala escrita em cuja porta se collocaram os dous officiais de justiça que, por ordem do M. Juiz, haviam acompanhado o Juiz aquela sala. Alii se acusava este ato que houve a porta e com isto aberta que o orden do M. Juiz volta e conselho a sala Pública ainda a acompanhado, este, nesse momento, fôr, onde dando isto a sua fé e apresentando certidão de incompatibilidade do juiz, o Promotor deste teu em alta voz os seguintes escriptos os questões de factos propostos a M. Juiz, de Cooperação com elle, fôr com a sua sentença que em alto voz leu, Condenando de o réu travar o crime de abuso em seu cargo de Pessoal Eleitoral, e não cesta de que acabe. Em seguida, achando-se ainda reunido o Conselho que acabava de funcionar, o M. Juiz apresentou manifestação de elle, pela qual, para entrar em julgamento, seletiva devia ser feita, e em que o réu fôr destronado da cadeira, e o gestor interno do juiz, dado o julgamento fôr a chama de sua porta, e o gestor interno do juiz, dado o julgamento fôr a presentar a sua fé de concordâncias da outra, de réu que declarasse defensor sendo o Dr. Joaquim Stockler da Cunha, e estando já sentado pelo M. Juiz plenamente a tomar assesto no lugar Conselheiro, consultando o juiz se accreditava o mesmo Conselho para julgamento de questões, recusando manifestaram de elle, pela qual, de réu que acaba de entrar em alta voz, fôr destronado da cadeira, e o gestor interno do juiz, dado o julgamento fôr a chama de sua porta, e o gestor interno do juiz, dado o julgamento fôr a presentar a sua fé de concordâncias da outra, de réu que declarasse defensor sendo o Dr. Joaquim Stockler da Cunha, e estando já sentado pelo M. Juiz e pelo Conselho de tutela. Logo procedeu-se ao interrogatório de que também se tornou o competente termo que foi assinado pelo M. Juiz e depois de eu, visto ter decidido o mesmo em meu favor ter sido escrivado. Logo em escrivado do juiz procedi à leitura de todo o processo de formação da culpa, fui o que o M. Juiz consultou e fui de que a leitura fôr acabada de ouvir acharam-se habilitados a falar a causa independentemente da falta de algumas testemunhas, e manifestaram-se pela officiaria. O mesmo juiz disse que iam, em apreço ao debate, para me fôr transmitido o processo e deixa a palavra ao Promotor Público, este devolver a accusado, fendo o que fôr transmitido o processo e dado a palavra ao defensor do réu, que também desembalhou a defesa de mesmo réu. Não houve testemunha nova testemunha, por ser este desmentida pelo réu. Seguidamente o Conselho de tutela se M. Juiz que acaba suscipientemente excluído para julgar a causa, pôr em nome juiz a falar o recuso das matérias dos debates, e escrivam as questões de factos, e o resultado do Conselho de tutela e delegou-a o réu, em com o resultado interno do juiz, retirando-se este a sala escrita as conferências em cuja porta se collocaram os dous officiais de justiça do juiz, que por ordem do M. Juiz haviam acompanhado o Juiz aquela sala. Alii se acusava este ato que houve a porta e com isto aberta, por ordem do M. Juiz, nesse dito Conselho a sala Pública, onde os mesmos officiais que ainda se acompanhavam a sua fé e apresentaram certidão de incompatibilidade do juiz, e o resultado deste teu em alta voz os seguintes escriptos, as questões de factos propostos a M. Juiz de Cooperação com elle, com elle, tornou a sentenciar que em alto voz leu, absolvendo o réu da accusado contra o mesmo intitulado mandando-lhe baixar no rol dos cidadãos, e ansiando a Municipaliade donde nasceu, de que acabe. Terminada assim a tratativa, fizeram acto o M. Juiz suspendeu a sessão e deslocou-se a mesa. De que para o lado Conselho tornou a recuar acto, que o M. Juiz aniquilou com o Promotor Público. Enfim o Conselho fôr, escrivado do juiz que o agiu.

Até logo a todos deles
Joel Souza Júnior

Acto do 3º dia

For desse dia de quinta feira de maio de mil novecentos e quatro nisto anno
do dia junho año Estado de São Paulo, no edificio da Caixa Postal
Sala 1a, audiencia e Tribunal do juiz, ahí sentado o M. juiz de direito
da Comarca de São Paulo a Augusto Pinto, o Promotor Publico da
Comarca de São Paulo juntando a este, compareceu
no seu cargo infra nomeado, às 11 horas da manhã dirigindo
os respectivos ofícios e agentes abertos, encerrando a sessão seguida
a suspensão e entrou intem do juiz sentado na Presidência do Juiz.
Em seguida o M. juiz declarou que na sessão a suspensão das
cedulas existente na mesa, e que foi adiadas da dita mesa as cedulas que
estavam em cima, em ato de a vista de todos os circunstantes, eis
já que que se achavam em numero de quinze a vinte, de modo a ter
calhar a menção de uma e fechou a hora, de que se tornou a
presidente temo que foi assinado, immatematicamente em occasão do juiz
novo nomeado procedeu a chamada geral de todos os jurados de numero
e suplentes, antepostos, vinte e quatro, e se achava de presente quarenta
de que o M. juiz declarou a temor conhecimento das factas acusadas
de que fizessem, digo, que deixaram de comparecer multitud em 30000
reais, eis a sua os jurados Antônio Maria de Freitas, Francisco de Freitas, Ra-
phael Senna, Estevão Henrique de Carvalho, Alfonso Rodolfo de Melo, e de
Alvarelo aberto a lista. Presidente declarou o seu acto em que era autor da
justica Pública e não se encontra por d. Silva Ferreira. logo em occasião de
juiz supra nomeado procedeu à chamada especial dos jurados testemunhos,
e apoderados intem do juiz, dador de segredo, apresentou a sua peça de comparecimen-
to da autora e dos testemunhos e vocatacas mencionados, deles se acompanhava
had de seu defensor Francisco Otaviano e Silveira que foi pelo M. juiz
convocado a temor acerto no seu comparecimento rigor. O M. juiz levantado
N 75 e 277 de Cod. de Processo, abriu a mesa e entrou com cedulas
que ali tinham por sua vez as suas em alto só a medida que se entrohavia
Silveira sentado n'ista mesma ordem, zona comparecimento e constela de testemunhas
os seguintes jurados: Antônio Ribeiro Lopes, Francisco Müller, Francisco
de Castro, Júlio de Camargo, Vargas, José Fagundes, José da Cunha Mendes
da Silveira, Marco de Paula Leite, Leônidas de Magalhães, Silveira de Souza,
Cotonho e o Dr. de Paula, Ignacio Coutinho e Marcolim Pereira de Souza.
Durante a formação da mesa foram recusados, logo declarou o
seguinte jurados: José José de Araujo, José Augusto de Godoy, Paiva da Silveira,
Francisco Floriano e o Rodolfo Benevides de Paula Rodriguez, Augusto Bar-
reiro de Souza, Bandeira Francisco Soledade, José Jacob Rech, Vicente Pe-
reira de Souza, José Meirelles Braga, e Silvestre Antônio Honório, e pela
acusação: Joaquim da Silveira Lopes, e José Pedro de Oliveira, foram
intitulados de sermão no touro e jurados Procuradores da justiça por terem excesso
de cargo de juiz substituto no ofício, e excesso. Usaram formado e constela
de testemunhas. Logo o M. juiz declarou que ia sair o comparecimento legal,
por que já havia de sair a sessão de conjuntamente com os demais jurados
e circunstantes e de modo de comparecimento, dizendo o M. juiz de direito dos
jurados sorteado e accierto, com a mão direita sobre o lote dos autos e
varcados a formula legal, temo que os demais dessem successiva
morte: Silveira o Juiz, e tornando-se o presidente temo que foi assinado
pelo M. juiz e Conselho de testemunhas logo de que se ordenou a intimação de
que de que também se tornou o comparecimento temo que foi assinado.
Em seguida em occasão do juiz procedeu a leitura a todos os acusados
mais na cima e ultima reporta de acusados, de 20000 de que se encapta-
ram os folhetos, transmittindo e dando o folheto ao Promotor Publico
que se encontra a acusação, logo que o M. juiz sentado na Presidência do Juiz
disse: Declarado e comparecimento e a testemunhas. Transmitem o seu
e de apoderados ou defensores de seu, este em sua defesa, e se encontra
na alegria de mesmo seu, e disseram a abertura de dito seu. Não
houve espécie nova trágico. Tornando-se Conselho de testemunhas
o M. juiz que estava suplicemente declarando para falar a causa
para o mesmo juiz a fazer o seu e a matéria da debata, ocorreu
os quatro de facto presentes no Conselho de testemunhas e entre si e am-
bos os Conselheiros intem do Conselho, retirando-se este a sala
dele dos Conselheiros em cuja porta se colocaam os comparecidos
e jurados que por ordem do M. juiz ficaram a comparecerem
junto a quella sala. Eles de comparecerem estando que houve a
parte a sua, estes abertos que eram de M. juiz, estando este em

conselho a todos publico e privado acompanhar os mesmos ofícios, a justas
causas estes, como se apresentarem. Até hóje não se comunicado o voto do Juiz.
O Presidente deste leu em alto voz as respectivas exceptos os quais se refazem:
Resposta ao Conselho de Estado, e o M. Juiz da Cognição disse que estes
termos em sua sentença que em alto voz leu, observando o voto do Dr.
Silveira, de cuja que chega importada, mandou dizer que a mesma
cujos e rascos seu nome no rodapé, e condonou a Municipal;
que na causa de que fala. Ativam terminadas. O M. Juiz despediu a
sesão, remetendo o Conselho a gravarando e concordando. S. J. Juiz, doravante
já terminado o trabalho do 1º Conselho de Juiz visto concurso no concerto
seu. Poco de tudo o resto foi levado a presente acto em que atendeu
o M. Juiz Com. Presidente publico do Conselho. Em M. Juiz Conselho
nunca o Juiz que o grava.

Yours sincerely
John Beaumont Bullock

2^a Sessão do jury de 1904 ~

Oleta do 5º dia

Sor seu dezo do my de junho de mil novecentos e quatro, n'esta Cadeia
de de juri d'alg, Estado afora São Paulo, com o difície do Cadeia Secretaria
do Tribunal de justiça, chi presidente e M. Juiz de Direito da Comarca de São
Paulo de Antônio Pereira Pimentel Publico do Conselho de Juiz de Vigiácia
Pulca, juntado a este, comparecendo em cargo infra nomeado, os
11 horas da manhã designada pelo respectivo detal, e a porta
aberta principalem a sessão, tocando a Campainha e oficial da justiça
interior Estavam na Roviácia da Cadeia, logo o M. Juiz declarou que ia ser
ceder a vigenácia do Cadeia, e que fos aberto a uma das que eram
os dito juiz e o trânsito da, la uma vs. Couto em alta ro, e a vista
se todo os Circunstâncias, e se cada qual se achava em numero de
que havia e ate; e como o recinto da audiencia tinha e fazia
achave. Immediatamente em escrivão de justiça supra nomeado, perco
de si declarado que de fuiados e vny com o ataque pleito, os
jurados, o que havia. O M. Juiz a tomor creio cimento da falle
e escrivão, respondeu se mos ter sido nomeado o juiz M. Juiz da fale
vado. Foram designados por ter opinado escrivão legal os jurados: Bento
Venturo Pereira Neto, Cosilam de Oliveira, S. Fernando Alves, José Francisco
Paulo Matias Bonfim, Francisco Franco de Godoy, José Jacob Rodrigues,
Luiz de Castro Barros, Manoel Alves de Lima, Vital da Mota, Seco, han
ream jro de Oliveira e Theodoro Bueno de Camargo, foram metidas as ofi
cadas, em 20h30m. Depois de Pedro de Oliveira, o Dr. José Pontes, Dr. Hen
rath. Nas horas numeras legal e M. Juiz suprados a unirão ate 1
hora da tarde, recorreu a uma Suplementar, sobre sistema os seguintes
jurados: Antônio Soárez, Canuto de Bettencourt, Manoel Pereira de Oliveira
Hector de Figueiredo, Chacrinha de Oliveira, Francisco Tonais, juntado
quinto de Godoy, Santo Manoel de Oliveira Aruca, Cardoso Franca, e
Saldanha Alvaro Horácio Soárez Peixoto, Canuto Júnior, Luiz Manoel
Pedro de Oliveira Marcellino Correa de Lima, Thomaz da Silveira, José
Augusto de Souza Lima e Oliveira Meirelles Peixoto. Embora a unirão fe
ram lavados os mandados para a intimação dos jurados Suplementar, os
mesmos, competentemente designados, foram intregados os oficiais de justiça
para comparecer. A uma hora da tarde recorrida deixou os jurados o M.
Juiz procurou o Conselho da corte, o que foi substituído o Conselho dos
diferenças e não intimados pelo Dr. Suplementar este deu e logo a sua
vigenácia da Cadeia, deixaou e compareceu termo que foi designado
para comparecer os oficiais de justiça Estavam na Roviácia da Cadeia e
Antônio Dantas Lins e deixa sua filha havendo multado o juiz
dos Suplementar de nome: Antônio Soárez, Canuto de Bettencourt, Manoel
Pereira de Oliveira, Chacrinha de Oliveira, José Augusto de Godoy, Bent
o Manoel de Oliveira Aruca, Emilio Góes, Justicarum jor Pedro de
Oliveira, Marcellino Correa de Lima, Thomaz da Silveira. Tomou-se
termos em escrivão de justiça supra nomeado, que era o chancery

Sobrante

que a colera de fuzionados, o M. juiz apresentou proposta que era que ordenasse entrar em julgamento e que o juiz dissesse em que direção a acusação se achava, se era Mauel do Júlio. Por ordem escrita do M. juiz compareceu a réi aberto do Tribunal o M. juiz a companhia de seu defensor Adolfo Carlos de Oliveira. Na ocasião de juiz usou nomeado proceção à Chamada da justa, e testemunhos e o protocolo interior de juiz das ordens que haviam feito o comprometimento da acusada, do réi, e dos testemunhos Antônio Fabiano da Costa, Helena da Silveira, Francisco P. Ferreira e Luiz Pires concordaram em requerer a Chamada a testemunha do acusado de nome Adelino So Júlio tendo os juizes tempo para ouvi-la. Eles rejeitaram logo o M. juiz comum as suas alegações, mesmo concordando que o juiz fizesse julgamento e manifestando-lhe todos pelo affirmativo, e mesmo Juiz declarou que ia depor em nome da Comissão e sempre nessa legge, e que era este Juiz que autorizava o juiz-militar com os demais. Circunstância desse juiz ter sido designado legal, que se foram o requerente tem que foi imediatamente designado. Logo de procederam os interrogatórios de réi que foi anistiado transmíssive e que havia e das apelações do Promotor Público. O Conselho de José Bonifácio Bulcão seguidos do M. juiz comum as suas e o Conselho de testemunhas de que o juiz fizesse julgamento a causa, nos obtinham faltas uma testemunha da acusação, os quais respondessem pelo affirmativo, e mesmo Conselhos concordaram a fazer a acusada de réi fizer o que fizesse o juiz-militar e do juiz apelar as defesas do réi que já era dia de encarcerar o réi de morte. No horário explícito nessa circunstância. Responderam e concordaram de tentar o M. juiz que estava em sufficiência para decidir que era julgar a causa, e mesmo juiz fizesse o seu nome de matéria de debate, encarou as questões de fato proposto, os Conselhos de testemunhas e entregou-as com o voto cada ao seu lado interior do Conselho. Depois de os ler em alto voz. Tornaram-se este Conselho a Salle leitora dos Conselhos, em cuja parte se adicionaram os votos oficiais da justiça, que fizeram parte de M. juiz horário designado, e que o juiz-militar fizesse. Ele e concordaram este ato que haveria de ser feito dentro da hora de réi do Conselho. Amburram as cartas de protesto a Camara Municipal de São Paulo. Para de todo comete fosse a procedência de que o juiz-militar fizesse o juiz-militar e Conselho Pública. Em Mauel da Cunha fizeram, encarou o juiz que a encarou.

José Bonifácio Bulcão

CARTA DO 20 DIA

For sete dias de novembro de mil novecentos e quatro nesse trilho de fundo de São Paulo de São Paulo em o edifício da Câmara velha, sala das sessões da Câmara, levado para a sessão de Juiz pelo motivo constatado no requerimento e decretado de Conselhos de Juiz, que respondeu o M. juiz da Câmara de São Paulo de Almeida e Pires, Promotor Público da Câmara de José Bonifácio Bulcão, jurado. O ato comungo encarou o juiz usou nomeado às 11 horas de manhã designado pelo juiz-militar edital e a justiça aberta, fizeram a sessão tocando o gongombaro e procedeu interior de Juiz Francisco Bonifácio de Oliveira, oficial da justiça. Logo o M. juiz de Almeida declarou que ia proceder a verificação da veracidade que fiz subscrita e em alto voz, de que ali que o Conselho tomou. As discussões da justiça devem sua fe de haverem intencionado mais os juizados suspeitos, Mauel fizeram de Branda e Marcellino Corrêa de Lima. Na ocasião do juiz procedeu a Chamada geral de todos os juizados. Os juizados notificaram e avizinharam os seus presentes, garantido e cumprido. Passando o M. juiz a tomar conhecimento das festas e outras legais das que descrevem de Conselhos, e de outros fizeram multados em São Paulo para um dos juizados Alfredo Pedro de Souza,

Marcelo e Dr. Jofreto Peixoto. Ministrando o nome de juiz e seu júri
de júri, abia a sessão. O presidente propondo o júri para Lima em que o
autora o júri público e não para Francisco Ernesto de Oliveira, e citando
impeachment para julgar, visto que já era este o segundo julgamento, tinha
em tempo opportuno levantado o seu escrivão substituto, M. Juiz de Direito da
comarca de São Paulo, e qual nenhuma é júri, comodato e para assumir
aquele dever. Tomando a Presidência o Dr. Abílio Lima da Silva, este declarou
que ia de novo proceder à escrivão do júri, o que faz pelo modo já deli-
di que se houve o competente termo. Em escrivão do júri procedeu a chamada oficial
dos jurados e Testemunhas, e o júri em número de quinze, declarado e para assumir
o cargo de comparecimento do autor, de rea, e não comparecimento de informante
mais da testemunha do acusado. O M. Juiz Presidente, depois de fazerem os
julgos dos demais ocupados no seu respectivo lugar, leu o Acto 2750-277 de Co-
d. de Pernambuco, alíás e num de quarenta e seis júris e extradição os creditos
que ali existiam, cada um por sua vez a sua alta voz, e assim entendeu e
acabou o seu comparecimento e levantou o júri para o júri seguinte: Francisco do
Canto Lima, Manoel Rodrigues de Siqueira Júnior, Joaquim Belchior, Antônio
Soares, Antônio Paulo Viana, José Francisco Rodrigues, Ernesto Gonçalves Guerra
mais, Estanislau de Paula Rodriguez, Chaves de Oliveira, José de Souza
Francisco Dutra, e Henrique Lacerda. Foram acusados pelo Promotor Público
os seguintes jurados: Francisco da Cunha Peixoto, Manoel José da Fonseca, José Coutinho
de Camargo, Antônio Góis de Souza, Silviano Antônio Henrion, Secretário Ma-
ri de Pereira, Manoel Pereira de Arruda, Pedro Pereira Amorim e José da Silva
Izad e fizeram também recatadas pelo Dr. Defensor, o seguinte júri: Luiz Hen-
tius Cruz, Justino de Mattos e Júnior, Raymundo Góis, Evaristo Boaventura
Faria P. de, José Gonçalves de Souza, Antônio Lemos Régua, Pedro Bento, Adel
Mathenauer, Manoelino Carvalho de Souza e Ildefonso Pinto. Ficaram
inabilitados de servirem no comparecimento dos jurados: Pedro Manoel Oliveira Almeida
Secretário da Fazenda e seu Padre de Souza, que faleceu, aqueles por terem tomado
no processo júri anterior e este por terem tomado júri. Ainda de Souza que
foi acusado de ser Comparsa e Conselheiro de Testemunhas. Logo o M. Presidente do Tribunal
decretou o comparecimento legal do Conselheiro de que se havia o competente termo que foi
assignado. Procedeu-se ao interrogatório de rea, de que também se havia o com-
petente termo e foi assinado. Com o júri em escrivão do júri li todo o processo
e a formação do corpo e estimação regentes de rea, depois de que o M. Presidente
do Tribunal levantou o júri e o comparecimento de Testemunhas, se pôs a leitura do pro-
cesso, procedendo procedeu julgar o cargo instaurado e nomeou Conselheiro
e Conselheiro de Testemunhas da acusada; todos os manifestaram, dela confirmada
e principiaram os debates. Transmíltido o júri para a sala adjacente a
O Promotor Público, este em sua mesma residência e depondo diante do acusa-
do de rea, mas havendo testemunha a cair em suspeitas, ficou o acusado foi
transmíltido a sala a qual era o Dr. Defensor de rea, este fez a defesa do
mesmo rea, mas havendo réplica, por ter desmentido pelo Dr. Promotor. Foi-
procedendo o Conselheiro de Testemunhas ao M. Presidente do Tribunal que estava satis-
fatoriamente ouvidos para julgar a causa, passou o mesmo juiz a falar
e resumiu da matéria dos debates, escrivão as questões de facto respondidas no con-
selho, e os leu em alta voz e subtraeu os Conselheiros de Testemunhas ao processo ao Presidente interno
do Conselho, retirando-se este Conselho a sala de reuniões da Conferência em cuja
parte se congregaram os Conselheiros de justiça que, por ordem do M. Juiz,
haviam acompanhado o júri aquela sala. Ali se conservou este até
que batendo a porta e vindo este aberto por ordem do M. Presidente do Con-
selho, este deu conselho a todos os Conselheiros de justiça que, por ordem do M. Juiz,
estavam congregados a sala pública; vindo a acompanhá-lo pelo maior
oficial de justiça, onde lhe deu este a sua fita apresentando o Conselho
de justiça comunicado de júri e júri de direito e este leu em alta voz
de quem era de júri de justiça cellular e os votos de júri, e o M. Presidente do Con-
selho de justiça lhe deu um dia, longo o comparecimento que em alta voz
lhe confirmou que o rea Francisco Ernesto de Oliveira e Joffre a pena
de quinze anos de prisão cellular e os custos de júri. Em se-
guida comodato o M. Juiz de Direito d'este ramo, para o
fim de proceder ao balanço do júri em que nos autos respe-
nde. De novo assumindo a presidência o Dr. Abílio Lima da Silva
e apresentando preparado o júri com que o autor de justiça publica
e seu auxiliar Manoel Diego Ferreira. o M. Juiz nomeou Conselheiro
de justiça e júri da comarca que acudiu e assinou termo
de comparecimento. logo em escrivão do júri procedeu a chamada
oficial das partes e Testemunhas e quando entrou de júri, todos
estavam em júri, apresentando sua fita de comparecimento ante o autor de

S. Bento

uma comparecendo naquela das testemunhas de accusado. O M. juiz fez o artº, digo, Juiz consultando os outros se acusavam o mesmo crime que acusava a figura entre processos, e que ainda achava a mesma e incriminabilidade, no que se manifestaram pela affirmativa. logo. M. Juiz Diferiu - da reunião entre legal, do qual se tornou o seguinte. Primeiro. Immediatamente em escravo de júri, procedeu a leitura de todo o processo da formação da Causa, feito. e que o M. Juiz consultou os outros e o Conselho de Testemunhas, e, pelo lectivo procedido procedeu julgar a Causa, independentemente dos crimes acusados das testemunhas, ou que se manifestaram pela sua affirmativa. Encarregou-se os debates. Transmitem-se os processos para a sessão de honorato de apresentar a accusação do réo, feita foi transmitem-se e dado a polícia ao Dr. Diferiu que em sua vila de Diferiu a defesa do mesmo réo. Na hora seguinte por volta das 10 horas da manhã. Reuniu-se o Conselho de Testemunhas em que o M. Juiz que estava suspeitamente inclinado para julgar a Causa, passou o mesmo Juiz a fazer o recuso da matéria dos debates, reservar as questões de fato propostas pelo Conselho de Testemunhas e entregou-as ao Conselho que o presidente do Conselho. Este Conselho referindo a Salle secreta da Conferencia em cuja porta se encontrava o Dr. Diferiu, e Justice que, por ordem do M. Juiz, houvera acompanhado o júri e que este havia sido acompanhado a público. Ali se convidou a que batesse a porta e ficou aberta por ordem do M. Juiz, voltou a Salle pública vindos acompanhados pelos mesmos officiais de justiça, onde dando este a sua fé e apresentando certidão de não minuciosidade, o presidente do Conselho fez em sua vila os resultados seguintes das questões de fato, propostas, e o M. Juiz de conformidade com elas levou a sentença que em alto voz leu abreviada o réo Manoel Diogo Ferreira da accusação contra o mesmo intitulado, mandando dar-lhe baixa na Causa e recor e nome e sol dos culpados. De que foram considerados a presente autor que era dono daquele organismo. E da mesma forma o Juiz encerrou os julgamentos que o escravo.

M. Juiz encerrou os julgamentos que o escravo.

José Boimfaios Belo
UGC - AH

Notário Leônidas L. Frey.

3^ª Sessão do Júri de 1904.

Acta do 1º dia

Nos doze dias do mês de Setembro de mil novecentos e quatro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no edifício do Cadastro Novo, em a Salle do Tribunal de justiça, que presente o M. Juiz de Direito da Comarca R. Abelard de Oliveira Pinto, promotor público R. José Boimfaios Belo, juízes e partes, compareceram o júri supra nomeado, às 11 horas da manhã designadas pelo respectivo edital e apontadas abertas, e subscipciono a sessão, tocando a comparecência o presidente interino do júri testemunha Benedito Brizola do Silva. Immediatamente o M. Juiz declarou que ia proceder à verificação das cédulas, e que imediatamente fez e foi lido o competente termo. Em seguida, em escravo de júri supra nomeado procedeu a chamada geral de todos os jurados intencionados e avizou-se de estarem presentes vinte e um, que quando o M. Juiz a todos conhecimento das faltas e escusas legais, deu sua fé o oficial da justiça de haver intimado todos os jurados intencionados a menos de três dias seguidos, que não foram encontrados e tendo informado não mais restarem nista comarca: Manuel Galvão de Barros, Sebastião Cunha e Ignacio Jose Barbosa. Foram dispensados por haverem apresentado escusa legal os seguintes jurados: Antônio Almeida Simões, Ernesto Bonito Júnior, José Maria Souza e Andrade R. Francisco Melo Varela R. Francisco Almeida Cândido, José Quirino Teixeira Júnior, Antônio de Oliveira, Antônio de Jesus Oliveira, Antônio de Oliveira, Carlos Augusto Souza Lima, José Andrade Carvalho, Cícero Olímpio Soares, Caetano Bettencourt, Emanuel Souza, José Fissman, Francisco Lúcia Loureiro, Francisco de Souza Loureiro, José Gómez, José Luiz da Cunha de Ligeiro, Carlos Reynaldo Del Rio, Francisco R. de Souza e Oliveira, Joaquim Souza Sober, José Manoel da Cunha, o escravo Machado.

sumário, o Vital de Mendes Pereira. Publicando o M. Juiz de Direito em
seu devido e um jurado presente, disse que sua proceder ao leitor de direito e
seu suplente, o que se publicamente, extrahendo da sua respectiva o cedo
lhe cada uma de grande e longo em alto voz, sabendo contudo o seguinte
junto, nesse mesmo orden: Benedito Mendes Pereira Correia & Offf., advogado
Quinto de Souza Lima, o Fernandes Arns júnior, José Capelo da Cunha Ma-
nuel Ignacio Moreira, José Maria Guimaraes, Raphael Leite, Estevam Co-
ley de Mariano, Joaquim Moura de Almeida, Joaquim Augusto da Silveira, José
de Vintanha, huz Gray, Coriolano de Carvalho huz Welles Lewis, Manuel
de Oliveira Almeida, Vital de Mendes Pereira, José de Paiva Reis e José
de Oliveira, e achados de José, Marcolin Correia e Góis, Joaquim Salles,
Fidell, Cecília Lobo de Melo, huz Walter Cruz, Lúcio da Cunha, Anto-
nio Brás de Britto, Manuel José de Barros, e os cédulos que tinham leciona-
do, recolheu a uma das galeras e oito, com esteleiros e despejados, e nupl-
taria, e que delle foram retirados, ordenando o juiz que o despejo
fosse imediatamente interrompido e apurado, supondo existentes, que o tempo
correu hoje a hora certa. E este horo sumário de vez, e presidente do
tribunal, limitou, fijados, amanhã oito horas de dia, para o horo
sumário legal, ordenando aos oficiais o júri que notificassem os suplementos
que faltavam a estejados, e suspendeu a sessão, com o voto e voto
e votos para suspender amanhã oito horas da sessão no lugar de sa-
tem. ora consta que na hora a que se realizou o júri
e o Promotor Público José Mendes Pereira júnior seguid de juiz que presidiu.
Até logo a todos de direito
José Bonifácio Belchior

— AVVOCADO N.º 10 —

Estes treze dias de outubro de mil novecentos e quatro nes-
ta cidade de Salvador, dentro de sua Praça, no edifício da Cadeia Pública
ou em a Praça de Tribunal de justiça, ali, executou o M. Juiz Dílio da Cunha
de Abreu e Oliveira, Promotor Público da comarca de José Bonifácio
Belchior, jurado e parte, liminosa escritura de júri infra minado, em 11 ho-
ras da meia-hora designadas pelo relator a dílio e a gentil abertura
disse que se recolheria a Cadeia Pública a oficial de justiça José
Bonifácio Belchior, removido de portaria interior do júri, O M.
juiz declarou que ia proceder a execução da cedula, e que se abris-
se a uma das galeras e oito cédulas, e, extrahindo-as cada uma por
uma vez, de dentro em alto voz e respeito escritura galera e oito, de vez
a recolher a mencionada uma e fechar-a o Chave, de que se acusava
o nome e completo termo que o mesmo juiz assinava. logo, em escrínio de
júri infra minado procedeu a chavada geral de todos os júridos de escrínio
e suplementos notificados e verificou-se estarem presentes, quando a dílio juiz
procedendo o M. Juiz de dílio e presidente do tribunal a fazer o conteúdo de
falta e vacas das que deixaram de comparecer e nulla no Guarenu no
dia o júri de direito fizeram comparecer preceito Juiz, Declarando o numero de
jurados, recente hys declarou aberta a sessão. Apresentou que havia pessoas em
julgamento o processo: uma em que é intima de Sua Majestade Cidade de Sal-
vador e de resto trancado a direito elles. logo em escrínio de júri, proce-
di a chavada geral das 7000, testemunhas de execução e o portaria
termo do júri, dacto, a respeito de que se realizou a escrínio de comparecimento de os
testemunhas de execução Capitão Peixoto e de Setor alvez, de José Bonifácio Belchior, o
Promotor Público, o o. Testemunhas de execução: José de Britto, Joaquim de
Santos Pereira, José Ignacio (José Ignacio), Henrique Ignacio, edu-
ardo José Matto, as quais foram recolhidas a um quarto de outubro de 1900
de dílio ouvir o debate, e nem os réus estavam de outubro de 1900
declarou que ia proceder ao orden de execução e sentença, e longo o dílio de 277 de
1900 de CID de Recomendado Criminal, abrindo a uma das galeras e oito cédulas
e extraiendo-as cada uma por sua vez, as longo a medida que as extra-
hia; sabendo contudo o dílio mesmo que não compreendia o respectivo

conselho de sentença os invidos seguintes: Sacerdote Paula de Castro, Cardelio
 Bellemourt, Christian Alves da Cunha, Dr. Dray, Siqueira, Gentilma, Francisco
 Rodriguez Borges, Benedicto Francisco de Aguiar, Paulo Dray e Dr. Camargo,
 Manuel Ignacio Moreira, José Baptista de Oliveira, Carlos Mendes e
 José Augusto de Siqueira, ficaram inhabilitados de servir no conselho ou júri
 dos: Antônio Costa da Cunha, Coimbra, Dr. Dray, Sebastião Duarte de Toledo
 Faria, por serem filhos de parte do Conselheiro, e ficaram julgados aptos a servir
 Mário Pereira, por ter servido como juiz de direito substituto, e Paul. da Silva
 Alves, por ser procurador de justiça. Durante o sorteio foram nomeados
 pelo sorteio de réu: José Maria Pinho arcebispo, testemunha de Oitenta, fra
 guim, Antônio Costa da Cunha de Oliveira, Oliveira, Souza e José
 da Rocha, Luiz Willer, Antônio Maria de Freitas, Antônio Pacheco de Melo,
 por quem obteve o sorteio de falso, Dr. Ferreira. Outros juízes, por quem obteve o
 sorteio, Luis Henrique Teixeira, e pela acusação os seguintes invidos:
 José Antônio Pereira Neto, Manoel Pereira de Oliveira, Cecília Gonçalves, José
 maria, Benedicto Modesto, Manoel José de Carvalho, Luiz Soledade, Vie
 bim de Freitas, Francisco Oliveira Santos, Antônio Costa da Cunha,
 Francisco Paula Pinho, José Rodriguez, Dr. Siqueira e Luiz da
 França. O conselheiro obteve o Conselho de testemunhas e de direitos e M. Juiz que
 ia sortear se manteve Conselho e competência legal, e para este fim fez
 remontar-se ao juiz o escrivão com os direitos para o e circunstâncias
 especiais e etc. Com o escrivão acusado de testemunha eleito e o escrivão das
 peças de fato sorteadas e acertadas, bem como sobre o leito dos Santos Evangelhos
 ouvir e falar, para constar se tem o competência tem em que designa-o o
 M. Juiz e considera o sentença; logo se procedeu ao interrogatório de réu de
 que se fizeram e competência tem que o mesmo tem assignada com o M. Juiz de
 Direito e Procurador de Tribunal de Juiz. Logo em escrivão de Juiz informou
 mandado para si se lectura de toda a formação da causa e testemunhas res
 postas do acusado, fendo agir o M. Juiz Conselheiro os juízes e o Consel
 hio de sentença se, pela lectura ouvida, estiveram habilitados a julgar a
 causa, e respondendo todos pela affirmativa, desmentindo o Conselheiro
 considerou de sua testemunha de nome Severino Mendes que designou os res
 ponsáveis a chancery especial conforme consta na acta das reuniões do
 presidente interino do juiz. O M. Presidente do Tribunal declarou que iam
 principiar o debate. Transmitem o juiz e a data e qual era o Proce
 ssual necessário da Guincho, Paulo da Silva Alves, ate desembocar a acca
 sação pediu a condenação do acusado junta, fendo ser transmitida o que em sua
 si a Procurador o Dr. Presidente Pùblico que acusou o acusado particular, que disse
 também que o réu fosse condenado no art. 2º da lei e que se achava em
 comunidade assim acusado foi transmitida a junta e votada a一日 de
 réu, o Dr. Adão Oscar da Silva que em sua de forma desmentiu a defesa
 do acusado sustentando argumentos da acusação. Pediu o Dr. Juiz o
 facto a admissão unânime do acusado falso Antônio Alves, fudo
 que houve réplica e crônica. Registrou-se o Conselho de sentença no
 M. Juiz que estavam sufficentemente estabelecidos para julgar a causa, e mais
 fizeram a falar e recuar da matéria da debate, respeito a questões
 de fato e questões de conselho de sentença, ultimamente este Conselho, dizendo, pro
 fessor, leu-se em alto voz entre ambos. Com o escrivão de presidente interino
 de Conselho de sentença, fizeram-se este Conselho a falso debate da competen
 cia em cuja virtude de certo e errado o Dr. Juiz officiou de justiça que se
 ordenou o M. Juiz houvesse a competência e julgá-la questa falso. Alii
 o Conselho votou que batisse a porta e constasse aberta por ordem do M. Juiz
 votou este Conselho a falso publica juntamente com os mesmos officios
 de justiça, onde dando este seu juízo e apresentando a certidão da
 sua concordia cabecera de mesmo Juiz, o presidente sorteou esse dia em
 alto voz os respectivos escritórios os gestos de fato propositos e o M.
 Juiz de conformidade com as leis a sentença absolvendo o réu falso
 falso Antônio Alves da acusação que lhe foi intentada, mandando
 que lhe dava na causa e uscas seu nome ou nome de seu causador e condenando
 nos autos a Guincho o Dr. Maria Cândido de Oliveira, Cuya sentença
 o M. Juiz deu em alto voz em prosença da justiça, e logo pela ordem
 que dia a proferiu e transcrevendo o Juiz da Guincho Paula da Silva Alves

é tendo-lhe contado pelo Dr. Juiz, em vez da mesma hora que não
se conformando com a decisão do juiz de sentença, em nome da sua
constituição apelava da referida sentença para a justiça criminal.
O Juiz de justiça de São Paulo é que fose tomado por termo
a sua apelação, ouviu o Dr. Juiz de justiça por defesa, onde
não que fosse tomar o seu voto termo. Foi de todo contrário
o Dr. Juiz ao que esteve acto em que assinou com o Dr. Promotor
Público do Conselho. Eu Manuel Curado Juiz, encarreguei de juz que a
assinar.

Até aqui basta da Informação

Yost Benjamim Buleto

~ Acto do 8º dia ~

Os quatro dias de outubro de mil novecentos e quatro
na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em o edifício do Banco
da Nova e Salão do Tribunal do Juiz, que presente o Dr. Juiz de Justiça
da Comarca de São Paulo de Oliveira Ribeiro, o Promotor Público Dr. José
Benjamim Buleto, jurados e testemunhas, comigo encarreguei de juz nisto me
mendo as 11 horas da manhã designadas pelo respectivo edital e
porta aberta comecei a sessão tocando a campainha e oficial
de justiça testemunha Benjamim de Oliveira, levando o gesto de juz
de sentença, digo portaria intima de juz. O Dr. Juiz procedeu a enci-
cada das cedulas, abrindo o voto de quarenta e oito jurovós e os
trahiu-as cada uma que sua vez as leu em alto voz à maldade que
as entranhava, digo, as cintas cada uma que sua vez, em alto voz e
a vista de todos os presentes, vergou cada que se achava em
numero de quarenta e oito, de modo a recolher a menção deles uma
e fechou a chave de que grava permitir de forma e competente termo
que assinou. Logo em escravo de juz nisto nome de encarreguei o cha-
mado Juiz de todos os jurovós de numero, suplemento multiplicados e
verificou-se entrou que arreto e que altro, pelo que passaram o
Dr. Juiz a tomar conhecimento das faltas, e escravos que tinham deixado de
trabalhar e depois de declarado entrou presente quarenta e oito juro-
vós ligados abrindo a sessão. Com seguida apresentação respondida pelo
corvo encarregue i juntar a justiça pública e seu juiz Alfredo José júnior
de Comarca. Logo procedeu a Chamada Oficial dos partidos e testemunhas
de accusação e portaria intima de juz, dando os regos da sua voz de con-
poreamento da autoridade representada por seu promotor público Dr. José
Benjamim Buleto, e de reu e das testemunhas todas a numero de cedulas
ficarem. Depois ficaram faltante, e os que compareceram foram acusados
a um quinto de onde não就得iam curvar o debate e novo o respecto
de outras da outras. Repetiu-se o reu ao Dr. Juiz de dizer que tinha
defensor e era o Dr. Arthur C. Jimenez e estando este presente foi convocado
pelo mesmo Juiz a tomar sentença no respectivo lugar. Logo se procedeu
a formação de cedula de sentença, que o Dr. Juiz leu os artigos
275 e 277 do Código de Processo, abrindo a voto de quarenta e oito cedulas e trahi-
u-as embaixo por cada vez as leu em alto voz à maldade que as
entranhava. Nesta mesma ordem solicitei a cedulas e cedulas os seguintes
jurovós: Ignacio Vitorino, Benedito Francisco de Oliveira, Pablo Lemos
o. Camargo, Benedito Modesto, José Maria Jimenez, Antônio Ma-
ria de Freitas, Miguel del Fransco, Carlos Mendes, Antônio Pach-
eco de Mello, Manuel Ignacio Mariano, Caetano Costa, e D. Fernando
Arenz Júnior. Durante o sorteio fomos recusados pelo sortejo os seguintes
jurovós: Joaquim Augusto da Costa, Benjamim José da Rocha, Francisco Pedro-
gues, Braga, Luiz Martins Cruz, Júlio Scheibel, Estevão de Almeida e pelo
acusado: Porfirio Porfirio Netto, Sebastião Duarte de Souza Lima,
Chetim Alves Soárez, Enriqueta Souza, Francisco e Fran e Paula Lemos
Somente assim o sorteio de sentenciado, o Dr. Juiz anunciar que ia de-
fender com uníssimo os mesmos cedulas trahidos de conjecturamente
com os demais jurovós e circunstâncias, e depois disto comprometerem-se em for-
mular ligações de que se houve o conjecturado termo, que foi de-
cidido entre os jurovados. Logo se procedeu de interrogatório de reu que tam-
bém foi designado o respectivo termo. Fim da atuação em escravo de juz
procedeu a leitura de tudo o que havia de formado de cargo e ultime, logo

Sobrada

reposta do acusado, fizer o que o M. Juiz consultou os quais e o
comelho de sentenças se decidam julgar a causa não obstante faltarem
diligencia dos testemunhas, ou que todos seygenderam pelo affirmativamente.
Pois copiaram os debates com o accusado e rey fato pelo Dr.
Promotor Publico, egrando-se lhe a defesa feita pelo delegado do rei. No
homem Republicano seu Testim. Respondendo o Comelho de sentenças ao M. Juiz que
elos sufficentemente declarados para julgar a causa, parecia norma
que a fizerem o resum do matiz do debate, encusas os querels de factos
argertos ao Comelho de sentenças. M. Juiz deu-lhe entrega a soma que
Cessou o presidente interior do Comelho retornando este Comelho a Salla leme
to do Conselho em cujo gabinete se colocaram os dous officiares de justica
que por ordem do M. Juiz haviam acompanhado o juiz a quella Salla.
Nlli entrou este Comelho ate que batendo a porta e tendo esta aberta, por
ordem do M. Juiz, voltou este comelho de sentenças a Salla Publico ainda
acrescindendo pelos mesmos officiares de justica, onde dando este a sua
fim apresentando Cartas de sua in comunis cabildade do juiz de sentenças
e o presidente e este levou alto eis os respectos escritos das querelas de factos
argertos fizer o M. Juiz de Conselho interior com elle, levou a sentenças
que em alto eis levou aberto e rei Alfonso José Joaquim de Camargo,
que accusado que lhe fere intentado, mandando dor de bacia na
Culpa e rei por seu nome de rei de Cuijados. Condenando no Cartado
que cerca a municipalidade. Com quanto for que o M. Juiz apresentado para
a julgamento e encarregou que e autor a justica publica e rei
pessoal José Sagrillo. Logo em escrivio do juiz gerente a Chamado apreendendo
o testamento e testamento interior do juiz dado os quais ergueu
em a sua pe a hora compromissaria a ditta representante que em pre-
moto e testamento e accusado nos compromissos. Por ordem escrita do M.
Juiz empreendeu a barra de Tribunal e rei José Sagrillo que declarou ao
M. Juiz que tinha salvagado era o Dr. D. José Joaquim Stockler de Cruz
que etando gravemente que nem Juiz Antes de o temor correu no seu
corpo de tal lego. Accitado os portos e nesse Comelho de sentenças para
o respeito julgamento e M. Juiz, determinou lhe o compromissario legal, e o
que foi levado e assignado o respectivo termo. Logo e que cada o interior
julgaria do rei que tombaria que era grande e respectivo termo. Somente
neste em escrivio do juiz gerente o testemunho de que o M. Juiz Consulto
ingresso o Comelho de sentenças, e que o testemunho do gerente, gerente de pro-
clamou julgar a causa in dependente de anys de cumulo da a testemunha
ao que se manifestaram pelo affirmativamente. Puis copioram os debates
nos horarios Republicano seu Testim.
Respondendo o Comelho de sentenças ao M. Juiz
que ellos sufficentemente declarados para julgar a causa, e num a fazer o
resum do matiz do debate, encusas os querels de factos argertos ao Comelho
de sentenças, entregou-o com o que com o presidente interior do Comelho de
sentenças, este Comelho retornou de a Salla leme do Conselho, em cuja
gabinete se colocaram os dous officiares de justica que por ordem do M. Juiz
haviam a acompanhado e fizer a quella Salla. Nlli se conservou este que
que batendo a porta e quando esta aberta que estando do juiz voltou a Salla
publico ainda o compromissario que os mesmos officiares de justica, os de han-
do a sua pe e apresentando Cartas de sua in comunis cabildade do mudi
o presidente do Comelho levou em alto eis os respectos escritos a querela de factos
argertos, e o M. Juiz de Conselho interior com elle, levou a sentenças
aberto e rei José Sagrillo que em alto eis levou mandando dor de bacia
na Culpa e rei por seu nome de rei de Cuijados e com denuncia sua, cas-
tos de encarcerar a municipalidade. De que para outos levou aposse-
te acto que vai deslancante assignado. Ou M. Juiz levou que os
querels do juiz que se ocaiu.

José Benigno Bulard

Acta do 4º dia

Nos quinze dias de maio de mil novecentos e quatro, nisto cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e com o edifício da Cadeia Nova e sala de audiência do juiz, ali presentes o M. Juiz de Direito da Comarca S^o Joaquim José de Oliveira, o promotor público Dr. Francisco Belchior, jurados e parte, comigo escrivão do juiz advogado nomeado, às 11 horas da manhã hui gravar pelo respectivo edital a seguinte alvará principiou a sessão com a Campanha o portaria interior do juiz estabeleceu Constituição Pública, oficial à justiça logo o M. Juiz de Direito declarou que ia conceder o despejo das unhas e que o juiz publicamente em auto voz de que enunciou e competente termo. Eu escravo do juiz procedi a cheirada geral a todos os jurados e suplentes, notificando e enunciando etiam presente gravado e respeitado pelo juiz e M. Juiz presidente o termo conhecimento dos fatos e escusas dos que deixaram de comparecer. Enunciando o nome do gravado e tres jurados presentes obteve a sessão. Apresentou, respondendo o juiz escrivão que é autor a justiça pública e seu juiz Bernardo Vauti. Logo eu escravo do juiz procedi a cheirada especial das unhas e testemunhas, e oportuno interior do juiz, dada as pregoões, apresentou a sua fidei com o escrivão da autoria por seu juiz, de seu juiz Bernardo Vauti, que por escravo escrivão do M. Juiz compareceu a honra de Tribunal, da testemunha de accusação. Alego, testemunhas de accusado não compareceram nem houve. Respondendo o rei ao M. Juiz que tinha defeso e era o M. Presidente de Tribunal, e achando-se esta questão feita M. Presidente de Tribunal concorde a termo acerto. O escrivão do juiz e seu testemunho e respectivo logros, o M. Presidente de Tribunal declarou que houvera despejo de unhas de suspeito e levado os Art^s 275. 277 do Código de Procedimento Criminal, obri a unha das gravadas e seis jurados, d'onde cada uma, em sua vez ia extrairam os cadudos que elle continha hauendo em auto voz a escrava escrivão o escrivão, cadudos ficou o Conselho de Testemunhas formado com o seguinte jurados: Carlos Mendes, Procurador Pereira Neto, José Frey, Miguel da Costa, Brazil, Bettencourt, Liburtim, others, etc. Interno Carlos de Oliveira, Mário José Coqueiro, Gracis Viana, José Maria Pinheiro, Manuel Gonçalves Moreira, estes origens, logo, morria. Antônio Botafogo de Melo, Durval, a formação do Conselho foram escolhidos pelo Superior de Rei, os jurados: Benedito, Mariano e Alzoredo, Joaquim Augusto da Silva, Bruno da Rodriguez, Longo, José Rodrigues de Oliveira, Procurador Pereira, Joaquim Coutinho Filho, etc. os respectivos accusados: desse o Juiz de Fora de Juiz Juiz, José Boaventura de Oliveira e Emílio José dos Prazeres. Na hora houve sentença imposta de prisão constitudo e subscrito o sentença, logo o M. Presidente declarou que ia ser deferido tempo minimo legal, para esse fizer brevemente a audiência entre com o de maius jurados e circunstantes, deferiu dezoito dias, ^{dezoito} o juiz mês da sua juizada virtude e acerto, com a maior direita sobre o direito do autor Evangelista e seguinte formula: Juiz, prezavam-me bem e leia ramente à esta causa, haver-me amparo e proteção e verdade, se tiver de dizer de menor ou de maior de Rei, a lei, que seja e mandado legum e dictamus de minha convicção. E depois dizendo successivamente o denunciado juiz de fato também com auto voz e com a maior direita sobre o mesmo direito do autor Evangelista: Assim o juiz de que se fizer a sessão o Conselho de Juiz que foi designado devia sentar. Logo o juiz cederá os interesses de Rei e que também se fizer a respectiva sessão. Immediatamente eu escravo do juiz procedi a leitura todo de juro com a formação do Conselho e testemunhas respectivas do accusado, Juiz, e que nos temos respondido a cheirada respectiva das partes. Levar as testemunhas de accusado, o M. Presidente declarou o juiz, e o Conselho de Testemunhas se nos obtiveram seu fato, pela leitura de juro com o de Rei que, por sua vez, deu respostas afirmativa mente. Presentes estavam os debatos com a saida da prisão havendo o Promotor Público e transmitido o processo, este em uso da norma desenrolou a accusação do rei, fez o que foi logo transmitido e processado e fez a prisão do rei que, por sua vez, deu respostas afirmativas de sua parte. Dispensada a systica e respondeando o Conselho de Testemunhas o M. Presidente de Tribunal que estava suficiente para o encarceramento do rei, que, por sua vez, deu respostas afirmativas de sua parte. Apresentou o juiz de que, por ordem do Dr. Procurador da justiça, que, por ordem do Dr. Procurador da justiça,

Sobrada

horion, e compunha de o Juiz aquella sala. Alii estavam encarcerados que batendo porta e sendo esta aberta por ordem do M. Presidente, boston a sala publica ainda compunha portas nem nenhuma officia de justica. Este derau a sua fi e apresentando testemunha da incontinencia cabildante do Juiz o sentenciado e o juiz devolveu este seu em alto voz os respostas, encarceradas de factos que portava, e o M. Presidente de tribunal de conformidade com elles trouxe a sentenca que em alto voz lhe obteveu e rei Benito Diaz o acusador trouxe o nome de testemunha mandando dar-lhe banca na culpa e visar o nome do velho suspeito, condenando a Municipalidade nos custos do processo. Em seguida operou-se para julgamento o juiz que era no Alfonso Baldemir. Logo em escrivao do Juiz adiantado nomeado procedeu a Shawara Especial das partes e testemunhas e o juiz interroga o Juiz, dando os respostas apresentou a sua fi de incontinencia da autora por seu escrivao publico Dr. José Bonifácio Bulcão, e em consequencia das testemunhas de accusados totais. Por ordem escrita do M. Juiz compareceu o rei Alfonso Baldemir e declarou ao M. Juiz que tinha defensor e era o advogado Manuel Martins de Almeida, quem achando-se presente tomou assento no seu respectivo lugar. Accertando as partes e nome da curche, para o juiz prestar julgamento, o M. Juiz de fez a sua o compromisso legal, de que se tornaria o respectivo termo que foi designado. Immediatamente em escrivao do Juiz procedeu a leitura de todo o sumário da formação da Causa e as mesmas testemunhas de accusados fizeram o que o M. Juiz mandou as partes e o curche de sentença, e o rei leitura, intitulada de juzgar a causa, independente do curche de sentença e entregou-as ao juiz que procedeu ao procedimento do curche. Este curche retrou-se a sala dentro da conferencia em cuja forma se colo carregar o seu officio de justica que, por ordem do M. Juiz, haviam acompanhado o Juiz aquella sala. Alii e concorreu ali que batendo a porta e sendo esta aberta por ordem do M. Juiz estavam a sala publica vindos acompanhados pelo mesmo officio de justica, onde andava entre a sua fi e apresentando testemunha da incontinencia cabildante, o presidente do curche lhe em alto voz os respostas encarceradas de factos que portava, e o M. Juiz, de conformidade com elles trouxe a sentenca que em alto voz lhe obteveu o rei Alfonso Baldemir da accusação que lhe fez acusador, mandando dar-lhe banca na culpa e visar o nome do velho suspeito, condenando nos custos do processo a Municipalidade. Em seguida operou-se para julgamento o juiz que era rei Viegas. logo em escrivao do Juiz adiantado nomeado procedeu a Shawara Especial das partes e testemunhas de accusados e o juiz interroga o Juiz, dando os respostas apresentou a sua fi de incontinencia da autora por seu escrivao publico Dr. José Bonifácio Bulcão, e das testemunhas de accusados cumpriram as de nome Vicencio dia Correia e Marcellim Rego. Por ordem escrita do M. Juiz compareceu a sala de Tribunal o rei escrivao que procedeu a escrivao que tinha defensor e era o M. Martins Martins de Almeida, o qual estava sentado tomou assento no seu respectivo lugar. Accertando as partes e nome da curche para o juiz prestar julgamento, o M. Juiz referiu o compromisso legal, de que se tornaria o respectivo termo que foi designado. logo em seguida ao respectivo termo de rei, de que se tornou a leitura de todo o sumário da formação da Causa e entregou-as ao juiz que procedeu ao procedimento do curche de sentença e apresentando testemunhas de accusados, fizeram o que o M. Juiz concordou as partes e o curche de sentença, e o rei leitura, intitulada de juzgar a causa, independente de compromisso das respectivas testemunhas, ou que se manipularam para afirmar o contrario. Principiou-se os debates, fizeram, por intermédio da testemunha Juiz Bonifácio - não houve replicação - procedeu-se o curche a sentença e o M. Juiz que estava suficientemente informado para juzgar a causa, que em nome seu a fez e nome da autora do velho suspeito, encarceradas de factos que portava no curche de sentenças lhe em alto voz e entregou-as com o juiz correr ao presidente interno do curche. Este curche retirou-se da sala

Salla secreta das Conferencias em cuja vista se collectaram os Srs officia
de justica, que por ordem de M. Juiz, haviam comparecidos e foy a juntar
Salla. Ali se conserva ate h' de que datado a vista e tudo o que aberto
por ordem do M. Juiz, volta a salla publica cum a comparecencia pelos
mesmos officiares, onde dante estes a sua p' e representando certos
de incalculabilidade de foy a testemunha, e declarante de conhecimen
to em alto eis os respectos exceptos os gastos de facto, projectos, e o M.
Juiz de conformidade com elle, levou o testemunho que em alto eis
sem absolucion e rei falso nego de accusacão contra o mesmo testem
unho, mandando que lhe bairra no curso e reitar seu nome de sol dos
acusados, condenando a Municipalidade nos custos do processo.
llevada a discussão este, pelas partes, pelo orden que deu a galeria e o
Promotor Publico da Comarca Jose Benifacio Bulcão, e sendo-lhe conte
dido deles M. Juiz, em que se norma deve que nos de Empreenderem
a anterior queixa, apresentara para a Egregia Camera Criminal
do Tribunal de Justica do Estado, e que fosse tomado seu termo, e que de
M. Juiz foi offerecida, mandando tomar-se seu termo. do que para con
tar levou a presente acta que vai de d'ante a seguinte. Em sua
mão levou falso, escrito de foy que a mesma.

Joao Benifacio Bulcão

Acto do 5º dia

Aos dezenas dias de m' de Setembro de mil novecentos e quatro, n'sta Cidade de
Juiz de paz, Estado de São Paulo, me edificei o o Cavaleiro Vitor e Salla de Tribunal
de foy que prezava o M. Juiz de paz e presidente do Tribunal de foy de
Alcântara de Oliveira Pires, o Promotor Publico da Comarca de José Benifacio -
Bulcão, juizas e sorte, comissário escrivão do Juiz supra mencionado, os Membros
da Maestria designador pelos respectivos ofícios e ofícios, e a justas abertas preencheram
apenas tocando a Conquista e interior interior Stanislau Bonifacio e etc.
Em seguida o M. Juiz a questo declarou que era o encarregado da
uma e quarto arbítrio sobre o direito uma e catorze d'ella e, assim que alle
estimula verificando que se achavam em numero de quarenta e oito. De
novo os receberam a mesma nova unha e fechou o chare, de que se tornou
o Competente termo que foi assinado. logo em nome de Juiz declarou ocha
mão geral de juizado de numerar e appresentar intencionados e assignou-lhe os
termos presentes, numero e tres, que que o M. Juiz passando o termo con
hecimento das factas e escusas das que tinham deixado de foy, declarou e
dizendo declarando estarem presentes quarenta e tres juizes abrem a saraiva
Em seguida operou-se o que se procedeu em que e entrou a juizado de
bairros e rei afiançado. Outros 174 e 175 de Cid. de Icos. Criminal, abriu a
excesso de 100, presidente e testemunhas de accusacão e a portaria de foy, dadas as
segues representou sua p' de composição concerto que entrou e do rei e teste
muno de accusacão, somente e deu para ver falso fogoso, e
que alforrecido in sua quarta vinda não procedia homens os debates. logo
tendo o rei no M. Juiz que tinha deputado e era Joaquim Esteckler e Reis
e, estando presente fui chamado a tomar posse, logo legei e cedem a interno
galeria de rei, logo procedeu a formação do Conselho de testemunhas, que seijo
fui o M. Juiz ten o art. 176 a 177 de Cid. de Icos. Criminal, abriu a
unha de quarenta e seis deles e extraiido as fernas por cada vez a
lha um ato eis a medida que a extrahia. Neste mesmo ordenou soliciar
ordem e accerto os seguintes Juizados fizeram para comporem o Conselho de
testemunhas: P. Barreiros. Alvaro Júnior, Pedro Scheibel, José Schlegel, Dr. Rego
Reis, Dr. Francisco Mendes Pereira, W. Nunes, Ribeiro e Lima, Antônio Viana
Ribeiro, Francisco Lacerda Neto, Antônio Braga e Francisco, Pedro Lacerda
de Castro, Antônio Pacheco de Melo, e Joaquim Augusto da Silveira, foram
recusado pelo accusado, durante o sorteio do Conselho de testemunhas, e decretado
juração para o tempo de Cem dias, further um trigesimo trancado Paulino
Lima e Francisco Fernandes, Carlos Mendes da Comarca, e
Martins Duarte de Souza Reis, eletos em Carlos da Mota, que
em Vila Franca e São Miguel de foy estes que se fizer e os segudos pelo
acusado. Estes em alguma parte, Ribeiro e Lacerda, que Maria foy

Sua arcez, Joaquim Alves Fróes, Francisco de Oliveira Santos.
 Formado assim o Conselho de Sentença, o M. juiz anuncia que no dí-
 ferir o Consenso legal da Comissão Conselheira, e que fará levantando-se
 a júri, juntamente com os demais júris e Circunstâncias e mandando ope-
 nário do júri de votar e acertar dizer em alto voz, e com a maior direção
 sobre o texto dos Santa Evangelhos, - - - - -
 A seguinte fórmula: Juiz pronunciare-me bem e sinceramente nisto
 quanto, haver-me com permissão e vontade de ler o dito Conselho de
 Deus e o hei e quero, e meu dito Conselho os decretos de maior Consciência
 e depois deles sucessivamente os demais Juizes de facto votados e acertos
 com a maior direção sobre o mesmo bora e seu alto voz; assim o juiz, logo
 que for levado o Consenso legal que o M. juiz anuncia com o dito Conselho de
 Sentença, logo levará os interrogadores do rei, logo também levará
 o respectivo termo que o M. juiz anuncia com o rei. Logo se encerrará o Juiz in-
 fira nomeando quem cada vez leitor de todo a formação do Censo e a cultura
 respetivas do rei, júri e que o M. juiz comissário dos grãos e do Comércio
 de sentença se pôr leitor que acabava de ouvir estavam habilitados a
 julgar a causa independentemente da Comissão cívica das testemunhas juntas
 e manifestando-se trazendo afirmativo, o M. juiz declarou que o que
 quisera é dito alto. Transmitten e quem a cada a galera do D. Promotor Puplico
 este desembolso à accusação, júri e que foi terminada e encerrada a cada a galera
 e desembolso do rei que desembolso a dizer que dê o abreviário do seu Constituição. Na forma
 do Regulamento novo Regulamento. Segundo o Conselho de sentença do M. juiz que estiver satisfeita e
 solucionado para julgar a causa, e mesmo juiz passar a fazer o cumprimento da sentença de
 bora, e encerra os quesitos de facto respostas ao Conselho de sentença levado-o em alto voz
 e os cumprir com o encarregado de questões dentro interior do dito Conselho, retira-se a sentença
 dele a cada leitor das Comissões, em cuja vista se calçaram os dossiês officiais ex-
 justicier que por ordem do M. juiz houverem acompanhado o Juiz aquela sala. Alli
 entre ali que houver a gente e seu dito aberto por ordem do M. juiz, vêem o dito
 Conselho a sala pública, acompanhando pelos mesmos officiais de justiça, onde devem estar
 a sua si e apresentar a testemunha incriminada cabendo ao Juiz, o presidente deste
 levar um ato voz e respetiva escritura as questões de facto respostas, e o M. juiz de
 Conformidade com elles levar a sentença, que em alto voz, leva abreviário o dito rei
 accusado que lhe fora subscrito ressalvado o que se faria no Censo. Conta pelo
 Camara Municipal. Com seguida apresentação, para julgamento e encarregado
 que é autor a justiça pública e reis M. de Bragança e Marquês de Pombal, seus dependentes
 pelo secretariado. O desembolso de Libras, em as mesmas formaldades, do antecedente juntar
 este processo, e mês e rei abreviário. E logo operante o presidente que é autor
 a justiça pública e rei auctor Anterior da leitura, o M. juiz nomeia Juiz de So-
 ciedade do rei e defensor que achado se presente acerto e tomou direto
 no lugar respetivo, depois a tomar o Consenso legal que foi levado o
 júri, que responde, foi depoiso e Consenso legal, que se calhou a júri
 Conselheira os grãos e Conselho de sentença, e imediata a leitura das suas
 Comissões do D. Promotor Puplico e cada a galera, procedeu a discussão júri e
 Conselheira e cada a galera o dito juiz de rei que em sua e respetiva escrivan
 ven a depoço, júri e M. juiz comissário do Conselho de sentença, de que leitura que
 del alto, oitava Vossa Cidadania, solucionado, que o júri julgar a Censo, presidente
 pelo affirmativo, logo o M. juiz nomeia os respetivos representantes ao Conselho
 levado-o em alto voz e entregue a o presidente do Conselho com o respetivo
 retiro da sala a cada secretaria e respectiva oficina de justiça, em cuja
 vista se portarão per ordem do M. juiz. Alli entre ali que houver a gente e
 seu dito aberto por ordem do M. juiz, vêem a sala pública, andar a acompanhando pelos
 mesmos officiais de justiça, onde dando sua si e apresentar a testemunha incriminada
 ao presidente do Conselho, o presidente do Conselho de sentença levado em alto voz a
 júri respetivas as questões respostas a o M. juiz de Conformidade Conselho, levado
 a sentença e levar em alto voz abreviário o rei mandado dar baixa no Censo
 e Condemnado nos Carts, a Camara Municipal, e desembolso o Conselho de
 sentença, logo de tudo o Conselho mandado levar a júri o acto que anuncia
 que o D. Promotor Puplico. Em maneira Causa Juiz, encerrado o Juiz que
 encerrou.

Subscritas em Salvador de Jan
 José Ribeiro e Melo

H^a Sessão do Júry de 1904

Acto do 5º dia

Os dias vicos do m^o, de Dezembro de mil novecentos e quatro n^o 100 da
de de Juiz de Direito Estadual de São Paulo no depósito da Cadeia Nova
em a Sala do Tribunal do Júry, que preside o M. Júz. de Direito do Co-
mune D^r. Alvaro de Almeida Pires, Primeiro Publicista da Comarca de São
Paulo Barão, juizado a 7^{as}. Conseguiu escrivão do Júz. inscrito no
n^o 11 das da mesma designado pelo respectivo e dito e
o qual é aberto principio a este tocante a suspensão e oficial
e justiça frum^e Torre Soares, unido de júri interior do Júz. O M.
Alvaro que proceder a sua cocô de cedulas, o que foi aberto a turna das
quarenta e oito cedulas e, intrahindo-as cada uma por sua vez os
sentos em alto d^r, o resto de todos, respeito constar que procedeu e oito
de novo os recolher à mencionada turna e fechar achado, o que fo-
ra cumprido foi levado o competente termo que foi assinado logo em escrínio do
júz. procedeu a chamada geral dos jurados de humero e arquivou-se ato em que
d^r, presidiu o M. Júz. o tomou conhecimento do fato e exigeu, o que haviam
decidido de Conselho, declarou que faziam desembargo; Antônio Lobo de
Mendes, Leopoldo Alves, Nogueira, Otávio Barroso, Pedro Henrique de
Corrêa, José Góis Barros, Juarez Muniz, Pedro Pinto de Torres Vello, Sávio
Stock, Mário Pinto Júnior, Jorge Blaudy, Francisco Duarte, José Lobo
Lobo de Oliveira, José Carvalho de Britto, Thomas de Oliveira, Silviano Lázaro
Carlos de Oliveira Pinheiro, Edmundo Oliveira de Oliveira, José de Oliveira,
declararam o seu intuito de não serem encostados na Comarca os jurados
que procedeu Mário Mota, e Juarez Muniz de Britto. Afirmaram que quando se
presente 28 em jurados, o M. Júz. declarou que ia recorrer a uma suplementa-
ção, e que, obviamente, os formariam lugar, entre os seguintes jurados: José Jo-
ão Rodrigues, Mário Pinto Sojo Pires, Leopoldo Lobo dos Jurados, Cândido
Pereira, Alvaro de Souza Pecot, Frum^e Torre e Luís Pereira, Mário
Monteiro de Almeida, Alceste de Britto, José da Cunha Mendes, Lobo, Antônio
Lobo de Britto, Frum^e Oliveira Gaucho, Estanislau Pinto Rodrigues, Ma-
nuel José Correia, Miguel Alves, Henrique Cláudio Figueiredo, Coelho
Ribeiro, Lobo, Octavio Lobo de Britto, Bonaventura Lobo, Pereira
Cândido Britto e Figueiredo, e que havia de proceder a complementação mandados e entregues
ao oficial de justiça para fazerem os interrogatórios respectivos até a hora
da hora tarda, sendo sempre a hora ate aquella hora. A essa hora resus-
tos de novo, presidente do Tribunal o Primeiro Publicista, ficado e pauta, foi aberto
a sessão com os nomes formalizados que já constava no princípio desse
acto. Os officiais de justiça deram cada um de horário intitulado, todo e jor-
nada, testado. O M. Júz. declarou que ia proceder ao Conselho a uma e que
foi publicamente retirando della e nomear os jurados designados e sub-
mettidos pelo respectivo intitulado. Logo procedeu a sua cocô de uma
e mais, também que se consta no princípio desse acto, o que se torna o con-
selho termo, que foi assinado. Logo em escrínio do Júz. procedeu a chamada
geral de todos os jurados de numero e suplemento notificado, e respeito
que procedeu 38, o M. Júz. declarou que achando-se numero legal, e que ob-
tinha o júri aumônio expressa para ser julgado o réu em que o seu juri
constava de Oliveira e Antônio e justiça publica. Somos atestando em escrínio
o Júz. procedeu a chamada supressão de 38, e testemunhas e o júri de
testemunha do Júz. e de 38, respectivamente em que se de Conselho encerrado do
acusado e da testemunha e o escrínio. Antônio Eloy de Castro, José Eloy de Castro e
Joaquim Corrêa, e os res juros acima a Oliveira, tomado o juro e assi-
gnação respectiva, logo o M. Júz. procedeu ao leitor os conselhos e testemunhas que te-
mpos e júris e procedeu a lei Os artigos 271 e 277 do Cod. do Proced. e decretos abertos
a uma ou quarenta e oito cedulas, foram estas cada uma por sua vez lidas, e
em alto voz, e devidamente assinadas e respectivas juntas, para comporem o Conselho de
testemunha: Magalhães Mendes Pereira, Belchior de Lauter, Pereira, Bonaventura Lobo
e Pereira, Henrique do Britto, José Baptista e Lobo, José Pereira, o de Lobo
Benedicto Pires e Figueiredo, José Oppen e Oliveira Figueiredo, José Pedro da Fr.
Júz., José Christo Júnior, Antônio Pires, e Tomás Soares, e Oliveira
Nogueira, que se encostaram e fizeram juntas suas assinaturas, e que se reconhece que
poderia ser encostado somente o júri, frum^e Torre, Belchior Lobo Pereira e Pedro
Figueiredo e júri, cuja nome, consta no respectivo termo. Immediatamente

Comelli o testem que fizeram o compromisso acusacione, sendo por cada ex parte
termo e em que se dizeram, logo - M. Juz. pessoa a quem fizer o acto de
testem por falar e em que o testem fez termo, Em me d'atamento em
escrito do Juz, que se dizer, o testem o tal, o qual da forma da seguinte
o testem responde de acordo. Logo, fizeram o M. Juz. a falar comodo o quale
logo Comendado o deles, em transmittido e dito o tal de que d'homem
que em caso das mesmas fizesse accusacao prezende a condumacao de accusa.
Principio o Juz, pedindo abertura de um escrivao para, nos homens que
se, nem trocado. Fizeram o M. Juz. a falar resum de matos os de
bato, escrivao que fizeram, pregoem ao Comelli o testem o seu ato
e intre que o, tem o que fazer em que deve interior de dito Comelli, re-
trado de acto a tallo locuto d.o. Compromisso acompanhado pelo e offerece
a justica que Cuijo gente se calharau e dito officiar. Ali nuns ate que
estende o qual e sua, seu aberto que ordena o M. Juz. ento a tallo
Publico o Comelli o testem e inde o compendado pelo, nuns offerece
a justica que venha ante este seu fez. Este dito do in compromisso coligido
depo do Juz de testem, o presidente ento ter em alto e, os respe-
tos escritos, os gestos, os feitos que fizeram ao Comelli o testem e
o M. Juz. e compreendido. Com elle, fizeram a testem aberto
e o M. Juz. Ultimamente o Oliver em accusacao que fez fizerem a
maladade que se lhe deu baixo no Celito e Condemnado na
Corte de processos o Municipality sede. Em seguida apresentaram
julgada o qual em que o seu Vicente Mortes e acto a justica
publico, como fizeram Com os mesmo formal deles do qual em dito
processo acto lido tambem aberto pelo mesmo Comelli o testem que
julgou o qual em que o seu Vicente Mortes e acto a justica
do processos. Faz de tudo Comelli fez o acto em que em que
o M. Juz. e o Presidente Publico. E o Marcel Lacerda juntou, ex-
cluido do Juz que a escreve:

Jose Benito Belio

Oster do 2º dia

Aos treze dias do mês de Novembro de mil novecentos e quatro
nesta Cidade de Juizépolis, Estado de São Paulo, m e depõe
na Cadeia Nossa Senhora da Salvação do Tribunal do Júz, em que fui
o M. Juiz de Direito e presidente do Tribunal do Júz de Chavard e
Admiral Pires, promotor Público da Comarca do Júz Bonifácio Bel-
chior, juizado e júri ante sommigr escravos do Júz adicado nomeado
as 11 horas da manhã designados pelo seu Declarante e de tal e apre-
tas abertas principalem a sessão teve a seguinte ocorrência O Oficial
de Justiça Francisco Ferreira Soares, levando o júri interior do Júz
Em Segundo o M. Juiz de Direito declarou que ia proceder à varredura
da cela e para esse fim abriu dita cela e catracou d'ella as cedulas
que ali continha verificando que se achavam em numero de quarenta
e oito. De modo as recolher a mencionada cela e fechar a chave
de que fizeram constar que o Conselho foi tomado o competente termo e assinado logo
em escritas do Júz procedeu a Chamada geral dos juizados de numero e seguidos
nos indicados e assinou-se ato que ficou o artigo 37º, pelo que passando
o M. Juiz a tomar conhecimento das faltas e excessos dos que se achavam
naquela cela. Anunciando o numero presente a juizados abriu a cela e logo
apresentou preparado e presente um que era Sylvester Baptista de
Campos. Immediatamente em escritas do Júz procedeu a Chamada
especial de júri e testemunhos e sentiu interior do Júz, dado o
segredo, apresentou a sua fita de compromissamento da autoria e das
testemunhas de escrivão José Baldo, e seu Bucacanário, Por ordem
escrita do M. Juiz permanecem aberta a cela do Tribunal do Júz e de
Sylvester Baptista de Campos que falam ao M. Juiz a declaração de que
não havia e era o Srº Oscar de Lima, o qual achava-se presente por
le M. Juiz Concedido a tomar assesto logo lhe o Arts 275 e 277 de
Código de Processo, abriu a cela dos quarenta e oito juizados, d'ella ex-

entra-ho, cada uma por sua vez, as cedulas que elle continha,
lendo-as em alto voz. Nessa medida que o extraio. Sahiram
sorteados e foram acusados para comparecerem a Comissão de Tentativas ou se
quinto juiz votou: Clemente do Souza, Ferreira, Júlio Rubim do Souza,
J. Vicente Pereira da Silva, Teixeira Estrela e Lequeiro. Tomou da
Silveira, Manoel Ribeiro Pereira, Miguel da França, Alvaro Meli-
rolle, de Braga e M. José Paiva Rodriguez, José Joaquim Rodriguez,
Antônio Ribeiro de Braga e Joaquim de Lequeiro Melirolle.
Durante o sorteio foram rejeitados pelo advogado da defesa 7
juizes, cujos nomes constam no respectivo termo, e pela acusação
6 juizes que tomaram os mesmos. Concluiu-se no respectivo termo. Na
hora imediata formaram-se comissões de tentativas, haja-s. M. juiz
delegou o Conselho legal, com o formulário de atestado
que se tornou o Conselho de tentativas que foi criado, logo que iniciou-se
o seu interregno, atado ao rei que também foi levado e arruinado
e que deixou termo. Immediatamente se enciou o juiz pelo
testemunha de todos e procura da formação do Conselho de tentativas
reporto da acusação, feito o que o M. juiz promulgou os protestos
comissões de tentativas e procedeu julgar a Cauca no obstante a falta
das testemunhas de nome José Adhemar de Oliveira, falecido há mais de cinco
anos, e deles, um acusado do rei feito pelo presidente Pálio, regis-
trado na defesa feita pelo advogado do rei. Não houve réplica nem
interrogatório. Registrou-se o Conselho de tentativas ao M. juiz que oito dias
apresentou a clareza a Cauca, passou o M. juiz a fazer o relatório
dos rebotes, escrevendo o que havia de fato proposta em Comissão de tentativas e
leu em alto voz entregando-o ao Conselho de tentativas e o juiz decretou interrogação
do Conselho de tentativas, determinando-o que a Sétima Sociedade da Confidencial
em ~~18~~ 2000 e cito caravam o Dr. Oficial da justiça que, por
ordem do M. juiz, houve um acusado de M. juiz o qual é salvo. Telli-
entro este ato que houve a votação e sendo esta aberta por ordem de M.
juiz, votou dito Conselho aí salvo Pálio quando o acusado pelos
mesmos oficiais de justiça onde dava este o voto a apresentar
certidão de incompatibilidade de juiz na tentativa e o M. juiz, de
conformidade com as regras, assinou os quatro de fato que votaram, lo-
vou a tentativa condenada e o rei Silvestre Baptista de Cauca
a quatro anos de prisão cellular que devia cumprir na prisão
civica da Capital de Lisboa - na, custo do rei. Com seguida
querela para julgamento e que em que era rei faltar justiça,
haja um escrivão de juiz ordinária uniu-se ao escrivão de fiscal da
parte e testemunhas de acusadas e o juiz interrogação de todos os
acusados, apresentou a sua fórmula de horário consensual a autoria perante
Pimenta, o rei apurando fato de justiça e cumprindo o que o rei ordenou
Carlos de Miranda, e o testemunho da acusada denunciou o rei
que não era Cauca. O M. juiz considerou acusado a tentativa e em seguida
também assentou no seu Conselho lugar. Não aceitando os protestos
o mesmo Conselho foi ate' desfechado, e imediatamente enciou-se
do juiz que endereçou a Clemência geral de todos e jurando a completa m
teficiência, permanecendo 17. Em seguida o M. juiz leu o art. 275-277
do Estatuto de Procedimento Civil a favor da parte e deles cedulas com os nomes
dos juízes inscritos, e as lia em alto voz e faziam testeado para comparecerem
o Conselho de tentativas e segundas juntas: José da Silva, de Oliveira, Henrique
Ferreira, Júlio Rubim do Souza, José Baptista de Lequeiro
José Pedro da Silva, Júlio, José da França, Henrique Soárez de Oliveira
Manoel José de Lequeiro, José Cláudio Gomes, Clemente do Souza, etc.
foi a figura Ferreira, José Pedro da Silva e Manoel Rodriguez de Lequeiro.
Durante o sorteio foram rejeitados pelo advogado da defesa 12 juízes
Cinco nome, cedulas no respectivo termo, e pela acusação 11 que
tornaram os mesmos, permanecendo no respectivo termo. Immediatamente o juiz
de nome Tomou da Silva e Lequeiro que era irmão do ferido
José Baptista de Lequeiro. Concluiu assim o Conselho de tentativas
o M. juiz deferiu-lhe o Conselho legal cujo termo foi assim
assinado. Logo saiu o M. juiz, e interrogação de todos os que te-
miam a Conselho de tentativas que foi assim feito. Immediatamente
se enciou o juiz que endereçou a tentativa de todos e geriu a fórmula
deles de cuja a cultura, testemunhas, devidamente feita e o que o M. juiz
concluiu os protestos e o Conselho de tentativas, de que a tentativa que cedul

de tal procedida pediram julgar a Câmera e o presidente do Conselho cíncimo de algumas testemunhas, os acusados e aqueles que manifestaram seu afirmando; principais e debates, no entanto, respeito à sua justiça. Respondeu o Conselho de levar ao M. Juiz que estavam suspeciamente solucionado para julgá-lo a Câmera, para o mesmo Juiz a proferir o veredito de matéria dos debates, encerrando as questões de facto geradoras da Constituição tendo-a em alto vóz e entregou-o, com o encargo de prestar devida atenção ao Conselho de sentença. Este Conselho atendeu à Sala levada da Conferência em cujo voto se deu caras a dois oficiais de justiça, que, por ordem do M. Juiz, foram nomeados a juntar àquela sala. Ali estiveram o Conselho e tentaram dizer que faltavam à porta e com o voto aberto por ordem do M. Juiz voltar à Sala Pública vindos acompanhados pelo mesmo oficial de justiça, este dando conta o seu fez a apresentando testemunha da sua comunicabilidade, o presidente do Conselho fez em alto vóz as seguintes esclarecendo as questões de facto geradoras e o M. Juiz, de Conformidade com elle, votou a sentença condenando o rei Sustentou o Juiz de cinco dias este dia, e doze horas de juiz São Bento que devia cumprir na Cadeia disto Colado e nas Cadeias de São Paulo, que aderiu ao rei foi pedida a palavra pelo ordenado, em que o Conselho, disse que não se conformava com a decisão do Juiz de sentença, em nome de seu Constituinte apelou ao Conselho Superior para o Conselho Superior do Egípcio Tribunal de Justiça de Lisboa - que pôs termo por tempo, ficando o M. Juiz foi desfeito. Para comprovar este acto que vai verdadeiramente assinado. Em Manuel Cândido Juiz escrivão do Juiz que o escrevi.

José Bonifácio Belchior

PMJ

1^a sessão do UGC-AH de 1905.

Tendo sido ampareado e nos breves momentos preparados, não houve sessão.
Juiz de 2 de Março de 1905.

O Escrivão do Juiz
Manuel Cândido Juiz

— 2^a Sessão do Jury de 1905 —
Oveta do 1º dia

Aos cinco dias de maio de juntiõe de mil novecentos e cinco n'isto Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em o adjicão da Cadu Vora e na sala do Tribunal de Juiz de Direito e M. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal de Juiz de Direito de São Paulo, o Promotor Público do Conselho de São Paulo, Juiz e Juiz Conselheiro do Juiz Administrador, as 11 horas da manhã designadas pelo respectivo edital, para ter começo os trabalhos do Juiz, e a justiça aberta, iniciaria a sessão, tocando a Campainha e oficiar a Justica Francisco Barreto Freire, que levaria o período interno do Juiz. Logo os escrivães do Juiz encendi a Chama do fogo de todos os juizes efectivos, designando-se estes gerentes 18, pelo que passado o M. Juiz a tomar conhecimento dos factos e acusações que desgarram de Comparsas, designar-se-ão novos seis milagreiros os seguintes juizes: Mário Páez Cabral, Presidente de André Marçal, e Antônio Rodrigues de Castro. Foram designados por sorteio os seis escrivães legais, os juizes: Sódico Domingos de Moraes, E. Oliva e Crivella, Juiz-mor, José Gócio de Lobo Matos, Cláudio de Brito e Oliveira, Carlos Augusto de Souza Lima, José Leifer de Camargo, José Pedro da Silva Júnior, E. Almeida e Mendonça Machado, Rodrigo Soárez de Oliveira, José José de Araújo, Joaquim José de Camargo, Alvaro Teixeira de Andrade, e Otávio Manoel de Britto. Foram nomeados para comandar a corte júri de número e M. Juiz, Presidente do Tribunal declarou que ia recorrer a um suplementar e que faz publicamente entabular os cedulas cada uno por sua vez, e levou com isto 15, os nomes que n'isto se achavam inscritos; foram assim sorteados os 36 juizes: Eduardo Tomazich, Paulo de Sá Alves, Antônio de Oliveira, Saúde Francisco Salducho, Luiz Augusto Clamor, José Augusto Ferreira de Mesquita, Bruno Mendes Pereira, Firmino Cláudio de Oliveira, Oscar de Lima, Júlio Alvaro Páez de Souza Peixoto, Benjamim José da Rocha, Alexandre Machado, Joaquim de Siqueira Marques, Júlio Kubitschek de Santa, Trajano de Souza, Themos Gonçalves, Olírio de Moraes, Bellomirim José Cordeiro de Brito, Francisco Alvaro Penteado, Raphael Serpa, Paulo Malo, Joaquim de Souza, Cláudio Carlos de Moraes, Francisco Ferreira de Souza Pimenta, Cláudio de Oliveira e Filho, Alvaro de Carvalho Pereira, Arnaldo Alvaro Moreira, Faustino José de Araújo, e M. Tomás Meireles, Júnior, levando os mandados para a intimação do juiz, suspeitos de trair, foram estes entregues aos oficiais de justiça, apesar de intimal-los a comparecerem hoje mesmo a 1 hora da tarde, ficando suspendido a sessão até esta hora. A 1 hora hora reunidos os juizes na sala do Tribunal de Juiz, e M. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal de Oberland de André Pires, o Promotor Público e Conselheiro José Consafae Bessa, juizes, para cumprir escrivães do Juiz Administrador, compareceram os oficiais a justiça Francisco Ferreira Freire, e por faltarem 20.º Santos, e deixar a sua põe de seu intímado os juizes suplementares: Conselheiro Clamor, José Augusto Ferreira de Mesquita, Firmino Manoel Pereira, Oscar de Lima e Filho, Paulo da Silva Alves, Alexandre Machado, Joaquim José Kubitschek de Santa, Joaquim de Siqueira Marques, Trajano de Souza, Cláudio de Mesquita, Francisco de Souza Peixoto, Firmino Manoel Gonçalves de Souza, Francisco de Souza Peixoto, Cláudio de Oliveira e Filho, Celso de Lobo Pereira, Ulysses Alves Negreiro, Firmino José de Araújo, e Bellomirim P. B. Cidro de F. Alberto a cosa com o formalizado de estatuto e já declarados principais da presente acta, logo o M. Juiz declarou que ia proceder ao sorteio de numero, e que faz publicamente, retirando della vinte e duas correspondentes ao juiz de direito e nos restantes, substituir-se por igual numero correspondentes os juizes suplementares sorteados. Procedeu a nova sorteio das cedulas, também que o mês que já contava neste octo e vinte e quatro acharem-se presentes, seis juizes, ergo, acharem-se com numero de quarenta e oito, do que se tornou o determinado que foi designado pelo M. Juiz. E imediatamente se escrivou do Juiz o Juiz Administrador gerente e Chamado geral dos juizes de numero e os juizes milagreiros, averiguando-se estes gerentes gerente e quatro; pelo que passado o M. Juiz a tomar conhecimento das factos e circunstâncias legais, foram apresentados estes gerentes. Círua, todos gerentes dos quais um era autor de Mário Bandeira de Oliveira e dois a justiça e outros 20 de Conselho e res. gerentes de primaria Francisco Cláudio Alves, e de outro, Mário José Círua, José Belo Pedroso, com auxilio, Mário Viana de Moraes, José Gócio de Souza, Afonso Augusto da Silva, e Augusto M. Almeida de Brito, e Cláudio Gonçalves de Souza e outros, e Lúcio Sávio Alves. Logo em escrivão do Juiz

Oster do 2º dia ~

Onze dias do m^o de junho de mil novecentos e cinco, vintena hora,
de fundado, Estado de São Paulo, na edição do Colégio Mariano, lugar
designado para o reunião os trabalhos de justiça, executa o M. Juiz o dia
de cinco de Junho de Mil novecentos e cinquenta e seis, sentado o Conselheiro
Presidente da Corte de Alvará de Almeida Pires, Ministro Substituto do Procurador
Público, juizas e justas, Conselho ecônomo de justiça nesse momento, a 11 horas da
manhã designada, sete reyes reais e sete, para começar os trabalhos de
justiça e a justa, abertas, trinçapõem a sessão tocando a Consórcio
o gongo interior de justiça branca e baterem阶. O M. Juiz ordenou que
se procedesse à expedição dos cedulas e alvarás a serem da competência
dos juizes, cuja número estavam escritas na respectiva ordem das cedulas e, entretanto
de modo a não gerar confusão, verificou acharam-se em número de quarenta
e seis. De novo os recolhem a mesa e fecham a chancel, de que
verificou o Conselheiro Presidente que o mesmo juiz consignou. logo procedeu a chamada
daqueles a todos os juizes de numero e respectivos subordados, e o gongo de
extremo gongo H. S. para oito, pelo qual procedeu o M. Juiz a tomar conhecimento
da falta e ausência dos juizes que estavam de férias ou ausentes, anunciação
e número dos juizes presentes e deles aberto a sessão. Fora apresentado o julgo-
mento e procedeu em que é autor da justiça que houver a ser, Frei Maria
Ignácio, logo que o juiz ecônomo encerrou de M. Juiz temporaneamente a barra do bico
mil a sé Maria Ignácio, continuando a chamar da graça, e testemunho, e co-
nvidado e intitulado interior de justiça, toda orquestra orquestrou sua peça, que logo
de seu peito expulsou o canto de Canto da avenida da Testemunha Paula Moreira
que era de Lacerda, somente faltando os de nome Ignacio Antunes de Castro Vi-
cente Lourenço da Silva, Francisco Dutra e D. Anna Moreira de Lacerda, respondendo
a sé que não tinha desejos, e assim a mesma se manteve, e M. Juiz nomeou o
D. Arthur Coelho para ser curador e defensor, substituto da sua graça, que achava-
se gravemente enfermo e pelo M. Juiz foi Concedido o tempo de setenta nove dias
respectivos. houve os Arts. 275 e 277 do Cód. do Proc; abriu a sessão do quarenta
e oito cedulas que n'elas estavam escritas os nomes dos juizinhos e os respectivos
cada uma que sua vez extraiu os deles um ato eis a medida que cada
tratava sahiam os tratados n'este mesmo orden gongo Conselheiro o ministro
não compareceu a sessão os doze juizes e legumbres: Luiz Benjamin de Souza,
Paulo Henrique Alves, o Abreu e Lima, José Baptista de Melo, Francisco de Souza
não, Cardoso Bettencourt, José Augusto Ferreira Magalhães, Cardoso Pachê-
co, o Paulo, Francisco de Souza, Antônio Pachêco de Melo, Antônio a Paulo
Vieira, e Miguel da Fonseca. Durante a formação do Conselho foram
recusados pelo juiz e legumbre juizinhos: Oscar de Lima e Silveira, Manoel
Teles Viana, Alexandre Machado, Francisco Almeida Ribeiro, Francisco e
Francisco de Oliveira, e pelo Juiz e legumbre: Bento Marques Pereira, Francisco
Cecília da Costa Penteado, Eustáquio Ferreira Simões, Francisco Baptista Ferreira Paez
Francisco Ferreira e Luiz Lourenço, formado assim o Conselho de Controvérsias, o

Schreiber

M. Juiz declarou que havia deparado o compromisso da lei; e, levantando-se, suspendeu a sessão e suas circunstâncias, e que deixou o gabinete dos juizes de facto entendo e accordeu em alto voz e tem a mais direito sobre o livro do Evangelho, a seguinte formula: Juiz, renunciadas na hora a lucar amanhã nessa causa, haver-me terá franqueza e privacidade de falar diante de meu altar, Deus e a lei, e proferir o meu voto segredo, o dictame de minha Consciencia e devoção sincera successivamente a demais Juizes de facto tem o mais direito sobre e mesmo bico. Assim o juiz, de que se trata, fez levantar e imediatamente tem que foi ouvir qualquer demanda. Logo, os juizes, os interrogatórios dão-se, de que também se levantam e competente tem. Em seguida em escrivão do juiz procede a leitura de todo o processo da formação da Causa e ultimo resposto do acusado, findo o que, o M. Juiz, Consulta os juizes e Conselho de Testemunhas se não obtiveram folha alguma das testemunhas concordaram com o julgamento do escrivão e, manifestando-se todos que afirmam, o M. Juiz Presidente declara que havia principios de delitos. Transmitem o escrivão a todos a palavra ad. Promotor Público da Comarca, etc em uso da mesma elevavam-se o caso em que da re' que deixa sua defesa, findo o que não havia inguição de testemunha foi transmitem o escrivão para a gôdoro acusado d'á re' D. Athaulf C. Pinheiro, que em vez d'alto elevavam-se Conselho querendo o depoço que deu a abertura da re' Mario Ignacio, findo o que novo habeas corpus novo triplice. Seguidamente o Conselho de Testemunhas M. Presidente do Tribunal que estava suplicante muriu e deixou para julgar o cargo, o mesmo presidente que sou a fazer o julgamento de matéria. Debates escovou os quatro de factos presentes ao Conselho de Testemunhas, levou em alto voz interrogando-as assim o escrivão ao presidente intimo do Conselho de Testemunhas, referindo-se ate Conselho a S. Paulo Secuto D. Conselheiro em Cuij, Doto e Colocaram os seus officios de justos, que dor aviam do M. Juiz houver a compaixão do Juiz a qual é salvo. Este entrou ali que houve a sentença a favor e que este aberto, por ordem do M. Juiz, o que dito Conselho a S. Paulo Público acusando pelas mesmas officias de justico onde dava este seu fei o presidente dito Conselho de in comunicação d'onde o Juiz de Testemunhas, e presidente d'este levou em alto voz, e, respondendo-lhe os quatro, havendo, propostas e o Juiz de Comunicação com elles levou a sentença que levou em alto voz obteve-se a re' Mario Ignacio da accusação que lhe foi intitulado, quando que o de que a hora baixa no dia 1º de Novembro houve o nome de re' dos Compêndios. Em seguida apresentando o escrivão crime em que era autor a justica e respondeu Reis Pedro-Pereira, e os testemunhos Benedicto, Alfredo Augusto da Silva, e Agostinho Macario da Silva o M. Juiz, monsenhor Defensor da presente Causa Reis Pedro-Pereira, e curado da re' mortuaria o D. Athaulf C. Pinho, que achava gravemente executado e tomou onus no lugar respectivo - tendo accordeo o mesmo Conselho de Testemunhas que acabava de julgar contra o escrivão, foi em seguida julgado este em a mesma forma malato de re' legas d'aquele e que fez retroceder o Conselho de Testemunhas a S. Paulo-Publico a S. Paulo Secuto da Comunicação, ali entrou ali que lhe temo a sentença a favor este aberto, por ordem do M. Presidente do Tribunal, mandou dito Conselho a S. Paulo Público vindos a consciencia que mesmo, exigiu-se de justico que houver a compaixão do Juiz a qual é salvo, e dado este seu fei o presidente dito Conselho de in comunicação d'onde o presidente levou em alto voz os respectivos escrivões, os quatro de factos presentes e M. Presidente do Tribunal da Comunicação com elles levou a sentença que em alto voz levou obteve-se o re' presidente Reis Pedro-Pereira, de occasião que lhe foi intitulado, e Conselheiro mandou os reis acusantes frangendo Reis Pedro-Pereira, Alfredo Augusto da Silva, e Agostinho Macario da Silva a qual é salvo em nome de testemunhas e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º dias a vista atulor, e 15 meses, também se queira atulor, de que passa a ter autorização o presidente juiz que o nome em sua causa tem o D. Promotor Publico. Em Março de cada ano que passa a ter autorização o presidente juiz que o nome em sua causa tem o D. Promotor Publico.

José L. Soárez

- Orca do 3º Div -

Aos sete dias dias do mês de Junho de mil novecentos e vinte, n'essa Cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, na e diante da Cadeia Nova e sala do Tribunal de Juiz, ali presente o M. Juiz de Fora da Comarca e presidente do Tribunal de Juiz de Alvará de Almeida Pires, o Promotor público da Comarca de Juiz de Fora nomeado, as 11 horas da manhã designados testemunhas e delatores e a juizas abertas principais a tiver, tocando o Conselho de Ofício de Justica Francisco Ferreira Soares, levando o sentença interinum. Nós, logo o M. Juiz declarou que ia proceder à audiência da vima, e que por ceterâmo della os Cédulas que alle Comunha correspondentes aos jurados de níveis e respectivos motivos e razões estarem qualificadas, certo, pelo que de modo ao resultado da audiência vima e fechou a Chave, de que foram levantadas e levadas a Conselheira Termo que o M. Juiz assinou. Vim imediatamente proceder a Chamada de todos os jurados, eis que em número e respetivas qualificações e tiver, pelo que passando o M. Juiz a tomar conhecimento das faltas e excusas, ficou o que, estando numerosos legalmente presentes procedentes declaração o M. Juiz aberto a sessão. Na ordem dos julgados apresentou e respondeu o procurador em que é autor a Justica Pública e rei queis. Ultimo logo arreou. Logo em seguida de Juiz procedeu a Chamada especial das partes, e o sentimento intimo de Juiz, dadas as suas opiniões a sua fe de Conselho e número da autoria corrente, faltaram todos os testemunhos de acusação. Ficou por ordem excepto do M. Juiz Conselheiro da Barra de Juiz de Fora e rei. Ultimo logo arreou, este declarou ao mesmo Juiz que não tinha defesa e pelo que o M. Juiz nomeou o Dr. Arthur Lopes Guimarães para defendê-lo que achava-se presente acusado, e em seguida tomou assento no lugar respectivo. O M. Juiz lhe o Art. 275 e 277 do Cod. de Proc., abriu a vima dos quarenta e seis júridos, e extraiendo cada uma por sua vez os Cédulas que alle Comunha, as leu em alto voz, a vista de todos os circunstantes. Vista montra ordem subiu o testemunho para comparecer o Conselheiro de testemunha, o seguintes jurados: Henrique Claudio, Francisco Tomasi, Candido Bettencourt, Desidério Pedro de Moraes, Júlio Reihm dos Santos, Joaquim da Paixão Rodrigues, Antônio de Oliveira, Júlio, Paulo de Júlio, Elisa, Oscar de Lima, Júlio, Clemente de Alves Nozzeiro e pelo que foi designado: Francisco de Paula Bentinho, André Maria Freytag e Haacke, José Baptista de Melo, Bento Mendes Lourenço e Ernesto Ferreira Sandra. Não houve impedimento de nenhuma das júris contados - acusados. Formado assim o Conselho e M. Juiz declarou que os defensores montra e compareceram legal e, para esse fim, bantando-se Consistente mente com os devidos júridos e circunstantes, deferiu dito Conselheiro, bem as finalidades legais que foi designado pelo M. Juiz. Juiz a falar que compareceu o Dito Conselheiro de testemunha. Logo em seguida de interrogação de Juiz, de que também se formou o Conselheiro Termo - foi designado. Inscrevendo-se em escravo de Juiz procedeu a leitura de todo o processo de famoso e o Conselho e testemunhas júridos de acusado, ficou o que o M. Juiz e presidente do Tribunal Conselheiro as partes e o Conselheiro de testemunha, que leitura ouvida procediam júridas a causa, seu Conselheiro Termo de testemunhas de acusado e, manifestando-se todos pelo que a afirmativa o mesmo Juiz declarou que iam principiar o debate. Transmido o que assim o dito Juiz de Fora ao deles, digo, Juiz de Fora ao Dr. Promotor Público, este em vez de dito desembrolhar a acusação, disse o que transmitem de ofícios e dize a Juiz de Fora ao defensor deles e, em vez de dito desembrolhar a de Juiz de Fora a obstruir a acusado. Não houve replicação nem explicação, respondendo o Conselho de testemunha ao M. Juiz que estava suspeitamente indeciso quanto a Juiz de Fora a causa, por que o mesmo Juiz e Juiz e Juiz de matéria de debates, escrivão ou questões de facto, não estavam no Conselho de testemunha, leu-as em alto voz, entregou-as ao Conselho e ao Conselheiro Termo, em que o Juiz de Fora acompanhou o Juiz a qual o Juiz de Fora nomeado, e o Juiz de Fora acompanhado pelo Juiz de Fora, voltou ao Conselho e sala pública aíndas e correspondendo pelo nome.

nomes officiais a Justica, onde dando as suas qualificações e apresentando as
títulos de incommunicação do fisco, e Presidente d'este leu em
ato só, as respectivas escritas as questões de facto, respectivas da Comissão
de sentença, e o M. Juiz, de confermidade com elles trouxe a sentença
que em ato só, ou, obteveu o seu Outrora Laysacion de accusação
que lhe fôr interpelado, mandando dar lhe lataca na Cufsa e suas
se seu nome por tal das Culpados, Condenando os mesmos a multa e gastos
de direito. Em segredo, achando-se assim reunido o Conselho de sentença
que o cabava de processar, e M. Juiz apresentou preparado para, pelo
orden, entrar no julgamento e proferir sentença em que é autora a justiça
e público e rei da sentença Agostinho Mamede do fisco, e em ocasião de fato infra
mencionado procedeu a chamada especial dos quatro e testemunhas de accusação, e
julgou interior de fato dado, e que o presidente o encarregou a sua função de Comissário
de sentença da autoria por seu bimoto, e M. Juiz nomeou Conselhos e defensores
do rei Almeida, e Dr. Arthur L. Fumarcé, que achando-se presente o acusado
pelos mesmos Juiz foi convocado a tomar assento no respectivo lugar. Tendo
assento e seu quatuor ocupado e seus respectivos lugares, e M. Juiz Consultou
as suas autoridades e nos mesmos Conselhos para o presidente julgamento e, nomenou feste-
do-se todos pelo affirmativo, e mesmo Juiz declarou que era devido o mesmo
Conselho e Comissário legal e que fôr debatido a todos os formuladores
legais, e que fôr levadas o Comprimento termo e assentado. Com Conta nas
respectivas autos, logo se procedeu a lectura de todos os processos da formação
da causa. Em immediatamente o M. Juiz consultou os quatro e os Conselhos de sen-
tença e pelo bimoto que o cabava de curir podiam julgar a causa in-
dependentemente de Causas ou címicas dos testemunhos e que se manifestassem todos pelo
affirmativo. Ficaram metidos o juiz e o bimoto a galera do Dr. Promotor Pio
Bento este em vez da mesma devolveu a accusação Juiz que não havia
testemunhas a seu respeito e que fôr transmitidas a juiz e bimoto a galera do
Conselho e defensor do rei acusado que em vez d'ella deviam e seu quarto
suo abolicionado. Não houve nenhuma nova testificação e respondendo o Conselho
de sentença ao M. Juiz que estaria sufficientemente esclarecida para julgar a
Causa, o mesmo Juiz gozava a faculdade resumir da matéria dos debates sobre
as questões de facto, resguardos ao Conselho de sentença leu em ato só, as
estúdios com o juiz e o bimoto e o resultado do ato foi a
este Conselho a sala locada nos Conventos em Aya que se celebrau os dias
aproximadamente de Juiz que quer dizer de M. Juiz homens acusados e Juiz
naquela sala. Outro ato só que o bimoto a juiz e bimoto de sentença aberto por
ordem de M. Juiz, voltou oito Conselhos à sala Pública, a Conselho publico pelo
mesmo oficial que este devia ter a sua representante anterior de incommuni-
cação e de fisco; e Presidente d'este leu em ato só os respectivos
escritas as questões de facto juro, sentenças, e o M. Juiz, de confermidade
com elles trouxe a sentença Condenando os reis acusados e res sentenças correspondentes
M. Juiz da fisco a sofrer a pena de seis meses, vinte e dois dias e
doze horas de prisão cellular e nos custos de juiz e
Em segredo, achando-se assim reunido o Conselho de sentença que o cabava de processar,
e o M. Juiz Consultou, dizendo Juiz apresentou preparado para, pelo orden, entrar
no julgamento e que o presidente em que é autora a justiça e público e rei
durente Outrora Laysacion Sobrinho, Siegli Magri, e Caielle Bartolito,
em segredo em escravo de fico infra nomeado que o Conselho especial das pa-
tos, testemunhas, e o Presidente interior de fico, dodes e respetivos apresentou a
sua função de Comprimento termo da autoria por seu bimoto, e sentença das
testemunhas de accusação: Estrela, Antônio Palo, Urrighi e Henzi, e Rossi
Henzi. Reikaram de Comprimento os dito reis acusados, não obstante terem sido
intimados pelo respectivo e bimoto de Conselho de fico, respeito a M. Juiz nomeou a
radi de reis acusados e defensor o Dr. D. Oscar de Lima e Silva que
aceitou e que o presidente o Comprimento legal, confirmou Conto no termo dos
autos, ocorrundo em segunda e seu respectivo lugar. Tendo as partes e
seus quatuor ocupado os respectivos lugares, o M. Juiz Consultou os de
aceitarem e nomeou Conselho para o presidente julgamento e, manis-
fetando-se todos pelo affirmativo, e mesmo Juiz declarou que era devido
o Conselho legal e, para este fôr brevemente o Comprimento
Com o resultado fôr para o Conselho de sentença si pelo bimoto que
formalmente que o bimoto que é por sua parte o Comprimento termo. Logo
se procedeu a lectura de todos os processos da formação da Causa. logo o
M. Juiz Consultou os quatro e os Conselhos de sentença si pelo bimoto que
o cabava de curir, juciam juzgar a Causa, não obstante faltar res-
temunhas de accusados, fôr de mesma fôr para todos pelo affirmati-

apresentado. Transmitido o juiz com a dada o palavrão do Dr. Promotor Pùblico que em vez de mesma determinar a accusação dos réis, autorizou o Dr. Juiz para determinar na conformidade do Estatuto Constitucional, ficou o que foi transmitido, e dada a ordem ao Defensor Pública que, em uso dessa determinação, a defesa dos réis pedindo a abertura da sua Constituição. Não havendo réplica nem resposta a sua demanda e respondendo a demanda de sentença do Dr. Juiz que não fez o resumo da matéria dos debates, encerrou os questões de fato geradoras da Constituição. Depois de encerrá-la em ato só, os réis se dirigiram ao presidente enteando o juiz, conjuntamente com o promotor. Vistando-se este Conselho a sala localizada nos Conselhos, em cuja porta se estabeleceram os dores oficiais de justiça que, por orden de M. Juiz haviam acompanhado o juiz a questa sala. Nelli entre este que batente a porta e tendo sido aberto por orden de M. Juiz, voltou dito Conselho à sala pública, acompanhando pelo mesmo oficial, onde dando este a seu Juiz o representante articulado de incommunicabilidade do Juiz; e presidente desta levou alta aí as questões levantadas no Conselho, condenando os réis. Outros membros do Conselho soffreram a pena de 5 meses e dias 12 horas, e os demais oficiais e o Dr. Conselheiro batente a soffreram a pena de meses 9 dias 22 horas, de quais oficiais, e absolvendo o Dr. Juiz que mandou dar baixa na culpa que lhe foi imputada e rescas em nome do rei dos Conselhos. Curtas são, escusas aquelas decisões, de que para o todo é certo haveria alegado pelo M. Juiz - Dr. Promotor Pùblico. Em Manoel Correia Júnior, encarregado do Juiz que se encarregou.

Manoel Correia Júnior

3^a Sessão do Juiz de 1905.

Alto do 10 de Maio

Nos vinte dias de maio de dezenovecento e cinco, nômo dia de fundação, Cidade de São Paulo e edição da Constituição, lugar destinado para o trabalho do Juiz, ahí presentes o Dr. Abecassis de Oliveira Ribeiro, presidente do Conselho do Juiz, Dr. José Benjamim Ribeiro, promotor público da Comarca, jurados e partes, comparecendo o Juiz nômo nomeado, e as vinte horas da meia-noite designadas respeitoso e detal e as sessões abertas, circunscion a sessão tocando a Campanha e oficial de justiça Francisco Lourenço Soares, servido de secretário intimo do Juiz. Declaram o M. Juiz que ia picar a secretaria dos cedulas abrindo a urna da quarenta e oito jurados e anotando as cedulas que nelli continham os cedulas em alta aí e ante de todo e circunstância, verificando que se achavam em número de quarenta e oito, de novo recolheram a meia-noite urna e fechou-a Chave, do que, para constar foi feita e constante termo. Logo procedeu a chamada geral das os jurados anteando cujo nome se achava escrito no cedula já verificado, e anotando o número presente trevo e seis, pelo que o M. Juiz passando a tomar conhecimento da folha e circunscreveram de Conselheiros, despejaram por metade participando os jurados: José Adriano Correia Júnior, Joaquim Soárez, Francisco de Castro, Enriqueta Correia, Silvana Esteves de Leitão, Antônio Lobo, Dr. Ribeiro, Dr. Arthur Maciel, e outros em cinquenta mil reis, e jurado Alexandre Machado, fizeram arco, diligência Alba, Godoy, Manoel da Silva Freire, Luís Costa e Barreto. Publicando edictos presentes trevo e seis jurados presentes declarou aberto o sessão. Em seguida apresentou responsáveis 17 processos para levar julgados, na presente sessão. Logo procedeu aclarando os processos e testemunhando o acusado, dando a sentença interior os processos apresentados seu Dr. de levar Conselho, autorizado por esse presidente José Francisco Pinto e rei Presidente da Comarca que Edson Correia M. Juiz, não ter despesas, pelo que manteve para despesas o diretor do Conselho Francisco Belchior e Silviano que esteve presente pelo seu acusador, sendo considerado pelo magistrado Juiz da Comarca.

no seu respeitivo lugar, depois de gerado e competente Conselho, recomendando o abandono de todo o testamento se accusado Contra Capítulo de de nome José Bento de Siqueira, por ordem da mesma, recolhida, e diferentes salas, se onde nos fizeram curto encontro, e, entre os e reuniões de debates. Declarando o M. Juiz que ia proceder ao sorteio do Conselho de Testemunhas, lessos os artigos 275-277 do Código de Procedimento Civil, e abrindo a curva do gerador e oito júris, cujos nomes estavam escritos na folha respectiva das Cédulas, e extraiendo-as cada uma por sua vez, as da sua alto foi a medida que o extraiu Sahiriam sorteados e acusados os seguintes júris, para compor o Conselho de Testemunhas: Margarida Coimbra de Lima, Arnoldo de Lima, José Maria Leita, Manoel Ignacio Moreira, Bentinho Manoel Oliveira, Cláudio, Francisco de Oliveira Santos, José Eichemberger Leitão, Henrique Amílio Siqueira, Francisco Henrique de Souza Pereira, e José Augusto Pereira Mesquita. Nos imediatamente alguma. Tomado assento o Conselho de Testemunhas declarou o M. Juiz que ia ser de feito o Consenso, se legal, levantando-se e com todos os júris e mais os Conselhos de Debates e despejando-lhe os dits Consenso, com a formalidade legal, de que cada Conselho teria o competente termo que vai assinar, pelo M. Juiz, com o dito Juiz de Fato, feito isto logo o M. Juiz passou ao interrogatório de ver que também se tivesse o competente termo. Em imediatelymente em escrivão do Juiz, que cedeu o testemunho de tudo a formação do Círculo e os últimos respostas de accusados, juntou o que, o M. Juiz, emulho o grante e os Conselhos de Testemunhas não obstante ter feitos uns uns testemunhos de accusados que não cederam a confidência de que todos respondem pelo que disseram. O mesmo Juiz declarou que havia sinceras e belas transmutes, que o Conselho de Testemunhas era de São Bernardo Pároco que em sua defesa preferiu a deputado, dito o accusado do reo Sardinha, sua condenação no Conselho de Testemunhas no libelo. Transmutes e idade a qual era o deputado do reo que em caso de necessidade servisse a defesa de accusado, tendo este o Conselho e concluído perito suas testemunhas de fato, à arbitragem e seu Conselheiro. Nenhum réplica nem resposta. Respondendo o Conselho de Testemunhas o M. Juiz que entrou suficientemente orelhado para julgar a causa, e mesmo Juiz para a formar e reunir de matéria de debates, encarregando-o de escrivão de fato, proposito de Conselho de Testemunhas e entregou-lhe Conselho de Debates ou presidente interino do dito Conselho, retomando-se este Conselho da Sala Pública a Sala Secreta da Conselho em fórum certo de coligir-se em direção a júris, e júris que por ordem de M. Juiz houver correspondido o Conselho de Testemunhas a quello dito. Este Conselheiro de que o Conselho de Testemunhas aberto e com o Juiz de Fato por ordem de M. Juiz intitulou a Sala Pública dito Conselho a Conselho de Testemunhas pelo mesmo officiando este Juiz para apresentar-lhe certidão da inconveniência daquele Conselho, e presidente deste tenha em alto os respostas escritas proposta, dito, escritas e questões de fato, que respectam ao Conselho de Testemunhas e o M. Juiz de Conselho de Testemunhas, tomou a testemunha arbitrária e acusada, mandando-lhe falar na fórum e ficou munido da certidão de que o Conselho de Testemunhas é inconstitucional. Em seguida foi submetido o julgamento e proclame em que seu Conselho de Testemunhas e Juiz fizeram a Cruz, logo procedeu a abertura respectiva da parte, e testemunhas, e o juiz interno de Juiz, todos os que em sua fôrma de Consenso fizeram a reunião das testemunhas de accusado, declarando o reo ao M. Juiz que tinha deputado e era o Dr. Antônio C. Francisco, que adiantou-se para falar com o Juiz, quando se tornou a fôrma legal ainda achava-se reunido e nome Conselho que havia juntado a outra pessoa, e M. Juiz, emulho o grante, se recusaram a menor Conselho e que foi por elas respondido que não necessitavam, para falar pelo Juiz de Testemunhas. Em imediatelymente o M. Juiz procedeu a enquadramento das causas e com as devidas formalidades em que o Conselho de Testemunhas tendo Conselho, pelos seguintes júris: Presidente Conselho de Testemunhas, Clemente de Souto Pereira, Manoel José Carneiro, presidente da Comissão

Rodrigues, Jfr Pedro d. Oliveira, Jfr. Boaventura de Siqueira, Sabedor
Señor da Fazenda, Autarca Geral de Recursos, Henriquez Martínez Cruz
Francisco de Oliveira Fagundes, Deputado Pereira Amorim - Comissário Oficial
do Dr. Oliveira Fagundes, durante o festejo do Comitê foram recitados
peça de teatro e seguinte versos: Deputado Henriquez de Oliveira Amorim, festejo
Cochabambino Machado festejaram, Carlo Wohlbach e Alfonso
de M. Biarrot, e sua accusação Francisco de Oliveira Santos Antônio
Teixeira de Melo, Henriquez Autarca d. Oliveira, e Rubens de Oliveira. São
homens sempre de bom. Concluiu por esta forma o Comitê de Letenças, foi
em memória deles. Considerando legal e adequado rejeitar o termo. Logo o
rei sentenciado, em seguida feito a leitura do festejo da Cruz, ultimamente
respondido ao acusado, falso, o M. Juiz Comitê o presidente. Comitê de Letenças
declarou que em particularmente o presidente não obteve o fato de uma testi-
munho de acusação, e manifestando-lhe tanto fato apuradamente, e Mem-
fiz que disse que não concordava com o resultado, nem transmitem de modo alguma
ao acusado o festejo público que fiz a acusação falso, logo falso
é falso o de falso, isto quando o de falso. Não houve réstico e nem
réstico. Considerando o Comitê os M. Juiz que estavam supostamente ante
o julgamento para julgar a Cruz, quando o mesmo Juiz a favor de obtem-
ver material de debate, encareceu o seu orgulho a fato supostos auto-
res de Letenças, entregando-o. Com o seu aviso no julgamento interessado
Comitê determinou este a Sala secreta dos Conselheiros, a suspender
os ofícios a justiça brancos, Deputado Biarrot, e Deputado caso
d. Santos, seu Juiz, ento de julgamento e respondeu a justiça
por ordem do M. Juiz. Ali ento o que faleceu o juiz e seu aviso
sobre o que faleceu o juiz, sobre o que faleceu a Sala julgamento
tendo aquela oficina sido feita e gerente da Comitê de Letenças
cabimento do Comitê, o presidente daquele leia um ato e o resultado
escritos as questões de fato, falso, certo, e o M. Juiz de considerar
com elas torno a Letenças que em ato é que em processo de
autoria e de ré e Comitê observou o seu hinc hinc da Cruz do
acusado que lhe foi intitulado mandando para que m. Juiz de
se passasse em seu favor abrigo de Letenças de juiz no ato de
descanso - seu nome de ré desculpado e condenando a M. Juiz
cidadade das Causas de processo. Para de todo Comitê mandar
o juiz apresentar o ato em que uniu-se com o Dr. Promotor Público.
Ou Manuel Teixeira festejo festejo do Juiz que a direção.

Manoel Teixeira festejo festejo do Juiz que a direção

Osta dia 2º de outubro

Os dias de hoje de outubro de mil novecentos e cinco,
nesta cidade de Salvador, Estado de Bahia, e adjacência do Rio
Navegante distrito São José do Rio, ali existentes e
residente do Tribunal Dr. Abraão d. Oliveira Teles, e quando publica-
za Causa de Juiz festejo ministro, às 11 horas da manhã designa-
ndo ad. respectivos editais e cartetas abertas, principais a todos os
que comparecerem o juiz e festejo, ofícios de Justiça Francisco Farreiro
Sousa. Pelo M. Juiz fui dito que ia proceder a verificação dos editais
e suas respectivas cartetas e respeitosas que se achavam em número
de quarenta e sete. De novo os respectivos editais e cartetas
e chose de que o juiz festejo nome e competência teria que o mesmo
fiz a direção. logo procede a chamação de todos os festejos, entendo
que minhas, rebocar-se escrivões nos Cédulas já referidas, e aniqui-
larem-se respectivamente trinta e seis; eis que o M. Juiz passando a
tornar conhecimento dos festejos e escrivões legais, designou o juiz
Almeida Machado festejaram, e sentiu em circunstância
reis e como festejaram de maneira. festejaram o juiz festejo, e
Manuel da Fazenda festejaram, e Paulista de Fazenda. logo o M. Juiz
publicando o número de festejos gerentes declarou aberto o
seu. logo apresentaram deputados para julgamento e gerente em que
é outorgar a justiça pública e seu prego. Coles, Apresentei e inscribi

Schindler

imediatamente procede à chegam de oficial das partes, e determina a acusado, achando-se por sua lata o Tribunal e dito seu, e qual por ordem escrito do M. Juiz, elle tinha sido conduzido. Achando-se grande a autoria por seu quem se quebrou o Dr. José Benjamim Belchior e reo nenhumas das torturadas, de acusado constante no libello, dando-lhe direito interior de fuy ou pruz, que pôr de longe acincentou as partes já repintas, e respondendo o reo ao M. Juiz, o direito que seu avião não tinha, e mesmo por menor pôr de apreender o Com. Curado, visto o reo ter menor as solicitações Francisco Otávio em da Serraria que depois de zelar e constituir Conselho de Inquérito, foi convocado a tomar o voto em seu respectivo lugar, em virtude de ter acciso a nomeação já feita. Declaram o mesmo fuy que quando afirmação de Conselho de Sentença, leu o Art. 275 e 277 do Cod. de Prova, e abriu a urna em que havia oito votos e seis, cuja minoria estavam escrutados, já respondido o acusado, e contrariando-o, como minoria que sua vez, os seis a medida que o extraiu e saiu para sentenciar, e acciso, e legumes juntados: José Pedro de Oliveira, Estanislau e Paulo Rodrigues, Estanislau Oppen, a Ubirajara Jardim, Antônio de Moraes, Eugênio Fernandes, Antônio Brás de Souza, Francisco da Fonseca e Souza Lemos, José Maria Lemos, José Augusto Ferreira Marques, José Antônio da Silva, Antônio Júnior Negro, José da Paixão Braga, Soriano, dentre os votos, regularmente feitos depois da Segunda juntada: Manoel Ignacio Melo, zelador Pedro de Almeida Costa, Wankroth, Manoel José da Cunha, José Boaventura de Souza Lemos, José Mendes Boabog, Manoel Corrêa Lima, Ermílio Pimentel, Júmara, José Cereiro de Carvalho, e o dezeno que Manoel Reis, e pelo Acusado terminou Antônio de Oliveira, Alexandre de Barros, Antônio da Faria e Manoel Martins de Mendes e foi inscrito o jurado Estanislau, dezoito, jureu Joaquim dezoito, jureu José da Paixão Rodrigues, por ser creuado o júri e votado e acciso n.º 2 Estanislau e Paulo Reis. Tomou o Conselho de Sentença o M. Juiz e declarou que ia depor a Constituição legal, e que fosse convocada o Conselheiro termo em que arquivava o mesmo Juiz. Com o M. Juiz, a fato, logo se viu que o reo que também se levou o Conselho termo que foi arquivado voluntariamente, fui into logo em encontro proceder a leitura todo da formação da cunha, feito o M. Juiz cumprido o posto, as comissões de sentença e nos abastecendo de compõe o reo e o Conselho de sentença e M. Juiz e declarou que ia depor a Constituição legal, e que fosse convocada o Conselheiro termo em que arquivava o mesmo Juiz. Com o M. Juiz, a fato, logo se viu que o reo que também se levou o Conselho termo que foi arquivado voluntariamente, fui into logo em encontro proceder a leitura todo da formação da cunha, feito o M. Juiz cumprido o posto, as comissões de sentença e M. Juiz que estavam designadas a condensação do acusado. A sua multidão é extinta e deixa o palácio do governo e curado de reo, este em voz de mim mesmo desenvolver o discurso de a abertura de seu Conselho; feito e não houve testemunho, a cunha enguiu e a sua multidão procedeu por alegria e regozijo por despedimento, egr, foi eleito o Conselheiro direito pelo posto, Conselheiro e Conselho de sentença do M. Juiz que estavam designadas a escolherem por julgar o cargo, e mesmo fuy que se fazem discussões de matéria das relações e escrivões das cedulas, de factos que se fizeram, o Conselho de sentença leu-o, em alto e a intenção é com o presidente as presenças de todos os Conselheiros e retorando-se este a sala de leitura das conferências, um juiz que se achava em suas officinas e que teve que por ordem do M. Juiz, ficou com a conselheira e conselheira aquela sala. Ali estavam todos que fizeram a porta e seco de estoque por ordem do M. Juiz, entrou a sala pública vindos a conselho do seu ministro e oficial de sua fia e procurador e articulo da in competência cabível. Vou aí, e presidente de votos que havia em estoque os reporta escrutados as questões e fato que reporta e de Conselheiros. Com ellos o M. Juiz fez a sua a leitura que tem na presente de 10 de outubro de 1866, abrindo-se o reo Carlos Cybella da acusação que elle tinha sido intitulado em acidente levou a cunha de volta e se queria que fosse e visar seu nome de tal de, Cunha, e que seu nome era Municipality, que cunha de presidente, com seguidas protestações para prender o juiz faltou sua vez e os reis freguês os recuperou

processante fustos justos. Mestrino José dos Santos, logo em
curto de juiz, sucede a chamado especial das partes e das testemunhas
e acusadas, todos os que nos julgaram anteriormente do juiz Francisco das
Neves de Almeida, em sua pe de longo alcance da autoridade por seu juiz
decretar, os reis fustos justos. Mestrino José dos Santos e os Testemunhas
das acusações as quais foram recolhidas a diverso saldos d'ende não pôde
descobrir oito debates e nem a respeito de inimigo, e outros. e tomou depoimento
reclido por quem escrito os M. Juiz, o respectivo rei a banca do Tribunal
e respondeu os mesmos reis ao M. Juiz que tentava defensas, eis os
do primeiro Mestre Maestro Mário da Cunha e do segundo Oscar de Lima e
d'este e estes presentes foram tomados, eles mesmos fizeram o Tomar assim
se no seu respectivo legado, isto feito, Correndo o julgamento com as
mesma forma de cada legado, ou julgamento anteriormente cometeu este
acto, ate que recebido o mesmo Comendo que foi obtido pela parte
direita, processou, a tal ponto da Conferencia. Ali estiveram juntas
tanto aperto e tanto ate aberto por ordem do M. Juiz solto de Comendo
que a sala publica o suspirando pelos mesmos officiares e justicia
que por causa do M. Juiz houve um acusamento o Comendo de sentença
não aquelle officiar sua pe e apresentando Comendo de incompatibili-
dade do Comendo de sentença, o presidente deste levou ate
ois os respectivos escritos as questões de factos, propostas e de Conferen-
cias Comendo o M. Juiz levou a sentença que em alto ois, eis
processado por parte e Conselho de sentenças Condenando e rejeitou
Fernando Justino e Mestrino José dos Santos aquele em cinco mil reis
deias e dez horas de prisão cellular e este com incerto entre quatro me-
sos e vinte e quatro dias do Art. 304 do Cd Penal - isto é a tres annos de prisão
cellular e no custo do processo. Fazendo de todo Comendo Corri agen-
tante acto em que comparece o M. Juiz com o Dr. Presidente publico.
Em Manaus Curado Júnior, encarregado do juiz que o escreve.

Great Bear Forest Reserve

U.S. - AH *Avia do 3º Ano*

Sos treze dias de mes de Setembro de mil novecentos e cinco, n'ista
cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo e sede ficio da Cadeia Nro
vº, Sala de Tribunais do Juiz, ahí presentes o Juiz de Direito da Comarca
e Presidente do dito Tribunal Dº Obelônio de Almeida Júnior, - Promotor
Público da Comarca Dº José Bonifácio Barreto Júnior, - e antes
Commigo escrivão do Juiz n'isto nomeado, as 11 horas da manhã
designadas pelo respectivo ofício, e a porta aberta emigrou a essa
Sala o Comandante e gentem interior do Juiz Francisco Belchior
Lopes, Pelo Mº Juiz fui dito que havia procedido a varredura das celas
que havia e que abrindo a uma das quarenta e seis celas
que n'elas continham os nomes dos presos e extraiu-as
para fora sentar-sa em alto e, varrendo que se achavam em
numeros de quarenta e seis. De amarração remetendo a mercadorias
uma a qualquer achou. Isso, ficado a chama de fogo, o juiz e sua
mão e ofícios sacado, tirado a serra, pelo que o Mº Juiz passou a dormir em
meia hora e meia e escusado os presos que desceram de suas celas e
declarando e murmurando que os presos ficaram aberto a umas horas e meia
preparados a escutar em que era a causa a justica e seu apenado fize lecion
imediatamente os escutantes jucadi e chamado oficial Dº José Otávio
Tomás de Oliveira e Lobo, e das e suas escrivâncias de testemunha
algum, o Mº Juiz comiu e festejou a hora de dormir em seu ofício
lugar. Comunicando e nome fui que encarregou a fumacada da Comarca de
tomar em 05º 2000 e 2000 de Réis, e abrindo a uma das qua
retdas e vinte cedula e extraiu-as e d'as uma por sua vez, e as
a medida que o estivesse, n'isto mesmo ordem fizeram
sorteadas e acertou e perdeu a sorte. Por fim o
Comendante, Ministro da Fazenda do Reino, Marquês da

Sobrinhos

Se huiro, Reuto Maues de Oliveira Cardoso, Clemente da Santos Lima
held a morar, que da sua vida, Antonio Cardos Lima, Carlos
Wachau, Antônio Oppen e Obra Dogmum, Cláudio Simões
Negro, e Eugénio Freire. Segundo o visto foram recorridos todos
os 6 dezenas, das quais: no 1º ofício de fiança, Dr. Clemente, e
Júlio Borges, e Júlio Pedro e Brito, para o Dr. Alves, Reuto
Lima e Corrêa, Cláudio Simões de Melo, e foram recorridos todos
os 6 dezenas, e para: Manuel Maués a Mendes, Dr. Pedro de Oliveira,
Silviano Soares da Faria, Manoel da Paixão, e Reuto Lima, que
não havia respondido. Logo foi expedida pelo Conselho opinião, no for-
me de 6 dezenas de termos, em segredo entrejogos e não é assinado, este
m. Logo em proceder a leitura de todo o termo da Corte e ultimamente
repetido de acordo - findo, foi comentado e discutido o sentimento pelo Dr. Juiz
de não absolvê-lo, e que tivesse o direito de testemunhar contra o réu
Couto, e se este leitura que acolhava o direito de se discutir
meio de defesa, e todos manipulavam-se pelo appuramento, e mesmo
que o Dr. Juiz que iam principiar os debates, transmitten o seu com
o direito a falar ao Dr. Clemente Pulto, que em vez da mesma procedeu
a acusação, ficando transmitten o direito ao oponente, este
desculpando a mesma depar de acusar, e assim os seis Juizes an-
ficiaram o direito absolvendo-o, e que o Dr. Juiz homen
elenco, e Dr. Pulto am Dr. Santos, que por ordem do Dr. Juiz homen
elenco, e Dr. Juiz de Vassouras, a qual o Dr. Santos, que deu sua fórmula
certificada, e informou que cabia ao Conselho de sentença,
e procedeu o Dr. Santos em ato 6, a resposta, escutadas todas aquelas, fe-
chou o ofício, e de conformidade com o Conselho e Dr. Juiz homen
e entendeu absolvendo-o, e deu o direito de falar que o Dr. Juiz homen
intendido mandado que fosse no Dr. Juiz homen seu nome
no ato de Corte, e procedeu assim nos autos o Dr. Juiz homen
e Municipado. Para o Dr. Juiz homen, e presidente
autó que que acusou um o Dr. Santos Pulto. Em Manuel
Lima, Juiz, e o Dr. Juiz que a cravou.

Abaixo consta o Dr. Santos
que assinou o ofício

- Acta do Hº dia -

Nos quatorze dias de outubro de mil novecentos e cinco, na
sua Cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, em 02 de outubro de 1905.
No dia 01 de outubro de 1905, o Dr. Juiz de Fora, e o Conselho
do Dr. Abeto de Oliveira, e promotor Pulto, Dr. Benedito Bulcão
jurado, e parte, em nome do Dr. Juiz homen mencionado, as 11 horas de
mais dezenas devidas, e expediu o ofício de juntas, servindo
o Dr. Juiz homen, e o Conselho de sentença, Dr. Juiz homen, etc.
que lhe proceder a expedição das cédulas, para que abriam
a unidade de quarenta e seis cédulas que nelas continham os no-
mos escrividos Dr. Jurado, e extraihido-as para fazer constar as mesmas
e o ofício de todo o Conselho de sentença, e expedido que se abrissem
numero de quarenta e seis. As mesmas se receberam e mencionadas
no e fechou a chave, para constar que foram feitas e
não houve nenhuma faltas. Logo procedeu a chamada geral
de todos os jurados, e verificou-se estarem presentes 36, pelo que o Dr. Juiz
homen, e tomou conhecimento dos factos, escusas dos jurados, que deixa-
ram de comparecer, sem relevante motivo que lhe fizeram impossível
comparecerem, e actas relativos a escrividos jurados: Manuel da Pulto
Dr. Benedito Bulcão, Dr. Lourenço Gaudêncio Oliveira de Souza, Alexandre M.
Fernandes, e dezenas e Dr. Juiz e numero de faltas, escusas e aberto

aberto a sessão. Na ordem dos julgamentos devo ser submetido a jui-
gements o rei Augusto Henrique Salviati, pelo facto de ter quebrado a fiança que
prestava. hogo procedi a Chemada e acusé das partes e testemunhas, e o
primeiro interrogatório dos juiz dades os juizes da sua peço de longe ouviriam
sentimento do autor da sua quererem. O M. Juiz nomeou Cavaleiros de
honras da mesma reia augusta a Srs. Oscar de Souza e São que acharam
de proceder recinto, tendo-lhe pedido a compreensão legal, terminando assim
no seu respectivo lugar. Declaram o M. Juiz que hia proceder a for-
mação do Conselho de Sentença, hia os Arts. 275. 277 do seu Proc.
e abriu-se uma das quarenta e oito cedulas e extraiendo-as cada
uma que sua vez, leu-as em atto de, a medida que oratória
neste mesma ordenou. Subiu-se a cedula e acusado e seguiu as juiz
dos: Francisco de Oliveira Santos, Salazar Soares da Silva, Henrique
M. Antônio Corrêa, Jacob Eichenthaler, Izidoro Vila e Almeida, Alexandre
de Barros, José Augusto Ferreira de Mesquita, Antônio Lobo de
Mello, Carlos Wohlwill, Francisco da Cunha Sagunis, José da
Silva Prado e Longino Simão de Faria, durante o entanto, recusados
pela defesa: Clemente dos Santos, Ferreira, e pelo acusado José
Pedro de Oliveira e Ferreira, batizado a Oliveira - Fernandes obteve o
Conselho de Sentença e M. Juiz disse que hia-lhe pedido a compreensão
legal, e que foi feito um or formalizar, que a lei exige, e para
que tal fosse feito o respectivo tempo que foi alegado pelo M.
Juiz com os 12 Juizes de facto. Em seguida em escrivão informou
proceder a lectura a todo o processo da formação da culpa, fiado o
M. Juiz Consultar os partes e ao Conselho de Sentença que, não tendo
parecido nenhuma das testemunhas da acusação a concordarem
com o julgamento do processo, e todo se manifestaram nisto affirmativo
o M. Juiz declarou que hia que suspender o debate. Transmitem-se o pro-
cesso e que a defesa no Dr. seu mestre se achava, este em uso de folha
de curvalhava a acusação de rei Augusto Salviati, e diante sua condamna-
ção, fiado, transmitem-se a acusação dado a galera o Conselho de
Sentença de rei, produzido o tempo, referente as armas da
acusação, e Concluiu-se de imediato a discussão do seu Conselho. Na
hora de sair e sua defesa: Regalmeiro o Conselho de Sentença e
M. Juiz que estava suficientemente esclarecida para julgar a Câmara o
mesmo Juiz passou a falar e resumiu do debate, e observou os juizes
de facto, suspeita ao Conselho de Sentença, leu-as em ato de, e estabeleceu
que as Com o processo as presídias interiores que era a juiz que
primeiro foi sorteado. acusado. Relatou-se o Conselho a sala de sentença
as conferências em cujo ponto de collocaram os dits oficiais de
Justiça que por ordem de M. Juiz haviam a compreendido o Juiz aquelle
Sala. O Dr. este ali que batizou a porta, com este objecto que o rei de
M. Juiz voltou de imediato a Sala Pública e dando dits oficiais de
Justiça a sua gabinete e apresentando testemunhas de inimicidade contra
o Juiz, e presidente d'este seu em ato de, as respectivas escrivanias e querer
o Juiz responder ao Conselho de Sentença? - o M. Juiz de conformidade com a
Sua a sua sentença que em ato de, seu Consdenmação o rei Augusto
Salviati, em nome meus, entre duas dias e doze horas de gerido della
lhas e nas Cuntas do processo. logo o M. Juiz a gerenciar preparado o
processo em que o rei Augusto Alfonso Pedroso, pelo qual pedia a
pulomo o Dr. Promotor Público e disse que, em virtude de não ter
compreendido testemunhas e achando-a alegata e refuta, rei pediu que
foste transmitida e julgamento para o proximo dia, havendo pelo
M. Juiz este deferido e respondeu. Diz que para assistar figura vota em
que o M. Juiz venga em o Dr. Promotor Público. seu nome e assinado
junto, e o Juiz que o Juiz que o Juiz.

Abelardo de Oliveira
José Regalmeiro

Sobrante

41

V^a Sessão do Júri de 1905
Acta do 1º dia

Sos oze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e nessa cidade da Comarca de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, em o efigieio da cédula publich a sala do Tribunal do Júri, hui presentes o Dr. Juiz a Direito da comarca e beneficiado no dito Tribunal o Júri, o promotor público da comarca Dr. José Bonifácio Bulcão, juizas e parturias que inscreveram-se no Júri e a quem nomeado, os quais foram designados pelos respectivos oficiais para formar o júri e o júri alternativo, e a parturias abertas primeiramente a sessão teve andamento e cumprimento oficial de justiça transcorrido tempo longo, encerrando-se portanto hui o Júri. Logo o Dr. Juiz salvou que ia autorizar a verificação das faltas e que fiz publicamente anunciar a hora das quarenta e seis cédulas, e extraiu-se para essa hora por sua vez o sentença em alto voz, informando que se achavam em número de quarenta e seis, todos recolhidos a mencionada hora e que a chave, de que havia o cumprimento termo que o mesmo Juiz assinou. Logo procedeu a chaveamento de todos os júris e numeros e verificou-se estarem presentes a pena vinte e sete, pelo que passando o Dr. Juiz a tomar conhecimento das faltas e ausências que tinham deixado de comparecer, e dispôs-se por motivo justos a presentes os júris seguintes: Belchior de Oliveira, Coriolano de Araújo, Benedicto Bettencourt, Benedito Ferreira Góes, Ezequiel Loureiro, Francisco de Souza, Francisco Nicanor, José Joaquim de Godoy, Luiz Helderino, foram multados em quarenta mil réis cada um os júris - Alves Miller de Teixeira, Antônio de Agostinho, Antônio da Silva Oliveira, Antônio de Agostinho, Guilherme Katteneau Júnior, José Augusto Soárez, José Kaymundo de Oliveira, Manoel Rodrigues de Lages Júnior, Octávio Ferreira e Tautálio Exupélio Dias de Camargo. Declarando-se estarem presentes entre os júris, esse que hia recorreu a uma suplementar suspender a sessão para principiar de novo, a uma hora da tarde. Aberto a urna respectiva para sortear vinte e tres júris equivalentes ao numero de faltantes, e este sorteio exato embaixo por sua vez, publicamente as baixas em alto voz, foram sorteados os seguintes suplementares: Vicente Ferreira da Silva, José da Cachoeira, José Augusto de Freitas Pires, Antônio Boório Barroso, Luiz Antônio da Silva, Christino Alves de Souza, Marcelino Carvalho de Lima, Francisco Octaviano da Oliveira, Júlio Scheibel, Bernardo José da Rocha, Antônio Gomes Magra, José Augusto Ferreira Ferreira, Mário Dias, Vassílio José da Silva, Benedicto Pires Ferreira, C.º Joaquim de Siqueira Keras, Oscar de Lima e Silveira, Simplicio Alves Roquinha, Francisco Ferreira da Costa Lima, Elvânia Machado Guimarães, Francisco da Paula Ponteado, Antônio da Oliveira e Silva, e Joaquim Augusto da Silva, cujos nomes foram escritos num lençol e este respectivamente arquivado em baixo sob officiais de justiça a fim de que fossem porem necessárias intimações para comparecerem a uma hora da tarde de quando o Dr. Juiz suspendeu a sessão. Fessa hora reunidas de novo na mesma sala o Tribunal do Júri e Dr. Presidente do dito Tribunal do Júri D. Adelberto de Almeida Dias, e Promotor Público da Comarca Dr. José Bonifácio Bulcão.

Benedito Bulcão, jurado de menor e suplente com
migo escrivão de 1º do Juiz acima mencionado, con-
hecido em os ofícios de este Juiz Francisco Ferreira So-
nho, João da Silva Brado, seu auxiliar que se havia
presentado os suplentes sorteados, menor de de
mora José Augusto de Faria Paul, Antônio Gólio Bu-
no, Cristino Alves Teu, Marcelino Barra de Lima, An-
tonio Gomes Negra, Trajano Dias, Júlio Leite, Benedito
Silveira Tomás, Adolpho Alves Aguiar, Francisco L
Pauca sorteado. Pronunciada a nova abertura da sessão,
o Dr. Juiz declarou que lhe concordar a urna, e que
era substituído as celulas dos jurados faltantes
por outras tantas de jurados suplentes sorteados.
Depois de que procedeu a nova verificação da urna,
olhou por palanque já dito, recolhendo de novo as
celulas a urna, fechando-a a chave. Logo procedeu
a chamada geral dos jurados efectivos e suplentes
arranjando-se estarem presentes tanto a este ju-
izado pelo que o Dr. Juiz resumiu a tomar conhecimen-
to das faltas e excusas dos jurados que tinham
levado a comparecer, declarou continuamente dispensa-
das e multas os jurados efectivos e que já tinha ju-
rismadas na primaria chamada, e dispensado por
motivo justo o suplente Francisco Octaviano da
Silveira. Em seguida o Dr. Juiz apresentou prepara-
dos cinco processos para serem submetidos a jul-
gamento nesta sessão das quais sobre o autor da
Justiça Pública e Rios, no 1º Martin Gólio,
pronunciado no artigo 274 § 1º cominado com o art. 1363
art. 203 e 2º Dr. Juiz preso Rosa localia ba-
vara, pronunciado no art. 303, - 3º Dr. Juiz preso José
Francisco de Godoy, pronunciado no art. 274 § 2º- 4º
Domingos Gólio, o Francisco, pronunciado no
art. 303 e 5º Antônio Fedrigo, foragido pronun-
ciado no art. 303 todos do 6º Juiz Tercer. Foi o escrivão pro-
ceder a chamada geral das partes e testemunhas de
também processos que foi protestado pelo Dr. Juiz
que intitulado Juiz Francisco Ferreira Soares. O Dr. Juiz
declarou que lhe ordenou descer dos julgamentos tendo
submetido os Juiz e processos um que se via Martin
Gólio que procedeu escrita ao Dr. Juiz, escrivão
revela para o Tribunal. Procedeu a chamada especial de
partes e testemunhas destes processos, e o portero intitulado
Juiz, dasas e processos, apresentou sua fôrça e estarem
presentes a autoria por seu procurador, o Rio, e uma
única testemunha a descrever Benedito Thom-
ases de Souza a qual foi recolhida a unia sala em
uma porta com os degraus. Declarando o Rio que tinha
de encerar uma o Dr. Luiz Antônio da Silva, e
o Dr. Juiz a comandou a tomar assento. Declaram o
mesmo Juiz que lhe procedeu no escritório do Juiz
sentença, que as arts 275 e 277 do 6º do Rio, e
declarando a urna das questões e cédulas e ex-
cluindo-se essa urna por serem de armazéns e a metade que
se acham para comporem o Juiz de sentença os do-
ze Juizes que querem. 6º Joaquim da Siqueira Barreto
Antônio Brito de Teixeira e Bastião da Costa,
Benedito Rodrigues de Oliveira, Machado de Góis,
Bellarmino José Cardoso Silva, José Baptista de
Oliveira, Joaquim Lino e Camargo, Leal de
Freitas, Nicinto Braga da Silva, Cândido Rodrigues de
Paula, Antônio de Oliveira e Francisco Lacerda que
se acreditou que lhe faltava longe por ser
pelo de ofício. Durante a formação do conselho
foi formado recusado pelo afunilar o Rio e Juiz
Luiz Nilt, Dr. Rio de Lima e Dr. Francisco da Costa

S. Schick

Costa Amor, Beato Amor, Lívia, Francisca Hutter, José
Corrêa, Teotonio Ribeiro de Camargo - Guilherme Witz-
tun e pela acusação foram recrutados os jurados Lu-
ísio e Lúcio da Cunha e Lívia e Silva, Joaquim da Sil-
vra Lobo, Silvânia Machado Guimarães, José
Augusto Lúcia e Margarida Francisco Lúcia
Lúcia Lúcia. Foi dado assim o Juiz a sentença a M.
Juiz solenemente que ia efetuar-lhe o cumprimento da
lei e levantando-se conjuntamente com os demais
jurados e circunstantes, depariu dito cumprimento
ao Juiz de sentença, dezenas e dezenas de pessoas
aglomeradas e acudiu esse presidente int' se dito, com a
mão direita sobre o P. do Santo Evangelho, a formula-
ção do estalo, dezenas de pessoas sucessivamente os
deixaram. Jurados também com a mão direita sobre
o mesmo Livro assim: Juiz, de que para esclarecer lhe
o cumprimento fuisse que o Dr. Juiz assignasse cum os
demais Juizes de fato. Assim fez este Termo logo o
Dr. Juiz procurou os interrogatórios orais, os que se la-
vrou e respetos termos que o Dr. Juiz publicou e assignou
cum o res. Logo em seguida procedeu a leitura de todo
o processo da formação, da culpa e ultimamente respos-
tas do acusado Juiz o que o Dr. Juiz concertou o Juiz
de sentença se pela leitura que acabavam de ouvir e
fornecer habilitados a julgar a causa não obstante co-
mo o comparecimento constante, todavia todos me-
moriados pela officinaria, velarem o Dr. Juiz quem
principiar os debates. Transmitido o processo e
dado a palavra ao Dr. Promotor Público este em nome
da mesma denunciou a acusação de res. Juiz e
que a requisição da delega foi curta e ineficaz.
Lembra que compareceu o Município Francisco de Souza,
que por ordem do Dr. Juiz veio a presença do Tribunal, pa-
ra a inquirição, foi trazido para o processo e dada
a palavra ao defensor, estiveram da mesma denuncia-
ção a delega do seu concorrente Juiz e que, não ha-
ve repleto, nem pleito, consultado naivamente o Juiz
de sentença se estava suficientemente esclarecido
para julgar a causa, este respondendo afirmati-
vamente passou o Dr. Juiz a recorrer a matéria
dos debates, escrivendo as questões de facto propostas e
louva alta voz e entregou-as cum o processo, os pre-
sidentes int' se Juiz de sentença, retirando a este
Juiz a sala oculta das audiências, este esteve
este que batendo a porta e conduzindo aberto por ordem do Dr.
Juiz pelos officiais de Justica que ali haviam descurado
julgados Juiz e se haviam postados a mencionada
porta ofício de não concertarem qual que acusação
existe, voltou dito concelho a sala pública ainda
acompanhado pelos mencionados officiais de
Justica, e dando este a sua filha apresentando
certidão da incommunicabilidade do Juiz, o pre-
sidente dest' lheu alta voz as respectivas escrituras de
questões de facto propostas no Dr. Juiz de conformida-
de cum elas lheu a sentença que em alta voz
lheu, absolvendo o res. Martin Zerbino do acusa-
ção que lhe fora intentada, considerando a Muni-
cipalidade, mas certas te processos, manuendo da
baixa na culpa e pedir alvara de Solto a favor do
res. O Dr. Juiz suspeitou e disse convivendo os 12
jurados a esquivarem-no no dia seguinte as mes-
mas horas. Do que para a tudo concertar, tomou este
acta que vai assinada pelo Dr. Juiz e Dr. Promotor.
Em José Bresser, escrivão int' do Juiz, a escrever.

Alvinart an 10 anno da Bresser
José Bresser

Acta do Vº dia

Sor logo dias da vez de fevereiro e mil novecentos e cinco, nista cidade e Juizaria de São Paulo, em o edificio da justica publica esta o Tribunal do Júri logo anterior para os trabalhos do Júri, ate a presente o M. Juiz de Direito da Comarca e Presidente do Tribunal do Júri Dr. Gilson de Souza que, o Conselheiro publico da comarca de José Bonifácio Bulard, jurado a parte colmou o escrivão intitulado Juiz auxiliar nomeado as oito horas da matina desse dia, pelo respectivo Titular para cumprir os trabalhos do Júri e a portas abertas a ditas principais a sessão tocante a competencia e oficial de justica Francisco Corrêa Soares, encarregado do júri, Dr. Juiz declarou que ia proceder a audiências das partes aqua fez aberto a uma das quarenta e oito peças e extraiendo-se cada uma por sua vez as contas em alto voz achando que se encontravam em numero de 48. De novo se recolheu e remanejada a urna e fechou-a a chave de que se levou e competente termo que o M. Juiz assinou. Encerrado o allusivo termo, logo se encravou projectapartamento geral de todos os jurados de numero e coplano notificados, sacrificando-se estarem presentes 11 jurados, pelo que o M. Juiz passando a tomar conhecimento das faltas e escusas dos jurados que tinham deixado de comparecer, declarou continuarem suspensos os jurados ja dispensados na sessão anterior, continuando também a serem multados os numeros jurados da sessão anterior, com exceção do Jurado Manoel Rodrigues e Líquido Janin que compareceram e multaram seu juizamento mil reis e suspendeu Florastra Machado Primavera que não compareceu. Disse que pela direta teria tentado dizer, devia ser substituído a julgamento o processo em que é ré preso Adalberto Scolnia Colana, por crime escrito de M. Juiz comparecer em a barra do Tribunal a allusivo dia e procedendo em escrínio a chamada especial apresente testemunhas e porto intitulado Júri das prestações apresentou a sua pe de cada procedimento da autora representada por seu advogado, da ré e das testemunhas da acusação Adelina Maria da Conceição, Adelino Nogueira de Lima, Edmundo Antônio de Brás Pinto Santo, General de José Henrique, Angelo Spolletta e Ricardo da Madalena informantes, mas compareceram a testemunha Estêvão Telesco e Cláudia as quais foram recolhidas obstantes se las e cultas não podiam vir e a bate e mato se reportou a elas outras. Respondendo o ré ao M. Juiz que fez desfazer a sua alegria e que o M. Juiz que fez que se sentado presente foi levarida pelo M. Juiz a barra assentir, a que fez. O M. Juiz disse que ia proceder ao sorteio do Júri de setenta para o que leu os artigos 2º, 15º, 27º e 6º do processo Civil, alíás a urna das 48 peças e extraiendo-as cada uma por sua vez, se leu a metade que se extraiu. Dividiram sorteados para comporem o Júri e sentiu-se na ordem em que se achão os logo júris de factos seguintes: Luiz Antônio da Silva, João Augusto de Oliveira Tagliari, José Corrêa da Silva, Lício Barbosa Alvez, João Augusto Ferreira Resende, Gicente Peres da Silva,

Silva

Silva, Mauro Rodrigues de Ligueira Júnior, Jacob Schenckler, Cândido Rodrigues de Paula, Philóphilo Dantas de Camargo, Luiz Will e Francisco da Costa Amaro. Ficou intitulado de servir o júri o suplente Juiz José de Araújo, por ter falecido no mesmo dia em que ocorreu o crime da polícia. Durante a formação do conselho ficaram recusados pela defesa os jurados Francisco Octávio da Silveira e Oscar de Lima. Silva e pela acusação foram recusados os jurados Joaquim da Silveira Lopes, Antônio de Oliveira e Silva. Formado assim o conselho e seu turco logo o M. Juiz disse que ia levar-lhe o seu promissório legal, para o que levantando-se conjuntamente estes os jurados e suas circunstâncias, de modo dito com promissório ao conselho. Segundo o promissório dos jurados sentados e escritos, como presidente interino do conselho, coube a mais direta sobre o silêncio dos Santos Evangelhos e em alto voz a formação do estygio, segundo depois os demais Juízes de facto também coube a mais direta sobre o silêncio livre em alta voz - assinou o Juro - se para escutar tanto o respectivo termo, que assignou. M. Juiz convidou Juízes de facto. Em seguida fez proceder ao enterro do ato falso da lei, no qual também se lheu o termo que o M. Juiz rubricou e assinou com Augusto Borges de Almeida e rogo da lei que disse não saher escrutar bocadilho a leitura do todo o processo da formação da culpa e ultimas respostas da acusada, visto o que o M. Juiz consultou as partes e Juiz e sentença se despeçaram e compreenderam da totalidade que não havia comparecido, e se pela leitura exigida se julgavam habilitados a julgar a causa, e abtendo resposta a affirmativa, declarou que iam principiar os debates. Transmitido o processo e dado o palavrão ao Dr. Rossetto, este em nome da mesma desembolcou a acusação da lei, findingo o que foi transmitteno o processo e daria a palavra ao defensor da acusada, que também por sua vez desempenhou a defesa. Não foi requerido, de ser curta nem longa a intervenção, e também não houve réplica nem triplicata. E assim o Juiz a sentença proferiu ao Dr. Juiz que entrou suficiente esclarecidos para julgar a causa, passou o nome do Juiz a fazer o resumo da sentença dos debates, escusou as questões de fato propostas, mas levou em alto voz e entregran as escuras processos ao Presidente interino do Juiz de justiça, retirando a logo em seguida este cedendo a sala secreta das conferências em cuja porta se estabeleceram os tres officiares de justiça que por ordem do M. Juiz haviam acompanhado o Juiz àquella sala, e procedendo a conversarem qualquin comunicacão. Recolhido o Juiz a sala secreta ali se enunciou o ato que batendo a porta e vendo esta aberta por ordem do Dr. Juiz voltou dito Juiz a sala publica ainda acompanhado pelos mesmos officiares de justiça onde dando este a sua lei - apresentando certidão da incomunicabilidade do Juiz, o Presidente interno levou em alto voz as respostas escritas as questões de fato propostas, e o M. Juiz de conformidade com elles lheu a sentença abrindo a si Rosa Picalia Sabana da acusação que lhe fora intentada, manifestando que lhe coube na culpa, e considerou a Municipalidade, nos custos do processo. Em seguida foi apresentado o julgamento e processo criu em que lhe coube a justiça serio prezo José Franco de Godoy. Logo o M. Juiz recorreu. M. Juiz que em escrito interno ao Juiz adverte, mandado proceder a chamada especial das partes e testemunhas, o porto é de Juiz salvo o

es pregões e presentou a sua fó de comparecimento
da autora, o réu e os testemunhas Patrício Ferri-
gato, Francisco Nunes, José Agostinho, Godofredo
Leite, visando a comparecer a testemunha Antônio
Domingues da Silveira; as testemunhas que pare-
ceram foram recolhidas a diferentes sa-
les d'entre os quais podiam ouvir os debates ressoar
as respostas entre os autores. Depois entrou o juiz do
M. Juiz que tinha de presidir era o Dr. Oscar de
Almeida e Silva, que estava presente, foi pelo M.
juiz convidado a tomar assento o que fiz. Foi-lhe
feitas as primeiras acusações e mesmo cometh
que acabava de fuzionar no julgamento
anterior, o que ainda achava a respeito e pro-
pado do público, pelo defensor do réu foi dito que
o não accreditava, pelo que o M. Juiz descalvou o di-
to escrutínio e sentença e suspendeu a sessão por
alguns minutos, digo, alguns minutos. Reuniu-se
novo escrutínio no princípio imediatamente.
O Dr. Alcides L. Almeida Nunes, Presidente do Tri-
bunal do Juiz, Promotor Público da comarca Dr.
José Bonifácio Belchior, juntou-se a parte, compre-
endo escritório int. do Juiz aberto momento, o M.
Juiz ordenou os porteiros int. do Juiz que tocasse a
campaninha a porta do Tribunal e que fôr fuz.
Logo o mesmo Juiz procedeu a verificação das
cebeças pelos mesmos modos já constantes desta
acta, de que fôr lavrado e assinado o competente
termo. Em escrivão int. procedeu a chamar os quais
os jurados e suplentes e verificando a estarem
presentes quarenta e um jurados, fôr pelo M. Juiz
aberta a sessão. Apresentada a fórmula o pro-
cesso em que o Dr. José Nunes de Godoy, accusa-
cima fôr dito, fôr ordenado escrito do M. Juiz
compareceu a barra do Tribunal e dito réu compare-
ceu a seu defensor, que tomou assento no seu
respectivo lugar. O M. Juiz leu os artigos 275 e 277
do Cód. Crim, digo, Cód. do Processo Crim. Foi seguida de-
claração do Juiz que ia proceder a formação do conselho
para que abrisse a urna da 48 fóbulas e trahintos
e cada urna por sua vez se lia em alta voz a
muleda que se exibia. Fizeram sorteios para com-
por em concordado Juiz na ordem em que se
acham, os seguintes jurados: Benedito Rodrigues e
Paulo, Benifácio José da Rocha, Joaquim Gu-
ttemberg, Vicente Braga da Silva, Laurim Jari
e Graujo, Francisco Kutter, Joaquim Lima de Ca-
margo, Francisco Braga da Silva, Joaquim
Augusto Braga da Mesquita, Enforcos de Almeida
e Benedito Guerreiro da Mesquita. Ficaram indeci-
sos a sorteir os jurados Francisco Francisco Franco
de Godoy por ser juiz da fórmula, Dr. Oscar de Almeida
Silva por ser defensor do réu e o escrivão da Silva e Silva
por ter fuzionado no processo como escrivão cu-
bilete da Policia. Durante a formação do conselho
ficaram pela fórmula foram recrutados os jurados José
Silveira e Oliveira Taguete, Guilherme Trippé, Manoel
Coutinho e Leopoldo Júnior, Cícero de Freitas, José Fran-
cisco de Lima, José Berazzari, Carlos Frederico Graff, Je-
sel Bismarck, Vicentino Bueno de Camargo, Antônio
Bartolomeu Braga e pela acusação foram recrutados
os jurados - Ismael, David e Luiz Túlio, José Bal-
tista de Oliveira, Dr. Antônio da Silva, José Philo
Chaves e Góes, Francisco da Costa Araújo, Joaquim
Suguião da Silva e Joaquim da Silva a capo.

Lu po. Formado assim o esquetho, logo o M. Juiz des-
 curiu - M. o promotor legal e meus mross que já
 constava n'esta acta, do qual foi lido e escutado.
 E termos que foi assignado pelo M. Juiz e os doze
 Juizes de fact. Logo se processou os interrogatorios de res-
 do que também se laveram o competente termos que o M.
 Juiz rubricou e designou para o res. Immediatamente
 se escrevem os T. S. o processo da formação da cul-
 pa e ultimas respostas do acusado, findo o que
 M. Juiz consultou as partes e o esquetho se dispe-
 ctabam o comparecimento da testemunha que não con-
 parceu, e o esquetho se achava baldado para
 julgar a causa pela leitura que acabavam de sevir,
 e tendo resposta affirmativa, declarou que não
 principiar os debates. Transmittido o processo e
 dada a palavra ao Dr. Promotor, este em vez da
 mesma desenvolver a acusação do res; trans-
 mittido o processo e dada a palavra ao defensor
 este em vez da mesma desenvolveu a defesa a
 seu constituinte, findo o que foi transmitido o
 processo, dada a palavra ao Dr. Promotor, este se plicou
 aos argumentos contrários, em seguida foi transmiti-
 tido o processo e dada a palavra ao defensor, este
 em vez da mesma se plicou aos argumentos da
 acusação. Foram porém evitadas, ministradas das
 testemunhas que haviam comparecido e que se a-
 chavam recolhidas a diferentes salas porque já
 ficou dito um outro logar desta acta. Respondendo
 o esquetho de sentença que estava sufficientemente
 esclarecido para julgar a causa, passou o mesmo
 Juiz a fazer o resumo da matéria dos debates e-
 creveu as questões de facto propostas no Juiz
 de sentença, os que em alta voz e a extreza de
 cada processo o presidente intit. dito Juiz, re-
 tirando-se este da sala secreta das conferências,
 em cuja porta se estabeleceram os deus officiaes
 da justica brancos tunica eaux ilhoes do Silva Bra-
 do que por ordem do Dr. Juiz haviam acompanhado
 e uns aquella sala, apesar de não concordarem que
 fossem comunicadas. Recolhido o Juiz a sala secreta, al-
 li esteve ate que batendo a porta e sendo esta aberta
 por ordem do Dr. Juiz, voltou dito Juiz a sala
 publica ainda acompanhado pelos mesmos of-
 ficiares que deixando estes a sua fe e apresentando au-
 titóis da incomunicabilidade do Juiz, o presi-
 dente leu em alta voz as respostas escritas do mes-
 mo Juiz as questões de facto propostas, e Dr. Juiz
 de conformidade com elles lavrou a sentença con-
 sumando o res Jose Franco de Godoy a sofrer
 a pena de dez anos e seis meses de prisão celle-
 lar e suas custas do processo cuja sentença foi lida
 em alto voz em presença do res. Este acto e de juzar
 o res pediu a palavra e viu que appertava da sentença
 para a banca Criminal ou Egregio Tribunal de Justica
 do Estado, o que curioso pelo Dr. Juiz, foi de ferido, man-
 dando que fosse formada por termo a apelacão
 interposta, e que esta seguiria seu aviso termos. Foi ague-
 ra em vista da hora avanzada, dissolviu o conselho e
 convocou os Sen. Juizes a comparecerem no mes-
 mo logar e hora designados no respectivo edital
 para fizerem o encontro estabelecidos da sessão de aniversário
 para prosseguirem os julgamentos dos outros processos.
 De que fato e hora deviam lavrar a presente acta que va
 assignada pelo Dr. Juiz e o Dr. Promotor Publico. Em
 José Camilim espécie int. do Juiz assinado

M. Juiz em Pernambuco
 José Camilim

- Acta do 3º dia -

Nos traze dias de nove de Dezembro de mil novecentos e cinco, nessa cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em e estipular de cabido publico lugar designado para a reunião do Tribunal do Júiz ad presentes o M. Juiz e Direito da comarca. O Presidente do dito Tribunal D. Guilherme de Oliveira Pires, o Promotor Público da comarca D. José Bonifácio Baldoas jurados parte criminal escrevam juntado ao Juiz adianto mencionado, las que se horas da quinta-feira designadas pelo juiz e seu escrivão estatal para tiverem comparecidos os trabalhos do Juiz, e aportas oertas principais a sessão de feitos, a causa parinha o Oficial de Justiça Francisco Corrêa Soares, servido de portero interno do Juiz. Logo o M. Juiz falou que ia proceder a arbitriação das cedulas. Para esse fim abriu a urna das 48 juntas, extraiu as cedulas que ali continha a constatação em alto voz e a vista de todos, suficiente que se achava um número de 48, de modo a recolher a municiada urna fechada e selada, de que se fizeram os respectivos termos que o M. Juiz assinou. Instantaneamente na escrivania procedeu a elaborada qual a todos os jurados e municiados suplementares inteiros, e verifica-se a anteriormente presentes quarenta jurados, pelo que passando o M. Juiz a formar conhecimento das faltas e excusas das que tinham direito de comparecer, falou que continuavam despendendo os jurados que tinham apresentado escusa legal. Também continuavam multados os jurados que tinham sido nos sessões anteriores, e publicando os munícios de Jurados faltantes, declarou a falta a sessão. Instantaneamente apresentou preparado o processo crime em que é autora a justiça e ré o acusado Domingos Gaspar. Onde se encravou local de a chamada especial dos jurados testemunhas e portaria interno do Juiz dasas as pregoas, apresentou a sua de se comparecimento da autora de ré e fato testemunhas Maria Francisca da Cogozzi, Paula Branca Alberto e Fidette Belisario, as quais foram recolhidas a diferentes salas tendo sido posterior aviso de tabela encruzeiros repetindo-se uma das outras munícios e interrupção. Estes Gaspar que compareceu declarou que era que se proceder ao sorteio das 48 cedulas de fato que tinham de compor o Juiz de sentença, tendo acto 275 e 277 de 600. o Juiz Belisario abriu a urna das 48 juntas e extraiu as cedulas cada urna por vez, lendo-as em alto voz a medida que se extrahia, faziam sorteios para esclarecerem o municiado Juiz na ordem em que se acham os 48 jurados seguintes: José Correa da Silva, Antônio Ferreira, Vicente Lima da Silva, Francisco da Costa Almeida, Antônio de Oliveira, D. Joaquim de Oliveira Barros, Joaquim Lima da Camargo, João Branciforte da Lima, Luiz Batista, Belo, Guedes, Antônio Rodrigues e Paula, Benedicto Rodrigues de Oliveira, Sebastião da Costa. Escrevam enunciados e inserir os jurados Antônio de Oliveira e Silva no terceiro cumprido no processo como escreveram sub-títulos da folha e nome de Lima e Silva por seu deputado. Durante a formação do conselho, foram necessárias pela vez a os jurados - Tomás Dias e Camargo, Joaquim Gutierrez, Antônio Gomes

Sobrando

Francisco Kutter, Laurino José de Araújo, Francisco Pedro
 Júlio da Cunha Viana, Rui José José da Rocha, Gui-
 keran Braga, Luiz Willer, Miguel da França, Mauzel
 Coimbra da Cunha Teijoto, Júlio Boazzo e Broder
 Bento e Barreiros. O juiz acusado fomos nomeados
 o juiz - Zacharias da Paixão, Belarmino Lins Guedes
 Silveira José Baptista e Siqueira. Fomos nomeados
 os conselhos legais Dr. Juiz declarou que ia lhe depo-
 er o seu promotor legal, - para este fim levantau-
 vando-se conjuntamente com os demais juizes
 e circunstantes se fizer dito compromisso, fazendo o
 promotor das fumadas cortadas e secas, escrever
 ao conselho, com a mão direita sobre o Livro
 das Actas, nomes dos e em alta voz a formula do
 estudo, dizendo sucessivamente os demais Juizes
 de fato, escrevendo a mão direita sobre o mesmo livro
 em alta voz - assim o fará de que se tiverem
 respectivos termos que fizerem seguidos. Foi escrito
 imediatamente li todo o processo da formação da
 culpa e ultimamente respostas do acusado, fizeram o que o Dr.
 Juiz consultou os partidos e conselhos de sentença de pe-
 la Letra que acabavam de vir, não obtendo ter fe-
 tado uma testemunha, e obtendo reporte, disse: Teste-
 munha, se julgarem habilitada para julgar a causa,
 e tendo respostas afirmativas, disse que hiam princi-
 piado os debates, e transcorridos o processo e dado a fa-
 lura os Dr. Promotores, estã desenvolvendo a acusação
 do réu; foi um exame transcorrido o processo e dava
 a palavra aos Dr. Juiz, diso, ao defensor do réu; este reque-
 bido o Dr. Juiz o seu parecer quanto à presunção do
 Tribunal para ser levada a testemunha Ida Bazzini,
 que foi ouvida o Dr. Juiz escutou e foi inquirida
 pelo defensor; após isto, estã desenvolvendo a defesa
 do seu exame. Repele a duplo por meia respon-
 sável. Responente o Dr. Juiz de sentença que estaria
 suficientemente instruído para julgar a causa pas-
 sou o Dr. Juiz a fazer operário da matéria horribili-
 da, escrivendo as questões de facto propostas ao Dr. Juiz
 de sentença, escrivendo diso, sentença que lhe em alta
 voz e entreouviu-a, para o processo do presidente inti-
 mo dito Dr. Juiz, retorndo a este Dr. Juiz na sala secreta em
 concessões da sua porta se collocaram os mais
 officiais da Justica que por ordem do Dr. Juiz haviam
 acompanhado aquelle Dr. Juiz, apesar de não conve-
 nham qualquer comunicação escrita. Recolhido o Dr.
 Juiz na sala secreta, elle se conservou ate que batendo a
 porta e sendo esta aberta por ordem do Dr. Juiz, vol-
 tou este Dr. Juiz a sala publica, ainda acompanhado
 pelos mesmos officiais da Justica, e respi-
 dente estã lhe em alta voz as respostas escritas,
 e como estas fôrem insuficientes e necessitasse
 recorrer cada os quesitos, por escracho que o Juiz
 o Dr. Juiz ordenou que o Dr. Juiz de sentença voltasse aza-
 la escrita a fim de responder de conformidade com a
 lei os d' quesitos, e dar resposta aos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º que-
 sitos, os que voltou o Dr. Juiz a sala secreta apur de cum-
 plir e encargo do Dr. Juiz; recolhido o Dr. Juiz ali este-
 ve ate que batendo a porta e sendo esta aberta por
 ordem do Dr. Juiz, voltou dito conselheiro a sala publi-
 ca ainda acompanhado pelos mesmos officiais da
 Justica em que claramente estao a sua fi-
 a presunção de certidão da incomunicabilidade
 do Dr. Juiz de sentença, e presidente deste lhe
 em alta voz as respostas escritas, e o Dr. Juiz de

é conformidade com essas horas a sentença que
em alta voz lhe é lidoundo o réu da accusação que
lhe fôr intitulada mandando dar baixa na cal-
ha a réu e que o seu nome do réu das culfados com-
unmente a Procuradoria, mas custoso
processo. Em seguida colmo a réu reunido
o conselho de sentença que sól dize que estava
a concessão no julgamento anterior, separado
do público e M. Juiz apresentou preparado e precis-
o crime em que é acusado a justica e não a sentença.
Tanto te bresso. E como isto não achava a menor, o
M. Juiz manteve para sua defensor e curador
o Dr. Escrivão Lima e Silva, que estando presente
acreditou a acusação o respectivo termo, e a esmi-
tio de M. Juiz tenua o seu respectivo logar. Inter-
pôs os seus patrões o que não quis respostas loga-
res, o M. Juiz consultou as partes acusadoras e en-
viou conselho que acabava de conceder e quando
está acusado pelas partes o M. Juiz fez que era tipo
pischis e compromisso legal, e que fôr feito mesmo
modo já dito nessa acta. Logo em escrito proce-
de a clamor das partes Testemunhas, e por-
teiro int. o Juiz dasas as partes apresentou sua
fi de estender o presentes a outra por seu promotor
as testemunhas. Elviro Pita, Joaquim da Silva
Jacinto e Fotóforo Lealini na tento com varci-
do os testemunhos Elviro Pita e Silveira
e Antônio de Souza, e nem o res. Vou bistro as testemunhas
que compareceram a diferentes relações podi-
am causar os debates e mais as peregas uma
das outras, o M. Juiz consultou as partes e enfe-
di sentença e dispensaram o seu procedimento
as testemunhas que fôrham deixadas e compare-
cer, e obtendo restante affirmativa disse que se ia
proceder a leitura e acusado segt não está o réu
presente para ser interrogado. Logo em escrito proce-
de a leitura do processo, disse o que o M. Consul-
teu o Juiz a sentença e estava habilitado a falar
que a causa fôr la leitura que acabava de cumprir
colocando respostas informativas. disse que esse
princípio é de debate. Transcorrido o processo e
dito a palavra o Dr. Bernardo estiver esse da mu-
ma leitura e leu a accusação, fiche e que fôr
o processo transcorrido o de falso que por que
fôr também acusado não fôr o acusado. Nao
existe repleca nem tem pleia, e foram as testemu-
nhias dispensadas de menor eventual. Testemunho
o Juiz a sentença que estava sufficientemente es-
clarecida para julgar a causa, o M. Juiz fez com
a fôr a resumo da matéria dos debates e como
as questões de facto propostas ao Juiz, ao seu em
alta voz, e entre gou-a o caso o processo a presidente
reto, retirando-o em seguida o Juiz a sala resu-
ta assentando sobre o oficial de justica trans-
creve Tomás Lourenço José Francisco da Costa e
o oficial ad-hoc que se collocaram a frente da sa-
la secreta ofício de não concertarem qualquer
comunicação. Testemunho o Juiz a sala senta-
do este ate que batente a porta e quando entrou adiu-
to por ordem do Dr. Juiz, notou-se dito juiz a sala for-
mula ainda acompanhado deles mencionados
oficiais e fôr da outa parte dandole a sua e
representante, certidão da incomunicabilidade
do Juiz a sentença, e presidente ate que
em alta voz as reportas escritas e mesmo
Juiz esquerdo de facto propostas ao M. Juiz
de confessado com elles havia a sentença

sentença absolvendo-o de da acusação que lhe fora imposta, mandando-lhe levar sua culpa a resscar o seu nome no julgamento, condenando suas contas do processo a Municipalidade, lheve um alta voz e seu tempo. Com este julgamento encerrou-se os trabalhos do Juiz desta corte. M. Juiz disse-lhe o Juiz de sentença. Do que para de tudo contar, haverá esta noite que me avisada pelo M. Juiz e o Dr. Houston. Eu José Bressane escrevo isto de Juiz a escrevi.

Não haverá julgamento
José Bressane

1ª SESSÃO de Juiz de 1905.

WED 10 dia

Aos quatorze dias do mês de Março de mil novecentos e cinquenta e uma, na Cadeia Pública, Estado de São Paulo, na sala do Tribunal de Juiz, no depósito da Cadeia Pública, lugar eleito para os trabalhos do Juiz, às 11 horas da manhã designadas pelo respectivo tabelião, presentes: M. Juiz de Direito da Comarca de Abelardo de Almeida Pires, e promotor público da Comarca de São Bernardo do Campo, juízes e juizes, escrivão de Juiz, fabricante municipal e agentes oficiais principais, a cassar tecendo a correspondência oficial de justiça de L. M. M. de Oliveira Lacerda, e qual quer documento legal que anulta o presente ato. Em seguida o M. Juiz obriu a uma das quarenta e oito cedulas e tirando-as para fora cada uma de quem, contou-as em alto voz e à vista de todos os circunstantes, declarando que se achavam em número de quarenta e oito, de modo a recolherem-se num só fechado a chave. Em seguida abriu, em escravo do Juiz fez a chave só da quarenta e oito juntas, sorteado, cuja número entrou escrito nos respectivos cedulas, e verificou-se estarem presentes trinta e seis juízes e dois que o M. Juiz por si mesmo a temor de tumulto de factos e escusas diz que haviam deixado de comparecer, declarou estarem dispostos com motivo justificado os seguintes juízes: Libercio Estrela e Sozinho, José Sport James, José Pedro de Souza Júnior, Paulo de S. Pedro, Melchior Silveira, Lino Wilke, e em virtude de estarem todos presentes trinta e seis juízes, suspendeu-se a sessão por meio hora e declarou que ia proceder ao sorteio de 16 juízes, sorteado, o juiz suplente, e que se publicamente, extraiendo da urna respectivas cedulas cada uma por sua vez, e tendo-as em alto voz a medida que era extraído, sahiram sorteados nisto mesmo ordem os juízes de fato: Júlio Braga, José Jacob Rodrigues, Francisco Costa Neto, Manoel Sothear, Gomes, Cel. Joaquim de Souza Moreira, Manoel José Corqueiro, Judge de Souza, Miguel de Souza Costa, Frederico Scaff, Lucílio Ferreira Cortelli, Francisco Capelli, Ícaro de Souza e Silva, Antônio Mello Mattos, Antônio Pinto Correia, Rui Mendes Pereira, e Francisco Octaviano da Silveira, e os cedulas que tinham seus nomes foram recolhidas a uma das quarenta e oito de que, o M. Juiz ordenou aos dous oficiais de justiça que invadiram instantaneamente fornecer notícias a aqueles juízes, suplentes, opiniões de como o sorteio no mesmo dia e hora acima apurado, A quella hora reuniu-se o nome e gerente de juízes, gerente e juízes, comungo escravos e juízes nomeados, e que receberam os oficiais de justiça declarando terem notificado os juízes e suplentes: Francisco Bononi, Jorge de Souza, orçor de Souza, Lino, Antônio Mello Mattos, Antônio Pinto Correia, Rui Mendes Pereira, Francisco Octaviano da Silveira, e os cedulas que tinham seus nomes foram recolhidas a uma das quarenta e oito de que, o M. Juiz declarou que não conceder ao Comitê do curva, o que faz recolher a ella os cedulas que continham os nomes destes juízes, em substituição a da juiz que tentava viciar os de Campinas e que deles foram removidos. Em seguida disse que não proceder a sorteio com da curva.

e, entre aliados d'ella os cedidos cada uma, eor sua vez, achou
estorou quarenta e seis, recebendo-os momento a mencionado
urna e fechou a chave. Declara a muior ouvros que fizeram acha-
mada dos jurados e respondeu o estorou presente triste e more que
que o M. Juiz declarou estor aberto a setor. Em segredo apresentou
perguntas dum que eram os crimes em que ambos e outros a justica
e reis Augusto Rodriguez e Abelardo Adriano e Camargo aquelle
pronunciadas no Arto 264 § 1º. Cuidando com os arts 18 e 63 do Cons. Pca.
este no Arto 305. Fez a chancery geral de todas os que estavam e testem-
e logo também a chancery geral do que era de Augusto Rodriguez
que foi apresentado a julgamento corporum a ordem. Pelo por-
tento interior do Juiz foi declarada, digo, foi dada a este d'el que
acha-se aniquilado que referia quanto interior M. Juiz e Oliveira
Cirio que este juntou aos outros e ainda a sua filha de tempos oculados
de todos os Testemunhas, menos a de nome Sylvester Scott, do Rio,
sendo as outras que tiveram acesso por estor do M. Juiz, recolhidas
a muior Salas, de onde não se dirigiu ouvir o debate e nem os res-
postas uniu. Dos outros. Por ordem escrita do M. Juiz tomou
apenas a barra do Tribunal e rei Augusto Rodriguez acusou
havia giro seu adiante Oscar e Lima e Silveira aqueles o M. Juiz
convidou a todos comparecerem no lugar respectivo. Declararam
o M. Juiz que houve que cada os sorteio de doze Juizes de facto que
tiveram de formar o Conselho de Sentencia, que o Arts 276 e 277
do Cons. do Proc. Criminal, alvo e uniu da querela e estor cada
los, e tirando-o como uniu por sua vez, levando a muior daquele
os estranhos. Subiram sorteados gravava comparecer o mencionado
Comelho de Sentencia na ordem em que se achou, os doze Juizes
de facto seguintes: Antônio Prado e Corrêa, José Augusto e Francisco
Machado, José Baptista e Siqueira, José de Souza, José Pedro
da Silva Jardim, José Baptista e Melo, José José de Chaves, Luiz
Machado, Cruz, José Christo, José Francisco Dias, Antônio Melo
Mello, e Francisco Lacerda e Oliveira. Depois Siso, Oscar e Lima
e Silveira que era deputado do rei, e José Moisés fomos e havendo que
era preciso no gravame. Foram recolhidos pelo depoimento seguinte
jurado. Joaquim Antunes, Fuchs, Lídia do Rosário, a Costa, Francisco
de Abreu Fagundes, Francisco Ferreira Sojo, Henrique Hypolito Correia
Pires, Francisco Müller, Joaquim da Paixão Rodriguez, José Manoel
Lemos, Francisco da Fonseca, José da Paixão Rodriguez, José Elio
Chambages, e pelos procuradores legais: Ernesto Ferreira Sávio,
Alberto Soárez, Diogo M. Pereira, José Murtinho, Francisco
Francisco Leitão e uno do Silveira e José Augusto Soárez. Fim o
sorteio, levantando-se o M. Juiz e Olímpio e apoiando estor e muior
em amparante, depoem o juizamento os doze Juizes e foram sorteados
e acordados, levando o presidente das sessões presidente interino do Conselho
de Sentencia com os muiors direitos sobre o Juiz de Sentencia que
a formula legal, e depois disseram sucessivamente os demais Juizes
dizem e fizeram. Indignado o tempo de permanente, passou o M. Juiz a
interrogar o rei Augusto Rodriguez, de que tornou a competência
estor e foi aniquilado devidamente. Feito isto, logo em seguida o Juiz
infro nome dos querelados procedeu a leitura a todos os que eram de formação da
Culpa e ultimo, respondeu ao acusado, o que o M. Juiz, depondo de
fechar a lectura, de que disse, Cometendo o Conselho de Sentencia e o
pronto se estorava habilidade pela lectura fechado, o Juiz de
Cury, não obstante faltar alguma das testemunhas da accusação
e como todos se gravava a uniu pelo affirmativo, o Juiz disse
que houve gravacção e delato, transmitem o juiz e o
ra qual o rei Dr. Prudente publico, que em vez delle fez
a encusação do rei, findo isto foi feita a leitura para depoimento
que prendera a obediencia de um Constituinte. Nenhum inqui-
tivo e testemunha pelas partes nem tiveram que o Conselho. Festa
cívico e Conselho de Sentencia em M. Juiz que estor suff. e acordamente
declararam para Juizes a Cury, o Muior Juiz passou a remunerar
todo o material dos delatos, escrever os querelados, levando em alto
voz e interrogando com o gravar os querelados dentro interior do Conselho
de Sentencia, retirando-se este Conselho e São Secreto Dr. Condegaia,
em cuja parte se entocaram os dores officios de justica, que por
orden do M. Juiz levaram a comparsa e rofida Juiz de Cury

sentença. Convém-se este na sala secreta até que batendo o portão e sendo este aberto por o escrivão do mês em Juiz, volta dito comitê a sentença e' sala pública, a cargo da qual gosta messor, officiário de justiça, ora' uns dezenas ou mais fiéis presentes da comitê ou incomunicável à época do Conselho de sentença, assim no trânsito da sala monta a sala pública, tivese enquadramento n'aquele se conservarem, o que resulta de comitê e sentença levam alto voz os respectivos encartes os juizados de fato que porta os dito comitê de sentença, e de conformidade com elos o M. Juiz leva a sentença que levou publicamente, condenando o res Augusto de Almeida a cofre a prisão celle los, de Segundo turno, na penitência de Capital, e tandem os custos do processo. ^{Exibiu-se a polonoplaque que o Juiz levou a público no dia anterior ao julgamento, quando o juizado} Crimem que é' anulado a justiça e res clemente Abelardo Adíman de Camargo, logo se escrivão do Juiz que nomeado fôz a chamada das partes e testemunhas do acusado. Em nome da acusação pediu a palavra, e o Dr. Promotor público, ipso escrivão, e Juiz - da Cidade de São Paulo, que regeu o julgamento e que te processasse nova diligência ofício de ser julgado o réu auxiliado acusado réu, o M. Juiz despejo. Suspenderam a sessão, dando por terminada os trabalhos da 52ª sessão ordinária do Juiz de Vila Comarca, e mandou que se trouxe a presente acto. Eus Manoel Lins Juiz, escrivão do Juiz que o escrivão e relator a este sentença, o qual que despejou que o agradecerei apelar para o Tribunal a Juizado de Vila de São Paulo que fôr tomado seu termo, ficando que o M. Juiz despejo. e resguardou-nos do juiz José Christ Juiz e Juiz Pedro do Nascimento José

(Assinatura)

25º DEDADO DE JUÍZ 1906
- S. P. - UG - AH

Tor quatro dias de mês de Junho de mil novecentos e seis. Nesta Cidade de São Paulo, tópico de São Paulo, em o edifício da Cadeia pública lugar destinado para os trabalhos do Juiz, que gerentes o Dr. Juiz de Vila da Comarca São Paulo e Olímpio Pérez, o Promotor público da Comarca de São Paulo e Juiz de Vila, que o Juiz que se resguardou o nome do Juiz José Christ Juiz e Juiz Pedro do Nascimento José

que se achava em número de quarenta e oito cedulas, comigo os cedulas de Juiz supradamente nomeados, em 11 horas da manhã designadas pelo respectivo e dito e salvo as liberdades principais a seu tempo, ficou no Campinho official de Júlio Franco de Oliveira Juiz, como juiz interno do Juiz, o qual M. Juiz fôr dito que ia proceder a sua fixação das cedulas, e abriu-se a uma das quarenta e oito cedulas que n'ellas continha-se os nomes dos juizados e extraiu-as para sorte, contudo em alto voz e a vista de todos e circunstantes, vigeando que se achava em número de quarenta e oito cedulas, de modo a recolher a numeração num a fechar a chave. Immediatamente em escrivão do Juiz fôz anotando geral da lista os juizados e dirigiu-se ao escrivão presente dente a cima, e passando a tomar conhecimento das fôrmas e escravos em que também desejado de comprarem, verificou não haver sido norteficado nome juizados, foram designados por motivo justificado 11 cedulas em que se achava em nome dos Juizados. Dizendo Juiz de Vila que o nome do Juiz Pedro do Nascimento José, Juiz Manoel do Nascimento. Pôs a chave e numero de juizados gerentes de vinte cedulas que hia proceder ao sorteio de dente. Foi suspenso, e que fôz publicamente extrairido da numeração das cedulas, cada uma por sua vez, e tendo os em alto voz dito Juiz de Vila sorteado nome mesmo escrivão os juizados seguinte: Manoel Ignacio Moreira, Luiz Matos, Cruz Vicente Góes, José Adíman, Consalvi Juiz, Dr. Bento Franco Pae, Nápolio, e José José Soggius, de São José, Pedro de Morais, José Pedro de São João, José Juiz de Olaria, Eduardo Lacerda, Pedro Henrique Soares, Salvario Soárez, Luiz do Nascimento Alves, José Francisco de Paes, Francisco Díaz, Arthur Araniz, Joaquim José, José Paulino de Castro, Vicente Almeida do Silve, Luiz Coutinho do Silve, Bentinho, José de Oliveira Almeida, e os cedulas que continham seus nomes foram recolhidos a numeração e dito, em substituição os de juizados.

Aster do 2º dia

Aos cinco dias de my de Junho, de meu novo anno, e leis Nostro Sua
de de Juiz da Fazenda, Estado de São Paulo, em sede officia da Cadeia Nov
solo do Tribunal do Juiz presidente e M. Juiz da Secção da Comarca de
São Paulo de Olinda fizeram, perante o público de juiz e fiscal da Procuradoria
federal, para comungo escrivão do Juiz nippo ministro, os 11 ho
ras da matutina das quatro, pelas respectivas e ditas e a gente alter
tas principios a horas tocadas na Causa ambó o officio e factos
francos terem de serem com provas intitular do Juiz. logo o M. Juiz
abriu a urna, retirando as cestulas que continham os votos dos jurados
e entrou a seu ato isto, verificando que se achava em suas mãos de queca
to e alto, de suas costas recolher a numeração uma a favor deles.
Logo, em escrivão fiz a observação de que ante o alto juizado, cujo nome
estava escrito, mas seguidas cedulas, e verificou-se a mesma ordem
37, pelo que o M. Juiz gravando a Tomar Conhecimento das factas e circuns
tancias, deu mandado em 8000 Réis cada um a juiz, José Gonçalves Dias
proximo a São Paulo, para que M. Juiz o formasse. Em seguida o
M. Juiz apresentou a julgamento o processo em que o autor a fuisse res
ponsabilizado pelo crime dos Santos e respondeu Venerável a Sal. Zimmo
bauer fiz a observação expresso dos fatos e testemunhas, e officiu, restituindo
terno do Juiz, Sobre o mesmo, apresentou a actas que estavam junta aos auto
rizes a sua filha e correspondentes de todos os testemunhas e accusado
que por ordem do M. Juiz foram recolhidos a Sala, separados deles nos
quais haviam deles e suas esposas, suas e outras, e que se
criou oficialmente a barra do Tribunal, designando o Conselheiro e o Dr. Henrique
de Sal, e àquelle acusado de ser deputado José Maria Steckler da Cruz e
este o M. Juiz nomeou Cavado, e solicitando trancar os Actos da Sessão
que adiante se procedeu acusando, e que se não o consentisse em consequencia to
mou o seu respectivo lugar. logo o M. Juiz, a quem que ia proceder no teste
do Conselho, provo em seu nome 276, 276, 277 de Col. P. da Cruz, Abreia e
uma voz que se ouviu o ato fiduciário que continha os nomes dos que se sentiu
e este fidalgo, tirando-o, passou para uma voz sua voz, levou em alto voz e a
medida que o extradiu saiu da sala para o Corredor o Juiz deles
teve o seu juiz legítimo: M. Juiz Ignacio Moreira, Benedito Rodrigues de
Siqueira, José Ribeiro Reis, M. Juiz José de Carvalho, Estanislau de
Paulo Rodrigues, Eugenio Jardim, Joaquim Lins e Camargo, Lucille
Silveira Coutinho, Henrique Matheus Cruz, Octavio Soárez, Vicente Góes, Francisco
de Souza, Dourado o testemunha, foram recusados, pelo deles o juiz: Bellarmino P. C. Leite
Alvarenga Coelho de Oliveira, e Carlos Matos Leite, e pelo acusado Estanislau de Sal, que
também. Indagado de Henrique Matheus Cruz, por ser inimigo do Juiz Henrique Matheus
Cruz, tirado o testemunha, levantando-se o M. Juiz e quis elle todo o seu constante
e juiz, e com a formalidade das leias de feito o Conselheiro e os Cons
elhos de testemunhas, terminadas, saíram a intimação e recusação do
Santo Ofício da Santa, que foi lida e contada e respondeu o acusado logo
em escrivão do Juiz procedeu a leitura de todo o processo de formação local
por e testemunha, respeito da accusado, logo o M. Juiz disse que houve principios
e debates, houve muitos o processo e disse o juiz ao Dr. Benedito Rodrigues
que descreveram a accusado, fez o ato, transmitido o processo e disse o juiz
ao Dr. Benedito Rodrigues de Sal, que descreveram o Juiz, terminado o ato, foi transmitido o
processo e o juiz e o palacio do Conselho de recusado Henrique de Sal, que
pediu o M. Juiz desejou trancar os testemunhas e a accusado de novo Octavio
de Souza Matheus, Abreia de Souza, de Carvalho, Francisco Belo e Moreira, que
vieram por sua vez, calmo, terminado o inquérito foi feito o depoimento, e
que transmittido o processo e o juiz a qual se o Dr. Benedito Rodrigues e o juiz
este desistiu de seu direito. Porém o novo Juiz a fizesse a pergunta da morte
de Dr. Benedito, escrivão em questão, tal facto e desentendimentos entre
o Juiz e o juiz, em ato isto entre que o Juiz e o juiz em questão interrogação
de Juiz de testemunha. Retirando-se este a sala levado por Conselheiro, e con
siderando queles não officia, e que o juiz trancou a sala e por tal motivo
do juiz, em cujo gabinete se colocaram os duas numerações das officias
esse ato de tal que o Juiz a porta e fez isto aberta que o Dr. Benedito
M. Juiz de Oliveira, entrou a sala pública e compareceu perante o juiz dos
officiais de justiça, onde este deu sua voz e apresentando certidão de
uma comunicação colhida, e que se deu de Conselho a testemunha em

em alto e as respectivas escrutas das questões propostas ao Conselho de tutelos
digo, questões de facto proposta ao Conselho de tutelos e que o Conselheiro
de Com os lheve a sentença que lhe em alto e abreviado o seu Releto sum
dos Santos da accusação que lhe foro intentado pela promotoria, ou
denunciado que lhe riscove seu nome de relo do Conselho e que de que se achara des
cria de Sollima se que al nos ultimos dias, quando acudiu a municipalidade
de nos, Costa, e quando se acha o seu respeito o seu Releto sum dos Santos da
acusação de tres meios de justa tutela, que cumprira no
funcionamento da Capital do Estado e causas do processo. Para de tudo con
tar mandou lhevar a presente acta que encontra com o Dr. Promotor pro
mico de Conselho. Em 10 de Junho de 1900, quando o Juiz que a
escruta.

Gustavo Pires - Leitão

~ V.G.Y.C. ~ 30 ~ Dic. ~

Sor seis dias de my de Junho de mil ninecentos e um vinte e quatro
de fundado, Estado de São Paulo, em o edificio da Carceraria São Paulo
do Tribunal de Juiz, presidente o M. Juiz de Direito da Comarca de Olímpio de
Almeida Reis, Promotor publico da Comarca de Suzano Paulista, Barros, que
e juiz, compareceu o Juiz infra assinado, as 11 horas da manhã
designada, pelo respetivo e dito, e a justas rebatas principiou a lectura do
lindo da Campainha a officiar a justica Branca, Lourenço Soares, con
sentido interior do Juiz. Em segredo. O Juiz abriu uma da quatro
e oito celulas que continham os numeros das juntas, e tirando-a, por
fara dentro a, que alto é, e a resto de todo o circunstante, viu que dera
de achavão em numero de quarenta e oito, de novo vai recoller a mensuração
de uma e fechou achou logo a escruta fiz a chamarao da quarenta
e oito juntas, sorteadas, cujos nomes estavam escritos na respectiva Cedula,
e verificando-se estarem presentes treinta e oito juntas, pelo que o M. Juiz
passou a tomar conhecimento da falta escrutas da que descrevam de
Comprareau, declarou ficarem nullas as juntas José Simões, Dias José
da Silveira Reis, José Marques da Fonseca, Vergílio, estavam presentes tanto
e oito juntas, declarou rebato a lectura. Em segredo apresentado o juntamento opo
ciso crime em que é autor o furtivo e não auctor Abelardo Alvim da
Carreiro, fiz o chamado especial dos protestos e testemunhas, e accusadores of
ficio a Juiz, sentiu interior do Juiz, das as o que que o Juiz é quem
está dito, que foi juntado ao auto, de Compracimento somente da autor e por
ser geromotor. O M. Juiz nomeou Oscar de Lima e Silveira Lourenço de recor
rente que reclamando o presidente recusou e foi pelo mesmo Juiz considerado
tornar escruto, depois de ter sido o Conselheiro legal que respondeu
e respetivo termo. O M. Juiz de Direito que se quecou a lectura de 11 Juiz
de facto que tinha de Comprar o Conselho de tutelos; levou ante 275-277 do
Cod. do Proc. Criminal. Abriu se uma da quarenta e oito celulas e tirando
as que havia cada uma por sua vez, levou as as mesmas que nas extradições.
Saqueou dentro delas e sacou o seguinte juntas: Lourenço Soares, de Silveira
José Pedro da Silva Júnior, José Ribeiro Reis, Lourenço José Lopes Correia,
José Matheus Cruz, Rento Ro drigues de Almeida, Francisco de Oliveira
Silva, José Gomes Soares, José Baggio, José Gomes Lins, de Carreiro,
José Roque, teleguiado, e Marques José da Cunha. Deixou ento e
celulas para serem rebocadas, pelo que Bellarmino Lins, C. Silveira, Lourenço de
Cunha, Mariano Paula Rente, Paulo de Lima Alves, Matias Rents Figueiredo
Rento Ro drigues teleguiado, e que accorridos: Octavio Freitas, nenhuma
de servir no Conselho. O M. Juiz Chiscorrono a Almeida, que
Matias Cruz, Ro drigo Soares, de Oliveira, aquelle que ser geromotor, conto
irmas em Juiz de facto, decidiu para Compracimento o Conselho, n.º 132-133
deixa e outras o M. Juiz de geriu o juntamento legal da Comissão a lectura
em que am que achara em o M. Juiz o que estende termos logo en
saiu e infra nomea respondeu a lectura de todo o que achara de formação
de Comprar. Tornada, o M. Juiz declarou se Comissão de tutelos que tinha de
fazerem lista, os testemunhas, e accusados e comissão a meu nome Comissão e o
junto de Compracimento com o juntamento de geriu que me obteve a

a quello fatto, e respondendo todos qda offensivo. O M. Juiz declarou que hiam principios os debates, e transmittiu o processo qdo a gala era ar D^r. Promotor publico qm procedeu a accusaçao de res qdias sua governacio. Terminado, foy transmittido o processo a dada a gala vno ar difensio de res qm, em qm d'ella devolveu o depeço qdias a' rebolico qm de seu Comite Tente. Terminada e não havendo réplico nem troplexo o M. Juiz se suete de claram, dig. Direito Comelto ar Comite da Lutuas - qdias e estavam sufficentemente esclarecidas, e fazeu ar seu vno ar materio l'or del ato, encerar as questões qm fato, resposta ar Comite da Lutuas, levava em alto qm e entregar - o. Com o processo ar quinto te entro o dito comelho. Este retendo-se na sala publica a sala de reunião da Conferencia, a conselho qdias dois officiares a justica, em cujo porto se Calhou coram. Alli estavam tambem a portaria, qm estando aberto, qm ordeno de M. Juiz, voltar a sala publica, qm o ar Conselho qdias mesmos appreender a justica, onde estavam reunidos e operando ar um certidão de incomunicabilidade de Conselho de les tuncos. O gerendente d'este leu em alto qm, os reporta escritas qm questões qm factos qm existiam a M. Juiz de Confirmação. Com ella levou a sentença qm leu publicamente aberto qm o rei Alvaro Adelar de Camoguia ar accusaçao qm lhe foi intentado, mandou recuar seu nome e os dos círculos, condenando nos curtos de processos qm tivesse sido aliado. As certidões, reportas, sentenças, e actas de juntas ars, auto. Em segredo apresentado a julgamento o processo de res ameaçou Joaquim de Tal Vulto Joaquim Macaco, e, logo qm a chamarado de qm auto, testemunhas da accusaçao, nesse momento o D^r. Promotor publico qdias a qualqda qda sede a sua - lhe concedido, disse qm seguia qm qda foram feitas novas diligencias qm de conseguire a querela de res e adiar o julgamento do processo qm respondeu a proxima sessão humido qdias M. Juiz o direito de qm querer mandando qm se cumprisse o requerido. pelo D^r. Promotor suspendendo a sessão e declarando encerradas o tratado. Na presente sessão, age adequadamente qm fizesse ar leituras qm respondeu a justica publica e prova de tudo Comitê mandou l'or a presidente auto qm aliquidou com o D^r. Promotor publico. Em Brasil Carvalho Júnior, escrivão de Juiz qm qm escusou. P. 5

Frances de Berry

3º Sessão do Júri de 1906
Acta do 1º dia

Se os dezesseis dias do mês de Setembro de mil
nove centos e seis, nessa cidade de Juiz de Fora, Estado de
São Paulo, em o edifício da cadeia pública logar
destinado para a reunião dos trabalhos que receberão
o funeral do Dr. Jacy, ali presentes o M. Juiz a Di-
reito da Corregedoria Presidente do citado Tribunal, Dr. Abra-
ham de Oliveira da Cruz, o promotor público da comar-
ca Dr. Gustavo Paes de Barros, jurados e partes con-
migo inscritos int'lo acima mencionados, as quais horas
da manhã designadas para os trabalhos faleceu pre-
tendo fatal e apertada morte principiada a noite
tocando a compreensão o oficial da Justica Francis-
co Ferreira Lourenço, encarregado de portaria int'lo Juiz. Em segui-
da o M. Juiz abriu a urna das 48 cédulas que continham
os nomes inscritos os jurados tirou-as para fora, con-
tar as em alta voz e avista a teor as circunstâncias re-
cificando que se achavam no número 48, e novo no
recolher a mencionada urna, e fechou a chave e que
foi levado respectivo termo que assinou. Immediata-
mente em escrínio foi a charruada das 48 juntas certas
das e com os nomes inscritos nas cédulas já referidas e re-

verificou e estarem presentes vinte e sete, pelo que o M.
Juiz passando a tomar conhecimento das faltas e
curas dos jurados que houverem sucedido e comparecerinda
que estarem despedidos por motivo justa apresentados
os jurados - Juiz d'Este Barros, Antônio Estevam de
Siqueira, Eduardo Lins, 7º Antônio & Paula Viana
Maia, José Garcia da Costa Martelo, Manuel Pontes Júnior,
Guibing Apparecido, João Zefirino da Camargo, Al-
berto Lechmberger e Francisco & Almeida Sales, emul-
tou em quarenta e seis pares cada um dos jurados - José
Francisco & Quirós Sales, Antônio Maria & Freitas,
David Mendes Silva, José Mendes Barbosa, Galdino Do-
minique & Moraes, Antônio Rodrigues da Cunha, -
Baltazar & Quirós Pinharais. E declarando que não ti-
nha numero legal de jurados presentes, disse que ia
recorrer a urna suplementar, e suspender a es-
sa ato uma lista de tarde. Aberta a urna suspeita
para sortear entre um jurado suplementar, equivalen-
te ao numero dos jurados que faltaram, e exibindo os
cédulas cada um por sua vez e bando em alta voz
a ordem que se intitulava, foram sorteados os seguintes
jurados suplementares: Francisco da Costa Moraes, Deschi-
cer Leitão & Moraes - Manoel Martins & azendo,
Joaquim Augusto da Silva, Silvestre Antônio Konder-
ta, João da Silva Braga, Tomaz Silveira, Joaquim
Dias, Francisco Túmica & Souza Túmica, João Augusto
de Souza Mequita, Joaquim da Silveira Lobo, Pe-
dro Lobo Formes, Eugenio Penedo, Luiz Martins
Cruz, Calles & Oliveira Machado, Raphael Serrano, Ma-
nuel Pivin & Souza Túmica - Manoel Braga, Al-
meida, Eduardo Lins, Francisco Rodrigues Lamas
- Joaquim & Paula Rodrigues; acto contínuo foi in-
troduzida uma lista contendo os nomes desses ju-
rados, a cada um dos oficiais de Justiça, afim a
serem intitulados a comparecerem a uma ho-
ra e trenta desse mesmo dia, para preceguir e a es-
sas. Na hora designada, e novo reunião no mesmo
edifício o Dr. Antônio & Almeida Lins, presidente do Tri-
bunal de justiça, o Dr. Gustavo Paes & Barros, Promotor Pú-
blico, faltados a parte concorrente eram aberto
moncado, comprovaram os oficiais de Justiça
Francisco Túmica Soares e Antônio Dionizio Pachai-
ro, que deram a sua fi & não haviam intitulado os
jurados suplementares Raphael Serrano, Divaldo Lins,
Dr. Antônio Konderata, Eduardo Lins, Eugenio Poni-
to e João da Silva Braga. Irmuniada a hora abertura
do sítio, o M. Juiz decretou que se proceder ao concurso da urna
e que fosse substituído os cedulas dos jurados faltantes
por outras bandas e jurados suplementares sorteados de
peis do que procedeu a nova verificação das cédulas, e
que se labrou a suspeita tempo, tudo pelo modo feito. Logo
precisou a chamada dos jurados efectivos e suplementares
avaliação e estarem presentes quarenta e um ju-
rados, pelo que o M. Juiz passou a tomar conhecimento de
faltas, os que tinham deixado e comparecer. Seis horas con-
tinuaram despedidos e multados os jurados efecti-
vos de que já fiz mentir na primeira chamada. Em
seguida o M. Juiz apresentou preparados cinco novos
nos para serem rebentados a julgamento nessa se-
ssão os quais foram e autora a Justiça Pública e nos m.
1º Angelo Rodrigues, promulgado no art. 294 § 1º permitem
com os art. 16 e 63, no seguinte - Carlos Frederico Graff e Mar-
cilio Lindner, promulgados no art. 303, nos affi-
rmados, no 2º - José Rodrigues Sanchez, no afirma-
do promulgado no art. 303, no 4º - Joaquim & tal
(velho Joaquim Mococo), no seguinte promulgado no art.
303, a 2º - José Duarte, José Francisco, Lelio Bonifica, José

Sobrada

foi da bumba e Antônio Marques, rios acorrentados, denunciados no art. 147, todos o cod. penal. E logo em seguida audi a chamada geral das partes e testemunhas ou todos os processos que foi reproduzido pelo porto interno Juiz Francisco Tercero Leires. O M. Juiz declarou que na cédula dos julgamentos havia seu seu beneficiado o juiz e processo em que o p.º Augusto Rodrigues, que por si só havia escrito e apresentado a lista do tribunal. Logo procedeu a chamada especial das partes - testemunhas neste processo e porto interno Juiz todos os processos apresentados a essa f.º e estavam presentes a autoridade processadora seu promotor, o p.º e as testemunhas Luiz Braga e Silveira, Cachorro Maria das Dores, Martiniana Maria das Dores, Nova Maria das Dores, Roberto Matheus, os quais foram recolhidos a diferente solar com de mãos para dizerem curir os debates e suas as respostas uma a outra. Declarando o p.º que não tinha defensor, o M. Juiz nomeou o Dr. Licitador Francisco Octaviano da Silva para defendê-lo, que estava presente, tomou o seu respectivo lugar. Em sequida declarando o M. Juiz que havia procurado os sorteios do Juiz e sentença, todos os arts 276 e 277, do Cod. e Proc. - scribido a urna sacudiu e abriu extraiu cada urna por sua vez e as lia a medida que eram extraídos, sabendo sorteados para compor um oito Juiz e sentença, sua ordem em que se achou os sorteios seguintes aguentar: Teófilo Cereira da Silva, Francisco da Costa Pernaro, Joaquim de Camargo Neto, Antônio de Almeida Burgo, Carlos de Oliveira Machado, Miguel de Franco, Deodálio Cérosa e Moreira, Joaquim Magalhães da Silva, José Jacob Rodrigues, Manuel Cordeiro Souza Vaz e, José Benedito da Silva e Pedro Leão Gomes, e que se houvesse um par de Juiz, haviam concordado os pareceres do subário, medida que não aprovados. Durante a formação do conselho, foram recorridos pela esposa do juiz Antônio de Oliveira e Silva, a Cândida Cereira e Arrocha, Alberto da Costa Cereira, Horácio Botelho Lamas, Manoel Melo e Almeida, Arnulpho Alves Moquim e Jui. Henrique Truppi; e pela acusação, foram recorridos o Dr. Francisco Ferreira e Vieira Lima, Joaquim de Paula Rodrigues e Tomaz Silviano. Foram sorteados seis juizes imparciais, fato de Augusto Ferreira Magalhães e Paulema Maria Gonçalves e Lacerda, que ficaram intitulados de servir o princípio de parte das duas partes no julgamento anterior e segundo para eleição do 1º Juiz e sentença. Nomeado assim o Juiz e sentença o M. Juiz e pôr-lhe o respectivo nome faltava da lei, dizendo o Dr. Alberto como presidente interino Juiz e em sua escrita sobre o Livro do Santo Ofício dos Conselhos, a formata e estilo, o pôs dizendo o Dr. Alberto Juiz e fach com a mão escrita sobre o mesmo livro - assim o Juiz - o qual foi lido e respectiva tarefa que foi assignada. Em sequida o M. Juiz consultou o conselho e sentença das partes e deles perceberam o comparecimento das testemunhas Felipe Leão, José Salustiano de Lemos e Liberto Barreto Silva que não compareceram no que obteve o respectivo interrogatório, o p.º que foi lido e respectiva tarefa feita tarefa. Logo em sequida procedeu a leitura de todo o processo da formação da cuffeda e as ultimas respostas do acusado, fredo o que foi transmittido o processo e para a palavra do Dr. Promotor Público que em uso do mesmo disseram-lhe a acusação do p.º que finta aquela que foi transmittido o processo e dada a palavra ao defensor do acusado, que tocaram dezenas de vezes a defesa do mesmo. Despachadas a replica triplicada, e de novo encerradas as testemunhas, o M. Juiz consultou o conselho e sentença e estava suficientemente esclarecido para julgar a causa e obteve respectiva affirmativa, passou a falar e resumiu a matéria dos

Serão feitos, encarecendo questões e factos propostas no Juiz e sentença se lhe em alta voz e apresentadas ao presidente do Juiz e sentença com o processo, retirando-se um segredo este Juiz e sua secretaria das conferências, ficando partilhado aos oficiais de Justiça Francisco Tavares Leal e Octávio Dionísio Lemeiro, que o postaram a porta da referida sala das conferências agindo de modo a consentirem qualquer comunicação. Recolhido o Juiz e sentença a sala secreta, ali e carregada ate que batido a porta e vindo esta aberta no ofício M. Juiz volta a sala pública acompanhado pelos oficiais de Justiça que tiram a sua fita e apresentaram certidão da incomunicabilidade do réu por escrito Juiz e sentença, o presidente neste lhe em alta voz as respectivas escrituras de mesmo Juiz as questões e factos propostas, e não estando estas respondidas ou conformadas com a lei, manda o M. Juiz que o conselheiro e conselha volta a sala secreta, a juiz de presidente ao 5º queijo de conformidade com a lei. Ficou o réu a morrer encalhado a sala secreta, ali estendeu-se que batendo a porta e vindo esta aberta volta díz conselhos a sala pública fizerem os formalidades legais, o presidente tirou em alta voz as respectivas escrituras de questões e factos propostas, e M. Juiz e conformitado com elas tirou a sentença condenando o réu Augusto Rodrigues a sofrer a pena de prisão e multa e não custasse processo dito a sentença em alto voz, em presença dos réus, e de seu advogado que pretendia a palavra pela ordem, disse que não se convidava nem o réu nem o advogado que acabava de ser lida, como devido respectivo appellava della para a Câmara Criminal e Egregio Tribunal de Justiça do Estado, requeria que em tempo opportuno fossem revistos os autos com vista para recorrer. I que o M. Juiz de férias mandando que fosse o appellado tornara o réu morto. Em sequida foi apresentado o julgamento e processos criminais que era outra a Justiça pública e réus appreendidos batidos Frederico Grot e Mauricio Lindner. Logo em seguida procedeu a chamada especial das partes, testemunhas e portador intimo Juiz cada os pregois seu cum fit e estarem presentes a outra por seu promotor, e réus Carlos Becker, Prof. Mauricio Lindner e as testemunhas Guilherme Tripp, Sebastião Nobre, João Baptista Vieira, e a quem deixado de comparecer as testemunhas Alberto Bohl, Carlos Wenzersky e Ludwig Tripp, as testemunhas que compareceram fizeram recolhida e diferentes colas onde não puderam curar os rebatos nem curar as respectivas amarras. Respondendo o réu que tinham ficado com o réu o primeiro Francisco Octaviano da Silva e o segundo Oscar de Lima. Silva que estava premido foram pelo M. Juiz convidados a tomar assento. Consultadas as partes e acertadas e mesmas com o presidente a sentença que acabava de pronouncedar no julgamento anterior, e qual ainda se achava recorrida e impetrado o público, pelo de festeiros que não fizeram que o réu acertava, pelo que o M. Juiz determinou e ditou o cumprimento da sentença e sua penitúcia de sessão por algum tempo. Recusados o réu no mesmo discurso, como cobrada no princípio desta acta, com as formalidades legais foi rebatida a sessão. Logrou e scriveu procede a chamada de todos os jurados e membros e suplentes, e averiguou-se estarem presentes 47 jurados, pelo que o M. Juiz deixa aberta a lista a setor. Apresentado o julgamento e julgamento e processo em que estiveram Carlos Becker, Prof. Mauricio Lindner como acima indicado viram à barra do tribunal os citos réus acompanhados de seus defensores já mencionados, e quais tiveram suas respectivos lugares. Em sequida o M. Juiz declarando que havia procedido no sentido de vez Juiz e fizesse que tinham e que fosse

compor o júri e sentença, lhe os arts 275, 276, 277 do Col. do Proe.
 cido - abrindo a sessão das 48 cedulas - extraiendo-as para uma
 por sua vez a lida - e em alta voz a medida que eram extraídas
 saíram sorteados para comporem o dito Júri e júrias
 seguintes: Bentinho Laranjeiro, C^o Joaquim e Ligeiras
 Moreira, Joaquim de Paula Rodrigues, Julio Bresser, Julio
 Basco, Luis Benjamin Dias, Egro d'Almeida, Haroldo
 Tavares Vaz, Antônio Góes de Oliveira Taguare, Henrique
 Belizário, José da Silva Braga, Antônio Alves No-
 guera. Diversas a formação do conselho havendo concor-
 gio entre os advogados da defesa, na recusa dos jurados,
 houve suplentes no processo, sendo julgado em primeiro lu-
 go o réu Carlos Teixeira Prof. - pelo advogado seu réu, formu-
 lados os júris - transcorrida a Costa Amaro, Condi-
 to Francisco Salbastria, Joaquim Augusto da Silva
 e Vicente Pereira da Silva, - pela acusação foram ju-
 susados os júris - Francisco José da Rocha, Pedro Lemos
 Gomes, Luiz Martins Cruz. Foram sorteados mais ju-
 rados suplentes. Alberto da Costa Pereira por ter sido re-
 ciso do seu mandado - Juiz da corregedoria proferiu
 determinações processuais. Convocados o conselho e M. Juiz
 decretou o julgamento legal, ligando o presidente dos ju-
 rados sorteados e assistente como presidente int' a formula do es-
 tilo, e depois ligando os demais Juizes e factis, sucessiva-
 mente - Assessor o Juiz, o que foi feito e designado os
 respectivos termos. Tudo seguido - M. Juiz consultou o conselho
 e sentença e as partes e dispôs assim o seu parecimento
 das testemunhas que disseram e comparecer, e obteve
 respostas afirmativas, passou a interrogar os réus e que
 levaram o respectivo termo. Logo se encravou perante a hi-
 tura e todo o processo do julgamento da culpa e acul-
 tam respostas do acusado, todos o que foi devidamente
 feito e processado e dada a palavra ao Dr. Procurador Pú-
 blico, este desenvolveu a acusação do réu; e ainda
 esta foi transmitido o processo e cada a palavra do
 réu e de seu advogado. Tudo o que em uso da mesma, desenvol-
 vido a f., eis a defesa do mesmo. Em sequida não
 havendo replicação nem replicação, sendo dispendidas as
 suas oitivas as testemunhas e M. Juiz consultou o conselho e sentença e estava sufficiente tempo
 de esclarecidos para julgar a causa, e obtendo respostas afir-
 mativas, passou a resumir a matéria o de bate, re-
 crevam as questões de facto propostas as leis em alto voz,
 e entregou as peças e processos ao presidente int' o Juiz
 e sentença, retirando deste Juiz a sala secreta das con-
 ferências acompanhado dos seus Oficiais de Justiça
 Francisco Tercena Soares e Antônio Disilvio Bink-
 po, em cuja porta se postaram appurando mas comentan-
 do qualquin comunicando. Destrito o Juiz e seu
 sentença a sala secreta ali estiveram ate que batendo a por-
 to e vendo esta aberta por ordem do M. Juiz, voltou a sa-
 la publica ainda acompanhado pelos mesmos
 Oficiais de Justiça, onde veram este a sua f. e o
 presidente certificou a incompatibilidade
 do réu perante Juiz; e o presidente este lhe em alto voz as
 respostas elencadas e mesmo Juiz as questões de facto
 e o M. Juiz e acompanhado com elas levou a sen-
 tença abalhando o réu Carlos Teixeira Prof. o acusa-
 do que lhe foi intitulado, mandando dar basta na
 culpa, censurando a Municipalidade nas
 custas do processo, e suspendeu a sessão por alguns
 minutos, eis processos dissolvere e vermelho a sentença
 que acabava de pronunciar visto ter havido divergência na o-
 citação dos réus ou de f. e de peças por occasião da formação
 e dito conselho e suspendeu a sessão por alguns minutos
 reunidos de novo no mesmo lugar juntamente com este acto e
 o tabelião Abreto que Juiz e Deixou o Tribunal. o Pro-
 f. Schicke

Promotor Dr. Gustavo Lacerda Barros, júridos e partes comigo
escreveram int'do Júry, o M. Juiz deferiu ao promotor int'do que
tocasse a cada promotor a parte no julgamento que fizesse.
Logo o M. Juiz fez a verificação das cédulas
na forma da lei, de que foi lido e assinado e respecti-
vamente. Logo se escreveu procedida chamada gen-
eral aos júridos e ministros e suplentes, em que
estavam presentes treinta e seis júridos pelo que
passou a tomar conhecimento dos fatos e escusas
dos que vieram e comparecer, declarou os júridos
que continuaram despendidos os ministros, e cal-
culou aberto a sessão. O presidente a julgamento, si-
go, sessão. Declarou que hia sido julgado o segundo
res. Mauricio Lindner em virtude da separação do
processo como já fiz menção. Logo se escreveu fez
a chamada especial e portanto int'do todos os promotores
em sua fórmula e estavam presentes a autora por seu
promotor, o res. Mauricio Lindner e os testemu-
nhos Guilherme Trippi, Sebastião Nobre e José
Baptista Viura, os quais foram recolhidos a exp-
licantes solos e só podiam ouvir os debates em
união. M. Juiz disse que sua procedeu ao sortir os doze
júridos e factos que teriam a formar. Fazendo sorti-
da, bairrada art. 275 e 277 do Cod. do Proc. e abriu a urna
nos quarenta e seis votos e extraiu-se as cadas um
maior por sua vez e levou a alta voz a medida que
eram extraídas, foram sorteados para comporem o ju-
ry de sentença os doze júridos seguintes: Luiz Benja-
min Dias, Cipriano e Moraes, João Jacob Rodrigues, An-
tonio de Abreu Melo, Pedro Maria Gonçagel, Lucas
da Costa Soárez e Oliveira e Silva, Carlos de Oliveira
Bachado, Francisco Ferreira da Souza Tisma, Ma-
rcos Pávier da Souza Teixeira, Leônidas de Britto, Caetano
de Alffonso e Abreu Tagundes, Josino e Camas-
go Neves. Durante a formação do conselho, foram re-
cuperados pelo advogado do réu, Oscar R. Lima e Silva, os
quintos júridos: Marcos Martins de Aguiar, José
Quim, Sebastião Lobo, Gaudêlio, Francisco Santana,
Domicio Pires e Morais, Benedito Ferreira Amancio, He-
racio Rodrigues Lemos, João Augusto Ferreira Matqui-
pa, Harold Peccia e Terra, Francisco da Costa Amaro,
Joaquim da Cunha Rodrigues. As quinhas e vela
recuperados foram recuperados oitavos - Dr. Joaquim
e Lígia Lemos Aguiar, José da Silva Prado, Júlio Brem,
Tomaz Silveira e Julio Lassos. Em sorteio um ju-
rindo impedido Guilherme Trippi, por ser testemunha
no processo. Tomado o sorteio, logo o M. Juiz
e fizeram-lhe o juramento na forma da lei, o que foi lido e
assinado e respectivo firmo. Em seguida o M. Juiz encus-
tar as partes. Júry, em tanta desordem e compa-
recimento das testemunhas que não responderam a
chamada, obtendo resposta afirmativa, passou a interrogar o réu, o que foi lido e assinado o respon-
tário terceiro. Em seguida se escreveram as partes processos de
formação da culpa ou últimas respostas do acusado.
Fundo que foi transmitido o processo e dado a prola-
ção do Dr. Promotor, que assinou bairra a acusação do
réu. Fim da vista, foi transmitido o processo e dado a
palavra ao defensor do réu, que em vez da mesma
assentou bairra a acusação e se sentenciou. Em
seguida, mas havendo polêmica e menor triplicite, em
despenso e com suas curvas as testemunhas e
Juiz consultaram o júry e sentença se dava imediata-
mente e declarado para julgar a causa e
obtendo resposta afirmativa escreveu as quer-
etas e factos propostas, os bairras em alta voz e as
utrigas, como o processo no presidente int'do Júry

Fazendo a sentença, entrou-se este Juiz a sala para tomar conhecimentos em cuja hora se celebração os seus officiares e Justica e promotores, nisto acto que por ordem do M. Juiz homens escrivão e auxiliadores Juiz e quem sala, afim de mais convenientem qualquer comunicacão. Reabriu o Juiz a sentença a solo escrita, ali se conservar ab que bateu a porta e sendo este aberto por ordem do M. Juiz voltou a sala publica donde acompanhado pelos mesmos officiares e Justica, onde vendeu isto a um Juiz e apresentando certidão de incommunicabilidade do réu especial Juiz, e presidente desto Juiz em alto voz os respectivos Juizes e questões e factos, o M. Juiz d'informado cada elle bolve a sentença abrindo o Rio Bracício Liderne da accusação que lhe fôr feita intentata, mandando dar baixa na culpa, e cedendo a Municipio palidão das custas do processo e por uns horas adiantada, insobrem e concelho, e coude, e levantou a sessão, comandando os Juiz juízes e comparecimento no dia seguinte, pelas suas horas de encontro, todos nos termos e respectivo edital e comunicação do que fôr feito e tido proceder mandar levar esta sentença que vai por elle assignada, e pelo P. Promotor. Foi José Augusto Góis, escrevendo Juiz a escrivão.

Alfaiate a nome de José Góis Escrivão.

Gustavo Paes de Barros

Acta do 2º dia.

Sos següentes dias de maio de Setenta e mil novecentos e seis, nista cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, em sedia ficio da calma pública togar sentinela para a reunião do Tribunal de Juiz, abrindo presentes o M. Juiz e Direito da comunica e presidente do citado Tribunal Dr. Eulálio de Almeida Viana, o Promotor público Dr. Gustavo Paes de Barros, jurados e partes e demais encarregados int' os Juiz adjunta moçada, as onze horas da manhã designadas para as trabalhos e Juiz pelo respectivo edital e a portas abertas principalem e usaria proceder a campanha e oficial e Justica trancasse terrina boares servindo de portaria int' os Juiz; Logo o M. Juiz procedeu a verificação das cédulas e que fiz abrindo a urna e retirando-as para fôr a apresentar em alto voz e a vista de todos verificando contagem em numero a 48, e mais as recolher a numerada urna e a fechar, e que fôr levado e assignado pelo respectivo termo. Logo se escrivão procedeu a chamarata de todos os jurados o numero e suplemento e virificando e estatuto presentes os jurados, o M. Juiz passou a tomar conhecimento das faltas e excusas dos jurados que tinham evitado e comparecer, declarou os jurados que continham os homens exultados, suspensos e jurado suplente Horácio Rodrigues Lamas, por motivo justi que apresentou e anunciamdo a ausência de jurados presentes declarou aberta a sessão. Em sequido fôr apresentado a fulgamento e processus crime em que é réu acusado José Rodrigues Lanches, e se escrivão fiz a chamarata especial das partes testemunhas e júris int' todos os pregoeiros apresentou a sua fôr e estatuto presentes dito pregoeiro e estando presente o P. Promotor viram a presença do Dr. Eulálio o pro. José Rodrigues Lanches acompanhado de seu advogado trancasse Octaviano da Silva que tomou seu respectivo lugar e as testemunhas tornando locopéito, Antônio Martins Machado Chieda da Comunicação, Custodia da Silva, mas tendo respondido a chamarata a testemunha Batilde Cocepto, onde aquelas que compareceram declararam e diferentes talas eund

Sendo esses pedidos curiosos debater; em seguida o M. Juiz
declarando que hia proceder no sorteio os doze juizes
e facto que fizessem o cumprir o Juiz a sentença, leu
os art. 276 e 277 do Est. de Proc. e fez o que sigue: Rec.
abundo na uniao das 118 cedula e extrahindo-as cada u-
ma por sua vez, levou-as a medida que iriam vi-
tobilis, foram sorteados os doze juizes seguintes:
João Augusto Teixeira Mesquita, José da Silva Braga
José Jafet Rodrigues, Joaquim Matheus Lobo,
Antônio de Almeida Barros, Benedito Braga de
Cerato, José Lobo de Oliveira, José Domingos Men-
des da Silva, Pedro Leão Gomes, Bartolomeu Oppen-
bauer e quando, Gilberto da Costa Paiva e Júlio
Brenn. Durante a formação do conselho, foram
presos o preso e feita as seguintes perdas: Luís Ma-
ria Ponzaga e Lucena, José Benedicto da Silva,
Guilherme Trippé, e pela accusação foram se-
levidos os juizados - Joaquim Augusto da
Silva, José Jafet, José da Rocha, Charles de Oli-
veira Machado, Luiz Benjamin Dias, Luiz Bastos
Cruz, Francisco Tavares e Seuza Lima, Julião Vaz
e Augusto - Elviro Nogueira, não foi sorteado
nenhum juiz impedido, terminado assim o con-
selho e sentença logo o M. Juiz de justiça fez o cumpro-
misso legal, ligando primitivo sorteio levado como
presidente int. o conselho com a mais direta sober-
bio e livremente, comunicando a formatação estatuta
e fez ligando sucessivamente os demais ju-
izes e feitos com a maior clareza sobre os mesmos
livros - Assim o Juiz, o qual foi sorteado o nome que
foi designado. Eu, em vista o M. Juiz consultar as
partes e dispensar a comparecimento da testi-
monial que me respondeu a chamada e obte-
ve resposta offerecendo-lhe passar a interrogatorio
de que também foi sorteado e assinado o respec-
tivo termo. Logo a escrivie procedeu a leitura do todo
o processo de formação da culpa e as ultimas res-
postas do accusado, dando a leitura o processo pa-
rada a palavra e transmittiu o processo ao Dr. Pro-
curador da lei, que em vez da mesma desembaraçou
a accusação do réu, finta esta, foi transmitido
o processo e dada a palavra ao advogado do réu que
em vez da mesma desembaraçou o réu de seu con-
trário. Em seguida, não havendo repúdia nem
replicar e vendo dispensado o cerceamento das
testimonias, o mesmo juiz consultou o Juiz
e sentença e estava sufficientemente instrui-
do para julgar o caso, e obtendo resposta de
firmaria, passou a fazer o mesmo da matraca
dos de bates, escrivie as questões e factos propostas
e leu em alta voz e entregou as causas o processo
a presidente int. o Juiz e sentença retinendo a
este Juiz a sola escrita das competências, acompa-
nhado pelos officiais de Justica Francisco Telles
Soares, Henrique Dourado Lins, que procurou
o M. Juiz, e permanecem a porta da sala aperta, apesar de
não existir entre qualquer comunicacão com o
Juiz que recolhido. Ficando o Juiz a mercê da sua
fala, ali se concorreu até que batendo a porta e indi-
cando-lhe por ordens meus Juiz volta a sala publi-
ca sindicância e cumprido o que o mencionado offi-
cial de Justiça e dando lecto a sua fala apresentou
e publicou da incomunicabilidade do réu periodo
Juiz e o presidente deste leu as respostas exceptas
que nesse Juiz as questões e factos propostas o M.
Juiz e corrigido e concordado com elas, levou a sentença
abordando o réu José Jafet Rodrigues Lanchas da accusa

Sobrinho

acusação que lhe fora intitulada, manejando seu bai-
xaria culpa e considerando a Municipalidade
mas certas do processo. Em seguida, achando-se ainda
reunido, e separado do público o conselho de justi-
ça que acabava de julgar o réu José Rodrigues Lam-
ches, o M. Juiz apresentou o julgamento do processo
que era que o réu José, digo, o sr. Joaquim
de tal ou qual Joaquim Macaco. Logo em cerimônia pro-
cedeu a chamada especial das partes e testemunhas.
O porto int. do Juiz dador os pregões em sua fí-
de, não estarem presentes o réu e as testemunhas.
Luiz Eletrônio Reis, Ignacio Lopes, João e Paula So-
bremas, fale que o Dr. Procurador pediu a palavra pela or-
dem e requereu sua vista de todos faltado aquelas
testemunhas, que o julgamento em processo fosse
adiado para a proxima sessão, o que foi deferido pelo
M. Juiz. Em seguida foi o apresentado o julga-
mento o processo em que compareceu José da Cunha
José Tomás e outros. Logo em cerimônia procedeu
a chamada especial das partes e testemunhas e
paleiro dador os pregões em sua fide, mas estarem
presentes membros dos juizes e outras as testemunhas
José Joaquim Joaquim Lopes, Manoel dos Santos, Tran-
cisco da Luz, Lopes e Macelino e José dos Santos.
Em seguida pediu a palavra pela ordem o Dr. Pro-
curador, requereu que sua vista de modo a comparecer
também aquelas testemunhas, que fosse adiado
o julgamento desse processo para a proxima
sessão, o que foi deferido pelo M. Juiz. Esse
havendo mais processos a serem julgados o M. Juiz
encarou a sessão, agraciando os Srs. Jurados
os bons serviços prestados à justiça. O que para
comemorar grandeza havia de fazer uma acta que assinou
com o Dr. Procurador, Dr. José Maria Oliveira; e
criado int. do Juiz a escrevi.

M. Juiz L. B. Bonfim de Souza Constante
Gustavo Pinto de Souza

H^o Dossiê do Juiz de 1906.

(Acta do 1º dia)

Aos dias dezoito de outubro de mil novecentos e seis, neste distrito de
Sobral, Estado de Pernambuco, na sede da Fazenda Nova, Sala de Tribuna
do Juiz, o Juiz presidente e Exmo. Sr. Juiz de Direito do Concelho de Sobral e Alvará
Prix., o promotor público da comarca de Sobral, Dr. Joaquim Lopes, procurador, opa-
tores, promotores, juiz de júris criminais, artilheiros de milhares de milhares, de
quararais, fuzileiros rejeitados e etc., e a porta aberta principiou a tocar
tocando o campainho, e officiada a Justica Francisco Gómez, em
portaria número 20 Juiz, logo o M. Juiz procedeu a inauguração dos céus,
que contava-se Sobral em número de quarenta e oito, de novo e recor-
rhei o numero de trinta e fechou a porta, se ouvi o timão e tocou,
log em escrivão do Juiz presidente o clero de que é juiz, e encerrou
se entoou o salmo n.º 100. e em seguida o M. Juiz passou a
tomar conhecimento das factas e ocorrências que tiveram sido
notificadas e de seguida fizeram: Dr. Concelho, Manuel de Souza, Dr. José
Silva, Correio de Sobral, foram representados por terceiro apresentado escrivão lego
e juizados: Dr. Mariano Leite, Eunice Freitas, Fernandes, Clemente da
Silva, Paula Lopes, Vicente Coelho, Mariano Costa, e Luís Benedicto Augusto Neto.
Praia-mirim, Sítio Santa Rita, São Francisco, Cordeiro, Jumacá, Caucaia, Dr.
B. Soares, Dr. J. M. da Silva, Dr. Antônio Cordeiro, Dr. Aranjo, Caucaia
Natal, Caucaia, São Francisco, São Pedro, Cordeiro, Eunice, Fernando
e Thomas, Jumacá, Fazenda muita, em São José, e fizeram júris, Dr. José
Silva, e São Francisco de São José, Novo horizonte, numerosas legas e de

M. Juiz suspendeu a sessão ate' 1 hora da tarde e correu á unica
Sessão que teve, donde sortiram os seguintes juízados: Antônio Oliveira
Ribeiro, José Brumalim, Manoel Joaquim Magalhães, Rosipucio José de Souza
Luciano Ferreira, Cangela, José Pernambuco Reis, José Gomes, Salvador
Soares da Silva, José Aguiar, José de Oliveira, José Manoel Gonçalves de
Lacerda, Joaquim da Silva Alves, José de Souza Braga, Francisco Lopes
Octavio Freitas, Alecrim Coelho, José Mucinido, Ribeiro Pereira, Amâncio
Brito Viana, Mendes Ferreira, Tomás José da Cunha, Lourenço da Fran
cisco Salgueiro, Francisco Flávio, Emilie Fonseca, firmaram
Joacil Eichenthaler, José Baptista Figueiredo, José Maria Costa
Domingos Soárez. Foram lavradas as mandados apesar da resist
nça dos juízados, suplementos, ou quaisquer. Competentemente assinados foram
entregues aos dous oficiais de justiça. A unica hora da tarde
reuniu-se novo os juízados, o M. Juiz procedeu ao convite da unica, o
que foi substituído a cedular do Supremo, e mais vinte e seis judeus
dos Suplementos sorteados, e logo a nova reunição dos cedulares, logo
de novo o competente termo, que foi assinado. Nós temos consciência
nossa legal o M. Juiz levantou a hora e mandou os oficiais de
justiça a continuarem as intimações dos suplementos sorteados, que hiz
aram de ser intimados para dia seguinte e mesmo hora designada
pelo respectivo ofício. Espero Convite novo a gerente acto que
Vise assinado pelo M. Juiz e quando publicado no Comercio.
Em Brasília, Dcada, giorno, escrivão do Juiz que assinou. Gto
St. Luis, em 10 de maio de 1913
Gustavo Paes de Barros.

Acto do 2º dia

Avr. 1877 dia 20 de meu de Dezembro de mil e novecentos e seis, nascida
sala da Presidencia do Juiz, em presentes o M. Juiz de Direito da Comarca
Presidente o Procurador da Cidade, o promotor Publico
Dr. Joaquim Soares de Barros, juizas e partes tomou cognoscimento do meu
mismo momento a postos acertos principais a sessão, o M. Juiz
de um anho designado pelo respectivo Titulo, tocando a Causa criminal
e officio de Justiceiro Fornecido ao Juiz, portaria intima do Juiz,
logo o M. Juiz declarou que ia proceder a vagação da causa
o que faz sabendo a uma das gravatas acto culposo, logo, ditos juizes
e oficiais das duas unhas as causas em alto ei, avisar a todos os
cavaleiros, vinte e oito que se achavam em sessão de júri e
afeto de mero os reos que a iniciaram em sua federação aderiu
e mui atentamente em escutas os Juiz nisso nomeado procedeu a chama-
gem de todos a juizado e vige Cláudio de Oliveira te procedente em numero de
28 pelo que o M. Juiz declarou a lista dasas. Em seguida apresentou repres-
sões e seguidas discussões em que o autor a Justiceiro publicou o seu Anexo
Requerimento (Vulgo Anexo do Reducido) que Maragogoli e outros
ao Procurador, Joaquim da Silva Jorge Joaquim Braga, José de
Camilo e outros, José dos Santos, e Benjamin Pimentel. Foi apresentado
de Tribunale a este Joaquim Augusto, declarando o M. Juiz, ser de sua
opinião Stockler da Cruz, o qual foi considerado o tempo devido em
seu respectivo cargo, logo em escuta procedeu a checada das partes e testa-
mentos e portaria intima do Juiz, sobre o juiz, apresentou certidão terque
Cespe acha que por falso era, certo. Logo o M. Juiz declarou que se
procedesse ao sorteio do Conselho a lei nº 276-277 do Est. de Pernambuco
abriria a urna da que constava o ato falso e extrairia do, que num caso
vij, correspondente, o dia em ato ei, e a vila de todo o alcance de
teatro, nisto mesmo acaba para competência o Conselho de tentar o de
se júri, Segundo: Henrique Eichenthaler, Manuel Pereira de Oliveira,
Ricardo de Oliveira, Francisco, Manuel Ignacio Moreira, Ribeiro Pereira
Albuquerque, Jofre P. de Castro, Antônio Pedro de Carvalho, Christovam
Abreu, Henrique Faccio de Castello, José Baptista Baptista Modesto,
Ribeiro Manuel de Oliveira, Henrique Soares de Oliveira. Durante
o sorteio foram removidas pelo Juiz e legítimo júri: Joaquim P.
de Oliveira, Francisco de Oliveira, Francisco de Oliveira, Antônio
novo Soares, Francisco de Oliveira, Maria G. Longo, Francisco Baptista
Pereira, Carlos P. de Oliveira, Bernardo Mendes Pereira, Ignac-

Vista do 3º dia

Asas fose dicas de moy a Dymonbre et mie non custo a las nôtre ciodes
de Juizialys. Estas se Juizalys llys, de Spaul, no edificio do Colchon
Novo, Sala do Tribunal de Juiz, ohn juzgantes o M. Juiz de dist
da Camara D^r Alvaro de Almeida que o jumento publico de
seis dias de Barros juroto - parte (Caminho encimado)
Juiz rafro nomeados has 11 horas de maiores delinquencias
pelo regolario edital, e a portas abertas y rinciones a leste, tocando
a Calapaimbo o officio de Justicia Puebla se pescou lo orel de
vado de portero dientro do juiz - ligo - M. Juiz declarou que ia
juzgar a verificacão das cedulas o que foy obteudo una das
que acerto e oito juroto e ostendidas - da unha as foton con
alta voz, verificando que se achava en numero de que acerto e o
to de quatro e se recuerda enencionado unha e fechou a cho
ve. Jamás se atentou en escrutar do Juiz juroto o jactunado
que os jurotos e veriam se estaua presentes en numero de
18 que o M. Juiz declarou aberto a sessão. En seguida qualquera
poco juzgamento o que era en que é autor de Justicia e
rea apreciacion Juiz de dignos. Ligo en escrutar o Juiz juroto

+ Gustave Eustache de Barry.

11^a Sessão do Júry de 1907

S. Ladeira 55

— Acta do dia 1º —

Nos onze dias de mês de Março de mil e novecentos e sete, nello
côncilio de festejado, Cidade de São Paulo, em sessão da Cadeia Novo e na
sala do Tribunal de Júry, abriu-se o M. Júry de Diário da Cadeia Novo.
M.º D. Abílio de Almeida Pires, o promotor publico interno Autônomo
Brasileiro de Mirandópolis, júriado e juiz, com suas escravas de Júry inspe-
cionadas, as 11 horas hora marcada designadas para reuniões e julgamento
para tiver começo os trabalhos de Júry, e as partidas eleitas principais
a sessão, tocando a Campainha oficial de justiça Autônoma Dom
São Bernardo sentiu intimar o Júry, logo em seguida o Júry reuniu-se a
Chamada que de todos os júriados efectuou, avolumando-se estarem pres-
entes 35 júriados, pelo que o M. Júry passou a tomar conhecimento das par-
tes e escusas de, que deu, aquela o resultado a chamada, designando-se para ter
sido intitulado o júriado Elvino Alves, foram designados, para terem operado
tudo escusas, leigos, e seguintes pessoas: Paulino José de Castro, Luiz Oliveira
de Oliveira, Francisco Braga de Araújo, José Pedro de Oliveira, Manuel José de Souza,
Luiz de Oliveira Arruda, Luiz Frey, José Correia da Silveira, Estevão Bracatu, Domingos
Bento e cinco júriados o número, o M. Júry, presidente do Tribunal declarou que iria
recorrer a uma suplementação que faz publicamente extrahindo as cedulas co-
da mesa por sua vez, e tendo em conta os os nomes que nessa se achavam esse-
rigidos, foram unicamente intitulados e designados os júriados suplementares: Capoio Pa-
lo da Silva Alves, Vicente Peixoto da Silveira, José Maria Sozinho de Sá, José Lobo,
Engenho Ferreira, Leandro Frederico Goff, Euzebio Ferreira Soárez, José Romualdo
de Melo, Manoel Ponte Júnior, Leônidas Estrela de Siqueira, Lauro Lins de Oliveira
Carvalho, Luiz Matheus e Coriolano de Araújo. Fazendo-se um ofício de
júriado o M. Júry tomou provas escritas ad-hoc, durante a sessão, as fardas
Brancas Ribeiro da Silveira Coelho, e qual querem competente compromissário ou
lourenço competente para esse destino, levando os mandados para a intimação
dos júriados suplementares, fizeram este, entretanto, os seus officios a justiça,
após de intimados a comparecerem hoje mesmo a uma hora da tarde, ficou
de comparecer a sessão ate a sua hora. A sua hora reuniu-se novo na sala
do Tribunal de Júry o M. Júry de Diário — presidente do Tribunal de Júry D.
Abílio de Almeida Pires, promotor publico interno Autônomo de Mirandópolis
júriado e juiz, com suas escravas de Júry inspecionadas, designadas e ofi-
ciadas de justiça e serventes sua fe de terem intitulados os júriados suplementares Vicen-
te Peixoto da Silveira, José Maria Sozinho de Sá, Euzebio Ferreira, Leônidas Estrela de Siqueira,
Lauro Lins de Oliveira, José Matheus e Coriolano de Araújo. Fazendo-se constar que o for-
maleado legal, já declarado no princípio do presente ato, logo em seguida do
Júry inspecionado procedeu a chamada geral, digo, todo, logo o M. Júry declarou
que ia proceder ao constato do número, e que fez publicamente, retirando
delle 15 cedulas correspondentes aos júriados designados, e não intitulados, sub-
stituindo-as por igual numero correspondente aos júriados suplementares, constando que
ceder à novas designações das cedulas e designar a adesão de um numero de
quarenta e sete cedulas, de que se fizeram a correspondente tiragem que assinaram.
Logo em seguida do Júry inspecionado procedeu a chamada geral de todos os júri-
ados da mesa de suplementares, designando-se estarem presentes 40 júriados que
o M. Júry declarou aberto a sessão, que achar-se levaria legal. Fazendo que
cederam para julgamento os que estavam em que são intitulados e júriados
Antônio Alves, e hebreu do Alves de Siqueira. Logo procedeu a chamada
equivalente das partes e testemunhas, e sobre o júriado que o promotor interno de Júry
desta vez fez apresentando cedulas que eram júriados autor, por opção
maior compõe a banca do Tribunal e os júriados Alves, que
declararam ao M. Júry terem sido designados escrivães da Cadeia, que tornam anotar, logo pro-
cedeu a formação do conselho que ficou composto de seguintes júriados: José Joaquim
Matheus, José de Autônomo Lins, Engenho Ferreira, Engenho Ferreira
Fernanda Paixão, José Sozinho, Antônio Soárez, e o júriado José Joaquim
Escrivão de Oliveira, Francisco Pinto Moreira, Benedito Magalhães, Pedro
Pereira, Leônidas Estrela de Siqueira. Foram recebidos, pelo júriado dos júriados
Autônomo Lins, José de Melo, D. Autônomo F. C. Estraleante, Juiz da Cadeia
Novo, Henrique Cláudio, Francisco Oliveira, José da Silva Preto,
Manoel Sozinho Moreira, Matheus Ribeiro, Lauro Lins de Oliveira, José Joaquim, e
acumulação foram recebidos: Manoel Pimenta Leite, José Augusto Soárez,

Mr. Land or Akmon's laboratory
Antonio Garcia de Almada

Antonio García de Alarcón

- Overdoping div -

Aos doze dias do mês de Março de mil novecentos e sete, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mediante la Carta das Sessões do Tribunal de Juiz de Fora, obteve os presentes o M. Juiz de Direito do Comarca Presidente do Tribunal de Juiz de Fora Dr. Alcides Almeida Pires, Conselheiro Antônio Carlos de Oliveira presidente público interino da Comarca jurados e promotores e promulgou o Juiz negro nomeado, as 11 horas e 30 minutos designando pelo respectivo edital e a justas abertas principiou a sessão tocando la Campainha o oficial de justiça Antônio Ribeiro Pinheiro como portavoz interino do Juiz. Logo o M. Juiz declarou que ia proceder a execução das cédulas, para o que fez abrir a urna das quarenta e seis cédulas, nas quais continham os nomes suspeitos de jurados, extrairam-se contudo em alto voz a lista de todos os jurados e circunstâncias acharam-se em número de quarenta e seis, os mesmos se reelegem a dita urna e fecharam a chave e para facilitar facilitar o cumprimento temo que o M. Juiz assinou imediaticamente em nome do Juiz procedeu o clamor geral de todos os jurados e outros. Supõe-se que os carros e automóveis presentes quarenta e seis, pelo que o M. Juiz passando a tocar o sino de cinquenta e sete batidas, e escutas legas, declarou ficar despregado o jingle Theophilus Dias de Camargo que apresentava escusa na forma da lei comunicando o número de quarenta e seis jurados presentes, o M. Juiz procedeu a preparar e para julgamento o juiz com o nome de autor a justiça pública e seu juiz Leyrelles Elias de Siqueira. Por ordens escritas do M. Juiz, presidente do Tribunal de Juiz compõem a barra do Tribunal o qual é o pross. Henrique Pedro Alves de Siqueira. Logo os escrivães do Juiz informaram que não haviam sido expedidos os diplomas das prisões, e o portavoz interino do Juiz, Sôder ou Júrges, apresentou sua píla Campainha, e o juiz, Sôder ou Júrges, o leu, e os testemunhas, testemunhas, coroaram o diploma nome de Valdeir Ferreira. Repetiu-se o acto ao M. Juiz de Direito e presidente do Tribunal que tentou desfazer o nome de Dr. Brazil Bartolomeu Alves e o solicitador Francisco Octaviano de Alves da, e que era nomeado juiz, formou pelo M. Juiz, Coro de Sôder, e tomou posse. Declarando o M. Juiz, o presidente do Tribunal que o juiz

Comarca Criminal do Tribunal da justica do Estado, suspendido
de a sessão do Juiz depois de mandar recoller a gaveta o respectivo
relatório. Povoado de São José a qual se dirigiu o Juiz
pelo M. Juiz de Direito a promotor público anterior. Em Manuel
Cirilo Gomes escrivão do Juiz que o fez.
Foi-lhe dito que Almeida Gomes é o
advogado de São José de Ilhéus

- 11^a Sessão do Juiz de 1904 -

Acta do 1º dia

Os, tres dias de maio de mil novecentos e sete, na vila
cidadela de São José do Rio Pardo a São Paulo, com o efeitos da Cadeia do
em a Sede do Tribunal de Juiz, as 11 horas da manhã, designadas
no respectivo edital, aqui presentes o M. Juiz de Direito da Comarca de
Almeida Gomes, o promotor público da Comarca de Almeida Gomes,
reverendos padres, juizados e oficiais. O escrivão do Juiz respondeu
que a porta das abertas, principiou a sessão tocando a Campainha
o officio de justiça Antônio Domingos Pinheiro, como presidente interino
do Juiz, logo o M. Juiz declarou que ia quebrar o encarcerado das
cabanas, e que fez abrindo a uma das quatro celas juntadas entre
trahido-as a uma das celas em auto de prisão e todos os cir-
cunstantes, verificando que se achavam em número de quarenta e oito
de novo os recolhidos à mencionada cela e fechou esta acharde.
Immediatamente em escusa o Juiz respondeu que recolheu a chancery
que havia que arremete a seis juizados e varigava a eterna ignorância apesar
de 13 juizados; pelo que passando o M. Juiz a tomar conhecimento dos fol-
hos e escusas, verificou-se no terceiro folho notícias de juizados: Dr. An-
tonio Rodrigues, e Olímpio José Raposo de Oliveira, Henrique Lichombeiros, Re-
naldo Moreira Matheus, São José Soárez Trancoso. Foram desprendidos pro-
terem operários escudo legal, e juizados: Rui da Cunha Oppenheim, Lamego dos
Santos, José Rodrigues Louras, D. Arthur Maciel, Benedicto Rodrigues, Ben-
ventino Erico Pereira, e Abílio Figueiredo, foram multados em 1000,000\$00
num de juizado seguinte: Dr. Vargos Cavalcante de Almeida Gomes, José
Luis, Francisco Matheus, Teófilo de Oliveira, Rúdigo Soárez de Oliveira, José
Pinto de Camargo, Luís Prado de Oliveira, José Corrêa, Vicente
Capelli, Ruy Andrade e Ayres de Carvalho. Não havendo escudo legal o M.
Juiz suspendeu a sessão até a uma hora da tarde e recorreu a um
Suplemento d'ende sortiu o seguinte juizado: Ernesto Bonamico
Henrique Claudio, Luis de Almeida Arêgo, Francisco e Abílio Santos,
Luis Matheus Cruz, Teófilo Esteves de Siqueira, José Camarão, Anto-
nio Carlos de Mira, Joaquim Lima da Camargo, José da Silveira Lima
Vicente Capelli, Luis Estevam da Silveira, Raimundo Bento e Carvalho Bi-
quel de Souza, José e Lamego Rodrigues, José Fagundes, José da Costa
Gentil de que de Almeida, Benito Pereira Amâncio, José Alberto de
Porto, Antônio Góes, Francisco Góes, José da Góes, Francisco de Oliveira, São
José de Oliveira da Silveira, e Francisco do Vale Amâncio. Immediato-
mente foram levados, e mandados para a intimação dos juizados, segui-
plente, os quais, competentemente avisados, foram entregar as ofícias
de justiça para o cumprimento. A uma hora da tarde suspendeu
de novo os juizados, com o M. Juiz foi apresentado pelos oficiais, e justiça
deveram que se de haverem multados os juizados seguinte: Henrique
Claudio, Luis Matheus Cruz, Antônio Carlos de Mira, Vicente Capelli,
Ruy Andrade e Ayres de Carvalho, Miguel de Souza, Raimundo Amâncio
José Alberto da Porto, Antônio de Souza, Francisco Octaviano de Oliveira,
e Francisco do Corte Almeida. Immediatamente em número de quatro
achando-se na cela o suplemento notificado, verificou-se o achado e
verificou-se que o M. Juiz suspendeu a sessão, entre tanto o juiz
de compreender em seu segredo a mesma hora, e logo, a ordem de ofícias de
justiça a prolongar na intimação dos juizados suplementares que fizerem necessi-
tavam, e fiz este acto. Em Março Ernesto Bonamico de Souza
foi-lhe dito que o M. Juiz suspendeu a sessão

Oton Ferreira de Souza

- Acta do 2º dia -

No quarto dia, de nove de junho de mil novecentos e setenta, na sala das audiências, Estado de São Paulo, no edifício da Caixa Postal em a sala do Tribunal de Juiz, aqui presente o M. Juiz de Direito da Comarca e presidente do Tribunal de Juiz, Dr. Abdon de Almeida Lins, o Dr. Antônio Henrique da Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Itatiba, o promotor público da Comarca do Itatiba Fábio dos Santos, juizados e partes, comuniquei escrivão Juiz sobre nomeado, as 11 horas da manhã designador pelo requeiro deles a ditar para termos começo os trabalhos e apontas abertos principiou a sessão tocando a campainha o oficial de justiça Dionísio Auto, digo, Justiça Antônio Dionísio Pinheiro, servindo a justiça interior do Juiz. Logo o M. Juiz declarou que hia que fazer a vogacação das testemunhas, o que fez publicamente, abrindo a porta das quarenta e sete celulas e extraiendo-as cada uma por sua vez e contou em cada vez verificando que se achava em número de quarenta e sete, de modo a se colher a menor alusão a uma e proferir o que achava, e o que se lhe coube e competente termo que foi assinado pelo M. Juiz, logo procedeu, logo, Juiz. Pelo oficial de justiça foi apresentado sua fita intitulada juizados suplementares seguintes: Bernardo Tomazini, Francisco Alvim Silveira, Pedro Belchior Estrela de Siqueira, Joaquim Lins e Camargo, José de Sá-Lima, José S. Aguiar, Raul Rademaker de Almeida, Antônio S. Carvalho, S. Góis, José Vazquez, D. Amélia de Almeida e suplementos juizados que: Luis de Oliveira, Armando Vítor Cunegundes, José de Paula Rademaker, Francisco de Castro, O M. Juiz declarou que ia proceder ao lemento da unidade, o que fez terminado. Em seguida o Juiz procedeu a abertura geral das portas e suplementos norteadas e verificou-se a maior gerência 48 juizados. Passados o M. Juiz a tomar conhecimento das peças e escuta legal. Em seguida o M. Juiz que sentou para lerem o sumário apelado e respostas, tirou em que o autor a justiça e seu preceito despediu-se deles e saiu da sala e dirigiu-se ao escritório de Juiz, direto a sua secretaria, e logo procedeu a checar os documentos da accusação e com o de depojo, e o que lhe interessa o Juiz dous telegramas apresentados sua fita do Conselho de cincos de outubro deles seu promotor; de reo e os testemunhas, de accusação sobre o crime, Bernardo Lins Lobo, Matheus Rademaker, e a suplicante Fabrício Lino Piatti, deixando o Conselho os testemunhas a depoimento aqueles recolhida a sala onde não pôde avisar o réu e nem os respectivos amigos ou parentes. Neste acto foi pelo M. Juiz a Direito da Comarca do Abdon de Almeida Lins, comitado de ato criminal contra Lino Lins de Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Itatiba, que assumiu a presidência do Tribunal de Juiz; após a júri o promotor decretou, visto que se achava impeditivo deles julgar o julgamento de Lino Lins de Silveira, que o Tribunal de Justiça estabeleceu os juízes a ser substituído a novo julgamento. Assim sendo este a presidência do Tribunal declarou que ia proceder a novo verificando das pessoas e actos celulares, o que fez publicamente e nos cintos em alto voz e achou em número de quarenta e sete de nove os reos que se achavam respeitos e fechou a checa, de que se lhe coube o termo que foi assinado pelo M. Juiz. Requerido o reo por M. Juiz ter exposto o nome de Dr. José A. Oliveira e Francisco Belchior, que achavam-se presentes para falar pelo M. Juiz, comitado de ato criminal sobre os reos que se achavam respeitos e respectivos parentes ligados. Logo o M. Juiz declarou que ia proceder ao sorteio do Conselho de testemunhas e, quando fez em 0. arts 275-276 do C. de P. subindo a mesa dos juizados que mandou dito sorteio constando nessa a nome dos respectivos juizados e suplementares norteados, em

Wyl. This is a letter addressed to
Antonio Sene da Cidey. The author is known as
Baron.

3^o Sessão do Jurado de 1907
Acta do N^o dia

58

Foram os membros de mil e novecentos e sete, nesta ci-
dade de Juiz de Fora, batizado de São Paulo, em s edificio da ca-
sa publica loja destinada para a reunião do tri-
bunal de júry, abus presoentes o M. Juiz de Direito se co-
marca Dr. Sebastião de Almeida Pires, o presidente do
ato Tribunal o Promotor Público da comarca Dr. Otton
Ferreira de Barros, juízes e pastores ecclésicos que vieram ante
o júry abusit nomeado, as onze horas da manhã se
segundas para os trabalhos do júry pelo respectivo dire-
tor na portas abertas principais a sessão tocando
a campainha o oficial da justica batendo duas
sino bombear, servindo o portão int' do júry. Logo o
M. Juiz processou a verificação das cédulas o que fez a
figura a urna das quinze cédulas e cédula, as três para
jura, as outras um alta voz a vista a todos, recolhem-
do o apiso a urna nova da urna que fechou a chave,
de que se levava o tronco respectivo que foi por ele resguar-
do, verificando que se achava em numero de 48. Em se-
guida em estratos procedeu a chamada dos jurados e veri-
ficou-se estarem presentes trinta e tres, pelo que prossegu-
iu o M. Juiz a sorteio conhecimento das peltas e es-
cumas dos jurados que saíram de comparecer inten-
so que, não havendo sido intencionado esquecer Gauden-
cio Alves & Foray, Francisco & Oliveira Pinto, Ottonis-
sonares & sebe por motivo justo os jurados. Bento
& Tiquerido, Benedito Hora, Carlos Teixeira Grof, Batista
Affonso & Abreu Fagundes, Canário Francisco Sal-
vadore, Benedito Tomazini, Francisco Francisco de
Góes, Joaquim Leporinus, Luciano, João Christovam,
João Garcia da Costa Marinho & Oscar Braga, Bellan
em trenta seis e jurado Lucidônio & Afonso Carvalho;
e estando presentes operas trinta e tres jurados, o M.
Juiz declarou que ia sortear quinze jurados suplementares
para completar o numero de jurados faltantes, sus-
pendeu a sessão ate meia hora depois de meia dia, para
quando manteria a notificação dos suplementos sorteados.
Em seguida o publicamente recorreu a urna sup-
plementar, da qual sorteou treze entre as cédulas
caducadas e por si e levadas em alta voz a medida
que se tirava, sahiram sorteados os suplementos se-
guintes: Francisco & Paula Ponteado, Dr. Joaquim & Si-
lveira Moreira, Cláudio Olírio Belchior, Trajano
Dias, Vicente Capelli, Carlos Augusto de Souza Lima,
Luiz Wilk, Francisco Octaviano da Silveira, Júlio
Braum, Francisco Heller, João Baptista Viana, Fran-
cisco Ferreira de Souza Lima, Leônidas Martins Cruz,
Jorge Leitão e Paula da Silva Alves. Após o m-
tido, foi entregue aos officiais da justica suas listas
contendo os nomes dos suplementos sorteados, que
fazem as respectivas notificações; voltaram a
sua designação e deram a sua se de braço nortepe-
cado os suplementos Francisco & Paula Ponteado, Car-
los Augusto de Souza Lima, Leônidas Wilk, Júlio Braum,
João Baptista Viana, Leônidas Martins Cruz, Jorge Le-
itão, Paula da Silva Alves. Nesta hora, receberam de
mão o Dr. Presidente do Tribunal de Juiz, o Dr. Presidente
jurados, foi aberto a urna com as mesmas forma-
lidades que já constam na presente prisão esta acta. O
M. Presidente declarou que ia proceder ao concurso
da urna, e que faz saberado este é cedula dos jurados
não notificados e suspensos e substituem as duas cu-
dulas dos jurados suplementares notificados. Foi a concur-

certo procedeu o M. Juiz a nova audienciação das cédulas, pelo mesmo modo feito de que foi levantado e arregimentado o competente termo. Logo o escrivão procedeu a chamada geral das juntas e numerou os suplementos identificados e arranjou e estiveram presentes quarenta e quatro jurados, tendo cada jurado também o jurado número Ignacio Montanha, passando o M. Juiz a tomar conhecimento das folhas escritas, sóla para assinar a multa e dispensas já declaradas, estabelecendo numero legal, abrindo sessão. Apresentou-se preparado para julgamento no presente caso os processos críveis em que é acusada a Justica Pública e piso Luiz Belchior de Oliveira, Francisco Lemos, Alquim Tijani, Joaquim Marques, Antonino Britto, Francisco Antônio Ferreira, todos incertos no art. 303 do Cód. Penal. Em seguida em concordância com o procedeu a chamada geral das partes e testemunhas o que foi repetido na alteração feita neste instante do Juiz. Depois do que o M. Juiz declarou que ia ser submetido al julgamento, em primeiro lugar apresentado um que é per oficio cada Luiz Belchior de Oliveira. Logo o escrivão fez a chamada especial das partes e testemunhas e posteriormente o Juiz dadas as pregoas apresentou a sua fita de estarem presentes a autoridade representada por seu Promotor, o que que veio a bairro do Tribunal, e as testemunhas São Nicolau Moreira e Michelletta Orazio, as quais foram recolhidas a diferentes salões e que não podiam sair os debates e nem as respostas numa das outras. Declarando o que ao M. Juiz que não tomou defensor, o mesmo Juiz informou para defensor o solicitado Francisco Colavaggio da Silveira, que estava de presente acusado. Em seguida prestou o juiz presidente, de que foi lavrado o respectivo termo que assinou, e passou a ocupar o seu respectivo lugar. Occupado os lugares e suas matronas e suas respectivas lojas, o M. Presidente declarou que ia proceder a formação do conselho e sentença e leu os arts. 276 e 277 do Cód. do Rio, abrindo a urna das quarenta e seis cédulas, e extraiu de uma cada uma por suaviz e levando-as em alta voz a unida que as extraihia foram sorteadas para os jurados e encaminhado conselho e sentença ao doze jurados seguintes: Hugo David de Souza Pinto, José Boazzari, Celso da Silva Ribeiro, Manoel Martínez de Aguiar, João de Campos, Coriolano da Mello Jr., Louiz Ville, Paulina Maria Gonzaga de Lacorda, Francisco da Silveira Lopes, Fernando Antônio de Oliveira, Henrique Schemberger e José Teixeira Dantas, os quais haviam tomado seu respectivos lugares, separados de públicos a medida que eram apresentados. Durante a formação do conselho, não foi necessária defesa nenhuma jura e pela acusação foram recebidos os jurados Jorge Leal e Alberto da Costa Brum. Durante a formação do conselho foram sorteados seis jurados impedidos pelos Brum e Francisco Octaviano da Silveira, que ficaram inhabilitados de servir o primeiro, por ser escolhido do segundo jurado sorteado e acusado, e o segundo por ser seu defensor o piso. Formado o Juiz e sentença o M. Juiz de punho o juramento, o que fez levantando-se imediatamente com os demais jurados e circunstantes, segundo o primeiro jurado sorteado e acusado e o presidente entrou com a roda virada sobre o L. das Lentes Esmeraldas, em alta voz, a formula ou estudo legendo sucessivamente os diversos juizes e factos, cada al mensas formalizados: assim o juiz, o que foi lavrado e respectivo termo que foi assinado e notado. Logo o presidente do interrogatório do piso, o que também foi lavrado

legais, do que foi lido o respectivo termo que foi
designado pelo Dr. Juiz e pelo Juiz & sentença. Foi
isto o Dr. Juiz consultou as partes. Juiz e juiz se
desperavam o cumprimento das testemunhas
obtendo resposta affirmativa, em escrito preciso
a liberdade processual, e findo isto foi transmitido
o processo e dada a palavra ao Dr. Promotor que se
envolvia a acusação do réu, findo o que foi trans-
mitido o processo e dada a palavra os oficiais
que em uso della proferiram a falar a acusados.
Não haver replica nem triplicar pelo que o Dr. Juiz
consultou o conselho de sentença e este não sus-
piciamente declarando para julgar a causa
e obteve resposta affirmativa. Fazem a falar
os presos da matéria dos debates escrivendo aqueles
de facto propostas ao Juiz & sentença, e
de em alto voz e entregou - se com o processo ao
presidente do Juiz, retirando - se isto em seguida
a sala secreta das conferências acompanhado
dos oficiais de justica Antônio Dantas Te-
mbeiro, Italo, Lára Gomez, em cuja festa se
postaram a falar e não conseguiram qua-
quer comunicação. Recalhando o Juiz a
quella sala, ali estiveram até que batendo a porta e
sendo esta aberta por ordem do Dr. Juiz voltou
a sala publica acompanhado pelos mesmos
oficiais de justica a sala publica em
sendo estes oficiais o seu fez apresentando
certidão de incompatibilidade de superior
Juiz & sentença, e procedeu-se a ler em alto
voz as propositas escrituras necessárias Juiz &
junto, de facto propostas a Dr. Juiz & cada formu-
lado com elles largou a sua túnica que lhe era el-
ta voz, absolvendo o Dr. Raphael preso da accu-
sação que lhe foi imputada mandando dar
baixa na culpa e condenando a Inimi-
cidadade nas partes do processo.

3º Julgamento seguindo achando - se ainda reunido o Tribunal
o Juiz, e Dr. Juiz apresentou para ser submetido
o julgamento o processo em que é res trancado
Antônio Ferreira. Logo se escreveram procedendo chama-
da especial das partes e testemunhas, e a parte int' do
Juiz dizes os pregois, apresentou sua fé de estar prê-
tamente a autorar representada por seu Promotor
e de não ter comparecido o réu e nem nenhuma
das testemunhas a acusações atentos que o Dr. Juiz
escreveram o réu a ser julgado a verba, e nome-
se para defendê-lo o solicitado Francisco Octaviano
da Silveira que aceitou e prestou os juramentos de
defesa, do que foi lido o Dr. Raphael
Ferreira, e Dr. Juiz consultou as partes se accu-
tavam ou que ultimamente responderiam que o
aprovaram e qual se compreenderia dos segui-
mentos que o Juiz & facto. Tanto é a libra São, João Bar-
mim & Barros, Alvaro Xavier & Souza Lui-
zato, Carlos Martins & Aguiar, João Corozza
e sociolano & Araújo, Luiz Vilela Paula, Maria
Gonzaga & Lucena, Florencio da Silveira Pa-
ço, Ferreira Antônio & Oliveira Henrique
Eichemberger, José Pedro & Moraes, ali se-
dis. Moraes de que se haviam conservado
aparatos de pullos, ate serem aprovadas. Logu-
e o Dr. Juiz defereu - se o juramento obser-
vando as formalidades legais e de estilo, de

Sobrindo

do que foi levado e assinado o cumprimento ter-
mos. Em seguida o Dr. Juiz consultou o Juiz de in-
quérito e as partes se despiram de suas roupas.
Nas quais não compareceram, os que obtiveram
perspectiva oficialística. Logo, procedeu a leitura
do processo, jude o que fôriente transmitiu-
nos do Dr. Moretto, toda sua palavra, que na
esta foi transcrita a acusação do réu, jude
que ao de fato de fato de que em uso della per-
seguia a defesa do acusado. Na sua replica
e seu depoimento. Foi a ordem d'acto o Dr. Juiz es-
cute o Juiz de sentença se estava suficientemente
esclarecido para julgar o caso, e obteendo
perspectiva oficialística, pôde a faze o resu-
mão da matéria dos debates, escrever as que-
stões a facto propostas ao Juiz de sentença al-
lui em alta voz, e entre galhardo com o magis-
tro o presidente do sítio Juiz, retirando-se im-
mediatamente a sala secreta das conferências
acompanhado pelos seus oficiais de Ju-
ticia. Geralvino Biacurá Tonelero e Manoel
Pereira Júnior, em cuja porta se postaram
oficiais e não constavam qualquer com-
unicação. Recolhido o Juiz de sentença a
sala secreta, alli esteve até que balançou a porta
e veio esta aberta por ordem do Dr. Juiz vol-
tar a sala pública acompanhado ainda
pelos mesmos oficiais de justicia, co-
nvidando estes a sua fe e apresentando
cuidar certas da informação dada
sobre do ofício Juiz, o presidente deu-lhe
em alta voz adupestas escritas do mesmo
Juiz as questões e factos propostas, e o Dr.
Juiz de conformidade com elas lhe posso a
sentença que lhe em alta voz, condenando
o réu Francisco Antônio Terraia a con-
fissão a pena de cinco meses, sete dias e doze ho-
ras d' prisão celular, grão submídia do artigo
503 do Código Penal, que havia cumprido na Si-
milicíacia da Capital e mais cestas de pro-
cesso. Com vista da hora adiantada o Dr. Juiz
levantou a sessão, convitando os Drs. Ju-
izes e assessores em dia seguinte
para a continuação da sessão. De que lauro
esta acta para constar que vai assinada
pela Dr. Juiz e Dr. Moretto. Lhe José Bus-
solini, encarregado de Juiz de execução.

Isto fôr feito em 18º dia de Novembro

Ano de mil novecentos e

~ Acta do 2º dia ~

Das onze de Setembro de mil novecentos e
sete, n'essa cidade de Juiz de Fora, estado de São Pau-
lo, em carregue, na edifício da Caixa Pública, lo-
gar destinado para a reunião do Tribunal
do Juiz, onde presentes o Juiz do Direito da co-
mara Dr. Abílio da Cunha e Henrique Teixeira presidente
de seu Conselho e Procurador Público, e a comarca
Dr. Olavo Terraia e Barros jurados e partes comu-
nigadas, eut de seu cargo adiantado monsenhor
Das onze horas da manhã suspenso para os
trabalhos do Juiz pel' respectivo Edital, e a justa
certa preceipiu a sessão fazendo a adcepção

campainha e officiado Justica Antônio
Sámano Linhares, sentindo o Partido ut. o Ju-
ry. Logo o Dr. Juiz declarou que ia proceder a im-
plicação das peças de justiça e que faz adiante a urna que
as continha, deixando-as para fora e contan-
doas em alta voz e a vista de todos, verificou
aparecer-se um buraco e quarenta e sete de
mais se ficassem a menção da urna que fe-
chou a frase, o que foi lido e assinado o proce-
dimento. Immediatamente os escritórios proce-
deram a chamar os jurados e munícipes e supople-
tos, e ouviram-se astrezen presentes quarenta-
cinco jurados, pelo que permanece o Dr. Juiz a locomo-
comunicamento das juradas e, os factos e suas
das juradas que Linham deixado comparecer e
deixa da multa que foi imposta ao Dr. Laetius
e Agentes Corretores, declarou que continuaram
disponíveis e mesmos jurados da sessão do
dia anterior, e publicando o número 6 para os
presentes, declarou aberta a sessão. Em sequência apre-
sentou para ser subscrito o julgamento e proce-
so em que os réus Aluízio Liffart e Joaquim Ma-
rro, e em escrito procedeu a chama da especial
das partes e testemunhas, e aportando dados os
próprios, apresentou peça feita estar presente concur-
te a autora representada por seu promotor, e não
ter comparecido os réus e nem haver de testemu-
nhos à accusação, atestado que o Dr. Juiz cun-
iou os réus a júri, julgados a réstia, e muni-
cípio de Foz do Iguaçu e o Dr. Joaquim Sámano d'Inca-
es Junior, que devia levar sob o júriamento o seu
elogio, o qual estava presente acusado patentea-
mente e seu respectivo local. Logo houve as pa-
tentes uns patentes foram feitas respectivas
lojas, e Dr. Juiz declarou que ia proceder as for-
fícias do júri de fato que Linham a com-
faz o Juiz a sentença. Na os arts 275, 276 e 277 do
Cód. pr. Proc. Civil, é bém a urna das 48 peças, e
extraíndo-as para fora as lia em alta voz
a medida que as extrahia, sabendo os jurados segu-
tes: Henrique da Silveira Ten., Francisco Octávio
da Silveira, Caetano do Nascimento e Paula, João
Francisco d'Inca, Benedito Guaranys d'
Agentes, Oscar d'Inca e Silviano, Julião Thom.
Juiz, Dr. Bresser, Luiz Wilh. Bent, D. Anna Amor-
ós, José Delphino Baptista Brantino, João Bo-
nifácio Padras e Henrique d'Almeida Blak. Os quais
haviam tomado suas respectivas lojas, res-
pectos de públicos, a medida que eram appre-
endidos. Durante a formação dos conselhos fizeram
uma farda impedi- - Alberto da Costa
Azeira que ficou inhabilitado servir por ter sido o
exímio do sumário; mas foram recu-
dos que pela defesa que fala accusar, nem um
jurado formado o conselho. Dr. Juiz se fechou
o júriamento legal o que fez com as formalida-
des ligas, de que foi lido e assinado por elle
pelos 12 Juizes de fato, e respectivos termos. Tudo o
que o Dr. Juiz consultou as partes e comissão e un-
tencia e consenso e comparecimento
das testemunhas, o que obteve resposta af-
irmativa. ^{Em seguida passa a turnar para} Tudo o que iam fizerem
em debate pelo que transmitem o processo
a palavra ao Dr. Promotor, que convidou de
la, desembolvou a accusação de réis. Fimda ita,
foi transmitido o processo e dada a palavra

salaria se defensas dos réus que em uso da mesma
sociedade a defesa dos acusados. — Vai haver réplica
em triplex. Depois o Dr. Juiz consultou o Juiz o
sentencia se estava suficientemente esclarecida
para julgar o caso, e obteve o respectivo ofício
mencionado pescando a matéria resoluta, ficando
as questões & factos propostos ao Juiz de sentença
ao presidente isto do dito Juiz informado e em-
quanto este Juiz a sala secreta por conferencias
acompanhado pelas suas officias de Justica
Julgaria Desembargo Embolsa. — M. Dr. D. Lobo
Gomes, em cuja porta se postava, afim
não constituisse qualque communi-
cado. Recolhido o Juiz a sala secreta ali colve-
ste que batendo o portão e entrando esta aduta pro-
cedem de M. Juiz, voltam seto Juiz a sala publica
ainda acompanhado pelas suas mencionadas
officias de Justica & Judicado, eis dando estes
a sua fe e apresentando certidão de incomunicabi-
lidade do referido Juiz o presidente deste
em alta voz as respectivas excriptas do mesmo
Juiz as questões & factos propostos, e o M. Juiz de
conferiu-lhe com elas e logo a sentença que
em alta voz em presencia das partes ofici-
ando os réus & Dr. Juiz. Joaquim Francisco da
accusaçāo que hiesse feito intentata mandando
dar baixa na culpa, e comenmando a In-
municipalizar mas custando processo.

2º julgamento

Richard - se achaiva reunido o Tribunal de Juiz da
para a continuacão da sessão, o M. Juiz presidente
para seu substituto a futuramente o processo em
que o res. Antônio d. Bento fez o escrivão fijado acha-
mada especial das pessoas. Atestou que os pos-
turas das partes os pregões, apresentou sua fideição
acompanhado a actora representada por seu
Procurador e a testemunha e acusadas Luiz
Brescancini, não tendo o comparecimento alem
de quem o res. Juiz o condenou a ser julgado a revelia, mandando recorrer a testi-
munição que compareceu a uma sala devidamente
fechada entre os debates, e manteve para defesa
do ré auzent o Dr. Floriano Antônio d. Maria
de Júnior, que havia seco de bairro do Juizmen-
to d. seu gabinete, e que isto não preste laccusar.
Com sugestão do Dr. Juiz consultou as partes se accu-
pavam o mesmo juiz que acabava de fencio-
nar, e o Juiz o processou em que foram res. Alfonso
de Lacerda e Joaquim Barreiro, encaminhou respondeu
que aprovaram o mesmo juiz, e qual se esse-
spunha os seguintes Juizes e factis: Florêncio da
Silveira Capo, Francisco Octaviano da Silveira, Ben-
edito Rodrigues d. Paula, José Francisco d. Lima, Pe-
dro Díaz, Henrique d. Izquierdo, Oscar d. Lima e Sel-
va, Julião Brás d. Paula, Luiz Wilk, Bento Ferreira Amancio,
José Delphino Baptista Martins, José Ro-
drigues Lamas, Henrique d. Toledo Blaik, os quais
haviam conservado o separador do publico, ate se-
rem aprovados. Em seguida o M. Juiz expôs ao
juiz a sentença e garantiu o legal observado
as formalidades legais e do estilo, e que foi lura-
do e assinado o respectivo termo. Logo o M. Juiz con-
sultou as partes e obteve a sentença e desapre-
sarm o comparecimento das testemunhas
que se acham de comparecer, e obtendo resposta
afirmativa, m. escrivão procedeu a leitura do
processo, feito o que foi fechado e assinado

a palavra por D. Joaquim Soárez que em cor do dela assumiu
a acusação do réu, fizera este fizeram
emitido o presso e toda a palavra os defensores
do réu que em uso della produziu a defesa do mes-
mo. E Valsenque replicou e nem ter plena, e por des-
fazendo de sua vida a testemunha que compa-
receu. O Juiz consultou o conselheiro senten-
ça prestada sufficientemente eclarificou para
julgar a causa e obteve a resposta affirmativa
desta a respeito da matrícula dos debates, encor-
deu as questões de facto propositas ao Juiz e sentiu-
ca, as deu em alta voz e as entregou ao Dr. José
so as presidente do Juiz e sustentou, petrando.
E em sequência este fez a sala secretaria consi-
penciais, acompanhado pelos seus officiais
e Justica Antônio Diomídio Tomé e
José Paraíba, em cuja porta a portaria
a fim de não comovilhar qualquer preso mu-
nicipação. Recolhido o Juiz à sentença a sala pe-
rita, ali estiveram até que batente o portão e sentiu esta
sala por ordem do Dr. Juiz voltar a sala pu-
blica ainda acompanhado pelos mesmos offi-
ciciais e Justica e apresentando-lhe a sua
e a certidão da incomunicabilidade do
réu perante Juiz, o presidente este leu em alta
voz as respectivas escritas e mesmas Juiz at-
guessou de facto propositas, e o Dr. Juiz e co-
fornitado com elas largou a sentença obvi-
ando e pelo Antônio D. Belo da acusação
que foi interlocutada, mandando dar baixa
na culpa e condonando a municipalida-
de mas custas no processo, cuja sum-
mera foi lida em alta voz e sua prescrição das
partes. E em vista da hora adiada, o Dr. Juiz
levantou a sessão e avisando os Drs. Juizes
e compareceram amanhã, mas horas de es-
trem, para a continuación da sessão. e que pa-
ra constar levo esta acta que vai por elle assi-
gnada e pelo Dr. Joaquim Soárez. Eu José Valsenque
socorro este do Juiz a escrever.

Intendente Pm. da Lira,
Other Ferreira da Barros

~ Acta do 5º dia ~

Os 5 dias de outubro de mil e no-
vembro corrente, nessa cidade de Juiz de For-
ma, no Paço e na edificação da cadeia pú-
blica, logar destinado para a reunião do tribu-
nal de Juiz, ali presente o Dr. Juiz e Direito da
comarca; presidente do cito Tribunal Dr. Antônio
de Oliveira Pires e promotor público da co-
marca Dr. Other Ferreira da Barros, jurados e partis
comungo escritas intituladas seu cargo adiante no-
mado, as quinze horas da manhã designadas pe-
lo respectivo. Edital para o tratamento do Juiz, e a
parte abertas primeiramente a sessão tocando a
constituição o oficial de Justica Antônio De-
licio Tomé, subindo de portero e citado Juiz de
Juiz passou a fazer a verificação da firma
que se subscrito este e extraiendo dela as cédulas
que acharam, as quais em alta voz, verifi-
cavam as recolhidas a mencionada firma e fizeram

fechou a causa do que foi levado e assinado o respectivo termo. Logo o Dr. Juiz apresentou preparados os processos em que se autetava a justica e presidia o fidalgo Abreu de Siqueira e João Antônio de Paula, ambos incursos no art. 294 3º do Código Penal. Em sequida declarou o Dr. Juiz que para ordenar os julgamentos havia ser submetido a julgamento em primeiro em príncipe logar o reo Leopoldo das Neves de Siqueira; mas em vista de estar impedido de presidir esse julgamento, em tempo tinha convocado o seu substituto legal Dr. Pedro Lameira da Silva, Juiz de Direito da Estatiba, tendo somente lhe sido recusado em officio o qual Juiz excusando-se de vir presidir o julgamento de quele reo, cujo officio na justiça dos autos, em vista de que telegraphou ao segundo substituto Dr. Pedro Lameira da Silva, encorridando-o a vir presidir o julgamento alludido. Assim inválido o pedido dos julgadores, disse que ia submeter a julgamento em parecerio logar o reo João Antônio de Paula, o que apresentou o processo. Logo em escrivão procedeu a chamada especial das partes e testemunhas e por ordem escrita do Dr. Presidente compareceu a barra do Tribunal o reo preso João Antônio de Paula, e o partiu daddos os régoes apresentou a si e estavam presentes a autoria representada por sua procurador, as testemunhas e acusadas dona Teodora - Marcella, Carolina - Maria Viechito, Getúlio Rodrigues Borges, José Rodrigues Bolaño, as testemunhas de defesa Pedro Antônio Rodrigues Bolaño, Antônio Joaquim de Oliveira, José Rodrigues Bolaño, Adolpho das Neves e José de Paula Rodrigues, os quais disseram terem lido e assinado o respectivo termo. Logo em escrivão procedeu a chamada geral de todos os julgados e numero e suplentes identificados e averiguou-se estarem presentes quarenta e cinco julgados, o Dr. Juiz declarou continuamente suspensos os missões julgados da sessão anterior, e publicando o numero de julgados presentes declarou adota a sessão. Em seguida apresentou os julgados para serem julgados os processos em que é intitula a justica e reos Francisco e José respeitos Leopoldo Abreu de Siqueira e João Antônio de Paula, ambos incursos no artigo 294 3º do Código Penal. Em sequida declarou o Dr. Juiz que para ordenar os julgamentos havia ser submetido em príncipe logar o processo em que é reo Leopoldo Abreu de Siqueira, mas em vista de estar impedido de presidir este julgamento, em tempo tinha convocado o seu príncipe substituto legal - Antônio Lameira da Silva, Juiz de Direito da Estatiba, cuja resposta só lhe foi recebida, excusando-se o qual Juiz em nome officio sustentante os autos, em vista de que telegraphou no seu segundo substituto Dr. Pedro Lameira da Silva, encorridando-se o qual Juiz compareceu e sustentante os autos, em vista de que telegraphou no seu segundo substituto Dr. Pedro Lameira da Silva, encorridando-o para tal fin. Em vista disto invertia o orden dos julgamentos e apresentou para ser julgado em primeiro logar o processo em que é reo João Antônio de Paula. Logo em escrivão procedeu a chamada especial especial das partes e testemunhas, e por ordem escrita do Dr. Juiz veio a barra do Tribunal o reo João Antônio de Paula, e o partiu daddos

daqueles presos a presentar sua fidei de estar livre
sem a necessidade de apresentada por seu promotor
as testemunhas de accusação João Francisco
de Marcella, Carolina e Lúcia Cintrão, Ju-
líus Rodrigues Borges, José Rodrigues Belo
as testemunhas de defesa Pedro Antônio
Rodrigues, Antônio Joaquim da Oliveira, Jo-
se Francisco Salazar, Adelpho Schermann,
José da Cunha Rodrigues as quais foram recolhi-
das a diferentes salas e cada uma ficaram ca-
vir as defesas e nem as respostas entre das
outras, deixaram de comparecer as testemu-
nhias de accusação João da Silva Braga, José da
Silva Braga, Coim Siccama, Luiz Antônio da Silva
Freire de Oliveira, Augusto da Paula Rodrigues.
O réu declarou ao Dr. Juiz se arrepende de ter feito o que
fez em sua defesa Octávio da Oliveira, que al-
tando presente passou a ocupar o seu logar. Na
verdade as partes seus patrões tornados seu li-
gados, o Dr. Juiz declarando que ia proceder a pro-
mover o julgamento de factos que tinham de con-
por o Juiz de sentença, haveria de art. 275 do cod.
do CPC. assim, vadiando a urna das 48 cédulas
e distribuindo a cada urna por sua vez e levando
as em falta por a missida que se verificaria, foram
sorteados para formar a sentença o Dr. Juiz, os de-
fensores, seguidos. Firmino Pinto e Oliveira
Silva, Adaro, Caiado, Louza, Líete, Henrique de So-
lano Blas, Coriolano de Araújo, Jardim Preto,
José Delfino Baptista Baptista, João Rodrigu-
eis das Praias, Dr. Joaquim de Siqueira Gómez,
Guilherme Treffler, José Leitão, Carlos An-
gelo, Louza Lima e Gómez, Bidart, Vila.
Durante a formatação dos conselhos foram recusa-
dos pela defesa os juízados Francisco Rodrigues
e Oliveira, Paulo da Silva Oliveira, pela accusação
os juízados - João Augusto Terra e Mesquita.
Os dezoito Juízes de Oliveira e Gómez, Rodrigues
e Vila, foram também sorteados mas foram
impedidos, sendo Francisco Octaviano da Sil-
vira, advogado do réu, Adelpho da Cunha Braga,
que de si mesma juizado sortiu e aceitou, e Lu-
tomin Bailes e Miranda, por terem concorri-
do no processo como procuradores pelo que
ficaram inhabilitados de servir. Terminado o con-
selho, o Dr. Juiz observando as formalidades
legais e do ofício, determinou o juizamento do
réu foi sorteado e assinado o respectivo termo.
Em seguida foi intitulado o réu do que também se
levou o respectivo auto que foi assinado. Tive
seguida o Dr. Juiz a consultar as partes e Juiz
e sentença a desponham as testemun-
hias que não só a pareceram e ao que aberto
o espaço de affirmativa. Em seguida a defesa pediu
a palavra pela acusação, e requereu que em vista
de ter sido convocada a ordem do julgamento e
ter entrado em primeiro logar o processo de
um constituinte fosse suspensa a sessão po-
r uma hora, a fim de lhe a sua residência
mudar-se das rotas e oportunistas que
havia entre pessoas, sendo feito Dr. Juiz
e feito o pedido. Declarou o prazo requerido, fu-
ei, e havendo as partes e seu patrões occupa-
dos o processo da formatação da culpa e asulti-
nas respostas do acusado. Ficou a sessão

bitura foi transmilitado o processo e dada a palavra ao Dr. Promotor público que em uso della deu um elenco a accusação do réu. Foi a elas apresentado o Dr. Promotor, encarregue a sala pública um primeiro logar a testemunha Joaquim Francisco Marcelli, que foi inquirido pela Dr. Promotor e depois pelo Juiz & facto, Dr. Joaquim & Lúquira Menezes, em seguidos logar a testemunha Gledudes Rodrigues Borges, a qual foi inquirida pelo Dr. Promotor, e em terceiros logar a testemunha barreira maria Consuelo, que foi inquirida pelo Dr. Promotor e depois pela defesa. Todas estas testemunhas foram qualificadas juro e mentira formado li, pelo Dr. Juiz. Logo foi feita transmissão das provas e dada a palavra ao defensor do réu, que em uso della prosseguiu a defesa do accusado. Foi a defesa, a figura inexistente do defensor, violada a sala publica, cada uma por sua vez, sendo qualificadas juro e mentira pelas Drs. Juiz, os testemunhas da defesa - Antônio Joaquim & Oliveira, Pedro Antônio Rodrigues, José da Paula Rodrigues & Góspelus Encarnação, as quais foram inquiridas pela defesa e pela accusação tendo sido elencadas pelo Juiz & sentença. Foi dispensada de ser ouvida a testemunha José Rodrigues Botão. Não houve réplica nem tréplica. Logo fizeram-se subato e Dr. Juiz consultou o Juiz & sentença e estava impossibilitemente elaborado para falar a causa, e obteve a resposta affirmativa para que faz o resumo da matéria dos debates, escrevendo questões & factos propostas ao Juiz & sentença as quais em alta voz entendeu as questões propostas desse juiz & sentença, retirando-se em seguida este Juiz & sala secretaria das conferências, acompanhado pelos Juiz & Oficiais & Justica Setorial dirigindo-lhe a seguinte carta: "Caro Dr. Juiz, em cuja porta se postaram, aperte o maior cumprimento qualquer comunicação. Recolhido o Juiz a sala secreta, este estive ate que batendo a porta e sondei esta porta por ordens do Dr. Juiz, ouvi a sala publica acompanhado ainda pelos mesmos oficiais & Justicia Setorial outo dando este seu fôlego sentando-me a escrivanaria imediatamente do reforço Juiz, e o presidente do teatro em alta voz as respostas escrita dentro de mim Juiz as questões & factos propostas e o Dr. Juiz & sentença respondendo o réu Joaquim Antônio & Paula & accusação que lhe foi intitulada mandando ser bairra pra cumpria e condenando a Municipalidade em custas de processo. E em vista da hora aduzitada o Dr. Juiz levantou a sessao, considerando os Drs. Juiz & sentença parecerem no dia seguinte para a continuação della. Do que para escutar como esta octa que vai abrigado pelo Excelentissimo Juiz & pelo Dr. Promotor. Eu fui se Mauado Viseu, escrivão interino e Juiz a escrever.

Wm. Luis de Mendonça
Wm. Ferraz & Ribeiro

Acta do 1º dia

Los trazos de setembro de mil novecentos e sete,
fizos, em sete, nessa cidade de Juazeiro do Norte
e seu Fórum, em edifício da Cadeia Nôta, cidadão
Jogar festivo para a formação do Tribunal de Juiz
de paz, presentes o Dr. Juiz de Direito da comarca
e Presidente do Tribunal de Juiz, o Dr. Joaquim de Almeida
Pires, o Promotor Público, o Dr. Otton Ferreira de Barros,
jurados e parte comum que escreverá este.
Sabe-se mandado, se ouve horas da manhã
esquisadas pelo respectivo edital para esta abertura
do Juiz, e a partidas alertas principiar a sessão
locutedo de armpainha e oficial à Justica em
seus Dicílios Emboso, servindo à facilitad.
Depois o Dr. Juiz procedeu a verificação da urna
e que foi aberta a urna de 10 cédulas, e verificou-
se que fôra feita contagem alta voz e assista
e fizer, verificando acharem-se em número
de 10, e novo aspecto a mercêada urna
que fôrça o chefe, de que foi ladrado e os segundos
o respectivo termo. Immediatamente fôr es-
crita e procede a chamada de todos os juí-
zes de Juazeiro e suplentes e enquadram-
taram presentes o Dr. Juiz, o Dr. Otton Ferreira, o Dr. Juiz
de Juazeiro, que procedeu a despedida dos juízes e
membros presentes da fórmula eclesiástica, e publica-
mente o nome de Juizes presentes declarou
aberta a sessão. Em seguida apresentou para
julgamento o processo em que é réu Leopoldo
Silva e Siquila, que pela ordem dos julgamen-
tos seria tal e não haveria voto de desentro, ha-
ve sido essa a sua suspensa em vista de se han-
do de um impedimento processual e poligamia de dito
réu, na medida havia concordado e seu substituto
legal o Dr. Antônio Lamego Lobo, Dr. Juiz de
Direito de Itabira, ao que só hontem procedeu um
ofício daquela juiz escusando-se em presidir
essa julgamento, em vista de que fôr telegra-
mado convocou-o seu segundo substituto Dr. Pedro
Tavares e Lima, Juiz de Direito de Itabira, e
que até agora não havia procedido comunica-
ção al quanto do que o juiz b. reclamado e empê-
cido de presidir esse julgamento, e adiou
para a proxima sessão do Juiz que fôsse con-
vocado e encerrou a sua vista de dita maioria
destes preparados para serem julgados. De que
para proceder la presente acta que foi assinada
por ele e pelo Dr. Promotor de Itabira Dr. José Luis
Colino, e encerrada do Juiz o escrevi.

Assinado em Juazeiro do Norte
Otton Ferreira de Barros

4^a Sessão do Júry de 1904

- Acta do 1º dia -

Aos dias do mês de Dezembro de mil novecentos e quatro, n'esta cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, em a Sépacia do Cadeia Páris, logo depois de o juiz a reunião do júry, abriu os autos e o Conselheiro Dr. Cabral da Almeida Pires, juiz de Direito do Conselho de Estado, Dr. Estevão Tavares de Barros, juiz do Poder Judiciário, presidiu a sessão. Comissário escrivão do júry inspeção nova. As 11 horas de manhã, dirigiu-se pelo rey roteiro estatal e agente do aberto, principiou a sessão tocando a campainha oficial da justiça. Outrora direi: "Nós, os juizes, entramos na sala de júry, logo que o júry é encerrado. O juiz, logo que o júry é encerrado, sente-se na sua cadeira, marcam seu aberto e abre uma hora de tarde. Subiram todos os seguidos juizes desse júri: José do Rio Branco, Henrique da Santa, Silviano, José Pontes Carvalho, Joaquim Lins e Camargo, José Wastho, José da Cunha, Antônio e Oliveira de Sá, Joaquim Cláudio da Sá, Emílio Lins da Fonseca, Bernardo José do Rio Branco, Mário da Fonseca, Manoel Ignacio Moreira França, César Dutra, Dr. José R. S. Leitão, Bellavista Lins Cardoso, Sá, Antônio Caetano e Mirand, Antônio Góis, e Joaquim Júlio Brem, Lins Asturias da Sá, Nicanor Peres da Sá, Manoel Matos da Gama, fizeram a maldade com os respectivos nomes e logros, e entregou ao oficial a justiça para a intimação, voltava a hora encerrada respeito, quando entrou o homem intimado 13 dez, Dr. Afonso Augusto, que, logo que entrou, foi levado para a prisão de aberto e encarado pelo Dr. Júry, vangloriou-se sobre os presentes e 37 juizes pelo que foi aberto a porta, pelo Dr. Júry que queriam que se julgasse o priso em que é autor e justiça e no priso. Deixou o aberto e logo logo foi julgado o homem acusado não tendo comparecido nenhuma das audiências, foi perguntado se res se tinha abrigado e declarou não ter res que o Dr. Júry mandou trazer e botaram em do Sá, que por isso compareceram a hora encerrada logo ficou aberto o Conselho e sentaram que ficou composta as seguintes pessoas: José Ramalho Reis, Francisco e Pedro Pinto, Herculano Coelho, Dr. José Leite Júnior, Dr. Pedro Manuel de Almeida, Antônio Coelho, Dr. José Moreira, Dr. José Leite, Dr. José Leite, Dr. José Vaz e Oliveira, Dr. Célio de Souza, Antônio Ferreira, Major Dias, Dr. Carlos Mendes do Carmo. Mas houve alguidade foram recusados pelo Dr. Conselheiro e pelo Dr. Coelho este, informou o Dr. Conselheiro que havia faltado o Dr. Conselheiro e Dr. Coelho interrogado o res, em seguida as escrivanias proceder a leitura do processo, fizeram principiou a acordado, terminado, principiou a despejo, e logo comecou a votar, o Dr. Júry escrivão o que votou a favor e segredo, e logo comecou a votar, e logo interrogação com o presidente interroga o Dr. Júry, referem-se este a sala de Sessão do Conselho, em cuja porta pecorava o Dr. Conselheiro, Dr. Júry, ali entre ali que batiam a porta e o Dr. Conselheiro por dentro do Dr. Júry, bateu dito Conselheiro a sala pública onde o oficial dormiam que ficaram escutando a certidão do incommunicabilidade do Dr. Júry, levou o presidente as respectivas escrivanias e que votou a favor e o facto presente e de condenação desse res. Dr. Júry levou a sentença condenando o res, Dr. Coelho, Dr. Alves, Dr. Souza a um enunciado de cinco céntimos, e no Curtis do Juiz, no estabelecimento de Capital do Estado, em Segundo andar a escrivanias e o Dr. Conselheiro e Dr. Coelho fizeram a condenação da manha a hora respeito. De seguida o Dr. Conselheiro mandou levar a presidente para que o res, que o Dr. Conselheiro publicou de Conselho, que o Dr. Conselheiro encerrou do Dr. Júry que o encerrou.

O Dr. Conselheiro da Ponta Negra

- Order No. 20 Div -

Other forms of ~~Baro~~

Acta do 3º dia

Os quatro dias de m^o de Dezembro de mil novecentos e sete nascida
cidad de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, em o adjacencia da Cadeia
Moro, lugar designado para o Tribunal do Juiz, hui prezante o M.
Juiz de Direito da Comarca N^o 1º Abulardio Cláudio Ferreira, o promoto-
r Público da Comarca N^o 1º Otávio Ferreira de Barros, juizato e prete,
Cronistas escrivão do Juiz infra meados, as 11 horas da manhã dia
quatro de dezembro respeitando o tal principio a seguir tocando a con-
sistência o Official de Justica Celso mir Bernardo Brinkmann, componente
intimo do Juiz, e apitaas abertas. Fim de atamente o M. Juiz de
Direito obviou a uma voz que havia e. Cadeias, trouxe-o para falar a
os autores em alta voz e a vista de todos os presentes, originando
achou-se um numero de quarenta e oito, recolheram a acusação
não havia e fechar auto a chove. Lorrando-se o respectivo termo
que foi devidamente assinado, logo em seguida o Juiz supra nomeado
procedeu a chamada que de todos os presentes e numero. Apresentados todos os
presentes de número que acudiu e sem juizados, obviou a tanto
o M. Juiz de Direito e passou a tomar conhecimento das factas e os
fatos que haviam deixado de comparecer, muitos em 50% ou 60% calunia-
e perda Otávio Freire, e Henrique Pereira de Camargo, cujas mentes
foram publicadas em alto voz. Logo o M. Juiz de Direito do Comarca apre-
sentou proposta o juiz em que e' autor a justica publica e os presentes
que haviam deixado de comparecer, muitos em 50% ou 60% calunia-
e perda. Alvaro de Oliveira declarando que seu visto de achou e impresso
e acha que o presente seu substituto legal o M. Juiz de Direito do
Comarca de Itatiba comanda-o a assumir a procedencia do Tribunal
do Juiz e que foi feito logo quando se envergou as cadeias e que
foi instruido da respectiva urna arca das que ali continham e os
autores em alto voz e declarando que se achavam em numero de quarenta
e oito, e recolhendo-a a resumido urna fechar a chove. A seguir
o termo respectivo que permaneceu fechado. Fim de atamente em escrito
processo chamado exordial dos presentes e testemunhas de accusados, e pro-
cesso interior do Juiz, dados os juizes, apresentou para o de cumplicos
mento de outorga por seu presidente. Os juizes haverão offerto e segui-
ro, bem como os testemunhas de accusados e nome. Polydoro Ma-
nuel dos Passos, Gabriel de Lima, José Pedro Martins, Matheus
Rodrigues, e o magistrado Henrique em Pinto. Havia em frente a
deus o patim tomado e seus compatriotas legados, o M. Juiz declarou
que ia presidir os autos da comarca de Juiz de Fora e que esse fia seu
ato 375 e 377 do Cad. do Proc. Civil e obviou a urna das gua-
tas e oito cadeias mas que continham os nomes dos juizados presentes
e intitulados, extraiu-se os nomes de quei, e o motivo que o juiz extraiu
o dia em alto voz, e a medida que o juiz extraiu e selou as cadeias
acusados e seguintes juntos: Carlos Mendes de Moraes, Francisco
Hauter, Bento Marques e Oliveira, Ernesto Iberacio Soares e Oliveira,
Christovam Alves Ferreira, Otávio Delpino Lisplito Martinho, Henrique
Sousa Perdigão, Henrique Carneiro, Juiz Manuel Martins e Alzam
jogaram suspenso da silva, José Alberto Delgado e César da Silveira
figuravam intitulados e eram no numero de juizados. Manoel Heriberto
Pereira, Luizinho José de Araujo, Antônio Correia de Moura, Vicente Pereira
de Lima, Francisco e Otávio da Silva, foram recolhidos pelo delegado
Antônio Soares, Pe de São Joao, Benedito José de Souza, Luis Antônio
da Silveira, Pe de São João, Francisco do Canto Lins, e este recor-
rido José Braga da Camargo Francisco Soárez, Soárez, José Bento
Vieira, Bento Guedes, Peixoto, Silvano José Ponte Carvalho, Fran-
cisco Dias e José Rangel da Silva. Tanto o juiz e o corregedor
tiveram a M. Juiz, declarou que ia seguir o consenso legal e
que fato foi para elle originado o respectivo termo com os 12 Juiz
e factos. Logo passou a intimação de terem os termos tomados con-
tra em si os. Em seguida em nome do Juiz procedeu a leitura a
toda a gravame da gravame da causa e ultimou representantes de accusados
fim, foi transmitido o gravame a São José Valinor e o Dr. Promoto-
r publico que em sua vez deu a faze a accusados, terminando pedindo a
transmissão dos res respeitos Otávio de Oliveira, Francisco
e Peixoto e São José Valinor a depoimento de res Dr. Broz e mundo
este em seguida o corregedor da faze de São José Valinor terminou
muito grande os processos do Juiz e levou-se os autos
em que se manejou de autos, terminando assim o dia, que

for inovaante transmisse o juiz como dada a justica se de
Primita qualis de camara seja legal, qual devem ser decretos.
Na grande regularidade nem regularidade respeitando a Constituição
o M. Juiz de Direito que estiver suficientemente autorizado para julgar
a causa, e mesmo Juiz prouva a falta de temer da matéria ou elaborar
causa em questão de facto, responde ao Conselho de Justiça, seu os mandado
os, e entregam os como juiz em procedente dentro de Juiz de Justiça. Logo
este restando se a Sala Líder do Conselho em Caja votos e collocaram
os devo offerecer a Justice de Juiz, que por orden de M. Juiz que por ordem
digo, Juiz Marcauacompanhado o Juiz aquela sala. Abre entro ate que
batidos a porta e sendo este aberto fui ordenado M. Juiz, voltando Juiz
a Sala publico a campanha pelo mesmo officio a Justice, onde en-
do este sua fe apresentando cada dia em comunicação de Juiz
e presidente desto levem a salto das respostas adequadas as questões de facto
propostas a M. Juiz de Conselho de Juiz e para a sentença con-
demnando o seu homologado. Eleve de Viquica a campanha pena de
dey crimes e delitos, e prisões atuladas na penitenciaria do Capital de São
Paulo custas de juiz, publicado a sentença o defensor de seu pedido aju-
izada pelo Juiz, e quando o Conselho gosta M. Juiz em uso della alien que
não é confirmado com a sentença que condamna seu Constituinte. Sólo
apresentava para o Egregio Conselho Criminal do Tribunal de Justica
de São Paulo, e sequencia que fose tomada o termo e o resumo original
pelo reo, homologado M. Juiz, que defensor e sequencia mandado, tomar
e respectar termo. Neste mais, pelo Juiz de Direito de Conselho
considerado o Juiz de Direito, a campanha remetida a mesma hora
e lugar para Conselho de Juiz, visto ainda ocho horas e meia
trabalhos, oficio de lecion júdgeis. De que fose atraer fijado oito auto
que o M. Juiz assintido fose o Dr. Henrique Ribeiro. Em Manaus Ceará
fazendo, obteve o Juiz que se opõe.

Outra Fazenda de Ribeiro

PMJ

UGC - AH

Acta do Hº dia

Nos cinco dias de my a dezena de mil novecentos e sete neste Gabinete
de de Juizado de São Paulo, em o exercício da Cadeia nova em sede
de Juizado de Juiz ali presentes o Eng. Dr. M. Juiz de Direito do Conselho
Militar do Almeida Brito, o promotor público de Ananindeua D. Othon Fer-
reira de Barros, Poder, juizados, Comissário escrivão do Juiz impromunal
as 11 horas da manhã designados pelo respectivo a título para Ananindeua
os trabalhos, e a portas abertas principalem tez de sessão tocando a campanha
a portaria intima do Juiz, Antônio Domingos Ribeiro. Logo em escrivão
peçido a chancela que fosse fijado oito horas, presidente que acaba de ser nomeado
que o M. Juiz de direito obteve a sessão. Tomado conhecimento das factas, designado a
que apresentar as excusas legais - mutuas e que deixa, avarca de consacrar em 5 horas
e cada um Thereso Belchior de Carvalho, o Octavio Ribeiro, Vicente de Andrade, uchando
os em mil e 48, resumido termo respeitando, apresentado a julgamento o processo que
em que o autor de justica publico e res apelou o Dr. Henrique Ribeiro, fijo em
exercício de Juiz fijou campanha expediente de portas, Sabor orgânicas e portaria intimação
deu fijado. No Conselho de Conselho por condenamento res obteve o habeas
corpus de Dr. o Conselheiro de seu exponível Dr. Henrique de Oliveira e todos os
dos termos, sendo o nome D. Augusto Barreto, Sebastião de Barros
Maria do Céu Moreira, presidente a sua sorte de Conselho de Justiça que fa-
ziam comparecer de quinta juizas: Juiz Ribeiro, Juiz Henrique e Conselheiro
Dr. Paulo do Rio, Dr. José A. Pires, Juiz A. Góes, Juiz A. C. L. S. Presidente
Juiz a bordo, Juiz Augusto de Oliveira, Francisco A. Amorim Soárez, Dr. L. A. Coutinho
D. Roberto Moreira, Vicente Ferreira da Silva, Antônio Soárez. Fizeram acordo
pelo de fogo morte, pelo acionamento batalha naval, o General fizeram intenso
de Augusto Augusto de Oliveira e Bento Rodrigues de Almeida, apurado por seu
testemunho a acusação - atingiu os Conselheiros de Juiz de Justiça e fizeram
logos juntamente de fogo e tentar, e em sua turna, atingiu a sede que tomou
fogo amanhã de terça. Considerou o juiz este o caso condenável de agressão, tortura, mordedura,
leitura de gravado fijo, transmitir, e de que fizeram o Dr. Henrique de Barros

que procedeu do - e pediu a anulação da res. findo, houve mês de que com-
eada a palavra os defensores desvolverem o desforro, e se deu sua absolvitoria.
Na hora réplice - disse o Dr. Silveira - consultado o Conselheiro M. Juiz para o fa-
zer o resumo do mérito dos debates, encarou as questões, e fez o seguinte a Com-
o procurador-geral - no seu honte interrogação de Juiz de Sentença, retrou-se este sobre
leitura dos depoimentos, em cujo ponto se pôs avarar os dous officiaes de justiça
ante o juiz para que lhe desse a prova de que o dito ofício havia sido aberto dentro a sala julgadora
dito Conselho, o que sucedeu a todos os dous officiaes de justiça, onde dando estes
uma prova, apresentaram certidão de incompatibilidade, e presidente do Con-
selho de sentença leu as respectivas acusações ou questões de fato, respostas, e deles
formidado Conselhos. M. Juiz tomou a sentença tendo a absolvição o
requisito, e comunicou-a ao Conselheiro o general Carneiro
que é autor do artigo - res. Escrivão Bento. Chegou a tal. Conselheiro
o relatório de requerimento do defensor que foi de fato, feito M. Juiz.
ficando assim terminado a desfecho do Juiz de Conselho em que o juiz para o
Consultar fizera a acta que bateu assinado o general M. Juiz - d. Promotor
publico. Em seguida o Conselheiro Carneiro encarou o Juiz que o processou.

Othon Figueira de Paiva

A sessão do anno de 1908. do juzgamento da comarca de Yundialy.

- Aula do dia -

Carros, Carlos Augusto o Dr. Enzo, Justo Passal, José Francisco e R. de Castro
fide. Pedro e Mariano Pinto de Almeida, Salvador Domingos da Mota, José
Fraga, Lauri Maria Ferreira e Lacerda, que querem Convenção, temos o direito
e obrigação, informar que tanto a lares e famílias e amigos o auto, procedeu ao leitor
de processos, foi transmitido o qual com a data de 10 de outubro de 1861. Presidente, que
fiz o anexo, dado palavrão de defensor, fez a defesa, constituiu a comissão de
estatutos legítimamente eleita, autorizou os gestos e feitos que praticou como presidente
se a presidente, ratificou o oito de outubro, este é o direito que houve o agente
e este aberto, visto a todo público, o Dr. Oliveira e Júlio operou assim
cuidado de incomunicar-se, de corrente, o presidente, este leu o des-
pacho, assinou as questões de fato, de Convenção das Cunhadas e M. José, que
vidou de tratar de fuzil, tornou a sentença observando o seu despacho que
Dr. Oliveira e Condenado no Curtis de governo e Cunhada Multado
e pagando os danos devaron que no dia seguinte continuaram
a batalha do fuzil e horas de Cunhada. Que o Curtis para apresentar
acto em que consegue o Dr. José e Dr. Oliveira públicos. Em nome
Cunhada Junto preenche o fuzil que se apreende.

Acta do 2º dia

Alomar Soffe e Tomás Soffe, logo, jucácul a chamada, expondo das partes e testemunhas, de acusado, dodo o seu e o opinião apresentado certidão do Conselho de Inquérito, reo e o testemunha, Benedito Alves Medeiros e Librando Correia da Mota nos. Tomás, em legado a M. Juiz declarou que no jucáculo e dentro do Conselho de Inquérito levou a Actas 236, 276 e 277, de C.R. de P.R. apesar de declarar essas que tinham de jucáculo e não o Dr. Francisco Octavio em 2º Edital que tomou uniao, e também dentro da Segunda jucáculo por Compromisso o Conselho de Inquérito: Leopoldo Pedro da Mota, Dr. Cirilo Coquette, Dr. Alvaro Almeida, Henrique Monteiro, Dr. Francisco Lameir Peixoto, Dr. Manoel Tiago Peixoto, Dr. Augusto Vieira, Dr. Júlio da Camargo Moreira, Librando Correia da Mota, Dr. José Firmino da Cunha, Dr. Júlio Peixoto, Dr. Rui de Andrade e Dr. Rui de Andrade e Almeida, o Recusado, Conselheiro no Conselho de Inquérito, Dr. Henrique Monteiro, — o M. Juiz deferiu e o Conselho de Inquérito que foi assinado, interrogado os reos sobre o que se passou entre si, Dr. Henrique Monteiro alegou que foi devido a umas desavenças entre os dois, jucáculo e dentro do Conselho de Inquérito acusado de ter agido que fizera, nos termos tipicos de sua traição, Conselheiro o Conselho de Inquérito de que suficientemente velou e defendeu o seu representante, o M. Juiz escutou os querelantes de fato que, porto, Caju, Com operários e outros que eram os presidente sistema de fato, este retor a todo escuto, alli este de que o testemunha é certo e deve ser alto, por parte do M. Juiz, todos dito Conselho a todo presidente a competência pels danos apurados a fato, e que este devia dar um bate fei e apresentando certidão de incompatibilidade de fato, que é de dente certo que tem os projectos encrustas os querelantes de fato que, porto, Caju, o M. Juiz de Conselho de Inquérito, Dr. Henrique Monteiro, Dr. Henrique Monteiro obteve a respeito de que que foi intentado a que com o seu nome consta o seu nome, o Conselho Municipal, desobedendo a quem, e quando, a sua juiz e serviços que quererem a justiça julgar, de que para tanto deve-se apresentar acto em que é assinada pels M. Juiz e de Conselho jucáculo. O M. Juiz de Conselho de Inquérito, escutou os fato que a mesma.

Stand on ~~W~~ from date
Other species at Parque

L^a sessão do 1º de Junho PMI
UFGA
Em 1º de Junho de 1908.

Oferta do 1º dia -

jurado sorteado e acusado, o Dr. Elvinoo Astorino e Moraz Júnior, por
os irmãos do réu, jurado, foi levado e represtado. O Conselho
procurou o Conselheiro que assinou Com a M. Juiz, o Conselheiro deputado
interrogar o réu que assinou o auto com o M. Juiz, procedeu a leitura
do auto procurado, procedeu-se a acusado pelo promotor sobre inquirição
de o testemunha, o defensor procedeu a leitura do réu, nome registado e
triplicado. Lembrando o M. Juiz, Conselheiro e Conselheira Deputada e outono
suficientemente era ouvida para julgar a causa, entrou-lhe o procurador
Com os quatro de fato, retidos. O Conselheiro Deputado a Vota secreta -
Votando, após, votar a prolação, e deu voto aberto, e não puderam acompanhar
pelos quais officiais e festejo, onde dando votos que se cumpriram a
Câmara de incumprimento de o Conselho, o Deputado e presidente
leu os respectos escutados, argüiu fato gravíssimo, im. auto 282 e
de Conformidade com elas, o M. Juiz, levará a testemunha em
número o réu no seu Ministério do Art. 2948 1º da lei
e Art. 13 - 63 da Cód. Pen. a vinte annos de prisão cellular que
deverá cumprir na penitenciária, cujo custo lhe é autorizado
diante dos preços, pagando a dívida, para outros levar a juiz
deste fato que é de dano material singular. Em Março Cidadão
Júlio, encarregado do Juiz, que o agiu.

Até a hora das
Ottava Ferraro da Bandeira

Acta do 2º dia -

For doze dias de outubro de mil novecentos e vinte, nouto dia de
sábado, dia 12 de outubro, no diajín da Caldeira Novo, as 11 horas da
manhã, em a sala de tribuna do Juiz, este presente o M. Juiz, o Deputado e
Presidente do Tribunal D. Almeida de Oliveira, o presidente público o Dr.
Elvino Ferraro da Bandeira, juntamente, juntado, formando escrivão de fato, e promotor
e o próprio acusado principiando a leitura. Testemunhas e comparecidos e officiais
de justiça Peterim Ribeiro Britto, logo procedeu a chamação e queixal
após parte. Testemunha, M. Juiz, vergiu os cedulas, fez a chamação e queixal
deles e juntados. Em seguida o M. Juiz, de duas maneiras queentes 38, fez que
abrissem feno, por onde escutaram que o réu havia lhe acompanhado de
lugar a lugar, Dr. Elvino Ferraro da Bandeira, que dormiu suado. O M. Juiz procedeu
a sorteio de Conselhos de testemunhas que ficou composto da seguinte forma: Dr. Albano
Domingos, Dr. Henrique Alves, José Domingos Bento, Dr. Antônio
Pereira, Dr. Henrique Teixeira, Pedro José Pires, Antônio Lopes, Dr. Estrela
Joaquim Augusto do Silveiro, Emilie Ferreira, formando Guilherme Trippa e
Joaquim Ribeiro de Oliveira, foram nomeados, que saiu o Antônio Egas do B. S. B.
Pedro Egas de Camargo, Benedito Sant'Anna, Leopoldo da Costa, Eduardo
Lacerda, Sérgio César da Cananha, e pelo acusado. Sendo porco Almeida
Vicente Coelho, David Mendes Silveira, o Conselheiro deputado e Conselheiro, Inter-
rogado, o réu, procedeu a leitura do procurador, principiando a acusação pelo
promotor, feito, foi feita a leitura, não houve resposta nem suspeita, nem tropo
foram inquiridas testemunhas, Conselheiros e Conselheira. Foi a elle intimação e queixa
de fato escrito com o provado, relativo ao a todo leal, ali adiante ali que
ele havia e feito, tendo este aberto, por ordem do M. Juiz, entre os Conselhos
a todo público acusando-o dos dossiês oficiais de justiça, donde estes fizeram
fizer apresentado. Conselhos de incumprimento de fato, o presidente
do Conselho deputado Dr. Almeida de Oliveira, o presidente
o réu, respecto escutado e queixa e feito o respectivo a de
Conformidade com elas, o M. Juiz, levará a testemunha obol
que o réu havia lhe, e Conselheiro Dr. Almeida de Oliveira, o Conselheiro
Municipal e não houve juizas militares - Não mais foi pelo M. Juiz
encarregado a fundo e lendo este acto que o achado e esperado e que
diligenciado. Encarregado Cidadão Júlio, que o Juiz que o
escutou.

Ottava Ferraro da Bandeira

O V CTA do 3º dia

As tres dias do my a Junta de minas em contas e oito, neste
dia de Junho de 1868, Efetuado o grande, com a assinatura do Conselho
em a sala de Reuniao de Juiz, ali presente o M. Juiz & Desp.
do Conselho Dr. Almeida e Almeida Pires, o juiz dos processos publicos
escrivão do Juiz major nomeado e a justa aberta principial
e seu, hóspede e campeão e oficial da justica de Contas do Dr.
major Barbosa, um jardineiro nomeado do Juiz, logo em prestaçao
de 38 processos, nomeado legal, eel em aberto na escrivanaria aberto a um
dia que entrou e este cabal as actas da Chamada geral que o contou zedas
celas em numero de 48, Ese registo em processos abertos aquele
dos juizes e testemunhas de accusados e das, e juizes para oficial de justa
tão que o juiz da justica de Contas da autor por sua presidente
reis prosp. Almeida Franco acompanhado de seu advogado Capt. José Theotonio
Lima que tenha escrito no seu logar respectivo, e pelo orden quadro
do M. Juiz acusamento de res Almeida Franco levado a Dr. Presidente que não
le aprouve pelo M. Juiz foi despejado e seguiu. Ese Conselho, de qd., Ese
registo achando prejuizo o processario em que é his Ladis Barbosa,
logo, em processos abertos de justa e testemunhas, tanto, e juizes para oficial
de justica das que acima a testemunha que seu presidente e res Ladis Barbosa
aberto a um dia por seu deputado Antônio Carvalho de Lima que foi
pelo M. Juiz acusado de honor cruento, em seguida o M. Juiz leu as
Actas 274 e 277 do C. Paul, obteve o maior dia, 48 celas, processos aos
portes do Conselho de Contas, que ficam assim Constituidos qd., logo, seguinte
processo: Mauricio Alves Lins, Dr. Almeida Franco e Souza, deputado
do Canto, Guitterme Braga, José Breyer de Souza, Joaquim Ober-
gusto de Melo, Alexandre de Barros, Henrique Cláudio
Reybrandt Serejo, Benedicto da Cunha, Pedro Reis Júnior,
e Bent Cypriano Carvalho, foram subscritas José Margarido e
Cyrilo de Morros, aquelle que ter sido escrivão da polícia e este dia
festeja o José Breyer de Souza quinhentos e setenta. Foram recordados
pelo depo. Antônio Egydio Sohinde, José Eichenthaler, José
de Reis, Tilly, Dr. Antônio França, Edval Cardoso, Biacauda
de Pereira, Jorge Leitão, José Antônio Evans e Camargo,
Paulo Díaz de Cunha, e Hypólito Correa papa, pelo acusado,
Octônio José Simeão, Bento Apparecida, Belchior P. Cadys Silveira,
Antônio Vieira Amancio, Emerico Fonseca, Francisco B. Faria Pires, logo
processos terminados legal o Conselho a testemunha, interrogado - res, processos
de todo o lectum de processos da formação da Corte, presidente da accusa-
ção em seguida a depojo, não houve reprovação, o M. Juiz, criatura e amico
de juiz e de Conselheiro que este abriu e o M. Juiz Barbosa e
Ladis Barbosa e Conselho a Conselho, seu registo foi submetido e julgo-
mento a processos em que é autor a juiz, seu auxiliante Paulino Grinello
que com os mesmos formaram das legas, foi julgado, sendo absolvidos
em unanimidade, e Conselho a Conselho, Conselho a Conselho
que, quando assim a justa serviu de Juiz o M. Juiz aqui
decidir em favor dos juizes e seus servicos, restou a justica publica
levantando de sessão, e mandou o juiz a garnição rector
que vai assignar dividamente. Em processos Conselho Juiz
escrivão do Juiz que o encarregou

M. Juiz de Contas
Ottónio Ferreira de Barros

Terceira Sessão do Júri de 1908

Acta do 1º Dia

No primeiro dia do mês de Setembro do mil
novocentos e oito, nesta cidade de Juiz de Fora,
Estado de São Paulo, em o edifício da cedula pú-
blica, lugar destinado para a reunião do Juiz
do Júri, ali presentes o Exmo. Sr. Dr. Adelar de
Silveira Pires, Juiz da Comarca - Presidente
do seu Tribunal, o Dr. Otton Ferreira de Barros, Procurador
Público, jurados - partes e os respectivos advogados, os quais foram nomeados
pelos respectivos editais para os trabalhos do júri, e a porta aberta principiou a ser
fechada, e assim permaneceu o ofício de justiça.
Todas as pessoas que vieram de partidas do júri
só o Dr. Juiz procedeu a verificação das cédulas no
seu respeitável, os quais tomou a vista de público, veri-
ficando se houveram ou não número de quarenta e seis
o que de modo os reconheceu referido número, a fechar a
chave, os que ve escrividos tiveram o respectivo número que
o Dr. Juiz assinou. Em seguida procedeu a chamada
dos jurados e averiguou-se estarem presentes 40, pelo
que o Dr. multou seu trinta e seis cada um, por terem
deixado de comparecer sem motivo justificado os ju-
rados José Garcia da Costa Martello, João da Silva Pa-
ro, despediu-se por motivo justificado os jurados - Lu-
jubim Chaves e Espírito Santo Benedito Augusto Re-
queira Brumal, Alberto Schomberg, José Augusto
da Cunha Pires, Joaquim da Silveira Cupo, João Baptista da
Rocha, e publicando o número de jurados presentes, de-
clarou aberto o júri. Em seguida o Dr. Juiz apresentou
preparados para serem submetidos a julgamento, os
processos em que é autora a Justiça Pública e pelos
Mariano Linto de Barraço, inciso no artigo 294
§ 1º combinar com os artigos 1º e 62, Alfredo Franco incu-
so no art 2945 2º, Vicente Gómez dos Santos inciso no
art. 303, § único, Sylvester Brodas inciso no art. 304, Calo-
Edu, por afiançado, inciso no art. 305, Cap. Francisco Co-
nelli, afiançado - testemunhas de todos os processos figura mun-
cionadas, o que foi repetido em alto voz pelo pro-
curador do Júri, a porta do Tribunal. Em seguida o Dr. Juiz
declarou que ia ser submetido a julgamento e proclamou
que era que o Dr. Mariano Linto de Barraço, e o es-
crivão procedeu a chamada especial das partes, e
testemunhas desse processo e o portão todos os pregois
de sua feira já de estarem presentes a autor representado
por seu procurador, todas as testemunhas menores as
de nome Manoel Decarte, João da Silva, Consid. do
Silva Paro, os quais compareceram, foram recolhidas
a diferentes salas onde não podiam ser interditados.
Desse modo escrito o Dr. Juiz, compareceram a barra do
Tribunal, por Mariano Linto de Barraço, acompanhado
de seu advogado o Dr. Paul Boaretto Moura, que foi convida-
do pelo Dr. Juiz a tomar assento. Entrados pelas par-
tes suas respectivas lojas o Dr. Juiz declarou que ia pro-
ceder ao sorteio dos oito juizes de fato que iriam de-
fornir o júri de sentença, levou os artigos 275 - 277 do
Cód. de Proc. Crim. abriu a urna das 40 cédulas e fez e

o sertão vistando se referido crime se pedidos feitos u-
 ma por essa vez, e levados em alto voz a audiencia que os
 assistia, foram sorteados - disseram os dize júris para os
 seguintes: José Martins, Francisco Franco & Góes,
 José Codazzari, Boaventura José do Rosario, Al-
 berico de Paula, Luis Pinto Lins & Oliveira, Joaquim
 Lopes & Camargo, Jorge Leitão, José Pedro de
 Moraes, José Theodosio Bessa, Francisco Fernan-
 des Neto, José Baptista Teixeira. Durante a audiencia
 estes júris fizeram pergunta a todos os acusados os ju-
 gados Francisco Hutter, Dr. Peixoto, Abre Carvalho.
 E pelo accusador, os júris - Francisco Octavia-
 nello, Joaquim Francisco & Paulo Martins Bo-
 netto, Joaquim de Paula Alves Viegas. Não foi
 sorteado nenhuma juria iniçialmente. Formados
 assim os júris, o Dr. Juiz informou-lhe o comissário
 legal designado e permanente como presidente a formar o
 o júri, sucessivamente os demais, cada um a sua
 vez, e assim a permanente, os que se encarregaram
 da respectiva forma que foi designado pelo Dr.
 Juiz - por todos os júris, o facto que ocupava a mesa
 o júri de sentença. Um júri que foi interrogado o
 beldade que faria ao júri o respectivo acto que foi dei-
 mandado alegando. Foi isto o Dr. Juiz consultou
 as partes e o júri de sentença se disporiam
 as testemunhas que não compareceram, obte-
 u-se resposta afirmativa, houve a nimis ex-
 clusão que procedesse a leitura do processo. Fim
 esta transmissão o processo é dada a palavra ao Dr.
 Promotor que em uso della, desenvolveu a accusação.
 Tanta isto, foi transmitido o processo, dada a pal-
 avra ao defensor do réu, que em uso della também de-
 senvolveu a defesa de seu constituinte, antes de que
 fossem ouvidos pelo Dr. Promotor e depois pela defen-
 sa as testemunhas que Francisco & Paula, Clávio
 Clemente, Gaspar Paula e Bartolomeu Marchi, se-
 tas testemunhas depois de ouvidas, foram nova-
 mente recolhidas as salas onde se achavam. En-
 da a defesa, por isto foi inquirido a Testemunha
 de defesa Estevam Henrique de Barcelos, depois foi
 transmitido novamente o processo, dada a pal-
 avra ao Dr. Promotor para a réplica, ficou isto
 por transmitido o processo, dada a palavra aos de-
 fensores que em uso della, trágica os argumentos
 da accusação. Tanto os debates, o Dr. Juiz consultou
 o júri de sentença se achava o sufiicientemente
 claro e obtendo resposta afirmativa, o Dr. Juiz
 recedeu para julgar a causa, e obteve resposta af-
 firmativa descreviu os quatro d'facto propostas
 e entregou-as como o processo ao presidente int-
 ro júri de sentença, depois o que retomou este apa-
 lo secreto, acompanhado pelos oficiais & Ju-
 itor Antônio Lameiro Penheiro, Manoel Francisco
 Barbosa, que se collocaram a porta da referida sala,
 apesar de não consentirem qualquer comunica-
 ção. Recolhido o júri de sentença a sala secreta, ali
 estiver até que batente devido ser aberto por ordem
 do Dr. Juiz, só que dito júri a sala publica ainda
 acompanhado pelos mesmos oficiais & Ju-
 itor e presidente fez suas respostas ao Dr. Juiz as quin-
 tais de facto propostas, e Dr. Juiz de conformidade
 com elas, dada a sentença absolvendo o Dr. Mariano Pen-
 heiro e a accusação que lhe foi intentada, condenan-
 do a Municipalidade marqueta do processo. E neste dia
 hora oitenta e oito, houve sessão para dizer sessão
 convocando os juízes a comparecerem
 amanhã as nove horas para julgamento.

prosperabolas. Do que para constar houve este ac-
ta que assinou como o Procurador seu José Anto-
nini e os siglos intitulou Júry a escrevi
-r. Tm. Tom a Rulada de
Othon Ferreira de Barros /

Cela de 2º dia

Aos seis dias do mês de Setembro de mil nove-
centos e setenta e cinco o Juiz da comarca em despesa da
justiça pública, lugar ditado para a realização do tri-
enal do Júry, ali presente o Exmo. Sr. Dr. Adelardo de
Alencastro Pires, Juiz de Direito da comarca e Presidente
do seu Tribunal, o Dr. Othon Ferreira de Barros, Procurador
Público, jurados, partes, promotor, escrivão de sua causa adi-
ante nomeado, as doze horas da manhã designadas pa-
ra os trabalhos do Júry pelo respetivo edital, e a justa a-
bertas primeiramente a pessoa tocando a campainha
e officia de justica Antônio Díazinho Pereira, co-
vendo de portaria do Júry. Logo o Dr. Juiz procedeu a ver-
ificação das cédulas verificando se houveram ou não
acres de 48, de que foi fechado e assinado o respectivo
termo. Logo em escrivanias fiz a chamada dos 48 jurados
e verificou-se estarem presentes 40, pelo que o Dr. Juiz
tornou conhecimento das faltas e escusas dos que
não compareceram declarou multadas e despenalizadas
as ausências de pessoas anteriormente publicadas por
o Juiz dos presentes declarou aberta a sessão. Apre-
sentou preparado para ser submetido a julgamento
o processo em que o Dr. Alípio Franco, e acusava-
ram escrivão que fazia a chamada das partes
testemunhas e portarias. Apois de ouvidos de
sua fé de estar estes presentes a autoridade representa-
da por seu Procurador, todas as testemunhas as
quais foram recolhidas a diferentes salões onde
não podiam servir os debates. Foi ordenada escrita a Dr.
Juiz, compareceu a Barra do Tribunal o Dr. Alípio Fran-
co acompanhado de seu despachante e solicitado trans-
ciso declarar da filha, que foi pelo Dr. Juiz con-
cedida a licença ao seu tempo. Declarou pelas partes os seus
logares, o Dr. Juiz declarou que ia proceder a formação
de concelho de sentença, haja os arts. 275 e 277 do Coo-
do Proc. Criminal, sobre a urna das 48 cédulas, e fez o
sorteio ultraihindo na dita urna as cédulas cada uma
por vez e levantou em alta voz a cedula que
al extraiu, sendo por este modo sorteados para compo-
nrem o Júry de sentença, os doze Juizes e o que su-
cessor. Antônio de Agostinho, Alberto de Paula, Va-
cante Pereira da Silva, José Lacerda de Moraes, La-
vador Soares da Silva, Francisco de Paula Martins
Barcelos, Boaventura José do Amaral, Lacerda
Silva, Oliveira Vello, Luiz Augusto de Oliveira, Bac-
bos Mendes de Alencar, Dr. Osório Alves Carvalho e
Henrique de Toledo Blat. Durante a formação do con-
selho, pela 2 fez foram recusados os jurados: Dr. José
Theodosio Serra, João Martins, Joaquim Lamego
Camargo, Francisco Fernandes Neto, Dr. Justino
March, Chaves de Oliveira, Carlos de Lacerda, Francisco
Franco de Gaspar, João Cazzari. No haver recusa por
parte da Procuradoria Pública tiveram preferência os
jurados impedidos que ficaram inhabilitados de servir:
Carlo de Moraes, por ser menor de 45 anos; los
três e acciuto; Joaquim de Paula Rodrigues, por ser po-

sobre os citados juízes accieta o Drº Baptista, e que
 Juiz portador e accieta Fernandes osseu e ex-
 cellos e Drº Juiz deferiu-lhe a concordância de seu fo-
 rmidado dizer a lei, do que houve se o respectivo ter-
 mo que foi assinado pelo Drº Juiz e pelos dous juízes
 d'facto que compreendiam o dito juiz a sentença.
 Em segredo foi interrogado o reo, e o que foi lido e o
 respectivo auto que foi devidamente assinado.
 Logo em escrivão presidi a leitura do processo - para
 esta foi transmittido o processo e dada a palavra
 do Drº Procurador Publico para a acusação; feito isto
 este foi transmittido o processo e dada a palavra
 do defensor do reo que em uso desta desconvulsão
 fez do mesmo. Foi fez inquirida nenhuma testi-
 monio e não houve explicação nem suplica-
 cões ou rebates. O Drº Juiz consultou o juiz a pen-
 tencia se achava o sufiiciente tempo. Deleceder
 para julgar a causa - obtendo resposta affirmativa
 estendeu as questões de facto propostas, as
 he em alto voz e as entregou para a proposita ou
 presidente intimo do dito juiz relativo a se o
 dito Juiz d'facto que o compreendia a sala
 secreta das procuracias, em cuja porta se colha-
 veram, afim de não comunicarem qualquer com-
 municacão, as dicas officias da justica Anto-
 nio Desmico Barbosa - General Francisco Bai-
 serra, que por ordem do Drº Juiz haviam accom-
 panhado o juiz aquela sala. Recolhido o juiz a
 sala secreta del'altre ate que batendo a porta
 bateu esta aberta por ordem do Drº Juiz, voltou
 dito juiz a sala publica ainda acompanhado
 pelas mesmas officias da justica onde permane-
 cera a sua fe e apresentando certidão da incom-
 unicabilidade do juiz em causa, e o presente
 dito juiz em alto voz e resoluta escritura
 se questões d'facto propostas, e o Drº Juiz entende
 e também a quem formido de cum das laços
 a sentença absolvendo o reo da acusação
 que lhe fora intentada, monrou da barra
 a culpa e condenou o Municipio na parte
 das custas do processo.

Relaciono-se ainda rumidos o Msmo Presidente do Tri. o julgamento
 usual de Juiz, e o Promotor Publico e mesmo Juiz de
 sentença que acabava de funcionar no julgamento
 anterior e Drº Juiz apresentou para ser submetido
 o julgamento o processo em que é réo Vicente Jo-
 hannes Bento. Logo em escrivão fiz a chamada es-
 pecial das partes e testemunhas e o presidente Juiz
 bateu os pregos, deu sua fe de ter parcialmente
 a outra representada por seu Promotor, e todas as
 testemunhas menos a de nome Joaquim Manoel
 Guimaraes, as quais foram recolhidas a dispe-
 pointes solas donde não podiam vir os debates
 nem as respostas uma das outras. Percede res-
 pecto de Drº Juiz concordâcia e barra do Tribunal e re-
 tamente Joaquim José Bento, tendo declarado que
 não tinha defensor, e Drº Juiz mandou para
 defender-l-o as solicitudes Francisco Octaviano
 da Silveira que estando possente accieta e con-
 gressa e respectivo compromisso. Quados pelas
 partes e suas respectivas legais, o Drº Juiz
 consultou as partes se accietaam em nome
 conselho d'plenaria que acabava de funcionar
 no julgamento anterior e que ainda achava o punho
 e separado do publico e respondendo estas que
 aprovavam o mesmo Juiz, e Drº Juiz deferiu
 lhe a este o compromisso traçado e li, e

do que fui levado e assignado o respectivo
termo. Eu segui o Dr. Juiz interrogou o réu
os que também foi levado e assignado o de
se respectivo e ordenou a mim escrever que
procedesse a leitura do processo, e que foi feito. Em
seguida foi transmitido o processo e dado a prolação
ao Dr. Promotor Público, que em uso della descrevendo
a acusação do réu. Visto isto, foi transmitido o
processo e dado a prolação ao defensor do réu, que
também em uso della descrevendo a defesa do
acusado. Em seguida, o requerimento da defesa
veram, a presidente do Tribunal, cada uma sua
sua vez, atestaram que haveria de feita juiz a
descrição dos crimes, os quais foram qualifica-
dos, supondo inquisição pelo defensor, pelo Dr. Pro-
motor. Visto haver replicado com proposta. Tíndes
os debates e Dr. Juiz consultou o Jury se sentença
se estaria sufficientemente esclarecida para fa-
zer a causa e com a mesma resposta afirmati-
va, escreveu os quesitos de facto propostos. Entre-
vam-se, com o processo do presidente do Jury de
sentença, retirando-se após o Dr. Juiz, que a fac-
ta que o réu cometeu a dala secreta, acompanhado
pelas suas officias de justica, os quais
apostaram a porta da referida sala, oferecendo
não consentirem qualquer comunicação.
Recolhido o Jury a sentença a dala secreta, elabore-
u-se ali que botado a porta, sendo visto aberto por el-
deundo Dr. Juiz voltou a dala publica, acompanhado
pelos mesmos officias de justica que deixaram
sua fe e apresentaram certidão de não ter havi-
do comunicação alguma com o Jury e pen-
sou em quarenta alle o concordou, e a presidente
desti lhe em alta voz as propostas escritas as
quesitos de facto propostas e Dr. Presidente do Tri-
bunal, leu a sentença de conformidade com
elas, absolvendo o réu Vicente Gómez do Faito
da accusação que lhe fora intentado, mandando
dar boira na culpa, e condenando a Municipio de São Luís
as custas do processo. Eu visto da
para o deantado suspendeu a sessão e convi-
vendo os Bens Jurados a comparecerem em
mídia, as horas de costume, para prosseguimento
dos trabalhos. E que para constar haver este tes-
mo digo haver esta acta que vai assinada por
igo, pelo Dr. Promotor. Eu José Alvesolim es-
crivido int' o Jury a escrivir.

Até hista 11m de Setembro
Othon Ferreira de Barros

Acta de 3º dia

Los tres dias do mez de Setembro de mil novecentos e
setenta e seis, na cidade de Juazeiro, Com o edificio da
polícia publica logar destinado para a reunião do
Fórum de Juiz, ali presentes o Dr. Juiz de Direito
e presidente do dito Fórum Dr. Facundo de Al-
meida Carvalho, o Promotor Público da escrivanaria Dr. Othon
Ferreira de Barros, comuniquei escrivão int' de
seu cargo o deante mencionado, Igo Barros, para
que comunicasse escrivão int' de seu cargo dian-
te mencionado, as suas horas da manhã de si-
nas para os trabalhos do Jury pelo respectivo

PMJ
UGG - AH

editais e postas abertos principiou a sessão tocam
o a cada painha o oficial de justica Antônio
Lemire Lichius servindo de portero o Juiz.
Logo o Dr. Juiz procedeu a verificação das cédulas
e que fiz obteve a urna que se continha i. foram
os 60 para fora os contou em alto voz e a vista
de todos, verificando acharam em numero
de 48 vols que de novo os pelo menos a menor
urna que fechou a chave. Logo em seguida fez
a chamada dos 48 jurados e aviu que se estavam
presentes trenta e nove, pelo que o Dr. Juiz
passou a tomar conhecimento das faltas el-
evadas dos que não compareceram, declarou
que continham desporados os mesmos
jurados da sessão anterior e mais o juiz Dr.
meu Moraes que o procurador escuta o grito
de bantumação muitos os jurados José Garcia
da Costa Brantto - José da Silva Brado, de-
nis publicando e numero 3 jurados presen-
tes, declarou aberta a sessão. Logo em seguida pro-
cedeu a chamada dos partidos e declarou-se que
o perito dasas os pregoes de sua fiducia
presente a autora e procedeu a dizer que seu Procur-
ador as testemunhas Basílio Vare, Joaquim
Rodrigues da Fonseca, Antônio Vicente Ba-
nhal, Antônio Joaquim da Fonseca, Ben-
to Rodrigues da Fonseca, Bernardo Lima
da Silva e Joaquina Barbosa, tendo faltado
as testemunhas José da Paula Bragaques e
Francisco Rodrigues da Fonseca, as testemu-
nhas que com parecerem ficassem recambiadas
a diferentes sala e quando não podessem
echar os debitos e mais os respostas unica
das cedulas. Em ordem quanto ao Dr. Juiz, com-
pareceu a barra do Tribunal o rio Liberto Brito
acompanhado de seu defensor e solicitado
Francisco Soárez deixa da Silveira, que foi convi-
dado a tomar assento. Tornados para os partidos
os seus respectivos lugares, o Dr. Juiz declarou
que ia proceder a formação de júri, deu
os artigos 275 e 277 do Cód. do Proc. Criminal, abriu
a urna das 48 cédulas - fez o sorteio extraiendo
as cédulas da referida urna, cata urna por sua
vez, e leu os em alto voz a medida que as ex-
tralia, ficassem sorteados para comporem o
conselho de sentença, os 10 júris seguintes:
Alberto da Paula, Francisco Fernandes Ratto, Fran-
cisco Franco de Freitas, Vicente Ferreira da Silva,
Justino Blauch, Boaventura José da Anna
Pal, Cleonibim de Oliveira, Alberto de Lima, José Pe-
dro de Moraes, Joaquim Matias Ratto, Henrique
de Toledo Blauch, Abílio de Siqueiros, os quais
haviam tomado suas competentes lojas, depa-
rados do publico, a medida que eram appre-
vados. Durante o sorteio, foram recusados pe-
la defesa os seguintes jurados: Dr. Osorio Al-
ves Cardoso, Antônio de Paula Lianira, Dr. Pan-
to de Vargas Barathier, Antônio Lixxim de Mel-
lo, Joaquim Lino de Camargo, Cap. José Fre-
derico Perna, Zaudilino Abreu Ferreira Belha,
Francisco Tomasi, Francisco Hutter, Antônio
de Agostinelli e Carlos Reynolds del Porto, apela-
ocussacoas os jurados: José Berazzzani, Dr. Mar-
tins, Carlos Nunes de Alencar, Benedicto Neu-
restau Ferreira, Francisco de Paula Martini Bo-
nestella, Polanor Boares da Silva, Luiz Sybros-
tu d. Oliveira. Sobre sorteados a jurado José Repke

Lisboa, 2 de Julho de 1882.

Aos Juizes e Desembargadores do Tribunal da Relação, e ao Conselheiro da Suplicância, Dr. José Massolino, e ao Conselheiro da Suplicância, Dr. José Góis.

Companheiros

Na véspera que ficasse intitulado a servir, por ter sido a autoridade que fizeram o seu inquérito policial, formado o conselho de sentença, logo o Dr. Juiz Difícil - ou o conselheiro - era formada da lei, os que foi falado e suspeito o competente Juiz. Designado o juiz de fato e como promotor, ficando-lhe assim o encargo de provar o que também foi levado a designado o perito a este e seu segredo. O Juiz consultou os factos e fez a sentença a despenalizar e corrupcionar os testemunhos que falam, e obteve resposta afirmativa, ordenou a missa escrita que procedesse a leitura do processo e ultimamente o postor de acusar tais e que fui transmitido para o Dr. Promotor que em uso della desenvolveu a acusação de ré. Em seguida, a requerimento do missivo, vieram a presença do Dr. Juiz, só o qual por sua vez, os testemunhas da acusação - Joaquim Barbosa, José da Costa Teixeira, Bento Braga e António Vicente Bonifácio, que após de devotamente qualificadas, foram engendradas pelo Dr. Promotor e pelo professor Olasparri, não foi requerido que se tornasse por tempo de prazimento dessas testemunhas. Tendo isto, foi transmitido o processo e dada a palavra ao professor Dr. Promotor, que em uso della, também desenvolveu a defesa da ré e contestou. Tendo isto, foi novamente transmitido o processo e dada a palavra ao Dr. Promotor, que em uso della, replicar os argumentos contrários. Desse foi transmitido o processo e dada a palavra ao professor que replicou os argumentos da procuradoria. Tendo os debates, o Dr. Juiz consultou o conselho de sentença e achava o sufficiência e esclarecimento para julgar o caso, e obtinha resposta afirmativa, decretou os quesitos de facto propostos e entregou os para o processo o presidente intitulou o Dr. Juiz, pelas razões de facto que o acompanhava a sola secreta das comarcas, acompanhados dos deus oficiais de justiça - Dr. António Bonsucesso Pinheiro e Manoel Francisco Barbosa, os quais a postaram a porta da oficina pola, afim de não causarem tiragem qualquer comunicação. Porthos e Juiz a sola secreta, alegaram que batevam a porta, tendo esta aberta por ordem do Dr. Juiz, voltou dito Juiz a sola publica ainda acompanhado pelos mesmos oficiais de justiça, os quais davam estes a sua fide, apresentaram certidão da juncionum, dizendo, cipitado de não ter havido comunicação com Juiz e sentença feita, no transito da sola publica a sola secreta, como requerido, neste se confirmou, e o presidente deste levou alta voz as questões escritas os quesitos de facto propostas e o Dr. Juiz desforçado com elas laureu a sentença condenando o réu Sylvester Besta a prisão em prisão celular e mas custas do processo. Em vista da hora oitenta, o Dr. Juiz suspendeu a sessão, considerando o Dr. Juiz mandado a comparecer em audiência, as horas do costume para preceguimento dos trabalhos de Juiz. Foi para efectuar lauro este acto que vai assinada pelo Dr. Juiz e Dr. Promotor. Da Juiz Massolino, escrivão, feito Juiz a escrever, digo, processo. 1

2º Juiz. Os escrivães que elaborava de fuzionar, não tendo sido aprovado, pelo Dr. Juiz foi ditado o. Achando-se ainda pendentes o Dr. Juiz e Dr. Juiz

Presidente do Tribunal de Juiz e o Procurador
Público júri e partes concordaram escritos de
seu cargo obstante mencionado, declarou o Dr. Juiz
que ia ser submetido a julgamento o Rio Caldeira
e, afiançado, o presidente foi preparado a es-
pectar processo. Em seguida procedeu a verifica-
ção das peças de que se alegava o termo e em
escreveram fez a chamada dos 48 jurados, scri-
cou-se o verbete presentes 29, o Dr. Juiz disse que
concluíram muito bem, digo, continham
disparados os mesmos jurados da vez
peçados e como ficou ditinho outro ponto disto
facto e muitas em escrito cada um os jurados pro-
feria da Costa Martello e Joaquim Silva
Godo, publicando o resultado de jurados ju-
rantes, deles se aberto o caso. Isto foi permitido
escrivendo foi feita a chamada das partes ter-
ceirinhas e o portero apresentou um ato ac-
to e seu fez de estar presente a autoridade
presentada por seu Procurador e pros, e membra
ma das testemunhas e acusadas. O re-
presentante da acusação fechado o ato a re-
faz o defensor o Cap. Antônio Carlos Dm.
Garcia, a quem o Dr. Juiz encarregou a tenor
assunto. Em seguida o Dr. Juiz declarou que ia
proceder ao sorteio do conselheiro de sentença, lev-
ando a acto 76 e 77, no local de Acordão, o ofício
a curva das 4000 peças - fez o sorteio de conformi-
dade com a lei, subiu as portadas para concep-
ção e referiu o resultado e o nome dos juí-
zes: Juiz Leitão, Juiz Silveira e Oliveira, Dr.
Medicis, Vilar e Lacerda, Dr. Leônio Alves
Cardoso, Intendente do Agostinho, Vito
mio Teixeira de Melo, Dr. Mottins, Dr. 130
estado Teira, Nelson e Paula Vianna, Lame-
lino dos Santos, Accioly e Alves Ferreira
filho e José Corrêa Gai. Durante a formação
do conselho fizeram reclamações pela defesa
dez jurados, cujo, digo, jurados, pela acusa-
ção sobre, cujos mesmos existiam no termo
o sorteio celebrando a fls 57 seguintes. Seu sorteio
foi feito Joaquim e Paulo Rodrigues, que
ficou inelegível de servir, por ser propto de vitioso
juro acierto. Tomaram assim o conselho, to-
do o Dr. Juiz defensor - Dr. e companioneiro legal
os que foi designado respectivo termo. Em res-
posta o Dr. Juiz, que também foi designado o
respectivo acierto. Não teve comparecido nenhuma
das testemunhas, o Dr. Juiz consultou as par-
tes e o júri de sentença se dispunham a testi-
moniar, o que viriam disporiam. Seu sorteio
em escravo procedeu a leitura do processo
e fez a sua formação e intituiu a dada a sala
o Dr. Procurador Público, que fez a acusação
do réu. Em seguida foi transmitido o processo
e dado a prolação por defensor que também de-
signou a defesa e seu constituinte. Não hou-
ve réplica e nem triplicata. Fim os debates, o
Dr. Juiz consultou o Júri de sentença se estava
suficientemente esclarecido para julgar acima
de que obtiver resposta affirmativa. Escreveu
as questões de fato propostas, as leu em alta
voz entregeu-a para o processo as questões
feitas ao Juiz de sentença. Relatado e feito
a sua decisão em cuja porta se collocaram os
seus oficiais e promotorias, que por ordem
do Dr. Juiz e haviam acompanhado, opinando

consistente em qualquer procedimento celer. Reunião do Jury a solo secreto, até entre os que batem a porta. Eleito este a bata por ordem do Dr. Juiz, fechou-se solo público ainda acompanhado pelos mesmos officiares de justica, os quais deram a sua fé de todos ter havido e transcorrido alguma com o Jury de sentença, o presidente deste deu as respostas devidas ao Jury os quais de fato proferiam, o Dr. Juiz de confirmava com elas, havendo a posterior solenidade o reis talif bid, da accusação que lhe já intentava, ressaltando os bairros culpa e causando a Municipalidade maravilhas de procedimento. Em vista da hora oportuna, o Dr. Juiz levantou, convocando os bons jurados a comparecerem armada, as horas de costumam, para prosseguimento dos trabalhos do Jury. De que para constar, tomou acto que assinava com o Dr. Promotor. Em José Macieline, esgrímos int. do Jury a escravo.

Aberto a 1^º dia

(Ouro Preto a 1^º dia)

Cela de 1º dia

Nos quatro dias de ontem de Setembro de mil novecentos e oito nesta cidade de Juiz de Fora, um diploma da sua publica loja destinado para a reunião de todos os Juiz, que presentes o Dr. Engr. D. Antônio de Oliveira Barreiros, Dr. Juiz e Diretor da comarca, Presidente do seu Tribunal, o Dr. Otacilio Ferreira de Barros Promotor Público, juizes e pagões comuns e escrivão de seu cargo, assentou provado, as onze horas da manhã principiou o processo tocando a comparecimento oficial de justica Octaviano Diogo de Oliveira, membro do Conselho de Juiz. Em seguida o Dr. Juiz procedeu a especificações detalhadas, do que assinou e firmou. Logo de escrivão fiz a chamada de todos os jurados, recorrendo a estarem presentes treinta e nove; o Dr. Juiz declarou que continuavam despregados os mesmos jurados da ultima anterior audiência em todos os casos, os juizes Dr. Dr. Garcia da Costa Bartolomeu da Silva Góes, anunciamos o número de jurados presentes declarou aberta a sessão. Immediatamente se escutou fizeram chamar das partes, testemunhas e testemunhas apuradas em sua voz e seu fôlego de estarem presentes a autora por seu Promotor e o reis escrivado compareceram Francisco Capelli e de mas tarde compareceram testemunhas novas e pelo Testemunho de Lourenço Lopes de que o Dr. Juiz o condonou a sua julgada a perda, e mandou para defendê-lo o Dr. Hugo Cap. José Teodoro Borda que esteve presente e que se que lhe foi dada a escrivão e compromisso que assinou e firmou. O reis Francisco Capelli compareceu acompanhado de sua defensora e foi citado Francisco Octaviano da Silveira, que foi convocado a tomar assento. Convocados pelos juizes respectivos lojares o Dr. Juiz deu-lhes que se procedeu a formação de concelhos, seu resultado nos dias 25, 26 e 27 de Out. de 1900 a 1901, e a decretaria curriças e diligências, fiz a entregar a formatura da lei, solucionando portadas os doze jurados seguintes: Comendador José do Arzinho Francisco Borda, João Batista Ding Sylvester de Oliveira, Luiz Sáenz Alves Ferreira, Lúcio Francisco Maranhaes Freitas, Antônio de Agostinho, Elviro da Cunha, Joaquim Freitas Pinto, Bernardo de Oliveira

iques, o Dr. Juiz se consultou se accettariau o
trunso Jelley & Stentzka que acatara d'funcio-
nar no julgamento anteriormente, mas por estas
opposições, o Dr. Juiz preferiu que o compa-
nhista, de que foi laureado e assignado respec-
tivo testemunho. Tendo se comparecido uma alta
mucha o Dr. Juiz consultou se partes
e Juiz de justiça e dispensaram-se as
partes, que obteve resposta affirmativa. Logo
se inscriuio fiz a lista do procurador e desse este
foi trazido multido e cada a palada do Dr. Pro-
motor que em uso della fez acusação de fato.
Toda a qual foi trazida multido e processo da
da a palada do defensor, que em seu nome a
defesa do mesmo. E logo se fez a réplica. Des-
de os debates, o Dr. Juiz consultou o Juiz
de justiça se estava sufficientemente
clarificado para julgar a causa, e em ob-
tivese resposta affirmativa, escreveu as
questões de facto propositas entre juiz-advogado
e processo ao presidente do Juiz de justiça
pedindo se era a sala secreta acordada
ao juiz e seus officiais de justiça em cuja
posta se declaravam oficiais de modo concreto
para qualquin excommunicatio. Recolhido o
Juiz aquella acta, elle estre ate que batendo
o gongo, fez-se esta a festa por ordem do Dr.
Juiz e o seu a solo publica e o presidente
lheu questões e logo fez as respectivas respostas
as questões propostas e o Dr. Juiz desconfiou
delaas e nelas houve contumacia absolvida,
e pelo lado da acusação que houve intontada, mas
houvo dizer baixa no culto e procedeu mandar
a Municipio publicar as suas delações pro processo.

July 5. Achando-se acorda receberdos o Dr. Juiz de
Direito - Presidente do Tribunal de Juiz e Dr. Pro-
motor, peritos - Partes e mesmo conselho
que acatara d'funcional no julgamento an-
terior, o Dr. Juiz declarou que ia submeter a jul-
gamento o processo em que é ré o acusado Anto-
nio de Souza Figueiredo. Estando presente o ad-
vogado Cap. José Teodoro Berra, aquele o Dr. Juiz
lheu nomeado para difender dele ré o acusado
em outro ponto desto acto, foi pelo mesmo Dr.
Juiz encorajado a tomar assento. Tomados pelos par-
tes seus lugares, o Dr. Juiz consultou-se se acci-
tarium e conselho que ainda achava-se reunido,
que acatara d'funcionar no julgamento, e de-
clarando a defesa que não o aprovava, o Dr. Juiz o dis-
solveu. Logo se inscriuio fiz a chamada das 48 jura-
des, surgiu-se istarem presentes quarenta, pelo que
o Dr. Juiz declarou que continuavam dispensados
os mesmos jurados da sessão anterior, e mellou na
sopra cosa um os jurados José Forcada da Costa Ma-
tto - João da Silva Brado, auxiliando-o numero
de jurados presentes, declarou aberta a sessão. Logo se
escrivio fiz a chamada das partes e testemunhas e apre-
sentou-se os pregos, apresentou-se a carta de ter
comparecido, concorde a actora por seu Promotor.
subiu-se a lista das testemunhas e nome a ré, pelo
que o Dr. Juiz o considerou a ser julgado a re-
liza Lei os artigos 275 e 277 da Cod. de Processo Civil.
abriu a urna das 48 peças e fiz o sorteio do Juiz de
justiça, com as formalidades legais, sortiram
sorteados para comporem o júri Francisco Gómez
os doze jurados seguintes: Francisco Gómez
de Netto, Carlos Mendes de Amaral, Francisco

de Paula Martins & Fernandes, Abilio e Tiguimundo,
 José da Lima e Silva, Chaves bento da Oliveira, Anto-
 nio de Agostinho, Dr. Otávio Alves Carvalho,
 Arthur da Oliveira, Polvoasor Deane da Silva,
 Joaquim Lima & Caetano - Benedito Venceslau
 Ferreira. Asa de fogo foram recusados os seguintes
 jurados: Antônio Lacerda de Freitas, Francisco
 Sales de Godoy, Francisco Ferreira, Dr. Paulo de
 Tarzao Barathur, Lameciano das Fátuas, Francisco
 Octaviano da Silveira - Substituto de Paulo Ferreira
 Josefa Amâncio, Laudelino Alves Ferreira, Ti-
 tho, Vicente Pereira da Silva, José Martins, Alberto
 de Paula, José Corrêa Pinto, José Pedro da Mota,
 Joaquim Matthias Bentz - Luiz Filósofo da Oliveira.
 Foram sorteados e ficaram encabeçados à ver-
 vir - José Baptista Vieira, por ter sido a auto-
 ridade que processou no inquérito - José Theres-
 sis Serra, por ser o defensor do réu formado
 e encarcerado, e M. Juiz de Direito e o seu juiz mui-
 to legal, do que foi laudado e alegado o respe-
 tivo termo. Dispondo os jurados partes as tes-
 temunhas, logo se inscrivam procedendo à lectura
 do processo, feita esta, foi este transmido ao
 Dr. Promotor para a acusação. Fita esta foi
 transmitido ao professor que desenvolveria
 depoimento seu. Ficou o debate, o M. Juiz con-
 selho e Juiz de sentença se estaria suffici-
 ente desse esclarecimento para falar a juiz
 a obtenção respectiva confirmativa, escrivendo
 as questões de facto propostas ao Juiz de
 sentença, as leu em alto voz e entregou-as com
 o processo ao Promotor, intit., se houverem de
 alguma o Juiz a pola escrivão, em cuja posse
 se collocaram as duas da Municipioários
 oficiais de justica e poder de mais pessoas
 sem qualquer comunicação e que por or-
 den do M. Juiz haveriam acompanhado o
 Juiz a quello salta. Recolhido o Juiz a sala fe-
 creta, ali estiver ali que botou a portas, sendo
 esta aberta per ordem do M. Juiz, voltou a sala
 publica quando acompanhado pelos mesmos offi-
 ciais de justica onde deram estas a sua fi de não
 ter havido comunicação com o Juiz de senten-
 ca e o presidente deste lhe as respostas escritas
 as questões de facto respondidas a M. Juiz e confirmadas
 com elles foram o Juiz a sentença a haver de ser
 Subscrito de fogo Tiguimundo da acusação que lhe
 fez a instância, mandando dar bairra a culpa
 e condemnando a municipalidade das custas
 do processo. Achando-se aíto respostas e talmo 4º julho
 M. Juiz de Direito, Dr. Promotor e o mesmo conselho
 que acabava de juntar no julgamento anterior,
 e M. apresentou preparado o processo com questões
 ressarcimentos Francisco Mariano e Mansur da Silva.
 Logo se inscriviu o Juiz a chamada das partes e teste-
 munihas e o portador doas os projectos, das suas fi
 de estar presente a autor representante por seu
 Promotor, e de não ter acompanhado nem haver
 das testemunhas nem os réus, pelo que o Juiz
 Juiz o confirmou a forma julgados a sentença. No
 mesmo para afixar das mesmas o Dr. projecto
 Cap. José Theresis Serra, que estando presente, acce-
 tou e assinou o termo de compromissos. Ocupados
 pelas partes os seus lugares, e M. Juiz, seguiu logo
 o depoimento das partes pediu a polaca e bendito-lha
 concedida, requereu que se visse di nôs te cum

parecido nenhuma, ficasse odiado para a proxima sessão que for convocada e julgamento desses autos. Cívidlo pelo M. Juiz, fôr de perda e requerido. Desse modo houve mais pressões para serem submetidos os julgamentos, o M. Juiz encerrou a sessão, agostecendo os autos juntados os bons serviços prestados a justiça e a sociedade. Do que para constar houve esta acta que vai assinada por M. Juiz pelo Dr. Gramacho, Dr. José Messelotini, escrivão int' do Juiz a escrevi.

Othao Ferreira de Barros

4^a Sessão do Juiz de 1908-

Acta do 1º Juiz

No primeiro dia de maio de dezembro de mil novecentos e oito, neste Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas, mediante de Conselho seguiu-se a reunião do Tribunal do Juiz, às 11 horas da manhã, desquitado no respectivo edital, a diligência e M. Juiz de Direito da Comarca de Juiz de Fora o Almada Pereira, o promotor público da Comarca Dr. Othao Ferreira de Barros, partes, juízes. Começou a reunião do Juiz sobre mandado a juntar a delata principalem a sessão de conduta contra o officiê do Juiz de Fora Antônio Dourado Pinheiro, parte interessada, logo o M. Juiz procedeu à suspeição da delata, em seguida em procedimento ordinário, juntou-se ao M. Juiz, tomou conhecimento das folhas e encaminhou-o ao Dr. Juiz de Fora declarando aberto o seu ofício operativo preparado, o qual em que é acusado o Juiz de Fora - nos autos M. Juiz de Fora Antônio Dourado Pinheiro, de que o M. Juiz, em procedimento ordinário exerceu, todos os rigores, de que o Juiz de Fora declarou que o seu proceder era dentro dos direitos de Comarca e dentro das suas competências. O M. Juiz declarou que iria proceder ao sorteio de Conselho de suspeição, tendo os arts. 271, 276 e 277 do Cd. Cr. aberto a sorteio de 48 delas, uma por cada vez, as quais seriam sorteadas entre os seguintes juízes: Estevão de Agostinho, Joaquim Couto, Francisco de Alencar Fagundes, Luiz Canário Montenegro, Manoel Matheus, Clemente da Costa, Lacerda, Ruy de Siqueira, Romualdo de Oliveira, Alvaro P. Souza Pereira, José Chaves Júnior e José Romualdo da Reis. Foi sorteado pelo Juiz: José P. Carvalho Júnior, Francisco de Sá, Antônio Dourado Pinheiro, Benedito de Sá, Barreto, Joaquim Couto, Sobrinho, e pelo acusado: José Augusto Soares, José M. Sozinho e Lucindo, Manoel Pereira e Pinho, Fernandes Francisco, Ruy de Siqueira, Manoel Alves, Malachias e Solla, Júlio, Graciano Vilela, suspendido o sorteio do 1º ofício Antônio de Alcântara e Carvalho. Logo o M. Juiz determinou o cumprimento legal, ao Conselho de suspeição, promovendo a reunião e encerrando o auto, em que se alegou a leitura de todos os processos de forma da Cuiosa e ultimou o respectivo acusado, removendo-o para o Conselho de disciplina, e o sorteio de Conselho que procedeu a acusado, na medida que foi transmitido o processo e dados o palavrão ao deputado que procedeu o depoimento, concluída, não havendo réplica, respondeu o M. Juiz, encerrando os autos e fechando o Conselho de Conselho de suspeição, encerrando os autos e encerrando o Conselho de Conselho de suspeição, encerrando os autos e fechando o Conselho de Conselho de suspeição, com o que encerrou os autos da parte do M. Juiz, voltou dito Conselho a sua sede particular, acompanhado dos doze oficiais de justiça que se tinham juntado a questo, dando-lhes seu feito e apressando-se para dizer de um comunicado de que do Juiz de Fora encerrados os autos de que tratava com a respeito da suspeição, argüida de facto, em auto em 1º de Junho. Com elle, o M. Juiz, levou seu sentimento que lhe em auto, abordando os réus Almada Pereira, Manoel Matheus, Clemente da Costa, e Conde de Barros, comunicou aos mesmos

mas Cuntar os que curvam, mandante rescer deus nomes do tal das
Cunqueras, e o Cuntor fia este acto que vai assinado pelo N^o 8
fim de dia de 25 de Junho de 1862 e permanecer publico de
Comercio. Em Maranhão em 25 de Junho de 1862 que o encaminha.

Other Ferries at Bonny

1ª Sessão ordinária do júri de 1909.

Ho primeiro dia do mês de Março de mil novecentos e nove, nisto
ciudad de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, na Sérgica do Cadeia pú-
blico, em sala do Tribunal de Juiz, as 11 horas do mesmo dia
que a ditta repartição esteve à porta aberta, ali presente o
M. Juiz de Direito de Curitiba D. Cecílio d' Almeida Vieira, o per-
ito público de Curitiba D. Otton F. D. que nomeou juízes
interinos Cap. Antônio Carvalho Braga, juiz e partes
amigos acusados de Juiz, superintendente, que cumpriu a reunião
de clube a Campo apelado oficial a Justiceiro Antônio Diógenes Pin-
heiros, como parte inferior que pediu não fosse nomeado; logo o M.
Juiz procedeu a varredura das celulas, que foi levada a termo e assinada
pelo M. Juiz, logo em escrivão presidiu a chamada apreensão, de que Chamado geral
de todos os juízados e amigos, tendo o Juiz acusado em nome de 144 juízados, e Juiz
presidiu a tomada constatação das escravas, legais e amigas e multo mais impor-
tante que fizesse avaria de responder, declarando o número de juízados presentes
abertos a respeito, apresentando provas para encarregar os que permanecem
e permaneceram dos réus Juiz de Porto Alegre, Antônio Brachetto, por ordem
especial fez comparecer a banca do Tribunal e respondeu Juiz de El
Salto, que declarou em M. Juiz ter deposto o seu o Dr. Eloy e Braga e
Chaves, estando presente faltando Conselheiro a Tomar ameaça, logo em seguida
de um chamado da parte a testemunha da acusação, de que a que
pela oficial da justiça Antônio Diógenes Pinheiro este seu fez o pre-
sentando Carta de do Juiz acusamento do autor, de ser, e de desapareci-
mento das testemunhas falecidas o M. Juiz ameaçando o M. Juiz
leu o Art. 276-277 do Cad. do Proc. Criminal declarando que se proceder
ao leitor do Conselho de Sentença, abrirá a curva do 148 Cadeia, terá
uma per cada vez, duas ou três horas e vinte horas - Sairá com sorteadas
e segundas juntas: Peito Pecado amanha, Tomo Scott, Antônio
Pereira de Ol. Jobim, Henrique e Tales Blocker, José Matheus
Ribeiro Cyrus de Carvalho, Juiz de Curitiba, Presidente do Conselho
dos Juízados, Manoel Domingos de Antônio Pereira, Clemente e Santos
Pereira, Antônio Ferreira Negro, Antônio d' Agostino Bracatu.
Nod trouxe impedições - foram recusados pelo Juiz: Olympio de
Araujo, Dr. Landim de Morais, Ribeiro, Juiz de El Salto,
Candido Bettencourt, Juiz Pedro de Oliveira, Dr. Olavo de Carvalho
Grimorim, e Dr. Valeriano - Rubim e Freitas, Faria e For-
nari, Antônio Serpa, Joaquim de Souza, José d' Agostino Bracatu
Dr. José Rodrigues de Andrade, Vicente Pereira de Selvagem, Francisco e Pa-
lu Bento e J. Bonifácio Mendes Pereira, organizaram assim o Conselho
de Sentença que em segundo mestre e Conselho legal, e fez o termo em que
logo o M. Juiz interrogou os réus, Em segundo em escrivão presidiu o leitor e todos
os juízados formando o Juiz - sentiu, repartiu de acordo, transmitem-
do o que couber e deu a palavra ao promotor inferior que procedeu a ac-
cusação do réu pedindo sua condenação ad. Terminado, foi transmitido
e procedeu a dada a palavra ao depoimento do réu que procedeu a depoimento
ad abridor e seu Conselheiro. Terminado foi o Conselho transmitem-
do e dado a palavra ao Promotor feita prova, e que dispensou
esse direito, deu, audi. para o Juiz e Juiz de Direito, feita a Conselhe-
ro Curitiba pelo M. Juiz, e outa sufficietemente reclamado, obtin-
do repartição oficial de ato, o escrivão os quatro factos provados, se Cau-
detto de Belém, Curitiba, etc., etc., e se houve o Conselho que
se o réu é de direito int. do Conselho, retorne de volta a sole lucula
e os Conselheiros a conselheiros pelo Juiz oficial a Juiz, que
por endro do M. Juiz proferir a sentença oficial no Conselho
que alguma das ameaças, ali estiveram que houvera e que

gento e em cheito aberto, volta a dizer. Comendo o que publicaram
de alegações pelas mesmas officias de justica, ou de outras escritas
para feita apresentar. Cadeado de incommunicabilidade do Juiz de
Justica. O presidente daquele leu as respectivas escrivanias, propostas, e
escrições das questões de fato, propostas, em salto, e de conformidade
de Conselho a M. Juiz de Direito, comem da sentença que lhe coube
até vez, absolvendo o res. Juiz de Justica, e mandou mandar no asse-
tado de processo a Comarca Municipal. Digo para confirmar
que o presidente acto que vai pelo M. Juiz, é de humilde intenção
enigmática. Em Manaus, Curado Jardim, escrivão de Juiz que crava
Afonso Carvalho de Oliveira

~ Acta do 2º dia ~

Nos dous dias do mês de Maio, de mil novecentos e nove, na
cidade de Juindiá, bairro a São Paulo, na adiante da Cadeia Pública
em a sala do tribunal de Juiz, ali presentes o M. Juiz de Direito do
Conselho Dr. Abreu e da Almeida Pires, o promotor público interior
Copitá Antônio Carlos de Melo, júris, partes, Comissões escru-
vais do Juiz nessa nomeada, os 11 horas da manhã, designadas pelo des-
cretado edital e a postas abertas principiou a sessão de curva de
Curso anexo o oficial da justica Antônio Dionísio Barbosa, em
próprio intuito de Juiz, e em segredo o M. Juiz procedeu a verificação
das cedulas que se achavam numeração 10 a 48. Logo em seguida de Juiz
procedeu a chamada Juiz dos Jurados de número, e dirigiu-se ao túnica
presentes 41 jurados, júris que o M. Juiz tomou conhecimento das faltas
escusas legais, anotando a, muitas que impusera, publicou o nome
dos jurados presentes declarou aberto o sessão.

Apresentou preparado o processo como em que é ação a justica pública contra
Comunor e res Oficiais Dr. Antônio Barbosa, o M. Juiz, logo mandou
que se escrivor fosse a chamação das partes e túnica de accusação
e queles intérims de Juiz, dadas as guias, da sua fe, apresentou o relatório de cargo
relatório de partes à autorização do promotor res. apresentou Antônio José
Chello, e túnica de accusação. Juiz de Sesgo Constantino, Capitão de
Curso anjo, - Raphael Moreira, que foram recolhidas a todos, respeitante
declarando o res ac o M. Juiz que tanto depusera e era o Dr. Justino Pires e
Barros que achava-se porventura foi chamado a tomar aberto os laços das
processos. o M. Juiz declarou que ia proceder a formação do Conselho de tutela
e leu os artigos 270 a 274 do Cod. P. Criminal, abriu a inquirição, 11º edital, túnica
numa de perda e achar lições em ato ou em medida que a justitia
e metade ardem e achava processos os seguintes jurados: Vicente Pereira
da Silva, José Henrique Serra, Cláudio Alves da França e Tomasi
Juiz de P. Barra Rodrigues, Raimundo Lypim da Cunha, Antônio Egídio
Silveira, José Dephinio Botelho Moreira, Dr. Antônio Pachano de Pires, Pa-
brini e Alencar, Benedicto Honório das Santas. Foram nomeados os
depoimentos: Joaquim de Toledo Black, José Bento de Paula, Luiz Moreira, Juiz
Juiz de Anchi Vieira, e Antônio P. Aguiar, e Alcides Solimões, e pelo mesmo
Alvan Domingos de Castro, Juiz Pucin, Juiz Zéfiro e Camargo, Francisco de
Paulo Penteado, Bonaventura Melo, Pereira, Seu Pedro Amâncio, Ar-
naldo Alves, Roqueiro, Juiz Pedro de Oliveira, e Antônio de Oliveira
Gimenes, Foram imobilizadas de servir os jurados: Dr. Justino Pires
de Barro, Juiz D. Bento Moreira, Dr. José Alvim organizador, e Conselheiro
Logo o M. Juiz depõe: Eu, o Conselheiro Juiz, que foi angra a ter
uma respectiva, Em segredo intencionou o res. Termine, procedeu a
leitura de todo o processo e estiver revidas de accusas, testemunhas, foi
o processo transmido e feito a palestra das provistas públicas
interior que em seu dito procedeu accusas, e pediu a comenda
numas de accusas. Terminado foi transmido o processo
da a palestra do depoimento de res, que em seu dito procedeu
ver a depoimento, terminando pediu justificativa abreviada seu Conselheiro
Juiz. Em segredo foi nomeado transmido o processo e pro-
cesso a qual era o promotor que se replicava o que dis-
tivo de direito, que se diziam de hora troquelado. Em

Sobrado

Em segredo o M. Juiz, consultou os Conselhos de Pentecostes e do novo Sup
ficio e fez nenhuma reclamação para juiz ou acusador, ou que respondesse um
pelo affirmativo, pelo que o M. Juiz, passou a encarar as questões de fact
supostas ao Conselho de Pentecostes, que as leu em alto voz, e entregando
as Comissões que havia no presidente intimo do Conselho. Retirando-se este
a Sola Sala dos Conselhos, ficou-lhe a guarda preservada a Diversas of
fícias de Justica, que por ordem do M. Juiz, haviam de ser cumpridas
o Conselho aquella Sola Oficina não obstante que aquele Conselho
não havia sido aberto, nem sequer o Conselho de Pentecostes, que era o que
aberto por ordem do M. Juiz, voltou-dele Conselho a Sola Oficina, an
da a Comissão que adiante mencionada officiaze, onde este procurador
entrou e fez a sua defesa de incompatibilidade do Conselho de Pentecostes
o presidente desse leu em alto voz, as requeitas escritas arquivadas,
e feitos proferidas e, de conformidade com elas o M. Juiz de
Direito e correu sua sentença, que lendo-a em alto voz, absel
vendo o reo do crime que lhe fosse imputado mandando-lhe
car seu nome do rol das Culpados, e Condenados nas Cas
tas do processo a Comarca Municipal. Para sustar tare
a probabilidade que vai quando esse M. Juiz de Direito a promu
veu sentença intima. Em nome da Corte, Juiz, e em nome do Juiz que
a encarou.

Abaixo a Sola Oficina de Conselho

Antônio de Lira de Oliveira

2º Sessão do Juiz de 1º Go.º

- Vista do 1º Ofício -

Nos quatro dias de meados de Junho de mil novecentos e nove,
nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, mediante de Cartas
públicas, em a Sola de Tribunal de Juiz, que presidiu o Conselheiro Dr. Alvaro
de Almeida Pires, o primeiro público do Conselho de Otton Freire e Barros,
Jávado e parte, Ministro, estando o Juiz, nesse momento, às 11 horas da man
hã designado pelo rey de ofício e das espantas abertas, presidiu-se a ses
são do Juiz, tocando a Campainha pelos oficiais e funcionários da
migração, serviu-se de portas intimes do Juiz, o M. Juiz declarou que
os processos a respeito das 448 cedulas, que lhe haviam de em número de 448.
Cujos termos foi designado. Em segredo em procedimento que se findou
de maneira abreviada, de utraqua presunção, pelo que o M. Juiz, de davor aberto
a sessão, passando a falar de conhecimento das factas e circunstâncias
e muitas importas, aos juizados que deixaram de comparecer militando-o em
Sobremodo caso com 46 legítimos juizados. Procurou o Poder Rodogeu, Dr.
Miguel de Campos de Abreu, e publicando o número dos juizados presentes. Em
segredo questionou proferindo os processos em que só reo haja, Juiz e Carlos Cayres-can
tero e Justo por seu procurador. Em segredo foi submetido o julgamento ales processos
Luiz Jacob, imediatamente em procedimento chamado geral e em segredo a
Chamado especial dos partidos, testemunhas e accusados a Sola o juiz e o portador das
Cartas fez a pronunciamento que adiante nos auto, tendo Conselheiro o autor por
um promotor e reo Luiz Jacob, acompanhado de seu defensor Francisco Octav
oian do Silvoso, não tendo Conselheiros neitheras de testemunhas, tomadas as
partes, fez pronunciamento legítimo, o M. Juiz Consultou a porta, se não existente testem
unhas e testemunhas podiam depor-se, ou que o defensor pedisse a
parte pelo réu e lhe lhe concedeu que fosse aliado o juiz
mento do juizado em que o reo deve constituir, em virtude a não terem con
veniente menor, de testemunhas, ouvidos o Dr. Promotor, este não se opôs, pôde
que o M. Juiz deferiu o requerimento aliado o juiz acusado respondeu, logo
que o juizado respondeu o juizado Carlos Cayres, e em procedimento chamado das
portas e testemunhas de accusados, disse, se pôde o juiz e portador das Cartas fez
a pronunciamento que adiante o Conselheiro o autor por seu procurador e testem
unhas o reo nomeado para depor-se e ologou o M. Juiz que havia de ser
procedido procedente ação e foi-lhe agradece e respectivo Conselheiro
tentou Conselheiros, todos a testemunhas foram-lhe recusados, os testemunhas respondendo
Logo o M. Juiz, salvo que o juizado os testemunhas do Conselho de Pentecostes
que os autos 271 e 277 de Cade de Pesa. Consultado e obviamente a sessão que teve
também os 448 cedulas. Em 29 de junho excepto os juizados, nun que houve vaga

Sahiu os seguintes jurados: Henrique da Cunha e das
Valas, Alvaro da Silva Penteado, Ribeiro da Mota, Júlio Paul
Francisco Boquim Freire Pires, José Lopes de Sá, José Longfellow Leão,
Dr. Osório Alves Cardoso, Antônio Paganini de Melo, Francisco de Oliveira
Santos, e Bernardino José de Araújo. Foi imposta a cada um deles
uma multa de cinquenta reis, pelo depoimento. Júlio Paul
Pinto de Souza, Diogo Mendes Pereira, Manoel José dos Reis, Manoel
Pereira da Costa, e Pedro Acciari. Couto Mendes de São Paulo.
Fiz o M. Juiz esperar e comparecer legal ao Conselho de Justica e fui
em seguida, em procedimento ligeiro de todo o processo. Terminado, o promotor
pediu a acusação do seu cliente pediu sua libertação. Em seguida
o depoimento produziu a defesa de seu cliente respeito, terminando o juiz
sua abertura para a justica. Nós trouxemos resumo das testemunhas, o M. Juiz
aceitou as questões feitas proposta, dando a seu ato o seu antigo e com o qual
o presidente interin do Juiz de Justica, retrouva-se estando publico e
sob sigilo, acompanhado de seus officia e servicos que se intitulam
a porta do referido oficio, aliás estando ali que determina a porta e saidas
da aberta, por ordens do M. Juiz de Direito e presidente do Tribunal do Juiz, volta
a sala publico, o dito Conselho de Justica, analisa o caso e condena os
mesmos officia e servicos onde devem ser feitas as correções e as
dá as correspondentes cobardias do referido Conselho, e o presidente desta
seu em alta voz, as respectivas escrituras em que se faz o feito proposto
e, de Conformidade. Com elas o M. Juiz e direito fizeram seu
sentimento aberto e respeito de alto Juiz, mandando-las ao seu
nome do qual dal Cumpadre e Antenor quando nos contatos do juiz
e Camara Municipal e em seguida encaminha a trabalho do
Juiz de Juiz de Justica cumprir. Agendando os juizes e bons
servicos que devem ser feitos a Causa publica. De que modo fizeram
as primeiras actas que vai devendo ser cumprida. Eu Manoel
Corrêa Júnior, encaro o Juiz que já encerrou.

Manoel Corrêa da Costa

UGC - AH

3^a Sessão do Juiz de 1909

Acta do P. direc

Foram dez dias de vez de setembro de mil novecentos e no-
ve, neste cidade de Juiz de Juiz, em o edificio da cadeia ju-
zilica, lugar destinado para a sessão do Tribunal do
Juiz, estiveram presentes o Dr. José de Paula e Oliveira Pre-
sidente, Dr. Juiz e Direito e Presidente do dito Tribunal, e Dr. O-
thon Ferreira da Barroa, Promotor Publico, jurados e partes
acusadas escrituras escrituras e seu cargo de ciente
moncado, as sete horas da manhã, designados para
os trabalhos pelas respectivas idades e portas abertas
principalem a sessão teve a campanha e officia de
Justica Autentico. Disse o Juiz que os servidores e portu-
ros interdos do Juiz. Em seguida o Dr. Juiz fiz a verificação
das credenciais com os formulários do Juiz, e verificou
que se achavam em numero de 48, de acordo se recolheram adi-
ta arca que ficou a chave. Fiz imediatamente, em escri-
toria fiz a chamada das 48 jurados que se achavam re-
tirados e averiguou se estavam presentes 38 jurados, pelo que
o Dr. Juiz passou a tomar conhecimento das portas e cor-
reas das que foram tiradas e colocadas, declarou dis-
poníveis por terem apresentado excesso legal os jurados
Horacio Soares de Oliveira, Joaquim Bonifácio e Odete Fran-
cisco Ferreira Barreiro e Manoel Góes. Multas em 500 re-
ais em 500 reais em 500 reais e 500 reais e Oliveira e

Silva, Carlos Guimaraes de Oliveira, Joaquim Teixeira, Dr. Paulo
 de Vargas, Chacchierio. Na sua intenção - juntado Manoel
 José de Bergmeira, e publicando o numero averiguado de jura-
 dos presentes, declarou adeta a actos. Em seguida a-
 presentou preparados para serem submetidos a julgamen-
 to os processos em que havia sido - Juiz Jacob, Pedro Sal-
 vador, Benedicto Lopéz, Manoel Benedicto Eci-
 pels, Adolfo Augusto Terraes, Vicente Sopeleiro e José
 Sacarelli, Edmundo Cury, Elias Ribeiro, Silvano do Amor-
 al e Salvador S. Andrade. Em seguida em escrito fiz a
 chamada geral das partes e testemunhas a todos os pro-
 cessos apresentados, o que foi acordado pelo portero em
 altas vozes. Em seguida o Dr. Juiz declarou que se sub-
 mettido a julgamento em primeiro lugar o processo
 em que o Dr. Luiz Jacob, logo em escrito fiz a chamada das
 partes e testemunhas e partes do Juiz todos os pare-
 gais, deu sua palavra de estar presente a outra representada
 por seu procurador, as testemunhas Benedicto Nunes e ba-
 rocavo, Marcos da Silva Souto, Joaquim Nunes e Leocadio
 Maria de Souza, tendo faltado a d. nome Luiz Otávio. Recordei
 escrito do Dr. Juiz acerca da presença do Tribunal e Dr. Luiz
 Jacob, acompanhado à sua requisição e solicitado tam-
 bém Octaviano da Silveira, a quem o Dr. Juiz concedeu a
 tomar assento. As testemunhas que compareceram
 foram recolhidas a diferentes colares e não notaram os
 debitos. Em seguida declarou o Dr. Juiz que ia proceder ao
 sorteio das 12 Juizes de facto que tivessem a formar o júri acu-
 tencia. Em seguida 270 e 277 os 600 do Poder Civil e dividido
 a urna das 48 cedulas fez o sorteio e fizeram a cedula com
 nome por que o Dr. Juiz e levado a voz alta voz a medida que arre-
 tralha os caminhos sorteados para comporem o mencionado ju-
 ry, a pedidos seguintes: Marcelino Correa de Lima, Octa-
 viano José de Souza, Antônio de Oliveira, Benedicto Nunes
 e Oliveira, Sebastião da Costa, Alcâncio Alves Lima,
 José Ponteiro de Moraes, Manoel Lourenço Leizauro
 Ferreira, Ferreira Gandra, José Antônio de Souza, José
 Gomes Mendes, Silva e Matos e Oliveira Bar-
 ros, Durante a formação do júri, foram recebidos pe-
 la mesa os seguintes juízados: Paulino Guedes e Moraes, H.
 Pedro, Cipriano, Benifacio José do Bocha, José Fermino e
 Cerejales, Dr. Jayme e Ulhoa Coutinho e Paes da Silva Vilela,
 e pelo acusador o seguinte: Francisco de Souza,
 Vicentina, Vicentina Luisa Beltrão e Aljusti-
 nho, Silviano José Pinto Correia, Benedicto Modesto e
 Fernandes Guimaraes. Fizeram sorteados e ficaram enha-
 bitos a servir os juízados: Adolfo de Moraes, José Pedro
 de Moraes, por serem sorteados os 3º juízados sorteados
 e execto; Francisco de Souza Lopes, por ser cumulado de
 8º sorteio e execto; Antônio Belchior e Diogo da Costa
 fizeram cumulado nos processos como Procurador inter-
 na fizeram, que juriu suspeição. Formado o consu-
 los, logo o Dr. Juiz depariu-lhe o júri para designar o primei-
 ro execto, esmou presidente interno e seguinte júri.
 Consultado pela moçha vossa exma prf. Tom e Silviano
 e devem os jurados a proprias e suas votos cada um fizer-
 tica, do que foi lido o termo que vise qual era o seu Dr.
 Juiz. Depois e em consonância, procedeu-se os interrogatórios
 de res de que também fizeram e o respectivo ato que vai as-
 signado o Dr. Juiz. Em seguida o Dr. Juiz consultou o júri
 e suspeita das partes se dispunham a testemu-
 nha. Juiz feliz que não existisse parecer e obtendo res-
 posto affirmativa, logo em escrito fiz a leitura de todo
 o processo e formação da culpa e castigo respecti-
 vos de acusados findo o que, foi transmitido a pleno
 voto a polícia os Dr. Procurador que desembolsou a occu-
 pação do res. Tendo isto, foi transmetido o processo todo

a polavra do professor do Rio que produziu a desgraça
é seu constituinte. Não foi evita nem houve tentativa.
Foram os debitos, o Dr. Juiz esqueceu o Juiz de sua
tunica se estava sufficientemente alterado para falar
a causa e obteve resposta affirmativa, deram os
gessitos sobre os quais o Juiz se baixa e maniguntas, as leis
em alto voz e entre si - os processos apresentados
ao Juiz & sentença; em seguida os Juizes & fato que o juiz
procurou & elaborou o solo secreto acompanhados pelos
oficiais da justica, um cuja parte se descreveu oficial e não
consentiram qualquer comunicação. O Juiz conservou
a cali ate que botando a porta e sendo isto aberto por quem
o Dr. Juiz, voltou a sola publica suspeitando que
nossos oficiais & Justica que deram a sua fe, apre-
enderam certidão da incomunicabilidade do referido
Juiz e o presidente deste seu em alto voz as per postas escrip-
tos de ultima Juiz os gessitos e o Dr. Juiz & que foram
dado em illas, lito, Juiz por despacho ultrado nes estes,
mandou o Juiz voltasse a sola secreta ofice & res-
pondor os titulos e respostas que gessitos. Com as mesmas
formalidades acima mencionadas voltou o Juiz a la
la secreta e respondidos aquelles dais gessitos comunican-
do, voltou a sola publica saido o presidente & dito
Juiz fez a leitura das propostas aquelles dais gessitos e o
Dr. Juiz & conformando em illas foram a senten-
ça absolvendo o Dr. Luiz Jacob da accusação que lhe foi
iniciada, mandando dar baixa no culpa e que fôrdo
o processo legal se lhe possa em aberta & cultura e por el
não estiver preso, concedendo a comunicipali-
dade suas custas do processo. De que fôrma constar lo
nem esta acto que vai assinado pelo Dr. Juiz e P.
Grauete. Que to de Maprolim, escrivão int-
to Juiz a escrever.

Wm. L. Wm. Wm. de Souza

Othao Ferreira da Ponte

Chela do 9º dia

Fazem-se dias de vez & atendendo a mil nove centos e no-
vos, nesta cidade de Belo Horizonte, em o Edificio da cadeia subi-
ca, loja destinada para a reunião do Tribunal do Juiz, an-
teriormente à sua Sra. & Sra. & Benedita Arns, Dr. Juiz
de Direito e Presidente do dito Tribunal o Dr. Othao Ferreira da
Barros, Promotor Publico e procurador, jucades, partes cum-
migo escrivão int'ndente encarregado, as quais horas da ma-
nhã designadas para os trabalhos pelas respectivas de-
tolas a portas abertas principiou a sessão tecendo a cam-
panha e oficais da justica Antônio Diógenes Pinheiro, se-
rvindo & partiu ante o Juiz. Em sequencia o Dr. Juiz fez a
verificação das cedulas trazendo-se da urna e contando-as
em alta voz, verificando achando-se um numero de 33,
novo aspecto a minuciosamente que fôrce a chave.
Conseguiram-se os escrivões 25 a chaveada todos in-
vidos que se achava sorteado, e em que nome escrito
nas cedulas ja prefeitas e averiguou-se estarem presen-
tes 25, o Dr. Juiz assumiu posse e procedeu aos faltas e suspeitos
que trouxessem declarado desaparecer e remaneço os Juizes
Antônio & Clávis e filha e Justino Ribeiro que declararam
não existir a culpa, declarou que continuavam multados
um dezenas cada um & juros - Carlos Freire e mais Eustáquio
e o Dr. Paul. de Vargas declararam e subscriceram numeros de juros e
presentes, declarou aberto a sessão, em sequencia o Dr. Juiz
apresentou o processo em que sou piso preso Bendito Egu-
des e Pedro Galvão e em escrivão fez a chamação das partes

Testemunhas e partes testemunhas apresentaram-se em alta voz em
 sua fe, devoção, diante a presença do tribunal e autoridade
 representada por seu Promotor, por ordem escrita do Dr. Juiz de Piso
 Presidente Egídio acompanhado de seu advogado Luiz Antônio
 da Silva e Pedro Botta, acompanhado de seu advogado
 licenciado Dr. Francisco Beinert, os quais foram convocados a
 fazerem assento, os testemunhas foram José Henrique do Prado, José
 Joaquim Ferreira, Bartolomeu Bucht, José da Cunha Viana e Ju-
 liano Martínez Soares, não tendo comparecido os demais
 testemunhas convocados Martim Soares. As testemunhas
 que compareceram foram recitadas a seguintes entidades:
 nos primeiros dias os debates entre as partes eram entre uma e outra. Em
 seguida, o Dr. Juiz de Piso que ia proceder os debates entre ju-
 gos de jústs que tentavam formar o júri e sentenciá-lo, levou os
 275, 276 e 277 de los. os Adv. Ciudad Dr. e outras oitenta e três horas de urna
 as cédulas para uma por vez, tendo esse ato o de a audiência
 que se realizaria, salvo em questões em que se achava
 as 12 horas seguintes. Estavam de aguardo, Bartolomeu
 de Almeida Ferreira, Alvaro da Silva e Lima, José
 Baptista de Moraes, Filipe José Esteves e Benedito Bene-
 ficio José da Rocha, Jóquei da Paixão, Benedito Melo-
 to, Jóquei de Anchieta, Arcônio Barreto e Lima, José Di-
 selme de Camargo e José Sarmiento da Silva. Durante a per-
 iodista de escuta, foram pecados os seguintes júris:
 pela upa - Luiz Benjamin Guia, Bartolomeu Paula Pinto,
 Francisco Oppenheimer, Antônio Barreto Pinheiro e
 Benedito Venceslau Teixeira. A cela accusação - Fran-
 cisco Alencar Fagundes, Francisco da Costa Dornac, Man-
 el Graciano Melo, José Baptista de Oliveira, Dr. Jau-
 zine de Almeida Lima e Fernando Paes Pereira. Não se houve san-
 todo resultado para impedir. Na formação do
 conselho tiver sido pecado pelo professor os Adv. Pedro
 Solidartha e Júlio César de Agostinho e aceito pelo
 professor do Dr. Benedito Egídio, o Dr. Juiz resolve por
 separado o processo, tendo sido submetido a julgamento an-
 ficiário ao Dr. Dr. Benedito Egídio. Que expôs o seu
 em 20 de interrogatório do Dr. Juiz e que este menor o Dr. Juiz
 acusou-lhe culpar o solicitador Francisco Beinert. Fato isto
 em escrito que a leitura do presidente de justiça que foi este
 transmido e dito a palavra os Dr. Promotor Público que no-
 turou a acusação do Dr. Tinha esta fei transmido o pro-
 cesso e data a palavra de professor do Dr. que também su-
 bmeteu o de júris a constituição. Vários réplicas e nem
 foi evitado necessária testemunha. Tiveram os debates o Dr.
 Juiz consultado o Dr. Juiz e sentenciou se estava suspeita-
 mente velado para julgar a causa e obteve resposta
 afirmativa, verificou os quesitos sobre os quais o Dr. Juiz se
 travia de manifestar, os deu em alta voz e entregou os
 com o processo os quesitos intitulados a este Juiz, velado e se
 este ve seguida para a cela secreta, acompanhado pelos
 seus oficiais de justiça Antônio Sinesio Ambrósio e Ma-
 nuel Francisco Barroso, em cuja porta se colocaram
 afim de não consentirem qualquer comunicação. Re-
 calhado o Dr. Juiz a cela porta, ali estendeu um lenço branco a por-
 ta e soube este aberta para dentro do Dr. Juiz, voltou a cela publi-
 ca ainda acompanhado pelos mesmos oficiais de justiça em
 estes deram sua fei e aguentaram certas da incomunicade divulgadas
 no referido Juiz e o presidente neste lhe os respostas dasas os
 quesitos e o Dr. Juiz de conformidade com isto lheceu a pen-
 tencia absolutoria e Dr. Benedito Egídio de aceitação
 que lhe foi intitulada, manando dar baixa na culpa que
 o Dr. Juiz se havesse aberto a cela, a qual não estivera
 preso, e considerando a Municipalidade mais custos os
 processos, e em seguida deslocou o conselheiro, por ter em
 todo a separação os mesmos e de ser submetido a julgamento, em 20
 feita o Dr. Pedro Solidartha, e levantou a cela por dez minutos.
 Houve no dia 20, júris, júris, júris, Dr. Benedito Egídio e Dr. Juiz

Folha

unde ver se o assinaria o procurador; levou-se a respectiva
termos que todos assinaram com o M. Juiz. O M. Juiz
consultou se o dispensava os testemunhas que não es-
tavam no júri e obteve resposta afirmativa, pro-
cedeu os interrogatórios deles e que também foi feito
o apelitivo auto e em seguida procedeu a leitura de todos os pe-
naltos da formação da culpa e ultimamente imposta res-
posta que foi transmitida ao procurador, data a
população o Dr. Procurador que encarregou a acusação do
processo. Fim e esta vez transmitemos o processo todo a
polícia os expostos, que também transmitem
a defesa e que constituiu a sua resposta num
fim escrita nenhuma testemunha. Fim os debates e
o M. Juiz consultou o acusado sentença se estava suf-
icientemente esclarecido para julgar a causa e obte-
ve resposta afirmativa, encarregou o querelado sobre
as quais o júri tinha a manipular, e lá em elle
vogou entre elas os termos o processo do presidente inti-
do pelo juiz citando-se este em seguida a sala ju-
rada acusado nenhado pelos dois oficiais e portugueses
nos Dízimos Pacheco e Manoel Francisco Barbosa,
que fui a porta se colocaram opinião não concordarem
perseguição economecias. Recolhido o júri a sala ju-
rada ali esteve o M. Juiz voltou a sala pública ainda acus-
ado pelo presidente. Oficial da justiça sub-
diário este seu filho o procurador certo da in-
communicabilidade de Sifredo Juiz e o presidente
deste em alto voz os respectivos que deviam assu-
midos e o M. Juiz de longe informado para elas tiverem
a sentença condonando o seu Pedro Baldoméia a
 pena de cinco anos e novos meses de prisão cellular, que
sud mês de setembro de 1904 sumiu de casa. Tendo mal custado
processo. Apesar a leitura do sentença sediu a pa-
lavra e defensor de que a pena não se conforma-
se com a sentença que considerava esse o seu parâme-
tro, della apelava para o Conselho Criminal
de Belo Horizonte e justiça e fatores e procuraria que
no terceiro opostumus the júri para os autos em
vista para arrojar sua apelicação. O que sucedeu re-
lo M. Juiz, Sifredo, mandando levar por tempo a ap-
elicação de vista de hora e meia e a ditta
deslocando o conselho, considerando estes júris de
volta em amanhã as horas de costume. Do que para
corretar isso esta acta que assinou com o Dr. Procur-
ador Pádua. Eu José Mussolini escrivão int' do
júri a escrevi.

M. Juiz a Dr. Pádua
Meu escrivão de Bento

Acta do 3º dia

Restringe a 300000 mil reais centos e nove, res-
ta cedee o judeahy, um edifício da polícia publi-
ca, loja e oficinas para a reunião do Conselho Juiz
-hi presentes o Ex-juiz Dr. Chilard e Ahmed
Cres, M. Juiz o Direito e Presidente do dito Conselho,
e Dr. Ottoni Ferreira e Barros, Procurador Pádua, ju-
paz e partes comuns escrivão e seu cargo adiante
nomado, as onze horas da manhã, designadas
para o trabalho pelo respectivo edital e per-
turbos os setas abertas principais a setas tocando a
campainha e oficial da justiça Antônio
Dízimo Pacheco, servindo o portero int' do
júri. Logo o M. Juiz fiz a verificação dos cedulas e que faz

obriu-se a urna que os continha e contando os votos
que verificou acharam-se numeros 43. Logo em
escrivão fiz a chamada dos 43 jurados e aniquem
se estarem presentes 37 jurados; o M. Juiz declarou que
continuava - multado em 1000 o jurado Bartol
Góimaraes o Dr. Silveira, multado em igual quantia, ju-
ros de 2000 Reis. Questionou o Dr. Marques, declarou que contin-
avam suspensos os mesmos jurados da sessão
anterior, e dispensou-se por ter apresentado exima le-
gal o jurado João Belchior de Carvalho, e depois pu-
blicados os nomes dos 37 jurados presentes,
declarou aberta a sessão. Apresentou preparado
o processo em que é acusada a justiça e seu Ma-
nuel Benedicto Leopoldo procurador no artigo
304 do Cad. Penal e logo em escrivão fiz a homenagem das
partes - testemunhos e o portero do Juiz sobre os respecti-
veis preceitos de estarem presentes a cultura per seu Pro-
motor, os testemunhas Liberto Feliciano, Luiz Bel-
chior, os quais foram recolhidos a diferentes salas
onde não podiam ocorrer os debates entre os con-
jurados e o juiz. Higino de Souza, Frederico Lello
e Bernardino Ribeiro. Por ordem escrita do Juiz em
a barra do Tribunal - fio presso Manuel Benedicto
Leopoldo, que compareceu acompanhado de seu defensor Luiz
Antônio da Silva, o qual e o Juiz escrivão a tomar
assento. Disse que ia proceder os seguintes efeitos de
facto que tinham de formar o Juiz de sentença, ten os atos 275, 276
do Cad. de Proc. Crim. e ordenado a curva das 4 sessões p/ o
portero extraiendo - se cada uma - se sua vez, tendo - se um
alto voz a medida que as extraia, saliram os jurados
entre os quais se seguiram: Agostinho Pinto, Francisco
Baptista, Francisco da Costa Almeida, José Fernandes de
Campos, Antônio de Lacerda, Francisco Panperin, José
Pinto de Marques, Abílio de Oliveira e Bezerra, Francisco
e Affonso Ferreira, Ignacio Vitorino, Louren-
ço Benjamin Dias, Libório da Costa. Os quais haviam
tido os seus respectivos lugares e parades de publi-
co e medida que elas forem aprovadas. Durante a forma-
ção do júri os jurados foram encorados - pela figura 11 ju-
rados - Paes da Silva - Silva, Dr. Jaime de Almeida Cun-
ha, Paula Tizinha e Paula Tizinha e São Joaquim Men-
des Silva, e pelo acusado - Bernardo Modesto
Braggente Nogueira Ferreira, Antônio de Alme-
ida Barroso, Estevão José da Fonseca, Boaventura
da Rocha, Silvano José Pinto Batista e Anto-
nio Barreto de Lima. No inicio sorteado num balaio ju-
rados insubscritos. Tomou o presidente o Dr. Juiz da dozena
e compromissário dirigindo o primiero sorteio e os pri-
meiros inteiros seguinte formula: Presidente pelo mi-
nistro da Fazenda, e o segundo pelo ministro da Guerra,
e o terceiro pelo ministro da Justica, sucessiva-
mente. Disseram os demais juizes e porto, cada um de
que si - assim o prometido, ou que assignaram o com-
petente para isso. Logo o Dr. Juiz interrogou respeito a que
tais nomes fôrão lidos e o respectivo auto, e em escrivão
procedeu a leitura de todo o processo de formação do cul-
pa e ultimas protestas do acusado, o M. Juiz escurtiu os
portes e o presidente de justiça se desembocou as testemu-
nhas que não compareceram e obteve resposta afirmativa.
transcrito o processo e seu o folheto ao Dr. Promotor
Publico que em uso dessa produziu a accusação de peculato
esta, foi transmitido o processo e todo o natureza do
peculato de que também desenvolveu a prova de sua cul-
pabilidade. Foi feita a prova de sua culpa. Foi feita a prova
de que fôr feita a farsa, obtendo resposta afirmativa.

Sobrado

escrever os queixos sobre os quais o Juiz se havia de interrogar, os deles um acto voz e carta que o Juiz e os seus oficiais processou contra desempenhando juiz e oficiais de justica de Antonio Disciccius, Pinheiro e Manoel Francisco Barbosa, em cuja porta se colocaram ofícios e moçoalharia de alguma forma de comunicação. Recolheu o Juiz a sala de dito acto, ali estiver ali que botava a porta a secretaria dito a secretaria por ordem do Dr. Juiz, voltou a sala publica quando acompanhado pelos respectivos oficiais de justica, ouviu estes que fez apresentaram o resultado da incomunicabilidade dos referidos juiz e presidente neste em alta voz as respostas dadas os queixos e Dr. Juiz e processados com elles trocou a secretaria abolido apesar Manoel Benedicto Sipião de accusação que lhe foi intitulada, mudando das bairras no culpado esse devolvendo a Municipio polidez nas custas do processo, mudando porque que ficasse suspensos todos os procedimentos haver ter pecado essa decisão para o Gregorio Camara Comissário do Tribunal de justica. Ficou este dito posto na propria sentença a qual foi lida em presença das partes.

2º July^{to}

Tendo o julgamento anterior, o M. Juiz apresentado no júri para o processo em que é autora a justica e Dr. Alvaro Senna Freitas o réu, depois de escrivido fiz a chamada das partes e testemunhas e porto todos os juizes, apresentou seu fez o estar presente a autora, as testemunhas Ferreira Lobo de Barros, Virgínia Melina de Jesus, Maria da Costa Barros e Angelica da Costa Barros, as quais foram recolhidas a diferentes lugares donde não podiam sair de debita, todos faltando só nome Maria de Camargo. O M. Juiz concurrou a barra do tribunal apesar da sua doença e ficou a tarde de sábado matutar defundir o Dr. Juiz nomeou para defundir a Cop. Paulo da Silva que estava presente acudiu e trouxe actos que seguiu o Dr. Juiz consultou as partes se aceitavam o mesmo escripto que fizeram no julgamento deles Manoel Benedicto Sipião e teve a comparsa dos seguintes Juizes de factos: Alpino e Paiva, Francisco Capelli, Francisco do Costa Amaro, João Bernardo de Campos, Henrique Capello Fernando Campero, José Cândido Moreira, Oliveira Estevam e Ezequiel, Francisco Agostinho Tomita, Ignacio Vultaria, Luiz Benjamim dos Santos e Roberto do Costa. Quem respondeu as partes que aceitavam esse escripto, pelo que o Dr. Juiz definiu houve compromisso de fato e prometeu a seguinte formula: Ficou a pena de morte, cumprir seu julgamento as severas de fuzil e proferir o encerto escus for de justica, os demais Juizes disseram cada um a seu si, assinou o juiz e presidente. O Dr. Juiz interrogou a si e em escrivido procedeu a leitura do processo depois de que foi este transmitido e dado a polícia ao Dr. Promotor que fiz a accusação do réu. Tudo isto, foi transmitido o processo e dado a polícia os de fuzil que em ultimo devo envolverem a vida da accusada. Não foi sujeito nem humilhação nenhuma e não houve réplica. Tiveram os de fuzil o Dr. Juiz consultou o Juiz e escrivão e estava suspeito de ter cometido essa culpa, para julgar a causa e obtendo resposta afirmativa, escreve os queixos sobre os quais o Juiz era e mandou fazer, ouvir em alta voz e entre glosas os escus o processo o presidente e dito Juiz retirando-se em seguida este Juiz e o escrivão desempachado pelos mesmos oficiais de justica Antônio Disciccius Pinheiro e Manoel Francisco Barbosa, em cuja porta se encontrava o juiz

E nós concordamos que quer comunicacão. Re-
gellhos e Juiz aquela sala, ali estre ate qui bateram
a porta e abriu isto aberto pa ordem de Dr. Juiz, e
foi o solo publico, em que os oficiais da
Justica sua fei e apresentaram certidão da incom-
unicacão feita de repente Juiz e presidente este-
ve os respectos todos os que estiveram o Dr. Juiz de con-
formidade com elles levou a sentença absolvimen-
to a sr. Alessandro Viana Forcia e Biquinho da accusa-
ção que fôra intentada, mandando dar baixa na culpa
e procedimento a municipalidade mas custas do
processo.

3º Juiz. Da sequida apresentou preparado o processo e procedeu com seu i.º réu Leopoldo Teixeira pais e filha a clamorada e todos os prazos fcls. partidos vieram a presunção de Tribunal e intima por seu Promotor, por ordem escrita do Dr. Juiz o réu Leopoldo Teixeira para serem preembaldado por seu defensor advogado Dr. José Barbosa Bessa, a quem o Dr. Juiz concedeu a tanta assento. Consultado os partidos a solicitar um a mesma em setho que acabava de julgar outro processo, pelo defensor de réu foi ditos prazos e aceita pelo que o Dr. Juiz e dissolviu e levantou o assunto por dize Decretal.

Reaberta a sessão, logo se inscreveram para a chamada das 118 jurados, após a verificação das cédulas que estavam em número de 41, e averiguou-se se estavam presentes 37, o Dr. Juiz declarou que continuaria os cumprimentos dispensados os mesmos jurados com excepção de um outro sujeito nessa acta. Presentes os partis causas já feitas, e Dr. Juiz disse que ia proceder os sorteios de accusados de pertinência da etapa 275 a 277 do Cod. de Prova Civil, e obteve a verba das 48 cédulas, que sortearia fazendo sorteio entre os 37 sujeitos jurados. Ficaram os modestos Leopoldo da Costa, José Baptista de Souza, Francisco de Almeida Tocquades, Dr. Joaquim Almeida Couto, Estevam de Toledo Pinho, Henrique de Toledo Pinho, Henrique de Toledo Pinho, Dr. Paes de Vasconcelos, Cava, Henrique José Baptista de Toledo Pinho, Ernesto Ferreira Júnior e o filhinho José Pinto de Vasconcelos. Durante a juntade de accusados, foram recusados os seguintes jurados: Pela defesa - Francisco Affonso Ferreira, Marcelino Correia de Lira, Christiano Martins, José da Cunha, Mamede Mendes Silva, Leopoldo Paula Kanna, Benedicto Venceslau Ferreira, Manuel Ignacio Imperia e Antônio Soárez Minervino; e pela acusação Fernando Teixeira, Alfonso Pava, Getúlio Oliveira e Cândido Batista Batista e Sequeira. Foi sorteado o juiz porto impedido que ficou inhabilitado de vir ao seu encontro do 4º jurado acusado, Manuel Xavier de Souza Pinto, feriu-se o presidente da comissão, que ficou impedido o primeiro escrivão presidente intitulado de escrivão de estrela, deixando os demais assinarem o protocolo. O escrivão foi interrogado o rei, depois de quem inscreveram fez a leitura do protocolo e outras respectivas acusações.

que o acusado processou culturas respostas de accusado, e o
Dr. Juri escusou que as partes e juiz de sentença e pela parte
que acobrava o crime, mas Dr. Góis não teria voltado todos
os testemunhas, ou que todos se manifestaram pelo oppo-
sitiva, pelo que tem a palavra ao Dr. Promotor Publico
que em uso d'ella produzia a accusação do réu. Telt. e que
foi todo o polvorão no depoimento do réu que também proda-
zia a defesa do accusado. Fim dos verbais, o Dr. Juri escusou
que o Juiz e sentença se estavam especificamente declarar
para julgar a causa e obteve resposta affirmativa. O Dr.
Juri escusou os questionamentos que o Juiz devia responder, e que
em alto voz e entre gaguejuras o Dr. Góis e presidente ent.
e vice presidente. - e este Juiz a pena fez a ação e
ganhado pelos d'ois officials. E queixa já mencionadas

vista em enja porta se collocaram opinião e nos es-
tudou qualquer pseudocomunicação. Rechios e Juiz
esta aberta por ordem do M. Juiz voltar a sala pa-
rifico ainda acompanhado pelos mesmos officia-
dos de justica e de quem estes sua vez apresentaram
atitudes da incomunicabilidade do officio que
e presidente destas ou as respostas dadas aos juizi-
gos e M. Juiz e conformidade com essas lacunas
sustentou abolido o direito de suscitar testemunhas
de accusação que havia sido intitulado manejado em
vossa culpa e excludendo a municipalidade
mencionada de processar.

Em seguida, achando-se ainda reunidos o Juiz e mu-
nicipal, o M. Juiz apresentou preparado o processo
em que o réu presso - Nicolau - Luqueto - Lamego -
e nos acorrentados - Joaquim - Vaz - Vaz - Vaz -
e em escrivão fiz a chamada das partes e mui-
nicipais e porteiros do Juiz dasas os pregões e
presentou sua fe de estar presente a autuação em
processo, e que por ordem scripta do M. Juiz
vive a barra do Tribunal, e qual comparecerem a
escrevendo-lhe seu depoimento e solicitação de an-
tisco Octaviano da Silveira que fui convocado a
assentir assento, mas fui eu comparecido num hu-
ma das testemunhas. Em seguida pediu a pale-
ra o defensor do réu e disse que em vista de não
ter comparecido as testemunhas, requeria que
fosse aberto o julgamento e encerrado imediatamente
que servido pelo M. Juiz no espírito. Em vista de ho-
ra aberta, resolveu o escrivão, levantou
o piso, convidando os 12 jurados a compare-
cerem armados as horas de oitava. De que para
lhes coçolar, fez esta acta que vai assinada
pelo M. Juiz - o Procurador - Eu José Mussolini,
escrivão este do Juiz escrevi.

Wm. Hart a P. B. de Goy

Other Ferreira e Bande

Acta do Vº dia

Ses quatorze dias de maio, pelas horas de vinte e nove, cum-
prindo reunião nessa corte de Juiz de Direito, um officio de
causa pública, logo determinado para a audiência de
semanal do Juiz, obri presentes o Exmo Sr. Dr. Heitor
de Alencar Pires, M. Juiz e Liceto e Presidente do seu
Tribunal, o Exmo Sr. Tomás Tavares, Promotor Público,
Juiz, partes eomungo escrivão e seu cargo direto
mencionado, e o Juiz geral do júri, designado pa-
ra os trobólos pelo respectivo ofício e o Juiz aberto
principiou a sessão tocando a campanha e offi-
cial de justica - Antônio Duccius Pinheiro, servido
e porteiro metido do Juiz. Em seguida o M. Juiz pre-
ceu a vereador das pedras, representando achaem-
se em numero de 18. E o escrivão fiz a chamada
das 18 jurados e arrigou-se entre os presentes 37, o
M. Juiz declarou que continham muitos e despen-
sadores os numeros jurados da sessão anterior e publi-
cando o numero arrebatado de Jurados e os jurados
presentes, exclamou aberto os sessões. Em seguida opu-
soutra o processo em que foi preso Elias Pachá, por
e Felipe Curi - oficializado e em escrivão fiz a chama-
da das partes e testemunhas e mortos todos os pre-
sos em sua fe e o estatua presente a outard, e que apre-

este Felipe Curi e os presos Elias Piske que
acompanharam por ordem escrita do Dr. Juiz, e qual vive a
escrição abaixo e seu depoimento Francisco Octaviano da
Silveira, tivese o piso Philippe Curi acompanhado assim
pelo seu advogado o Dr. Elói de Moraes da Gama,
e que os juizes fizeram audições a liberto acusado. O Dr. Juiz
disse que ia prossuir os sorteios de conselho & sentença em
os art. 275, 276 e 277 do cod. do Proc. Civil, abrindo a urna
dos 18 pedulets e fez o sorteio com os promulhadores legais e
calcanhurados os dezoito juízes seguintes: Teófilo Es-
tevam de Siqueira, Getúlio R. Oliveira, Marcelino Car-
rea de Lima, Chico Lins e Belchior Fernando Campari,
Maurício Flores de Lima, Louiz Benjamin Dias,
Francisco de Freitas Tavares, Henrique Clausen Francis-
co Capelli, Francisco Oppenhoer Ferreira e João Baptis-
to de Figueiredo. Durante a formação do conselho, foram
pescados pelo juiz o juiz e jurado Ipiracíio Ventimilia e pelo
acusado e jurado Sebastião da Costa. Foi sorteado o juiz
com intuito de servir o juiz e juiz de Marca por
as audições de seguidas sorteado. Durante a formação do
conselho pelo juiz fizeram os piso Philippe Curi, juiz e acusado e
juiz Teófilo Estevam de Siqueira, pelo que o Dr. Juiz hou-
ve por separado a julgamento, sendo julgado em pri-
micia Voto o piso preso Elias Piske. Em seguida
o Dr. Juiz referiu e assumiu promissão do Juiz & sentença
vigente e nenhuma nova presidente fez a formula de us-
tado e os demais cada um de se si assinou o protocolo. Em
seguida procedeu-se ao interrogatório do piso e em escrivão
fez a leitura do processo e fixada data o Dr. Juiz escul-
pido o conselho e as partes se despediram e interrompida
que não acompanharam o sorteio resposto offensivamente,
transmitiu o processo e em a polvorra os 18 Conselhos que am-
bolheram o acusado e piso. Tudo isto foi transmido e pro-
cesso dado a polvorra de piso de mar que também reu-
niram alguma de resistência. Todos os rebotes o Dr. Juiz em-
purrado o Juiz & sentença e estavam bastante inclinados pa-
ra julgar o caso e todos obtida resposta offensiva
dizendo-lhe que os juizes e Juiz viva suspender, os que me al-
ta voz e entrejam - os estes o processo ou presidente intitulado
do Juiz retirando-se em seguido este Juiz a sala secreta acor-
panhado pelos dois officiais de justica - testemunha Dami-
nio Teixeira e Francisco Francisco Bastos, em cuja par-
ta se collocaram o piso e não consentiram qualquer com-
unicação. O Juiz utilizou-se de um segredo para
que o Juiz pudesse falar com o Dr. Juiz volta a sala publica
assentando-se pelos mesmos officiais de justica onde tiraram este
que fez o procurador acusado de incomunicabilidade de
repercussão para o presidente ante que botou a per-
da e pediu esta aberta, em nome do Dr. Juiz volta a sala publica
assentando-se pelos mesmos officiais de justica onde tiraram este
que fez o procurador acusado de incomunicabilidade de
repercussão para o presidente ante que botou a per-
da e pediu esta aberta, em nome do Dr. Juiz volta a sala publica
assentando-se pelos mesmos officiais de justica onde tiraram este
que fez o procurador acusado de incomunicabilidade de
repercussão para o presidente ante que botou a per-

2 July

Na mesma dia e lugar, presentes e mesmos Dr. Juiz e juizi-
dade de Tribunal do Juiz, e o Promotor Publico, presentes e
partes concordaram escritos e diante um notário, o Dr. José da Cam-
panha prescreveram a sentença. E fez-se no minimo escrivão fez
festa a chamada das 41 juiz e juiz e estavam pre-
sentes 37, e Dr. Juiz declarou que continuando multados e despenalizados
mesmos juizos de sessões anteriores. Depois que encerrou a sessão
foi feito um sorteio dos pedulets os quais se acharam em numeros 7
e 8. Depois de escrivão fez a chamada das partes e testemunhas e juiz-
feitos todos os preparos, vieram o procurador de Tribunal a autarca
representada por seu Promotor, e piso officiado Felipe Curi,
acompanhado de seu advogado o Dr. Elói de Moraes da Gama
que foi convidado a tomar assento. As testemunhas
constantes da sentença apresentada pelo notário de Juiz

os quais foram recolhidos a diferentes coloquios, podiam ser os debatos, bem engredo o Dr. Juiz, eis que era pro-
ceder a formação de conselhos, bem se art. 275 e 277 do
Cód. de Proc. Crim. - obteve a unica das 48 cedula,
que só teve um que estiveram faltando os magistrados e
o Dr. Antônio José Alves Barbosa, Maurício Alves e
Lima, Adolfo e Morais, Benedicto Roberto, de
Lima e Costa, Henrique Blumen, Manuel Rauan e Lau-
ra Carvalho, Francisco Capelli, Fernando Pauperio, José
Daniels Mendes Silveira e Almeida e Pava. Sómet-
e formação de conselhos, a figura peculiu, juntado
Antônio e Paula Viana. Talvez estejado, ficou
obligado a servir, o juiz de Setúbal Oliveira, por
ser cumpridas as 48 cedulas assinadas. Fornecido o
conselho o Dr. Juiz expôs-lhe o compromisso
dizendo, processar a formata de utylha e as
mais assinar e prometendo. Logo reverberou-se
os interrogatórios deles e em escrito fiz a tertú-
lia do processo opõe o que foi este transmitido
e dada a volta ao Dr. Promotor que produziu
a acusação deles. Foi da vila que foi transmitida
e processada e dada a volta ao depoimento deles
que também desenvolveu o depoimento e sua constitui-
ção. Naquele dia não houve testemunha e não hou-
ve nenhuma discussão os debatos, o Dr. Juiz consultou o
Juiz e sentença se votava suficientemente eleito
do para julgar clara e obtendo resposto affirmati-
va. Acharam os querelados sobre os quais o Juiz se ha-
via de manifestar, os que em alta voz e entrejam o seu
processo ao presidente int. o deles Juiz, vibrando-se
as doz Juizes e juntas que acompanhavam o solo reu-
nião ocupando todos os ofícios de Justiça. Ma-
torius Desmenezes Cambiaso e Manuel Francisco
Barbosa, em escrito fizeram a constatação de não
concentrarem qualquer comunicação. O Juiz
ali estendeu ate que botando a veta e dando esta
obriga por ordem do Dr. Juiz, voltou o solo publica am-
pla desocupando todos os ofícios de Justiça
evid. deixou estes seis Juiz apresentaram certi-
dos da incomunicabilidade e refido Juiz
e apresentou neste dia que alta voz a resposta
de todos os querelados o Dr. Juiz o confron-
tou com elas ob. dize elas levou a sentença ob-
tida e deles sete para Curi da acusação que era
foi instaurado procedendo da forma no culpa-
censurando a Mauricio Barbosa nos custos do
processo.

Em seguida soltando-se ainda reunidos os conselhos
que fizeram sessão no julgamento e fuisse Curi
o Dr. Juiz apresentou-se separado o processo
que era o juiz auxiliar Silviano de Amaral. Logo
em escrito fiz a chamada das partes. Testemun-
hais e o portaria todos os prefeitos em sua de se-
tar desaparecido a autoridade seu Promotor e o mar-
ter esse procedimento deles e nenhuma testemunha
não houve para se fundir o Dr. Elias e Miranda
Chaves que estendeu presente ocasião e tomou
até que não houve emparedado nenhuma das tes-
temunhas de acusação, pequena que o julgamen-
to deles Silviano de Amaral fizesse ovidos para
a provisória pessoa do Juiz que se convocar; a que ever-
de pelo Dr. Juiz foi designado mandando que ficar-

4 Julgº se abriu o julgamento seu res.

Sobrevoou a sessão reunião o seu comitê e M. Juiz apresentou o processo em que o réu ferogido foi bôdo de Almada. Logo em escrivão fiz a chamada das partes e testemunhas e portador do Juiz das das as peças, em sua vez de estar presente teve a intenção representado por seu Promotor, e de si não pôde comparecer o seu encarregado dos testemunhos, em vista os que o M. Juiz considerava o réu a ser julgado a revelia e nomeou para defensor o Dr. Eloy de Menezes Chaves, que estava presente aceitou e tomou assento. Logo sentiu a sala e disse que não temia com parecer da menor maneira das testemunhas da acusação, requeria que fosse aberto o julgamento desse réu folodoro de Almada para a proxima sessão do júri que se convocar, e que ciente pelo M. Juiz que o julgamento desses réus ficasse adiado. E nos havendo mais processos preparados, dissolviu o Conselho e encerrou esta sessão agendando os 60 jurados e telo a solicitude dos bons serviços prestados. De que para para constatar largo isto vota que vai assignada por mim e pelo Dr. Promotor Público. Eu José Mansolim, escrivão int. do Júri a escrevi.

Até logo no Tribunal de Justiça

Othon Ferreira da Barra

X^o Despacho do Júri de 1909 UGC - AH

Nos próximos dias do mês de Dezembro o meu nome consta e segue, nessa fórmula de Juiz da 10ª Vara de São Paulo, em o edifício do Poder Judiciário, local destinado para os trabalhos, tipo, para apreciação do Tribunal do Júri, ali mencionado o Dr. Dr. Buri Dr. Taborda e Presidente da Vara, o Juiz de Direito da circunferência e presidente do seu Tribunal, o Dr. Othon Ferreira da Barra, Promotor Público, jurados e partes concorridas escrivão e seu adjunto obstante nomeado, as onze horas do matinal designadas para os trabalhos pelo respectivo edital, e a portas abertas principiou a sessão tacando a compoição e oficial da justiça - Bartolomeu Diogo Pinheiro, servindo o portero int. do Júri. Em seguida o M. Juiz proclamou a verificação das escrínias, orvigando acharum-se em número de 48; feito o que em escrivão fiz a chamada das 48 pessoas que se achavam sorteadas para servir e verificou-se estarem presentes 40 jurados, pelo que o M. Juiz possuia a faculdade de nomear os 8 faltantes e casados que tinham deixado de comparecer, declarou dispensadas da sessão por terem apresentado escritura legal as faltas - Bartolomeu da Silva Oliveira e Vicente Copelli, multou que trinta mil réis cada um, os jurados - Dr. Taborda, Presidente, José Martíneiro de Prado, Leopoldo e Hippolito Correa Pupo. Nas faltas intencionais os jurados - Marcondiano e Antônio, Benedito e Paula Rodrigues - João Raimundo e Oliveira, e pôs

Sobrante

caido o numero de jurados presentes, declarou-se -
sota a sessão. Em seguida, apresentou preparados
para julgamento, os processos em que não reis Ne-
colio Augusto Barbosa, Vicente Donatelli, Ligo,
Vicente Vapolitano, José Amorimelli e Silviano
e General, todos procurados no art 303 do
Cód. Penal, tendo o primeiro pro pres e os dema-
is foragidos. Logo se escrevem fiz a chamada a todos
os acusados das partes e testemunhas e todos
os processos apresentados e que vai operado
pelos partidos em discussões. Em seguida o M. Juiz
declarou que se por submettido a julgamento em
primeiro lugar o processo em que é réo preso Ne-
colio Augusto Barbosa, logo se escrevem fiz a
chamada das partes e testemunhas e portaria
o Juiz dará os pregois, daí sua vez deitar presu-
mto a tutela representado por seu Promotor, as testemu-
nias - João Francisco Xavier, Sebastião Marcal-
lino de Oliveira, João Baptista e Alvaro e Jum-
a Leite de Souza, não tendo comparecido o juiz
Luiz Bahia, Alexandre Soares, Benedicto José
de Souza, as testemunhas que esse pareceram foram
recolhidas a diferentes partidos e não puderam
servir os debates. Por súa escrita o M. Juiz
veiu a varas do Tribunal o réo preso Nicolao
Augusto Barbosa e tanto este declarado ao
M. Juiz que não tinha advogado, o M. Juiz nomeou
para defesa o o solicitador Francisco Octavio
no da Silveira e qual aceitou e tomou velento.
Fundo e permanecer o M. Juiz nomeou e nomeou
solicitador para curador do réo presu-
mo e dos réis acusados José Amorimelli e Vi-
cente Vapolitano que os mesmos não necessitaram
processo. Em seguida o M. Juiz declarou que
ia proceder ao sorteio entre os juizes e fez o que
tinha de formar o Juiz o pertinente, lhe os
arts 375, 276 e 277 do Código do Proc. Crim e abriu
a urna das 48 peças, fiz o sorteio e não sorteados
era quem em que se achava. os 12 jurados seguin-
tes: Antônio e Lucas Juerra, Francisco Butain, Elias
Alves de Castro, José Benedicto da Silva, Luiz
Tavares, Carlos Colino Júnior, João Bento Júnior
Fabricio José e Graça, Maurilio Menino Ferreira
Davi Mendes filho, Bartolomeu Opponeo e Henrique
Figueiredo e Leontino Soares. Durante a formação
do conselho, foram recuados os jurados seguintes
pela defesa: Dr. Antônio Francisco e Albuquerque
que haviam, Dr. Antônio Pinheiro Gonçalves,
Francisco Roipique e Oliveira, Alexandre Barros,
Silvestre Antônio Honorato e José Britto Corra-
do Júnior. Pela acusação foram recuados os ju-
rados: Laurentino dos Santos, Benedicto Augusto
Froquima Beumann, Lourenço Opponeo, Antônio
Carlos e Teixeira, fizeram sorteados que ficaram
inabilitados de servir os jurados - Malozimias de
Bastos Juerra, por ser por ser do 1º jurado sorteado e
aceito; Francisco Octaviano da Silveira, por ser
defensor dos réis. Concluído o sorteio logo o M.
Juiz definiu os juiz e pertinente o cumprimento
agol. Cigano o Dr. como presidente uti do conselho
a seguinte fórmula: Prometto pela minha hon-
ra cumprir fielmente os deveres de jurado e
professar o meu voto como fosse a Justica, euc
cetivamente desirrare os demais juizes a fac-
to, cada um de per si, assim e prometto, de que
quei lavoros e esforços ocupar este termo. Logo o M.
Juiz interrogou o réo e consultou as partes o Juiz e

sentença e dispensar ouvir os testemunhas que não fossem convocados, ou que obtiverem resposta afirmativa. Logo um escrivão fiz a leitura a todo o processo da formação da culpa e ultimamente das provas do acusado, finto o que foi transmitido e escrito e sob a palavra do D. Promotor Publico em uso della se desenvolveu a acusação do réu.

Fizida a acusação, a requerimento de L. Pimentel, vieram a sala públicos, cada pessoa por sua vez, as testemunhas da acusação - Sebastião Marcalino de Oliveira, Júlio José Souto e Souza e João Francisco Xavier, que depois de qualificadas e jurem feitas pelo M. Juiz foram inquiridas pelo D. Promotor e pelo defensor do réu, inquiridas as testemunhas, foi transmitido o processo e cada a palavra do defensor do réu que desenvolveu a defesa desse escrivão. De seguida foi dada a palavra, o D. Promotor para a réplica - tendo este dito a el, o M. Juiz consultou o escrivão e disse que não havia suficientemente esclarecido para julgar a causa e como este se manifestasse pela afirmativa, o M. Juiz escreveu os seguintes pedidos ao general o Juiz de justica se havia de manifestar - tendo o seu alto voz os entregue com o processo ao presidente interino do Juiz de justica, retirando-se este Juiz a sala secreta das audiências, ocupada pelo D. Oficial de justica Antônio Dicínio Pinheiro e pelo Dicínio dos Santos em cuja porta se collocaram afim de não consentirem a qualquer pronunciamento. Resolviu o Juiz a sala secreta, que este ato que botava a porta a fecho esta aberta por ordem do M. Juiz, voltou aíto Juiz a sala pública ainda ocupada pelo D. Oficial de justica, onde dando este seu de se apelar tanto e certidão da incomunicabilidade de Juiz e presidente tendo em seu alto voz os respectos dados ao Juiz e o M. Juiz, e conferiu-se com elas, logo a sentença do réu Nicolau Antônio Fernandes a nome unido, norte e sul dia 18 de fevereiro de 1892, e decretado o julgamento do processo em parte, e absolviu os réus seguintes Vicente da polita e José Amarelo.

2º julg. Chegava a ociosa reunião o Tribunal do Juiz, o M. Juiz apresentou preparado o processo em que é pelo Leônidas do Amaral. logo um escrivão fiz a checagem do réu da autora, das testemunhas e acusado, e o porto dessas as pregações, seu nome de estar presente a autora representada por seu Promotor e de não ter comparecido o réu e remunerar das testemunhas. O M. Juiz nomeou para juiz devedor do réu o sr. José Antônio Francisco e Almeida Góis Salazar que o cumpriu e ficou alegado. De seguida pediu a palavra e disse que não estando presente o réu e nem haver comparecido nem haver das testemunhas, requeria que o julgamento desse processo ficasse adiado para a proxima sessão do Juiz que se convocasse; o que foi deferido pelo M. Juiz, mandando que ficasse adiado em julgamento. E não havendo mais processos preparados, encerrou a sessão a letto, agnominado as suas portas e os seus serviços prestados a causa da justica. Do Juiz para comutar a respeito acta que designava o D. Promotor. Da José Marcalino escrivão de Juiz a escrivão

D. José Antônio Almeida Góis
Ouro Preto de Baixo

1^a. Sessão do Jury de 1910.

84

~ Obra do 1º dia ~

Asste dia de m^o d^r Mayo de mil novecentos e dey, neste oclado el jundiai
Estad de Minas, no aqüiao da cadeia publico, lugar destino qdho o feli-
cionamento do Tribunal de justica deito Comarca, che prezente o Ex^r M^r
D^r Alberto de Almeida, M^r Juiz de Justica da Comarca presidente desse
Tribunal, D^r Promotor publico da Comarca de Barroso, juro,
partes, commigo revisor do Juiz supra mencionado, as 11 horas da manhã
designadas pelo respectivo e dital, para ser feito os trabalhos e a
portas abertas principiou a sessão tocando o Campainha e off. civil e
justiciero serviu o portero m^r Antônio Díaz da libra, logo o M^r juiz
procedeu a leitura dos cedulas que foram outas feitas tem. em que
em segudo procedeu a chamar geral das partes e, nuns, ouviram ostaculo
precedentes 10, o M^r juiz manteve o inquadro que decretaram de suspenderem a sua
leitura, inspeção em 30000 Réu d^r Francisco Paez, e Barros, Fernando Paez
Paez, - Joaquim da Silveira Lobo, Tomás Caldeira dos Santos, legue, amicus
de iuris, os presentes declarou que não havia. Em segundo o M^r juiz apresentou
quebrada os seguintes processos; em que não se o pôr, hui Jacob, Manoel de
Medeiros Serrão, Joaquim Rodrigues de Souza, Manoel Oliveira dos Santos, Ca-
sil Pinhol Alm, Valdemar Marques, Eugenio Marques, e que havia
Basilio Onquai, e curuentes: Salvador de Almeida, Silviano de Almeida e
Antônio de Almeida, sendo submetido hui a julgamento o processos em que é auto-
ra o Justiciero e ré por hui Jacob. Em segundo procedeu a chamar o que estiver
das partes: testemunhas, videntes, pezões e portaria e morfi e quebrada certidão
do Empreendimento do anterior, rei, e todos os testemunhas e accusados declarad-
os reos nôos de que hui, o M^r juiz nomeou para depender de fôrma o Ofício
da Advocacia que accionou a libra auctor me lugar respectivo, logo procedeu
ao sorteio de testemunha e testemunha ficando Auctoridade pelo m^r Juiz Alberto
de Almeida, Benedicto Henrique dos Santos, Fábio Oppenheimer, Bellarmino Lis, Cadu-
ro, Silveira, Cipriano e Paulo Librario Estevam de Siqueira, Antônio Braga, Bruno Bandeira
Ribeiro, David Mendes Lobo, José Vitorino Lobo e o M^r Joaquim de Souza e o
Cide Coquelli, foram acusados pelo depoimento de juro, e pelo accusado resiliu.
Em segundo este autorizo sentiu o magistrado legal e alegou o termo, faleci-
galo e eu, procedeu a leitura do processo, logo procedeu-se a accusação e
em segundo a depo^r-termo, não houve replicação nem traxito, excepto as
questões factuais entretanto, com o processo acusado residiu int^r o Juiz de Justica
relacionado ate a tal hora hinc ante estatua ali que houve a justa discussão das citas obes-
tos por ordem do M^r juiz, voltou a tallo público deito Conselho, acompanhado
dos dem^s officios de juri que haviam acompanhado o Conselho a que se deu o
ord^r que aqüiutauam certidão da Comunicabilidade do Juiz de Justica
e presidente ler as seguntas, escrividos os queritos e factos propostos a cada vez
e de Conveniencia Com eitos o M^r juiz a Diretor presidente
do Rebanho levou a intimação abreviada a ré hui Jacob, e Andrade
mais a Comarca Municipal nas Cuntas de processos, tendo-a em
alta voz tombar, e suspendeu a terceira audiência os tent^r júris, a cargo
de seu encarregado horas de Costuma, para contabilizar ate acto que
vai dizer da sua ante alegada. Essa mesma tarde juntou escritura do
Juiz que o acusou. *Abra a porta da porta*

~ Olstado zodia ~

Assim como devo de me de Março, de minhas autorizações, neste Ofício da
Guarda Civil, Estadual, do Estado, em despejo da Cadeia Pública, quando das
prisões, prisões e processos criminais do Tribunal do Júiz, em todo o respectivo
distrito que se encontra a Cadeia do Júiz, e Decretos do Conselho Ultramarino e Financeiro,
e promotores públicos da Comarca de Olaria Fazenda de Barro, juntando partes,
comunicação escrita de júiz, supõe ministro, os 11 horas da manhã, das quais
não requererem e de todo, as partidas abertas principalem ento, tocando a competência
e oficial da Guarda, Competência judicial do Júiz, Ultramarino Decimes, Bahia.
Logo pelo M. júiz foi feita a verificação da cedulas, que aniquilaram o termo, foi
por mim, logo, feita a chamada geral dos privados estevidos, e aniquilaram
estes presentes S. J. pelo M. júiz foram metades as juntas cinturadas,
muito tempo, tirando a bala e munição das sacas, legas, anunciamos
que não permitiríam entrar sobre a dorso, foi apresentado a julgando

operação com que o autor e partidos públicos e reis Joaquim
Rodrigues de Lobo, e Manoel Oliveira dos Santos, Em seguida
Civio e Juiz, procede a checagem de apreensão, dadas as peças pelo porto
Mto de Juiz, quem em virtude da suspeição do autor por suspeitos
que eram aceitos o M. Juiz e os pais Joaquim Rodrigues de Lobo
e Manoel Oliveira dos Santos, acompanhados de seus advogados,
francisco Oliveira de Oliveira, e Henrique Antunes de Silveira e os Testem.
de acusados todos meus, a de nome Joaquim Lima e Medeiros,
e a de Joaquim de Lobo que foram recolhidos a sala de
seus, Cessada os partes, li expressos a testemunha folha pôr
arregos de Rio Joaquim de Lobo fui dito que em nome da
constituição legítima e direta de Joaquim, humildade M. Juiz
foi deposta e quando lhe submisso o julgamento sentenciou
Manoel Oliveira dos Santos logo o M. Juiz declarou que iria proceder
o restante da sessão de sentença aberto a mim de gerente e aito de
dito, lido primeiramente art. 27º e 27º, ^{PC} houve curva Cedura de que se de
a resolução que os entubos era de um ato voz, e talvez de tal das vozes
Cem e quinze e Juiz de penas o seguinte príncipes: José Pacheco de
Carmo, Bernardo Matos, de São Lourenço Belo e Pinto, Lílio
Lúcio Lúcio de Siqueira, Juiz de Cato Cunha, Manoel Joaquim
Mattos, Leônidas Bettencourt, Joaquim Freitas e Abreu Alves
Pereira de Melo, Joaquim de Almeida Lima, José Joaquim de Souza
e Francisco Oppenheimer, foram acusados pelo Juiz 12 príncipes
e pelo acusado quatro, foi subido de resumo no Conselho de
testemunha de gerente, o juiz José de Paula Rodrigues, assim
constituído o Juiz de sentença o M. Juiz depõem da Constituição
legal, que fui designado o respectivo termo. Intendendo o seu Manoel
Oliveira dos Santos, em proceder a leitura do processo transmitten-lhe o
ato ar promotor e dado a gralho, etc procedeu a acusação
Pedi-lhe de eto fórum inquirindo os testemunhas de acusado Álvaro
nun Joaquim de Souza José de Paula Rodrigues, Roque Ferreira
de Lobo, em segredo foi transmitido o processo das apelações
ao Depósito do Juiz, que terminado, foi inquirido o testemunho
do Juiz de sentença e eto fórum intimamente declarado proposito
e que respondendo-lhe pelo promotor, escrever argüia de fact
proposito, bem-o, em ato voz, entregar os termos processuais exposto
dele int. o Juiz de sentença, este retiver-lhe a folha escrita, em cuja
parte se constataram os dous oficiais de justiça, Alijeronieta
que batendo a gralho e sua sala aberto, per diário do M. Juiz, vol
tou de eto Conselho a folha publica acompanhada pelos mesmos dous
oficiais de justiça, que deixou nessa folha apontando testemunhas
e encaminhado à d. o Juiz de sentença, operidade de ete
que em ato voz os respectivos acusados e questionados facturado
postar de comparecida da em etas o M. Juiz, lhe
disse sentença que leu em ato voz Condenando o eto Manoel
Oliveira dos Santos a pena de um anno e vinte dias
de prisão cellular no primitivo de Capital e mais, em
multa de 8 Réis por cada hora ou dia o objecto furtado e mandar
dever carcerar eto acto que vai assinado dividimento.
Em Manoel Lúcio Freire eto Juiz e Juiz a escrever:

1º. Declaro a folha de sentença
Eduardo Ferreira de Paula /

Orava do 3º dia -

Nos nove dias do mês de Maio de mil novecentos e dez, nisto
cômodo de Juizado, Estado de São Paulo, em o edifício da Cadeia
pública, lugar destinado para fuzilamento e tribunal de justiça
desto Comarca, em a sala respetiva, ali presentes o Exmo Sr.
Abelard de Almeida Pires, Dr. Promotor público da Comarca
ofício Fazenda de Barros, juízes, promotores, Conselheiros de justiça,
máis nomeado os 11 juizes da manha das quados que
respectivo e dito juiz das abertas principiou a sua tocada
a Campainha a oficial de justiça, como portaria intimação o
juiz Antônio Dionísio Pinheiro, logo pelo M. Juiz de Direito
do Comarca foi feito o varapacão das cédulas que trazendo as
determinações, os autores em setor vó e achou cedulas, em v. de 118,
novecento os recolher a mençãoada união fechou este o
Chave, encerrando o Conselho Tumulto. Logo em escuta do Juiz
procedeu a chamada geral dos juízes de mato e verejor de
est area presentes 39 juízados, pelo que o M. Juiz parou a tomar
conhecimento da falso e excesso leges, comunicando o mesmo
que dispuseram aos juízados que deixaram de responder muitas
de em 30.000⁰⁰, cada um os juízados: Fernando Pamparo, Joaquim
Luz e de Oliveira. Neste acto o M. Juiz de Direito da Comarca Dr. Abelard
de Almeida Pires declarou querendo se em virtude de alegações
o processo come em que é motivo a fuzilção desto Comarca e res respondeu
que Benedito Scipioni, e achando se elle indevidos, por ter appellado
a um juiz unicamente para o tribunal, que mandou invariavelmente
e tem de ser cumprido querer desligar-se, o Exmo M. Juiz de Direito de Almeida
Pires. Lider Fazenda de Barros, que ademais que considerava
para o seu desconto a tirar li perdiduras desto tribunale, os juízados Paula
du Silveiro Alves e Dr. Promotor que fizeram uniu a fuzilção e mandaram
o Lider Fazenda, logo, seguiam os juízados achando cedulas, logo procedeu a
chamada especial dos juízes e testemunhas de accusação, todos, excepto aqueles
que se apresentaram testemunhas de Empresários da mato por seu nome, e res
que por ora não estavam vies a bora do tribunale, não tendo comparecido nestas
nas suas testemunhas da accusação. logo procedeu a leitura do artigo
do processo lido, os Arts 275 e 277 do Cód. do Proc. Criminal, cuja res-
posta deve ser negativa o seguinte Juiz de fuzilção fuzilado e accierto
para Empresário e testemunha de testemunha: Benedito Scipioni, por
Lider Fazenda de Barros, Wenceslau Maitreus, Ernesto Lins, Cândido Mendes
no Correia de Lima, Autônio Eggy dos Sobrinhos Alberto de Oliveira, José Francisco
de Souza, Lívia do Belo Horizonte, José Vicente Fereira Filho, durante
o processo foram recusados pelo Juiz de fuzilção os juízados: Benedito Scipioni
Luis Ferreira, Benedito Maitreus, a Amaro Vicente Capelli, José da Paixão
Rodrigues, Autônio de Souza, e Luiz Henrique Lacerda de Almeida. Pelo accusado
que foram recusados: José Joaquim de Sales Simões, Dr. Santos
Paulo de Barros, e Francisco Hitler. Foram inhibidos de testemunha
o Conselheiro e seguinte juízados: Alfredo Pires, e Francisco Oppen-
berger, por terem servido Com. Juiz de fuzil, injuntamente pondo
o juizado Benedito Scipioni de fuzil. Logo, o M. Juiz depele e com
primeiro legal o Conselho de testemunhas. Terminado, interrogou
o accusado, feito isto, em logo procedeu a leitura de todo o processo
do fuzilamento de Empresário e ultimo esforço de accusado. Ama-
nado, foi transmitido o processo e dado o qual aviso ao Dr.
Promotor público apesar de proceder accusado, tiver muitos o M.
Juiz, comunicado o ponto a os Conselheiros de testemunhas, si desejavam o
Empresário de testemunha, que obtém resposta affirmativa
o Dr. Promotor que deu a accusado pedido a condempnação
e rev. Transmitido o processo e dado o qual aviso ao
acusado que em sua defesa deu de resolução a sua Constituição
terminado de alegar, a não haver sido réplica e nem trespôlo, o M.
Juiz, concretor o Juiz de fuzilamento, estavam, sufficentemente
evidenciada pediu fuzilamento a cargo de que responderiam officia-
tivamente o M. Juiz, escusou os juízados de facto que protestou a sua
defesa de testemunhas, em que, e interrogação com o processado peniden-
te ento o Juiz, retirando-se este a falar seguido dos Conselheiros

em Cejo grande se collocaram os dois officiaes de Justica que por
ordens do M. Juiz ali se protavam segun o seu Comunicado qual
quer Comunicacion. Aquelleve ate que batendo o porto e saindo
este aberto por ordens do M. Juiz de Executa e presidente da Pichard
do Juiz, voltou dito Conselho a sentenciar, vindos a Conselho das dois
dizes officiaes de Justica, onde ficaram para fidelmente dar credito
dizes dois de incommunicabilidade de Conselho de sentenças
o presidente dente leu em acto ois os respectos escrivitos dizes
que de facto proprietas e de Conveniencia am elles o M.
Juiz e como para sentenciar que leu em acto ois, Condenou
de o reo Manuel Benedicto Scipioas a pena de 11 mgs, 11 dias de
prisão simple na cadeia publica desta Cidade e o custo de juro e
louaria quanto acto que vai assignado dente demente Escreveu
Manuel Luvad. Fazendo acto de Juiz que escrevi

Obr. 1º Parte a 11 de Março de 1910
Juiz de Direito
Poderes da magistratura de Lisboa
Outra Firma de Banco

- Actas do 4º dia -

1º dia de mgs de Março de 1910 n'essa cidade do Jundiahy Estado
S. Paulo, no officio da Cadeia publica, em aposta de tribuno do
Juiz, aberto presidente do Juiz de Direito da comarca Ubatuba e Almada Lgs,
o Promotor publico Otton Ferreira de Barros, juntado, podes, Comunica o escrivido
Juiz supra nomeado, as 11 horas da manhã, designando o recto dizer
exigindo aberto, punction a pena de Juiz, tocando a Conveniencia e officio de Justica
Antonio Decimo Ferreira, juntado, de processo intencionante, logo, o M. Juiz puse
dever de expedir o edicto, que achou certa em N.º 148, nome e termo que a seguir se lhe
exigiu punciado a chumadagem de todo e mundo, reprendendo 38 pcts que o M.
Juiz uniuamente a multa que imponha, o tempo certificado da execucao das leyes.
Cidadão percente 38 juros, proibido mediante aberto atento proceder se a chamado
onrante que foi feita e respectivamente, termo de pagamento, o parto e testemunha, Com-
panhia, a autor que em punito, responde talis termo, acompanhado de testemunhas
M. Juiz de Minas Gerais, e todos os testemunhas que forem recolhidos a este deserto, recordan-
do o direito de sentenciar que põem consinta de segundas juizadas: Antonio Egas Solichs
David Muniz Ador, Cleopre de Paiva, Otton Ferreira, Ultimo de Paiva, Belo Pedroso
D. Almeida, José de Paula de Andrade, Francisco de Almeida Fagundes, Ernesto Cesar Lobo
de Carvalho, Presidente da Cadeia Ubatuba, Joaquim Correia de Oliveira,
formulando, que deixo este juro, podendo cada cinco dias impedi-lo, em tempo, e
M. Juiz, deponer e comparecer legal no Conselho de sentenças que aniquilarem o termo
respectivo, Interrogado o reo, proceder da lectura do processo, transmittido
e dodo a prova de D. Promotor para accusar, terminado, proceder o deponente a
defesa, não haver replico e nem trágico, committed e Constituido o reo respectivo
termo anotado, o M. Juiz nomear argentes facto respecto, lidar sua entragas
Com o proximo dia presidente intimo do Juiz, referir o dito Conselho a todo sentenciar que
alle esteve ate que bateu de a porta e saiu ate aberto por ordens do M. Juiz, bello
a todo publico o Conselho de sentenças, acompanhado de todos os officiaes de Justica
onde este deu sua assinatura, apresentando certidão da incommunicabilidade
do Juiz de sentenças, e presidente dente leu em acto ois os respectos escrivitos
as que estao de facto proprietas, e de Conveniencia para elle a o M. Juiz
fizer sua sentença abrindo o reo talis termos e Condenaçoes o
Comarca Municipal nos Custos, de processo. E para Contra o M. Juiz
incluir expurgo penteante recto que é de um decimo terceiro grado. Em
M. Juiz levará de novo escrivito o Juiz que o executou.

Obr. 1º Parte a 11 de Março de 1910
Outra Firma de Banco

86

~ Ofício N° 5º ~

Assento de dia 20 de Março de mil novecentos e dez, neste cidade
 de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, na despensa da Cadeia pública, lugar distri-
 tu do prédio a Sessão do Juiz em o representante, o advogado, o M. Juiz de Fora
 de Commerce Abacaria de Almeida Lins, promotor público, o Oficial Fazendeiro
 de Barro, jureado, juiz, comigo escrivão do Juiz, inspeccão, as 11 horas,
 da manhã dirigiu-se pelo representante e fiscal a porta aberta principiou a
 sessão, tocando o Campante e Oficial de justiça, Abacaria de Almeida Lins, fizeram sentar,
 levantou o portão interior do Juiz, o M. Juiz dirigiu-se a um da 18 cadeia
 que achou estes e aniquilou o competente termo. Logo em seguida abriu a porta que
 fechava a jarda - averiguando se estavam presentes os 38, o M. Juiz tomou assento
 cimento das folhas e escriva, legas, um número de milha que impõe e o número de
 jureados, declarou o aberto a todos, foi apresentado para o juiz anular aquela
 lo em que o autor a justiça e responde Videlmo Marques, Eugenio Marques, e
 res respondentes Basílio Organezi - logo em seguida a chumada especial das po-
 tes, vez a juração per oficial sumário e júri interno que apresentou certidão do
 comparecimento da autora por seu promotor, res respondentes, e por ordem escrita
 do M. Juiz, os res pares, compareceram de suas respectivas defensas, de primei-
 ro Clóz Estanislau Silveira, e dos outros, Dr. Eloy de Moraes Lins, que
 trouxeram suas respectivas legais, pronunciaram-se a testemunha da acusada
 Antônio de Lima, e todos os testemunhas da defesa que fizeram apreciação,
 pelas res pares, Eugenio e Videlmo Marques, que foram recibidos a telas
 separados - procedeu-se ao leitura do Conselho de testemunha, que trouxe denegativa
 da escolha pelos defensores dos accusados, foi então separado o júri em voto per-
 de julgados haja 18 res pares, Eugenio e Videlmo Marques, cuja condicção foi
 assim organizada: Antônio Lacerda Reis M. J. d. O. G. Juiz, Manoel Matheus,
 Bernardo P. Sozzi, Pedro, José de Souza Rodrigues, Bernardo Lins Leite, Cláudio
 José Egídio Silveira, Euclides Bustamont, Benedicto Vilela da Fonseca, Almeida de
 Lima, Bernardo Lins, Antônio Reis, Reis, e Antônio Rodriguez, de Almeida. Apresentado o Conselho
 legal, e Interrogados os res, cujos termos foram da seguinte assi-
 gnados, processa a leitura de processo transmitido este e dada a palavra
 para o Dr. Promotor público proceder a accusada - logo, transmitido o processo
 e dado a palavra da defesa dos res que procedeu a defesa pedindo sua libe-
 ração, Nairas avultou todos os testemunhas da defesa que fizeram aniquilado
 pelas partes, uno por sua vez, levando a mão levantada e gritando e maldizendo o
 M. Juiz e o juiz de testemunha, e isto suplicamente clamado por orgul-
 jo de a Cadeia, regredindo affirmativamente o M. Juiz, escrivão e juiz, a factos pro-
 fessados no Conselho de testemunha, seu a, em outras, e citando-o com o processo no qual
 sentiu int. o do Juiz de testemunha, este retomando a sua escota, em cujo resto recalle-
 caram os dois officiais de justiça, ali este diz que batendo a porta, quando
 este aberto por ordem do M. Juiz, entrou dito Juiz de testemunha a todo publico
 anexo a Campante dos dois officiais de justiça, em que este apresentou
 certidão da incompatibilidade do Juiz de testemunha, o promotor deixa
 dizer que em ulta vía, a questo de facto protesto, regrediu escritório
 pelo Conselho de testemunha, e de Auspiciabilidade dos deles, o M. Juiz
 levantou sua sentença que em ulta vía, abrindo os rebos. Ete
 genro Marques - Videlmo Marques, com desvairado voz, ex-
 stas do processo a Comarca Municipal, doze passos de
 M. Juiz mandou levantar a protesto voto que aniquila com
 o Dr. Promotor Publico da Comarca. Em mister levado Juiz,
 ouça de Juiz que a quer.

M. Juiz de Juiz de Juiz
Othon F. Lima da Barra

~ Crea tu do bº video ~

Other Ferrinae in Barro

2^a Sessão do Júry de 1910

Sobrindo 87

Actas do 1º dia

Nos dias de Júries de mil novecentos e dez, neste dia de Junho, foram feitos a dizer, nesta pida pública, houver destinado para a receção do Tribunal do Júry, que presentes o Dr. Juiz & Diretor da Cauarca, presidente do dito Tribunal D. Albinart & Almeida que, o promotor público da Cauarca D. Otton Ferreira & Barros, jura das partes e como se escreveu na sua forma adante menciona as onze horas da manhã reunidos para os trabalhos pelas respectivas cidades e a parte aberta principiou a sessão tocando a campainha e oficial a justiça. Intimou o Juiz que se quisesse o Dr. Juiz a verificação dos factos que delas e houve um numero de 48, logo em escrivendo fez a chamada dos 48 jurados que se achavam postados para servir, e averiguou-se estavam presentes 44, o Dr. Juiz suspendeu a parte aberta, os jurados - Francisco Rodrigues de Oliveira, José Mendes da Cunha, João Martins e Joaquim de God, nos foi intitulado jurado Carlos Lobo. Fazem multados em quanto cada um dos jurados faltaram a acto de julgamento e os que faltaram foram os doutores Gláucio de Oliveira, Joaquim Rodrigues de Paula, Pedro Beirão, Antônio Coutinho, José Barbosa, Antônio José Garcia, Benedito dos Santos, José Pinto entre outros presos, Pedro Jacques da Silva, no ofício de soldador de alumínio, Antônio de tal, Benedito do Couto e Antônio Francisco - presos ausentes. Na 1ª acto compareceram o delegado da polícia Francisca Octaviano da Silveira em nome do juiz que se segue, os processos que é autor da justiça pública e os - Joaquim Rodrigues de Paula, Pedro Beirão, Antônio Coutinho, José Barbosa, Antônio José Garcia, Benedito dos Santos, José Pinto entre outros presos, Pedro Jacques da Silva, no ofício de soldador de alumínio, Antônio de tal, Benedito do Couto e Antônio Francisco - presos ausentes. Na 2ª acto compareceram o delegado da polícia Francisca Octaviano da Silveira em nome do juiz que se segue e detinção do réu Joaquim Rodrigues da Rocha que se queira que fosse invitado a ordem dos julgamentos, ficando esse réu para ser julgado em ultimo lugar da serie dos presos, e que foi o período pelo Dr. Juiz. Logo em escrivendo fez a chamada geral das partes e testemunhas e todos os processos apresentados. Em virtude da inversão da ordem dos julgamentos, o Dr. Juiz apresentou o processo em que o réu Pedro Soopim, logo em escrivendo fiz a chama especial das partes e testemunhas desse processo e portanto o Dr. Juiz das partes e processos que se fez de estar presente a autorizada apresentada por seu promotor, as testemunhas José Martins Guedes & M. da Silva Lima as quais foram recolhidas a diferentes salas e que não puderam ouvir os debates. Seu gabinete escrito do Dr. Juiz, com parecer o réu Pedro Soopim e tendo respondido que não tinha defensor o Dr. Juiz mandou para defensor e as doze capitões José Teodoro Bento, Francisco Cipriano, Tomás Oliveira e Tomás Pimentel. Em seguida, selou-se o qual aceitou e tomou posse. Em seguida, selou-se o Dr. Juiz que ia receber os votos dos doze júris e feito que tivessem de votar por 1º, 2º ou 3º júri. Na os artigos 278 e 277 do Código de Processo Civil. Obteve a unia dos 12 júris que o voto era de 1º júri e cada voto por seu vez é lido - os em alta voz, saíram votados para que parasse o minicírio do júri, os doze júris que se seguiram. Foram votados - Tomás Oliveira, Bento Cipriano, Francisco Geraldo, Cândido Rodrigues de Paula, Boaventura José da Silva, José Alvim, Bento Costa, Francisco Soares de Oliveira, José Soares de Oliveira, José Soares de Oliveira, Bento Cipriano, Bento Cipriano, José Bento da Cunha, Bento Cipriano da Costa, Francisco de Castro, Alberto Schemberger, Casimiro José Alves e Laudelino - que ferreira este que haveriam de

uado des ocupantes de sua reparação do seu bico, a custida que não approuvada. Durante a formação do conselho, foram recusados pela justa os juizes Benedicto Guarambá Alzendo, Luiz Carrasco, Ismael Teiro, Paulo Cesar e Camargo, Antônio Joaquim Ribeiro, João Baptista Tijunido, Antônio Carlos, e Miranda e Joaquim São de Barros, e pelo accusado, foram recusados os jurados - Procurador Curia Lúcia e Dival Teixeira. Foi sorteado membro jurado impedido, Francisco, escrivão. M. Juiz dirigiu-lhe o compromisso legal, dizendo o primeiro sorteado como presidente, a seguinte formula: Presunto pela vinta hora, cumprir fielmente os deveres de jurado, respeitar e cumprir como juiz de justica, necessariamente dizeram os de maiores juizes de justo, assinou o protocolo. Em seguida, M. Juiz interrogou-o elle, depois de que consultou as partes, e fez a testemunça se dispunham ou não os testemunhas que não compareceram e obtendo resposta affirmativa, em escrivanaria procedeu a leitura do processo - ultimas constatações do accusado e finda a leitura foi o processo transmitido e dada a palavra ao Dr. Promotor que em vez de dizer a accusação de fato, feita isto foi o processo transmitido e dada a palavra ao deputado do Rio que em vez de dizer também emitiu a depesa de vinte reis. Nos termos explicitos nem foi avisado a testemunha que compareceu. Fim das leituras, o M. Juiz consultou o juiz de justica e votava imediatamente declarando para julgar a causa e obtendo resposta afirmativa, enciou os questões de facto propostas, as em alta voz, entregou-as com o resultado ao presidente interino de justo e justica e o diretor da justa que emitiu mandado de petição para a polícia secreta em cuja porta se collocaram os dois oficiais de justica - Batista Diogo, Cecília e Francisca José de Lima Co., que por ordem do M. Juiz horrouwaram e acompanhado o juiz aquelle palácio e se fizeram sorteados a missiva da porta oposta e não conseguiram qualquer esconderijo. Estando, por aquelle lado, ali estando este que batendo a porta e sendo esta aberta por ordem do M. Juiz voltou a polícia subtila e acompanhado pelos oficiais de justica, onde consta que estes fizeram apresentarem certidões de incomunicabilidade do perito Iury e presidente deste em alta voz as protestadas dos oito queixoses. O M. Juiz e comandante da polícia das Forças da justica e de justiça, o Dr. Cecílio da accusação que lhe fizeram constar, mantendo dor soira na culpa e condenando a missiva solto de imediato do processo.

2^o July to

pechando-se ainda pecaminos e o Dr. Juiz de Direito e Reli-
dade do Tribunal do Júri, Dr. Tololo da Cunha a Páro, o
Promotor Público Dr. Otton Ferreira da Barros, jurados e par-
tes e o mesmo Juiz d'Instrução que acolhava a fianciar
um outro processo, o Dr. declarou que ia ser submetido
o julgamento o processo em que o Dr. disse furtar
Estrelas. Logo em escrínio fiz a chamada das partes
testemunhas e partiu os Drs. os mesmos daquele
de estar reunida a sessão representada no seu Pro-
curador e o Dr. Dr. que parecido encobriu as testi-
monianças d'acusações. Por ordem escrita do
Dr. Juiz veiu a Fazenda do Tribunal o Dr. Dr. An-
tonio Coutinho, acompanhado de seu auxiliar o
Dr. mestre de Toldo Pera, a quem o Dr. Juiz cometeu
a tomar assento. Somadas pelas partes que votaram,
o Dr. Juiz consultou-as se acordavam o mesmo con-
tendo d'instrução que acolhido, digo, que acabava d'ju-
ciar no julgamento anterior, pelas partes foi
ditado que se acordavam a este se conformarão os
seguientes Juizes d'Ofício: - Seção da Costa, Ilheano
José Pinto de Carvalho, José Delfim da Borda, Henrique

para o Juiz, o qual solicitado Francisco Cetaviano do
Silvita, que estando presente acusado pelo que vai
convocado a tomar assento sentado pelas partes
des logros, o M. Juiz declarou que ia proceder a for-
macão do conselho de sentença. - na exataq[ue] 275 a
277 do Código Proc. Civil e obteve a urna das 4 p[ro]p-
riedades, fez o sorteio entre todos os presentes, para
que a sorte os em alta voz e medida que os extraiu, fale-
pares por todos para esclarecerem o juiz de sentença os
julgados seguintes: - José Francisco de Lima, Francisco
de Oliveira Soeiro, Bento Belchior de Barreto, Eduardo Tava-
res, Caetano Rodrigues de Paula, Dr. Teófilo Antônio de
Moraes Júnior, Henrique Lichtenberger, Paulo Fernandes Ca-
margo, Elias Lopes de Castro, Leiz Bernardo Brantito
Bertinets Maranay de Almeida, José Baptista Esquivel. Os
quais haviam tomado seus respectivos lugares separados
do público, a medida que eram apresentados. Daí afor-
mação do conselho, foram presentados os seguintes julgados
pela defesa: - Alberto Lichtenberger, Dr. Antônio de
Moraes Camargo, Antônio Soeiro, Sandino - São
Francisco Soeiro, Cap. José Tristão Serra, M. José Soárez
Gonçalo e Lacerda, Coriolano de Araújo e Antônio da
Oliveira e Silva, e pela acusação: - Sebastião da Costa
e Leiz Brantito Brant. No sorteio o juiz sentiu que
fôso impedido. Foi então o sucessor, logo o M. Juiz de-
firiu-lhe o compromisso na forma da lei, e que nenhuma
das acusações o respectivo termo, seu seguida foi
interrogado o juiz e consultado o juiz de sentença e os
partes se dispuseram a comparecimento das testemu-
nhais, pris resolução havia comparecido, os quais todos
se apresentaram pela acusação. Em seguida se escravou
proceder a leitura de todos os trechos da formação da culpa
e acusações presentes de acusado, tendo a leitura, foi trans-
mitida o processo e dada a palavra ao Dr. Promotor que em
uso della desembocou a acusação do juiz. Em seguida foi
transmitida o processo e dada a palavra ao defensor de juiz que
em uso da mesma, desembocou a defesa do acusado. No
íncio se pôlica. Fados e debates o M. Juiz consultou
o juiz de sentença se estava suficiente tempo declarado
para julgar o caso, e como obtivesse resposta
afirmativa, escreveu as questões de facto no papel,
ao que em alta voz, entreouvir os acusados e processou o
presidente Antônio do Rio, Juiz de Pontevedra, retirando-
se o sortejo juntar o facto que o Juiz sentiu, e o que
era sua parte se collocasse no dia dos ofícios
à justiça Antônio D' Souza Pinheiro e Francisco
de Freitas de Barreto que fôso ordenado M. Juiz haviam
pesquisado o Juiz opulsa solo, e se collocaram
a mercê da parte oposta e não consentiram qual-
quer comunicação. Reclamado o Juiz aquela pa-
ra, belli esteve oti que reboto a sorte e procedeu esta aberta
por ordem do Dr. Juiz, voltou a solo público, ainda pes-
quisado pelos mesmos oficiais de justiça, e que
foi este que fez o promotor dar certidão da incom-
unicabilidade do réu e o presidente este
fez em alta voz as perguntas de todos os que fôso o M.
Juiz e conformidade com elas tocou a sentença que te-
ve alta presidente o réu José Barbosa a sofrer a
 pena de prisão de seis anos e prisão cellular e mais custas do
processo. Tornou-se a leitura desta sentença, eis
a palavra e defensor do juiz e disse que não se confor-
mava com esta sentença, com o devido respon-
to, em nome do acusado, Sella o Apela para a
Igreja Canônica da Catedral de Belém e de justiça
do Estado, o que cunho pelo M. Juiz foi depo-
rido, mandado serem feitos termos a apelação.
Em vista da sua adiuta, Sessões e consultas

Achado

lembrem a sessão, quando os Debitores jurados e voltarem amanhã, os lucros e custos, para a continuacão della. Os que forem escritor hão esta publico. Eu José Massolini, escrivão intº do Juiz
e escrevo.

Oitava Turnira de Dívidas

Acha do 2º dia

Sesenta e seis dívidas de mil reais cada uma, diz, nessa
cidode de Juizelândia. Estado de São Paulo, no o edificio
da codicil publico. Foge Testimunha para a sessão
do Tribunal do Juiz, ali presentes o M. Juiz de Dis-
tribuição da comarca - presidente do dito Tribunal Dr. José
Luis d' Almeida Pires, o Promotor Público Dr. Thomaz
Tavares de Barros, jurados e partes comuns e
civis intº de seu cargo abiente nomeado asou-
be horas da manhã designadas para os trabalhos
pela respectivo edital, e a noite aletas minci-
picas a sessão tocando e campainha e officios de
Justica. Antônio Diógenes Lambira, curuado
de portaria, intº do Juiz. Inicialmente, no scri-
tório fiz a chamada das 48 pessoas que se achavam presta-
dos para perquirir e averiguar se estavam presentes.
Quarenta, o M. Juiz declarou que continham
suspensos os aniversários da sessão anterior, de-
pendendo por terem apresentado causa legal, os jura-
dos - Adelino d' Oliveira e Silva e Boaventura Lúcio
Pereira, e muitos um quarenta se. Jurado Dr. Olavo d'
Luis d' Almeida, o qual publicado e nume-
ro antigo e descurado presente, declarou aberto
a perito. Eu nequa anunciei que ia submeter
a julgamento os pros - Antônio José Garcia
- Benedicto Soárez e apresentar preparados o
respectivo processo. Logo em encerrado procedi a
chamada das partes, testemunhas e o portalo-
dades e pregas, em que fez estar presente a me-
tora representada por seu promotor, a testemunha
José Tavares, Antônio d' Godoy, Manoel Francisco Barbosa,
José dos Campanhã e o não ter comparecido os de nome
Eduardo Bettencourt, Manoel Freira; por ordem do
M. Juiz, vieram a presidência do Tribunal os res-
pectos - Antônio José Garcia e Benedicto Soá-
rez, os quais vieram ocupando lugares de pés, depu-
sos fundo do ministro e solicitador Francisco
Octaviano da Silveira e o segundo o Dr. Justino de
Tolosa Cira, os quais foram convidados a tomar
assento. As testemunhas que compareceram
foram recolhidas a diferentes salas e nenhuma
podendo entrar de debotos a menor os suspeitos uns
dos outros. Feito isto o M. Juiz deu os artigos 275, 276 e
277 do Cód. do Proc. Crim. abrindo uma das 48 cédulas e
faz o sorteio dos 20 juizes de fato que tiveram a com-
por e juiz de sentença, todos os quais fizeram
seguintes: Coriolano d' Almeida, Antônio Tavares, Ma-
nuel d' Souza Lobo, Dr. Paulo Guedes e Moreira, Elia
Alberto d' Castro, Caetano Rodrigues d' Paula, João
Ciríaco d' Campos, Dr. Antônio Lambira, Augusto
José Fagiano, José Francisco d' Lima Bonelli.
O juiz e o juiz de sentença Francisco d' Oliveira Santos.
Paralelo ao sorteio foram pescados dez juizados

seus pela figura e cinco seguidos: João Baptista Ti-
quirido, Cosmeino José Otton, Joaquim Lino de
Camargo, Luiz Bacelar Monttura e José Teixeira
Faria, e pela ocorrência os seguintes: Durval Bi-
saca, José Pedro de Moraes, Antônio Soares Fe-
licitos da Costa e Silviano José Santo de Oliveira.
Não foi feita a menor suspicácia. Fazendo
os suspeitos, o M. Juiz deferiu-lhe o compromisso
legal, dizendo o presidente que presidente int. a fa-
luta do estrela, e os incautos podiam vir a ser
processados, e designaram o respectivo termo. Na sequida
foram interrogados os réus para efeitos de que
a justiça procedesse os interrogatórios p. m. Foi feito recolhi-
do a uma folha de onde não pôde surir as respostas de que
a justiça interrogava. Feito isto, o M. Juiz consultou as partes
e o Juiz de Justica, pedindo-lhes a sentença que estes parecessem e obtivesse resposta afirmati-
va, logo em escrínios procedeu a fatura & todo o processo
de formação da culpa e os ultimos protestos dos ac-
cusados, findo o qual foi trancado o processo. Da-
da a palavra ao Dr. Promotor público que em uso de
la descrevendo a acusação dos réus, finda esta foi
o processo transmitido e dada a palavra aos te-
mores dos réus que em uso da mesma, cada um
por sua vez descrevendo a defesa & seu constituinte,
depois foi momento transmitido o processo e dada
a palavra ao Dr. Promotor, o qual dirigiu seu discurso.
Não foi ouvida nenhuma das testemunhas que
comparceram. Feitos os debates, o M. Juiz consul-
tuou o Juiz de Justica e estabeleceu sufficientemente
clarificado para julgar a causa, com o tomo resul-
ta afirmativa, escrevendo as questões & factos propon-
tos, as de que alta voz e entrou no efeito o processo o
presidente int. o Juiz de Justica, retirando-se em se-
guida este Juiz a sala secreta em cuja porta se coloca-
ram os dous oficiais de justiça que por ordem do M. Juiz
haviam acompanhado o juiz aquela sala e se postaram
a referida porta oficiais de justiça tiraram qualquer com-
unicação. Recolhido o juiz aquela sala, ali entrou o presidente
int. e feito o fundo da porta aberta por comando do M. Juiz, ento-
ceu a porta pública ainda acompanhado pelos mesmos
oficiais de justiça, eude, da direita sua fez apresentarem
testemunhas incommunicáveis de que se repetiu o Juiz
e presidente int. em alta voz as respostas dos dous
questionados. O M. Juiz de justiça e promotor publico logo a se-
guida tirou o Juiz de Justica e presidente int. o Juiz de
Justica absolvendo os réus. Desse modo José Faria e Beni-
dicto Bautista, da acusação que tivesse intentada man-
do em boira na culpa e subordinando a imuniza-
ção de suas custas do processo, e dissolveu o con-
selho de sentença.

2º Juiz

Fernando se anima a preencher no mesmo lo-
gar de scripto no escrínio desto acto, o M. Juiz
Dr. Décio - presidente do Tribunal, Dr. Richardo de M.
uniga Díres, o Promotor Público Dr. Otton Ferreira
de Barros jurados e partes comissários escritórios
de seu cargo dirigente nomeado, as quais da campai-
nha a portas abertas continuaram a acto. Logo
em escrínio fiz a el, dizer, logo o M. Juiz procedeu a ve-
rificação das cédulas e que fosse publicamente, veri-
ficando acharem-se em número de 48. Em media-
tamente em escrínio fiz a chamada das 48 júridas
que se achavam portadas para serem, e arrigou-se
estarem presentes 41, o M. Juiz declarou que conti-
nuavam muitas ausências, e que continuavam
disponíveis os mesmos da acto anterior,
publicando o numero das portadas presentes, declarou
aberto a sessão. Foi seguida declaração que ia submet-

ter a julgamento o pio papa joão Pinto e apresentar pre-
parado o respectivo processo. Logo em escrínio fiz a chama-
der sua fe de estar presente a outra representada por
seu Procurador, as testemunhas Joaquim de Campos, jo-
aqüim de Andrade, Sebastião das da Costa e Manoel
da Silva Godo, e de novo fui acompanhado os de novo Luis Fil-
ho Alexandre Lixiz e Pedro Góeschito, Antônio Rivelli, Capa-
to e um escrito de M. Juiz viver a terra de Teixeira o pio
papa joão Pinto, acompanhado de seu advogado o Dr.
Eloy de Miranda Chaves, a quem o M. Juiz comandou
a tomar as sentenças. As testemunhas que compareceram
fizeram pecaminos a diferentes títulos e não
podiam querer a liberdade nem as respostas suas das
mesmas. Fui seguido declarando o M. Juiz que ia presidir
a formação do conselho, em os artigos 275 e 277 do Cód.
de Proc. Crim. e abrindo a urna das 18 cédulas, fui
sortido extrahindo-as para fôrme livres as de
alta voz a medida que as extrahia, soltaram portadas
para comparecerem. Juri de sentença, e na ordem em
que se acham, as 20 júris perdedores e ganhadores. Encostam-
eça, Marcos de Paula Lira, Dr. João Maria Gonza-
ga de Souza, Dr. Antônio Pinheiro Baqueiro,
Albert Lichtenberger, Antônio Joaquim Regra,
Eduardo Camanich, fôrto Baptista Tiquirido, Cole-
mão José Flores, Francisco de Castro, fôrto bran-
cisco de Lima e Dr. José Teodoro Berra. Dentre
a formação do conselho, foram elevidos os re-
ganhadores júris: - pela defesa - Henrique Eichense-
rberg, Paulo Eliseu de Carvalho, Luizinho Alves, o
seu filho, José Delphino Baptista Martins, Ro-
drigo Soares de Oliveira e Barto Bento de Carvalho,
e pela acusação - Dr. Luiz Lealton de Noronha,
João Timóteo de Campos, Dr. José da Costa e An-
tonio Soares. Fomos o conselho. M. Juiz de-
jou-me o encarregado dizendo o primeiro Juiz
que, digo, Dr. Soares. Foi sorteado o juiz impedido Dr.
Teodoro da Costa que ficou inhabilitado de servir, por se
testemunhar no processo. Fomos o conselho e
M. Juiz conferiu-lhe o encarregado dizendo o pri-
meiro sorteado como presidente int' a formata do
estilo, ligeiramente mudado cada um o seu amiso
presente, do que assinaram o respectivo termo.
Em seguida fui interrogado o pio, e eu escrivão pro-
cedi à leitura de todo o processo da formação da
culpa e últimas respostas do acusado. Fui dito isto
foi transmitido o processo. Dada a palavra ao Dr.
Promotor que em uso dele, transmovera a acusação do
p.º. Fuida a acusação foi trazido o pro-
cesso e dada a palavra aos defensores do p.º que em
uso da mesma de revolver o efeito da suspen-
sibilidade. Depois fui novamente transmitido o
processo e dada a palavra os Dr. Promotor para re-
flicar e qual desistiu seu direito. - Isto fui avi-
da imediata dos testemunhas que compareceram
ceram. Fuidos os debates, o M. Juiz conselhou
o Juiz de sentença se estava sufficientemen-
te edificado para julgar a causa e como obteve
a resposta afirmativa, iterrou as questões de
facto propostas, as em um alta voz e extraiu-as
com o processo os presidente int' o Juiz de sentença
interrogado. e esdiz júris de facto que e fôrto mandaram
a pollo secreta, em cuja vista opinou mais o
acusador qualquer comunicação, e callosa-
pom os díz officiais de justica Antônio Dióscio
Pinheiro e Francisco José de Carvalho que fizeram

foi M. Juiz haviam acusado e Juiz aquella sala.
Recalhado. Juiz de sentença e sala fechada, ali estive
ali que bateando a porta e para esta aberta por ordem do
M. Juiz, volta a sala publica, acusado e julgado pelos
referidos Oficiais da Justica, eis que este era fii
apresentaramo certidão da incompatibilidade
bode do referido Juiz, e o presidente deste Juiz em alta
voz as respostas do escrivão Juiz dadas as que
fizeram imediatamente após esta leitura, o M. Juiz
declarou em alta voz que appellava essa decisão
para a Segunda Câmera Criminal do Tribunal de
Justica do Estado, por entender que era um desacordo
com as provas das actas, e escreveu a sentença a
fechando o juiz José Luís da accusação que lhe foi
intitulada, mandando dar baixa na cunha e carrega-
mundo a Municipio polide nos justas do mesmo, ja
pronto formo, seu juiz todo com proceder em virtu-
tude da appelloção interposta. Em vista da hora ade-
autada, dissolviu e conselhos e levantou a sessão,
encerrando os trabalhos para a volta em am-
anhã as horas do dia seguinte. De que para constar
tudo esta acta que vai assinada por mim e pelo Dr.
Promotor Publico. Juiz Mazzolini, escri-
vão intº do Juiz a seguir.

M. Juiz a UGCA - AH
Outro serviço em Barro

Acta do 3º MJ dia

UGC - AH

Nos sítio horas digo, sítio de Juiz de uniforme cum-
bido d'água, cidadão de Juiz de Barro, em edifício da
justica publica, lugar destinado para a reunião do
Tribunal de Juiz ali presentes. M. Juiz de Direito
da Procuradoria Presidente do dito Tribunal, Dr. Antônio
Lobo de Almeida Pires, o Promotor Publico Dr. Ottoni Te-
ixeira de Barros, jurados e partes processuais escrevão
intº de seu cargo adiante mencionado, as quais ho-
ras da manhã designadas para os trabalhos pelo
respectivo dítal e d'horas abertas principalem-
ente tocando a campanha e oficiais da Justica
Justiçario Discursivo Publico, servindo de parte
po intº do Juiz. Digo o M. Juiz fiz a verifica-
ção dos cíndulos, achando estarem em nume-
ro de 48. Imediatamente em escrínio fiz a
leitura digo, fiz a chamada das 48 júris
que se achavam portados para servir, e averi-
gou-se estarem presentes 41; declarou
que continuavam muitos os mesmos
do perío anterior, e publicando os nomes
enriqueados a júris presentes, declarou a
bateria portada. Disse que ia submetter a julga-
mento e res rogo que os signos da Procuradoria
e apresentar seu preparado o respectivo processo.
Logo em escrínio fiz a chamada das partes e
testemunhas e o portaria dados os meios
de sua fôrça de estar presente a metade repre-
sentada por seu Promotor, e estar presente
também a Testemunha Manoel Francisco Bar-
roso, e o juiz e escrivão e os demais tes-
temunhas, o que soiu parecer, foi recolhida
a uma sala de modo que podia ser debatida. Por

acima escripta do M. Juiz, viu a barra do Tribunal e
 no seu Joaquim Rodrigues da Rocha, acompanhado
 de seu advogado e solicitador Francisco Delavious
 da Silveira, a quem o M. Juiz comunicou a tomar acas-
 to. Em seguida declarou que ia proceder a juriamento
 ex officio e lheu os artigos 275 e 277 do Cód. de Proc.
 Civil, abrindo a urna das 1.º pedulas e intitulando - se
 cada uma por sua vez, e lendo - se em alta voz a medida
 que as extrahiu, políbulos portadores para comparecerem
 em juicio como consultor, os seis jurados seguintes: - Joa-
 quim Lobo de Camargo, Caetano Rodrigues da Rocha, Boa-
 ventura José do Amaral, Coriolano de Araújo, Lu-
 iz Benjamin Dias, Benito Cirino de Carvalho, An-
 tonio Joaquim Negra, Christovam Alves Faria, Francisco
 de Castro, Benedicto Maranhão de Almeida, Divaldo Fa-
 ca e Francisco de Oliveira Santos. Deante a forma-
 ção do consultor, pela defesa foram prescindidas as
 quinze juradas: - Eduardo Tavares, José Freitas
 Ferreira Cassimiro José Viana, Laudelino Viana, Ferreira Fi-
 liu, José Delfim dos Baptistas Martins, Alberto Schen-
 ker, José Pedro de Moraes, Dr. Paulo Loureiro, Mariano,
 Marcos da Paula Lira, Antônio Carlos de Miranda
 de Britto, Antônio de Moraes Júnior e Rodrigues Soa-
 res de Oliveira; e pela acusação os prescindidos - Abrahão
 da Costa, Leônidas Bastos Cruz, Estanislau Soárez, João
 Firmino de Campos, Henrique Fischerberger e Antônio
 Teixeira de Carvalho. Nôo foi sorteado juiz da
 acusação. Tornado o acordado logo o M. Juiz informa-
 lhe o escrivão escrivão, lido - se o primeiro nome presi-
 dente int' a formula do estalo, dizado os demais ca-
 saem à ver se, assinam o protocolo, de que assigna-
 ram o competente termo. Logo o M. Juiz estatu-
 iona o pes, e de pais consulta as partes. O juri de
 testemunha se dispunha em testemunhal que não
 compareceram e obtendo a resposta afirmativa, logo
 em escritório procedeu a leitura de todo o processo pa-
 go imacolado culpa e as ultimas suspeitas de acu-
 ção; feito isto, foi o processo transmitido e dada
 a palavra ao Dr. Promotor Público que em uso della, de-
 senvolveu a acusação de pes; feita esta, foi trans-
 mittido o processo e dada a palavra os defensores do
 réu que em uso della, desconvolvem a defesa à sua con-
 testação. Nôo houve réplica, e o Dr. Promo-
 tor existido della, houve o M. Juiz por favor os
 debates e logo consultou o juri de sentença pesta-
 va suficientemente esclarecido para julgar o cau-
 xo e obtendo resposta afirmativa, escreveu os que-
 tais de factos no rosto, usou em alta voz e interroguou
 os escrivões processos o presidente int' os bicos Juiz, rete-
 paudo - se os doze juizes de factos que o compunham
 a sala secreta em cuja parte collocaram os dois ofi-
 ciares de justica - testemunhas Discípulos Bachianos e Fran-
 cisco Vires de Carvalho, que no orden do M. Juiz ha-
 viam acompanhado o juri aquella sala, e se ha-
 viam posto de emencionada porta, opinou não con-
 testarem qualquer comunicacão. Recolhido
 o juri a sala secreta, ali esteve oti que batende a pes-
 ta. Foi aberta por ordem do M. Juiz, voltou a sa-
 la publica ainda acompanhado pelos mesmos
 oficiais de justica ocidi, todos estes seu juri, apre-
 senta am certidão da incomunicabilidade do
 referido juri - o presidente sente lhe um alta voz
 de respostas de todas as questões e o M. Juiz
 de conformidade com illas lares a sentença
 que em um alta voz, em voz grave e respeitosa
 que em um alta voz, em voz grave e respeitosa
 que em um alta voz, em voz grave e respeitosa

cellular, amulta de 100 mil e um quarto por custo, pelo
valor do objecto apreendido e das custas do
processo. Sua vista se hará secretaria, o Dr. Juiz
dissolve o conselho e levantou a sessão, enci-
pendo os Sessões fechado o colarinho armado,
as brasas de fogueira, para continuacão da
sessão. Do que para constar fez esta acta que me
assignada por elle e pelo Dr. Promotor Publico
Em José Mussolini, escrivão int' do Juiz a esse
vicio.

Até mais a bem d'esse

Oliveira em Pernambuco

Acta do VI dia

Fossovo de Junho de mil novecentos e 59, nesse
periodo de festejado, em 1º dia de junho da anno subscrita
loque distinguado para a sessão do Tribunal do Juiz, os
presentes o Dr. Juiz o Secretário procurador e presidente
do dito Tribunal, Dr. Baltazar de Oliveira Pires,
e Promotor Público Dr. Eliseu Ferreira de Barros,
jurados e testemunhas escrivão int' o seu
cargo adjacente nomeado as quais horas da manhã
designados para os trabalhos pelo respectivo di-
tado e portas abertas principiou a sessão tocando
o gongo para a oficial de justica Intendente
Diocesano Pinheiro, procurador particular int' o
Juiz. Seu seguidor o M. Juiz fiz a verificação das
actas achando estarem em numeros 248. Em
imediatamente em escrivos fiz a chamada das 48 hu-
pedos, e verificou-se estarlos presentes 41. 372.
Juiz declarou que continham muitos nomes
dos do festejado anterior, e subscrito e numero an-
terior dos jurados presentes declarou aberta a
sessão. Do juiz apresentou para julgamento o processo
em que é autora a justica, pio Pedro James da Silva
fiz em escrivos procedi a chamada das partes
testemunhas e testemunhas de fato, ou seja
fez o estar presente a autora, var seu Procurador,
de ter comparecido o pio qual viu acompanhado
de seu advogado o Dr. Eliseu Ferreira de
Moraes Júnior aquele o M. Juiz comissionou
a tomar actos, e de modo ter comparecido
necessaria das testemunhas e escravos.
Declarando o M. Juiz que se proceder os actos
do Juiz de sentença, se os artigos 276 e 277 do
Bd. do Proc. Civil, abriu a urna das 48 cedulas
- fiz o sorteio, sendo que saíram sorteados para
zelar para o Juiz de sentença, os doze jurados
seguintes: - Baltazar José Pinto e Gonçalves Carvalho
nº 3 de Arapir, João Francisco de Lima, Joaquim
Lima de Souza, Paulo Teixeira de Faria, Zulmara
Taubaca, Leiz Correia Montez, Manoel da Sil-
va Godo, Cassimiro José da Silva, Eduardo Camacho,
João Firmino de Oliveira, Antônio Soares.
Pareceu a formação de escrivão, foram recebidos os
jurados, sendo pela defesa, os doze escrivões: Dr.
Paulo Luizim de Moraes, Francisco de Castro Rodrigues
de Oliveira, José Frederico Ferreira, Alberto Belchior
Teixeira, Henrique Fieckemburger, Elias José de Castro, An-
tonio Carlos Minervino, José Pedro de Moraes, José Ma-
ria Gonçaga de Souza, José Baptista Figueiredo, Dr. Ol-

Sobrado

os Dr. Damião Pinheiro; pelo acusado os seguintes: Benito Ciriaco de Barbosa, Francisco & Oliveira Santos, Antônio Joaquim Requa, Christovão Flores Fau, Joaquim Ferreira José de Almeida, Benedicto Jucá e afredo Souza Rodrigues & Paula, José Delphino Ribeiro Martins, Sebastião da Costa, Luiz Martins Lacerda, José das Cunha Leite & Dr. Antonino Pinheiro Caquezele. Foram ouvidos, ficaram intitulados de círios, o Dr. Francisco de Araújo Júnior, por seu advogado de ré o Dr. Luiz Benício, entre Dias por ser autor do 5º jurado ouvidor e acusado, Tomás e Guadalupe & M. Luiz Sá Ferreira, que o causou morto legal de que foi acusado o respectivo torto. Naquele dia foi interrogado o réu e depois consultado o Parte e informaram as testemunhas que nenhuma tinha conhecido. Dito Dr. José visto a sua afirmativa logo em seguida fiz a diamôda das partes, digo escrivão para a leitura do processo e juntar a qual fui entretraído e emitido e dada a polícia ao Dr. Promotor que faz a acusação do réu. Depois disso, fui o escrivão transmido e dada a polícia ao defensor que em uso dela fiz a leitura à sua clientela. Foi feita polícia. Tudo o que debati, o M. Luiz consultou o juiz de justica e estava bastante esclarecido para julgar a causa. Ofereci resposta afirmativa ao escrivão as questões de fato propostas ao meu juiz alta voz, e entreguei-as assim o processo ao presidente intérprete Juiz de justica, que retorneu. Eu a sola escrita em cuja parte se colocaram os deis ofícios e justiça, afirmando não consentirem qualquer comunicação. Realizado o juiz aquella solta deu ordem de que fosse a porta aberta para o Dr. Luiz voltar a todo público, em decorrência de ofícios de justica que se apresentaram pertinhas da incomunicabilidade do réu. Fiz e presente este meu alto ofício as respostas dadas aos questionários e o M. Luiz de justica e com elas trouxe a polícia adiante e o Dr. Pedro Joaquim da Silva da acusação que lhe foi dirigida a mandando dar boira na culpa e condenando a municipalidade nas custas do processo.

Fechado o juiz encerrou o juiz, o M. Luiz de justica 2º lugr. encerrou que ia receber outra a justiça e o processo em que é réu foliado o Dr. Sá Ferreira. Logo me escrivão fiz a diamôda das partes testemunhas e portanto todos os réus, de modo que de estar recente a mesma e autora por seu promotor, não tendo comparecido o réu e nenhuma das testemunhas de acusação. Em vista de não estar recente o réu, o M. Luiz nomeou para defensor o advogado Cap. José Francisco Perra, que aceitou, sempre absento e prestou o seu efectivo compromisso. Em seguida, o M. Luiz encerrou as partes se aceitavam o mesmo conselheiro que ocultava a suscitação de julgar o réu Pedro Joaquim da Silva, o que as partes responderam que aceitavam esse juiz de justica e que a comunicação das questões finais de facto. Dito Juiz encerrou logo o ministro de Loucos, Barcelos e Araújo, filhos Pinto & Carvalho, José Francisco de Lima, Paulo Teixeira de Carvalho, Ezequias Guanabara, Luiz Caminha Monteiro, Manoel da Silva Pires, Cosmeiro José Alves, Joaquim Lima & Carvalho e Antônio Soares. Os quais se houverem casados e separados de réplica, ate quem oponentes. Acerto este assunto o M. Luiz deferiu-lhe o seu processo na forma legal de que assinaram o respectivo bisco. O M. Luiz encerrou as partes para sentença e se reservaram as testemunhas e obteve resposta afirmativa, logo me escrivão procedeu a leitura do processo e nessa hora foi transmitido e dado a polícia ao Dr. Promotor que descurou a acusação do réu, depois, foi o processo transmitido e dado a polícia ao defensor que também de-

envolveu a culpa do accusado. - Tendo em de repulsa o que
esse Juiz fez os libotis e M. Juiz consultou o Juiz de in-
franga se estava bastante esclarecido para fixar a
acusa e obteve testemunha offir rotativa a serem as que
fazem de facto pro costas, as que em alta voz e entre elles as
que o juiz e os presidente do disto Juiz de Infranga
estiveram a dizer n'esse dia de farta que a comunhão
a farta escrita, em cuja carta se collocaram os doss
officiais da justica que por ordem do M. Juiz haviam
ocupado o Juiz aquella volla, opinou de modo que
ficou qualquier comuniicação. Foi feito o juiz
aquella farta, ali estiver ate que bateu a porta e sendo des-
ta aberta por ordem do M. Juiz voltou a porta publica
ocupando pelas mesmas officiais da justica, ente-
dendo estes fato ja apresentar-se os certidões para con-
vocar a audiencia de apreço farto e o presidente disse
que em alta voz as festivitas dados aosquisitos e M.
Juiz de Infrangavel que farta escrita das suas a senten-
ça que se determinava o juiz Bolsonar o - Ministro, a cop-
iar a pena de novo m'ezes vinte e dois dias e doze ho-
ras de prisão cellular e mais custas de processo.

3. folioº Achaudo - e acusa pecado. Sen, o M. Juiz declarou que ia submeter a julgamento o processo em que o pio - felicíssimo de São Lôgo em exercicio fiz - chamada das partes e testemunhas e o resultado dasas as parti- ficas, seu juiz de estar presente concorre a auto da representada por seu Promotor não tende com parecido o seu e necessaria das testemunhas de ocorrência. seu regido o M. Juiz nomeou para defensor do pio - agente os Dr. Floriano - tutu- rivo de Morais - Jecker, que aceitou, tornou as- sento. Mestra compreensiva. Consultou as partes se aceitavam o velho e novo estilos de sentença que caberia de julgar o processo em que o reo Salvador de Almeida os que por estas foides que aceitavam um juiz de justica, e qual a competencia das seguintes Juizes de justica. Durval Fonseca, José Ferreira de Sou- po, Silvano José Costa de Carvalho, Coriolano de Sou- jo, José Francisco de Lemos, Pauly Teixeira de Barros, Luiz Barbosa Monteiro, Eduardo Leonardi, Camilo José Sartor, Henrique da Silva Prado, Joaquim Lino de Carvalho - Antônio Soares. Logo o M. Juiz informou o procedimento legal, dizendo o presidente a for- mula de estilo e as demais occasões e momentos, as que asseguraram a respectivos termos. Em se- guida o M. Juiz consultou se dispunham as testemunhas para verificação desta procuraci- ão ou que desconsideravam os escritos e os varts que as dispuseram; logo se iniciou a leitura do processo. Ficou esto fui transmitido a nota polada ao Dr. Promotor que em seu dito fiz a acu- topas do pio, de reos ditos, foi o magistrado traumi- tido e dada a pologia ou leitora o pio que em uso dila descreveu a figura do acusado. Na hor- a publica. Ficou as debatas, o M. Juiz consultou o Juiz de justica se estava suficientemente inclui- cido para julgar a causa e creu na manifesta- bula alegativa, enciou as questões de justa no pro- fessor, as ha em alta voz, e estabeleceu o prazo e processo aprim- oado de juiz de justica, retendo - e o doze júris de justica que o Juiz nomeasse, a solo secretaria em cuja porta se estabeleceram os deis officios de justica que o haviam como passado, assim e não consentiriam final- que fossem unidos. Fretillos e haver a sola societa, al- li estiver ate que batedo a porta e saída aberta per ordem do M. Juiz ou ter a sola aberta ainda acompanhadas pelas mesmas officios de justica, e se contasse este tempo

apresentaram testemunhos da incomunicabilidade do juiz
para com o Dr. Juiz e conformidade nisso, o presidente
deixou em um alto voz as peruntas todos os que
fizeram o Dr. Juiz e conformidade com elle, levou a
sentença que hou em alta voz absolvendo o Dr. Anto-
nio de Souza da accusação que lhe foi intentada em
sua favor na culpa e condannando a Municipio
e rapidamente nos custas do processo.

5º - Achando-se ainda presidido o juiz, o Dr. Juiz deixa - 4º julho
pore que ia submeter a julgamento o processo em que
o pio Benedito Foz, logo em escrito fiz a chamada
das partes e testemunhas e testemunhas dos os pre-
gois, ou seja se hou de estar presente perante a auto-
pa representada por seu procurador torno cumpan-
cidos o pio e velhaceza das testemunhas e acu-
sadas. Tudo estando nissas mesmas foras cumpan-
cidos, o Dr. Juiz responde para descrever os oitavos
dos Jose Trezeiros Barro e qual accertava o lauro
pedro, e o Dr. Juiz se pergunta o que o processado
que consultou as partes e ocorrência e mesmo
exclui a pretensão que acabava o julgar o pio - tu-
mismo de tal, os que responderam que accertavam
esse excluder e qual a sua sentença das seguintes pugn-
as de justiça. Durval Lameca, José Firmino de Oliveira, Leônidas
Couto de Carvalho, Bernardo de Araújo, José Francisco
de Lima, Paulo Faure e Caíman, Luiz Camargo Mon-
teiro, Leônidas Lourenço, Joaquim José e Camargo e
Antônio Soares. Acabou o escritório logo o Dr. Juiz
desperdiçou o tempo e as demais, assim o
processo de que assinaram os respectivos tes-
tigos. Foi seguida o Dr. Juiz consultou as partes
juiz de justiça e submeteu as testemunhas
e fez a sua oitava resposta affirmativa, logo
em escrito fiz a lista do processo e fique a elas,
Foi transmitido carta a rolo para o Procurador
que em seu dito fez a accusação do pio; depois
de que foi transmitido o processo dado o Dr. Juiz
vota os de fato do pio que elle usou della, deci-
nou a defesa do acusado. Tôr responde replica
Tudo es bibatis, o Dr. Juiz consultou o juiz de ju-
stiça se estava suficientemente esclarecido pa-
ra julgar a causa e obtendo resposta afirmativa,
escrivêes os factos mencionados, ou hou em
alta voz e entreouvi o pio o processo os presiden-
te do Juiz e sentença. Os doge juizes de fato que o
município se titularam a sola secreta em cuja
porta se collocaram os dses oficiais de justiça que han-
viam accusado o juiz aquella, opinou o mto
escrivão que quaisquer transmissões. Reca-
lhido o juiz aquella sala ali estive ate que batan-
do a porta e fendo isto aberto por ordem do Dr. Juiz,
voltou a sala publica ainda accusado nlos
elidios oficiais de justiça, eudo, dando este mafra,
apresentaram testemunhas da incomunicabilidade do refe-
rido juiz e o presidente este hou em alta voz as re-
postas. Todas as que fizemos o Dr. Juiz de conformi-
dade com elles hou em a sentença absolvendo o pio
Benedito Foz da accusação que lhe foi intentada,
mudando de sua favor na culpa e condannando
o Municipio polidez nos custas do processo.

6º - Achando-se ainda presidido o juiz, o Dr. Juiz 5º julho
descreve que ia submeter a julgamento o pro-
cesso Francisco nova e que o presidente o respe-
tivo processo. Logo em escrito fiz a chamada
das partes e testemunhas, e testemunhas dos os pre-

egos de sua fe de estar presente e outora representante
da Fazenda Correitor, e o não foi seu parecido o
que o mandou para fazer nessas duas acusações.
que o Dr. José manda para defender de fato an-
tigos Dr. Floriano, D. Antônio d' Oliveira Júnior,
que aceitaram tentar acusar o Dr. José Superior
que o compromisso legal que alega consultou as
partes e aceitaram o Dr. José a sentença que aceitam
de julgar o Dr. José Simeão que ainda conserva-
va o seu escrivão e separado de outras, as que responde-
ram as partes que o aceitaram, o qual se compre-
nde dos seguintes juizes e actos: Deodato Souza,
João Firmino de Galvão, filhos José Pinto e Ca-
valho, Barolomeu de Araújo, Roberto Francisco de
Lima, Pauly Prezzi de Oliveira, Luiz Gomes
Baptista, Eduardo Luccanik, Basílio José
Hort, Bacelar da Silva Pinto, Joaquim Lins
de Camargo, Antônio Soares, Dr. José Superior
defendeu-lhe o compromisso e gente e resi-
duo a formatação do estiplo, os demais juizes
assim e por que, do que assinaram o resul-
tado falso. Seu legado o Dr. José soube
que se disponha acusar o D. Antônio Júnior
pelo falso resto a affirmativa, e escreveu per-
cedia a leitura do processo eis os que transmitem
transmittido a toda a malaya de D. Francisco
Público que desenvolveu a acusação de fato, de-
pois foi transmitido a Malaya, toda a malaya
ao professor que em vez dela desenvolveu
a defesa do acusado. São breves perícias.
Foi feito os debates e Dr. José consultou o juiz
e sentença se estava suficientemente elab-
orado para julgar a causa e com o juiz respon-
da a fisiologia, e acreditou os quaisitos de fato pro-
postos, e Dr. José protestou, e lhe em alta voz
e entregou os autos processos os treze de Ju-
ri de sentença, que retiraram a causa a sola senten-
ça em cuja vista se collocaram os dois oficiais, juiz
e juiz presuntamente qualquer comunicação.
Prestados. Por aquela sala, ali esteve ate que
batedor a porta, quando esta aberta veio o Dr. José
voltar a sala publica ainda acusando-lhe os mes-
mos oficiais e justica, e deu, donde este juiz se apre-
sentava certidão da incommunicabilidade de juiz
para presidente de tal vez em alta voz os recti-
ficas das suas queixas e o Dr. José, e conve-
niéndole que as ilhas fossem a sentença que
em alta voz, abolidendo o reo - Juiz
Francisco da Cunha acusado que lhe foi intitu-
la mandando dar baixa na culpa e condam-
nando a D. Antônio Júnior nas custas do
processo. E nos haverá mais processos
reparados para serem cubertos e jul-
gados, e Dr. José discoloriu o escrivão, o que
deceu os Bichares jordanos os bons serviços
restados a justica, e declarou encerrada a
sessão. Do que para constar, lheve esta acta
que vos assinou o Dr. José e pelo Dr. Francisco
Público. Seu José Vassoura, escrivão
interessado de fato e falso.

Alfredo Henrique de Oliveira

Oliveira e Souza de Souza

Alerta do 1º dia

Srs. e Sras. de Titulares de missivas escritas e díz-
nosta prisão de Juiz de Direito da Comarca e Presidente
do Tribunal dos Juiz, o Dr. Antonino Tavares de Barros,
Assessor Público, juizes e partes processados,
escrevendo-nos de seu cargo, aliás este resumido,
as razões das da minha designação para os
tribunais pelos respectivos Drs. e a portabilidade
das abertas prisópias a servir festeando a
companhia e officio. Justica Antônio Di-
mílio Lins Lins, ministro de justiça do Juiz.
Com paciência. On Juiz, fiz a esse proceder das diligências,
verificando que estavam em número de 48, os que
designei e respectivos termos, seu segredo e secre-
taria, fiz achar-se os 48 jurados e escrevi-
los. Se estavam presentes 43, pelo que On Juiz pe-
ceu a tornar conhecimento das folhas e excesso
dos que tinham dirrigido de comparecer, dispen-
sou e modo que Augusto de Barroso Paes, por ter
apresentado opção legal, e manifestado sua presença
cumpre, para um dos jurados, bairros de Marapé
Belo, Francisco Bonatti, José de Oliveira Belo, Rio
Jardim entrou, e os demais concentrados, 11
jurados - José Pinheiro Júnior e Luiz Wilke, e anun-
ciando o número de jurados presentes, e On Juiz
declarou aberta a sessão, seu segredo apresentou
preparados para o julgamento os processos em
dutera a justiça - Drs. Francisco Pires de Ca-
margo, Dr. presso, Dr. José Francisco - o qual anun-
ciado, diz: Joaquim, Salvador Paes, Rosa Paes, C. I-
legius, Hancock e Luiz Hancock respeitante
Drs. Logo em escrivão fiz a afirmação geral das per-
fis e testemunhas, que foi apresentada pela justiça
em seguida compareceram o Dr. Justino de Toledo se
ta e declarou que era quinhentos de 48 juiz de Rio
Francisco Pires de Camargo, e queria que fosse invi-
tada a ordem dos julgamentos, juntando o seu consti-
tuente a seu julgado em ultímo lugar, e que o ter-
rimento de elaborar respectivas peças, e que foi
deferido pelo Dr. Juiz. Assim iniciada a ordem,
e On Juiz declarou que ia submeter a julgamento
o processo em que Drs. José Illegius e Luiz Han-
cock. Logo em escrivão fiz a chamada e oficial das
partes e testemunhas desse processo e ovinho ouvidos
os pregois, em sua piedade estar presente a autoridade
sentada por seu promotor, e Drs. José Illegius Hancock.
Luiz Hancock, os quais compareceram accom-
panhados à seu ofício Dr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr.
a quem o On Juiz fez com a mesma assento, as testi-
monhas, Drs., e o juiz ter comparecido nenhuma
das testemunhas da acusação. Em seguida o
Dr. Juiz declarou que ia proceder ao sorteio das 48
Juizes e facto que tinham de comparecer o Juiz e sua
secretaria, seu ofício nos artigos 275, 276 e 277 do Est. de Processo Crim.
obrigando a armazéns a pedirem, fiz o sorteio, pux-
do sorteado para comparecer e utencionado Juiz
o artigo jurados seguintes: Mauricio Mendes

caro José de Araújo. - Hemo Guerreiros te guindado, seu
filho Mendes Lobo, Dr. Luís P. Almeida, Marques te-
les, Guilherme Giffape, José Leônidas Oliveira, Dr.
Luís Dourado e Souza Pinoto, Pedro Cesar Boaventura
Silva, Arturino de Oliveira, José Bernardo dos Reis
Lobo, Dr. Lino Junes, José Vicente Flores de Souza
e Dr. José da Cruz de Araújo. - O juiz o encarregado do
paço interrompeu o réu. Sua sogra fala em escri-
ção fiz a leitura do processo, e sua sogra fui
dada a polana do Dr. Promotor para fazer a acu-
ação e que fez, fizada, perante a polanada os
depoimentos que seu filho fez em sua defesa, e
depois o acusado. Tiveram os debates consultado
e consultado se estava bastantemente esclarecido para jul-
gar a causa, e Mr. Juiz escreveu os quesitos que ti-
dos em alta voz, foram entregues ao presidente do
julgamento, que se processou e procedeu, fizeram-se em
seguida, e que a polana acerta, encarregando-se
aos dois oficiais de Justiça, que se collocaram a
parte da ré, feita a sua defesa e não consentiu em que
quer comunicação. O juiz abriu esteve pacifico
até que batendo a porta, entrou aberto por cima
o Dr. Juiz, voltou a polana justificando terem os dito
oficiais vaga de apresentarem pertidões de incomuni-
cabilidade e seguido juntou-se presidente sente seu al-
ta voz as respostas feitas aos queixos e o Dr. Juiz e con-
fessando para elas, levou a sentença abonando o
réu e considerando a sua réplica polivalente naque-
les de processos, e mandou dar laudo no pulpa, foi
descartado e consultado o presidente.

^{20 July}
Sobrando a ainda pellada em outras lojas o Dr. Juiz
de Justiça, Dr. Aliberto, Agnieszka Gies, o promotor
publico Dr. Henrique Lobo, juntados a partes com-
uniparam os avisos da sentença, e logo da cau-
pância continuaram assentos. E os Dr. Juiz fez
a verificação das peças das verificações fechadas em
materiais de Dr. Henrique imediatamente em escritório, fiz
a chamada dos partidos testemunhas e juntaram
se os pregois, que sua vez de estar presente a autoriza-
ção seu Promotor, e que polana Lobo, que compare-
ceu acompanhado de seu advogado o Dr. Henrique Antônio
de Oliveira Júnior, e que foi considerado a nome de morto,
3º testemunhas, Dr. Francisco de Britto, Dr. Henrique
Leite, os quais foram recolhidos a diferentes pal-
cos e não pôde mais entrar o debate, não tendo compare-
cido os demais testemunhas. O Dr. Juiz declarou
que ia proceder no sorteio de escutelhos e sentenças, lessa
os art. 275 e 277 do Código Civil, abrindo a urna
das 48 escutelhas e jogando sorteadas oito sorteadas os 12
jurados seguidamente: Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique
Silva, Dr. Lino Junes, Dr. Dr. Paulo de Britto, Dr. Henrique Lou-
ro, Dr. Henrique Júnior, Dr. Henrique da Silva, Dr.
Henrique Aduda, Dr. Henrique Lautenga, Dr. Henrique
de Britto, Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique
e Dr. Henrique. Durante o sorteio a suposta re-
cusa em jogar e a accusação site, cujos usos
constam de termos de certidão de regulares processos.
Foram sorteados seis jurados impeditos, a saber: Dr. Henrique
de Britto, Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr.
Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr.
Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique, Dr. Henrique.

Caprichos procedeu a leitura do processo. Fizera esta, o
M. Juiz consultou a sua secretaria e dispunha em carta mandada
fotocópia a minha perspectiva e fizeram-lhe, em 20
fevereiro de 1970, o seu escrivão o Dr. Henrique Vieira, que o
veio a apresentar as suas acusações de fato. Em seguida lhe agradeceu
o seu desinteresse e fez-lhe um uso da mesma redação
que eu d'eu descriptivamente. Abaixo, o qual, tirados os
2 botos. O M. Juiz consultou alegria e sentença e entrou
bastante esclarecido para julgar a causa e obteve
resposta offensiva sua. Escrivão os queixos que os bair
em alto oq' é intrometer-se num processo se presidente
int' do Júri e sentença, retorquindo se no aguda este
júri a teta escrita em cima desta se caldeava amos
e os ofícios de justica offerecerem comunitum
qualquer frouxidão ou negligencia. O Juiz ali estiver ali que
batendo a porta e saiu esta aberta por ordem do
M. Juiz, voltou a teta publica e encorajando
pelos numeros ofícios de justica onde man era
que o presidente da comissão de inquérito
tildade do juiz Dr. Juvêncio e presidente deste tiverem
esta obg' as respectivas fitas das suas questões ao Dr.
Juiz e conformidade essas questões, teve a ponte
ca abgoamento o p'ro. Colaborador daquele accusac'ao
que lhe foi intitulada, mandando dar lixeira
que se o condenando a Municipalidade nas
entas do processo.

Hi-julgado nultas de processos.
Da seguida oclamado e ainda reunido e mosso
conselho que ababava o juicio sobre os julgamentos
anteriores, o M^r Juiz anunciar que ia ser sub-
mettido a julgamento o reo preso Francisco Pires
e sua baluarte para o que apresentava preparado
o respectivo processo. Em seguida se encerrou
fiz a chamada das partes testemunhas e per-
teiros todos os presentes viram o processo do tra-
balho e outora comunicação para o Encostador, por
escrita do M^r Juiz, e os Encostadores. Foi dito
muito, o qual parecia acompanhado de um des-
fecho. Os Justos e Toledo Piza aguardaram o Juiz
escrever em a favor ou contra, a testemunha Ma-
nuel Grau de Berbosa, que foi publicada a uma sol-
evidência feita sobre os delitos, envolvidos a enganar
os eleitores festejando-as, conseguindo eleitos
de partidos. Em seguida o M^r Juiz consultou em si
as partes o Juiz e as partes se acusadoras e mu-
ltas possíveis que declarava de julgar o seu balau-
rte, verificou-se responderam as partes que
aprovavam esse conselho, o qual se compunha
dos seguintes, Juiz e factos. Dr. Antônio da Cunha
Baptista, Dr. José da Cunha Pimentel, Dr. José
Gomes, Dr. Leopoldo da Silva, Dr. José Jo-
ues, Francisco da Conceição, Dr. José
Gonçalves e Henrique Caldas Sobrinho,
Dr. Oscar Guimaraes, Graciano Lutamia, Ben-
cino e Paule Pontudo, Francisco da Costa Gomes
Borrelli, Dr. Paulo de Oliveira Lobo - Dr. Eugenio
Braga, o qual se haviam concurrido e juntado
ao público, ate serem opprindos. Em seguida o M^r
Juiz de punir-lhes e expressou-se, na forma
que, logo em escrivio, procedeu a leitura de que se
lhe seguiu o interrogatório do reo. Fim a le-
itura e M^r Juiz consultou a dispensaria atende-
mudas que faltaram obtendo a resposta affirmativa
deu a palavra ao Dr. Encostador que em vez de de-
terminar a execução do reo. Em seguida em a
falar o Dr. defensor deles que também em vez de
mesmo determinou a liberdade de seu constituinte
e que houve regularidade. Fim o debate. M^r Juiz
consultou o M^r Juiz e sentenciou a extensão total

S. M. Bento

Tantos esclarecimentos para júri que a causa obtendo
resposta definitiva, escrevi os seguintes que
foram feitos e entregues ao juiz e processos
presidente do júri, presidente, relator, e em se
que em estes Júris, sala escrita, em cuja porta se
colocaram os tais ofícios de justiça que ja
sabe o M. Juiz poderia comparecer para o júri
sabido pelo opinião dos procuradores que
queriam comunição. Recolhido o Juiz aquela
sala, ali esteve ali que foi feita a festa e
para esta aberta por ordens do M. Juiz, volve
ser a sala publica ainda acompanhado
pelos mesmos ofícios de justiça, e en-
tando estes sua pl. apresentaram partidas
da imaculada Billode do segredo Juiz
e presidente destes que em folha voz as re-
postas dadas por queijos e o M. Juiz d. con-
formidade com suas bases a sentença
que lhe em alta voz declarou o seu trans-
ciso direito de beneficiar da execução que
lhe foi intitulada mandando dar baixa
na culpa e considerando a imacula-
ção da parte das acusações processos, ficando
vindo mais processos preparados a um
julgador, e o M. Juiz dissolver o conselho
agilizando os tribunais os bons serviços
prestados a justiça e encerrara o caso. Do
que para o tipo posterior, lhe é estipulada que
assegura o M. Juiz e o Conselheiro. Eu José
Bento Bento escrivão ativo do Juiz encerro.

Olim Fumaria de Braga

4ª Sessão do Júri de 1910

185ta do 1º dia -

Nos cinco dias do mês de Dezembro de mil e novecento e dez neste
Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas, na sede da Cadeia Pública,
lugar designado respectivamente de tal, em aula de Tribunal de Juiz, as
16 horas da manhã, chegou procedente o Exmo. Sr. D. Juiz, de Decreto de Conselho
D. Henrique de Almeida Pires, D. Comissário público, juiz, presidente com miss
unciado por impromovendo, apresentou abertas principiou a sua leitura a
Comissário e Oficial de justiça D. Antônio Pacheco, como presidente do Juiz, em
seguinte o M. Juiz fez a vinculação da cedula, foram apresentados para jul-
gamento os processos em que for réo, Pedro José Pinto, Régis Carvalho, e
Lopicundo Castanho Michellotto, Carlos Eloy, Manoel Lopes e Alencar Vi-
delli, e seus auxiliantes, José Coutinho, Francisco de Brito, José Gólio, e Antônio
Romano, e Fabrício de Brito, logo em processos alegados de fundo a se-
verigem se haviam cometido os fatos que o M. Juiz abriu a vista, de que de
tudos aduzimento dos factos e os seus lugares, numerosas e muitas opiniões, os
processos que davam de responderem, foi determinado a julgamento, o processo
Régis Carvalho, procedeu o clero das partes e testemunhas, composta o con-
selho em seu gabinete, D. Otton Ferreira de Barros, seu acusador e seu defensor
D. Melo Grinovera, este levando seu respectivo lugar, e a testemunha recolhida, o relato
repetiu. M. Juiz, abriu a vista e procedeu a formação do Conselho de Testemunhas, tendo
em acto vez, e solenemente sorteado o seguinte júri: Carlos Machado, José José
Damiao, M. de S. Antônio de Almeida, Moisés Lopes, Ribeiro, José Vitor
Ferreira, Clemente dos Santos Peixoto, Cláudio Soárez, José Carvalho de Almeida
Joaquim Augusto da Silveira, Alvaro de Castro Borges, José Lucena, José
Matheus Pinto, e Manoel Ignacio Novais, formado o júri, pelo ofi-
cio de Amador Damasio da Silveira, e pelo acusador que este júri
Em seguida o M. Juiz deferiu a competência legal, que autorizava o júri
nos termos, interligado a res, procedeu-se a leitura do processo, transmister
o processo e assim a petição os promotores que foram nomeados, transmister
o processo em seguida, produzido o depoimento, não houve réclamação, e o júri
nos de quatro enquadrou os fatos e o júri entugou-se em o proclam

do procedente visto o Juiz de sentença, este retiver a solo Cadeia, addiobrando que o deputado se proteste, e que este aberto pelo M. juiz, voltar deu Conselho ao solo publico, o conselho dos os demais officiais da justica onde serao levoes e apresentados certidões de incompatibilidade do Juiz de sentença. O presidente dae os representantes exceptos projecto e de Cooperação dae em elas, e Dr. J. J. G. Lourou a sentença abolidores e seu Pregador Conselheiro, e Condebrando a Comarca Nossa Senhora das Cintas, logo foi submetida alegarmento a lei Catherine Michelletto, que com orações formuladas foi negado, voltar a solo publico, presidente do Juiz de sentença, dae os representantes exceptos projecto e Cooperação do Conselho o M. juiz, haver a sentença abolidores a lei e Condemnando ambas Cintas a Municipaliidade. Em segredo foi submetida a Juiz amado 16 de fevereiro Marcial Ribeiro que foi julgada como as mesmas formulações das autos, haver sido vedado pelo seu deputado Dr. J. J. G. Lourou serlo, valiam o Juiz de sentença e Solo publico o presidente dae os representantes exceptos projecto ao Juiz de sentença e de Cooperação dae Conselho, o M. juiz haver a sentença abolidora ordena e Condemnando mas tanto a Comarca Nossa Senhora das Cintas a M. juiz, haver a sentença confirmada e sua juntada para devolver as mesmas formularias de que foram tomadas que foram confirmadas por este acto que vai declarando o seguinte. Em Dr. J. J. G. Lourou fico dito o que acima.

Atéma ferreira da Barra

~ Ofício do Gódia ~

Aos seis dias do mês de Dezembro de mil e novecentos e dezoito, nessa
Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na sede da Cadeia
pública, lugar daí fixado para abertura do Juiz, compareceu o Ex.
Int. Dr. Juiz de Direito da Comarca Belo Horizonte de Minas Gerais, o promotor
público Dr. Otávio Ferreira da Barra, Juiz do Conselho daquele Juiz in-
fra nomeado, os 11 horas da manhã, devendo o presidente do Conselho emitir
e as portas abertas principiou a sessão tocando a campainha, o oficial
de justiça Francisco Pinto, levando depoimento de Juiz, haver seguido o M.
Juiz, fez a Verificação da cedulal actuando o Int. tal em número de 48, Im-
mediatamente em escrito procedeu a chamada qual de todos os presentes de numero
e margem se estavam presentes 40 juizes. O M. juiz nomeou tomar conhecimento
das portas encruas legais, comunicando o numero de juizes presentes declarando
aberto as portas, logo apresentou para julgamento processos em que é autor o
juiz de sentença publico e seu apenado Abel Eich, Em segredo em es-
critorio do Juiz infra nomeado fez a chamada espécie de, sortear os
termos de accusação, e dados os pregões, pelo oficial de justiça sonorando
de sorteio entre os Juiz, extraiu o Dr. Pedro que deve ser o juiz que receberá
certidão do comparecimento da accusada por seu promotor, res. Abel Eich
a compreenderá de seu deputado Dr. Francisco Pinto da Barra, não tendo con-
siderado nem humas das termas, o accusado, e M. Juiz Comitiva apan-
tes e tomou seu respectivo lugar, Em segredo declarou o M. Juiz que
proceder os sorteios de Juiz de sentencia, levou os Actos 276 a 277 do
Acto do Procurador Criminal, diante a urna das 118 Cedulas fez sorteio
e sahiram sorteado juiz comparecer e Juiz de sentencia os se-
guentes juizes: Dr. Carvalho Silveira, Dr. Joaquim Corrêa Pinto,
Abel Eich, Dr. Corrêa Pinto, Pedro José Pacheco de Oliveira, Dr.
José Matheus Júnior, Conrado Oppo, Dr. Bento de Britto
Benedicto Augusto Viegas, Dr. Bernardo Balneário, Dr. Joaquim Cerveira
Almada Dalmazio dos Santos, e Municipio São José da Lapa, da-
rente o sorteio não houve imediatamente argum. foram refe-
ridos pela deputado os seguintes juizes: Antônio da Almada, Os-
tácio Freitas, Antônio Baptista Martins, e Benedito de Britto
Ferreira e seu auxiliar Dr. Carlos Heywood Del Pinto, Dr. Da-
miao Mendes Senna, Dr. Pedro Senna, terminada assim o sor-
teio, o M. juiz deputado os 12 Juiz de factis e comparecer legal e
sozinho ante a accusada, e respectivos termos, logo o M. juiz pessoa
a interrogar e res. levando logo em escrito de Juiz infra nomeado
proceder a leitura, de todo o processo ou formulário do Juiz e os
ultimos reportes do accusado. Em segredo o M. juiz comparece

S. G. Braga

As partes de defesa e da parte da acusação, bem assim
o Dr. Juiz e o seu auxiliar obtiveram respectivo rapporto affirmativo, pelo qual o M. Juiz
cometeu que em uso dessa reza da acusação ou do acusado, terminou
mandando prender a Caudimaria, o mesmo. Logo o M. Juiz, trouxe
que decidiria a defesa, terminando prender, a abreviada de seu Comitê
Tribunal. Em seguida foi novamente trouxeu de o juiz com o dito
relatório ao Dr. Promotor Público para ser leido, e qual decisões clara
direita. logo o M. Juiz consultou o Conselho de sentença se estava suficiente
mente esclarecido para negar a Causa, obtendo resposto affirmativo, eis
que em questões de fato, proferidas o Juiz de Sentença, leva-as em
ato obx. e entregou-as com o processo ao presidente interino do
Juiz de Sentença, retirando este da sala pública a Sola secretaria cur
civa, e por lá collocava-se os apelados, de justiça. Nultimo Díñerio Brilho
foi o Dr. Francisco dos Santos, que por ordem do M. Juiz, trouxe
acompanhado o respectivo Juiz. Este trouxe ali que batendo a porta e
deixando o abeto por ordem do M. Juiz, o Juiz de sentença voltou para o Conselho de
Sentencia a Sola Pública, dando a compreensão pelos mesmos
oficiais de justiça que deviam serem feitas as arguências certidão
de sua irregularidade do Juiz de sentença, o presidente de
te houve em ato e qd as respectivas arguências em questão de fato proferi-
tas ao respectivo Juiz de sentença, e de conformidade com elas
e M. Juiz negou sua sentença que leu em ato qd, Condenando
o réu o qual ficou a sofrer a pena de um anno de prisão cellular
na prisão municipal do Capital, E no seguinte houve pelo Juiz de
reco, pelo ordenado pediu a salvo, e sendo-lhe concedido, que o M. Juiz,
em uso dessa declaração que não se conformando com a decisão
do Juiz de sentença, apelou o Juiz de sentença para o Egrégio Ca-
mara de Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, O M. Juiz
decreveu o requerido e os demais que fosse tomada por termos.
Em seguida, achando-se ainda recluido o Juiz de sentença, o M. Juiz
pediu que se submettesse à julgamento o processo em que o réu José
Antônio, logo em escrivão prendeu o Chamado exordial das partes e testemunhal da
acusação, oportunamente dando o prazo, operando-se a certidão de comparecimen-
to do autor e dos suspeitos, firmante, deixando de comparecer houve testemun-
ho de mister comparecendo o réu, o M. Juiz nomeou Curador e defensor, sobre
quid Cap. José Henrique Senra que aceitou, torna comparecimento e lugar respecti-
vo. E no dia 1º o M. Juiz consultou o juiz se aceitava o Mismo Juiz a seu
tempo que havia se achado reunido, e houve resolução, de publicar, obtendo respectivo affir-
mativo. logo o M. Juiz decretou que o comparecimento legal. Terminado logo o procedimento
deleito de todo o processo, terminado, foi transmitido o processo, que por sua natureza limitado
foi feito a defesa, nos termos regulares, nem tuyleris, feito o conselho do Juiz, se estivesse
sufficientemente esclarecido para negar a Causa, obtendo resposto affirmativo, o M. Juiz examinou
as questões de fato proferidas, levou em ato qd, entregou-as com o processo ao presidente
do Juiz de sentença este letivo se a sola faceta das Causas, ali trouxe ali que batendo a
porta e deixando o abeto, voltou para o Juiz de sentença a Sola Pública, acompanhando-o, relo-
z oficiais de justiça que houveram esclarecidos aquele ato, o presidente daquele respondeu exposito
arguências de fato proferidas, e de conformidade com elas o M. Juiz trouxe sua res-
posta que houve ato qd, Condenando res Juiz obstante a sua maior
de pressa cellular que compreendeu no primitivamente do Capital e custos de seu
caso, de que pôde constar figura o acto que vai descrevendo a seguir.
Em face de tais fatos, o Juiz negou a causa.

Oitavo & milésimo da Pausa

Ortado 3º dia

During a District
Survey ~~and~~ ⁱⁿ ~~and~~ ^{the} ~~and~~ ^{the}
~~other~~ ^{Other} Forces ~~are~~ ^{are} ~~and~~ ^{and} Bands

- Orta do Hódice -

Aos oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e vinte, neste Fórum da justiça dos
Estados de Minas Gerais em seu depósito da Caixa Pública em o Sede da Procuradoria da Fazenda, abriu-se o Dr. José Joaquim de Oliveira, Dr. Conselheiro
José Otávio Pereira da Barra, procurador-geral, prolator, Conselheiro do Fazenda, intitulado
e os 11 horas da manhã, delegado, mediatil, juntas abertas, principiou a sessão
localizada na Consolação e presidiu intitulado o Dr. José Joaquim de Oliveira, Conselheiro
que o Dr. José Joaquim respondeu os pedidos, tratando o assunto, declarando que os de 48 e
louvor e agradecer o tempo. Logo em seguida procedeu a abertura da sessão especial de que geriu de
48, informando de que, alegando o Dr. Joaquim de Oliveira que o assunto esteve legal a 10 dias,
muito embora, o apresentado pelo promotor o juntar em que é anterior a justiça
pessoalmente decretada a sua apreensão, tratando a Videlte, logo em seguida, declarou
especial de que, adaptaram, a mesma, dando-lhe o prazo, e apresentou o seu
apresentado acusado de Compreensão de autor por suspeito, de lei, aberto
Videlte e Consolação de seu apreensão, tratando o assunto que houve de
reprovação de que. Em seguida o Dr. José Joaquim, que o Dr. 277 e 277 da Cadeia de Rio Grande, a
declarou a curto prazo que o acusado, com a nova, excepto, bairros, e
a propriedade que o entrelouco saheriam factos de que Compreensão o Conselho
de Salvoconduto e Segurança fizeram: Videlte, Salvador, Octávio Freitas, Conselheiro José
de Paiva, Belo Horizonte, Mariana, Juiz de Fora, São João del Rei, Conselheiro
P. de Mello, Vila Olímpia, Belo Horizonte, Belo Horizonte, São João del Rei, Conselheiro
Almeida Faria, Conselheiro, Conselheiro, Conselheiro, Conselheiro, Conselheiro, Conselheiro
e Conselheiro, feito isto fez-se a intimação a seu tempo, e encaminhou
para ele a leitura de todo o processo, e em seguida transmittido e feito a
polícia ao Dr. Promotor que produziu a accusação, levando formulariada
o processo e dado a polícia os deputados de lei, este determinou a faze,
pedindo a introdução de seu Conselheiro, nomeando o Conselheiro
o Dr. José Joaquim, encorajou os querentes a fazerem representações ao Dr. Conselheiro e Conselheiro
que o Dr. Conselheiro, que produziu a accusação, esteve de acordo com que houve, o ponto e tendo sido
decidido por ordem do Dr. José Joaquim, o Dr. Conselheiro, tratando o Sede público - Representação
e Conselheiro acompanhado pelo Dr. Conselheiro, praticou, tendo este dito
que fez a apresentação de que o Dr. Conselheiro, que produziu a accusação, o Dr. Conselheiro e Conselheiro
deve ser devidamente informado, o Dr. José Joaquim, Dr. Conselheiro, tratando o Dr. Conselheiro
abordado o seu apresentado Conselheiro Videlte, levou este para que o am-
parado. Em seguida o Dr. Conselheiro, que o Dr. Conselheiro.

Other Service on Board

- Estado 5º dia -

Hippolito Correa Pinto, José Carriquiri, Benedicto Medeiros, Joaquim de
Vieira Rodrigues, Joaquim Matheus Pinto, Benedicto de Sá, Teixeira, e José
Domingos Melo, Sábio, fizeram depoimento o qual é que o Dr. Antônio Rodrigues, por
ver armas de fogo, trouxe à Barra do Rio, fizeram recados que depois estavam
junto, e pelo acusado disse, conseguiram trazer os réprobos deles. Logo
o M. juiz deferiu o longuissimo legado ao juiz de sentença. Em seguida em
escuta não imediata procedeu a leitura a todos o processo, transmitido o
processo e dando a palavra ao promotor, este fez a acusação, finaliza-
do transmíssão o processo e dando a palavra ao defensor este fez a defesa, quando
a abertura da Sua Constituinte, não houve réplica nem tigreio, o M. juiz an-
creveu a questão de facto proposto ao juiz de sentença, que leu a, e constatou
as Amostras que haviam sido levadas para determinar o Dr. juiz, este disse se a sede secreta
da Conferência, alegando ali que havia a parte pertinente aberto por
este Dr. juiz, voltou dito Conselho a Sólo público, acompanhada as duas
últimas de justiça, ou seja daqueles que serviram a presidente, e o Dr.
Pinto, e que havia sido comunicado ao Dr. juiz, o presidente deles respondeu
o Dr. juiz declarou que achava-se ainda unido o mesmo Conselho, e
protection para julgamento o processo em que o Dr. Juiz acusava Francisco
Ribeiro, logo em que foi chamado especial, timidamente compareceu
e alegou prisão preventiva, o M. juiz mandou levá-lo e defensor
decretou uns P. Justos que aceitaram tomou assento, o M. juiz consultou
as partes se aceitavam o mesmo Conselho a sentença que estava a ser proferida
e que acabava de falar o Dr. juiz e respondeu Dr. Juiz e Sábio, e que obtiver resultado
oppositivo, desistiria de despenalizar os testemunhas, respondendo que
sim, logo o M. juiz deferiu o longuissimo legado ao Dr. juiz de sentença, e o Dr.
juiz procedeu a leitura a todos o processo de fato aberto na Sólo, transmitido o pro-
cesso e logo apodado o promotor inter. este fez a acusação, tendo o defensor
transmitido o processo de fato ao defensor, que em sua defesa respondeu
a Rogerio Peixoto sua abertura não houve réplica nem tigreio, excepto
as questões de facto proposto e questões como o processo o presidente do Dr. juiz, este
retornou se a sede secreta da Conferência, alegando ali que havia a parte pertinente aberto
seu dito voto, voltou dito Dr. juiz, a Sólo público, onde o presidente leu as
respostas e excepto as questões de fato proposto, e de Informações Concelhos
e M. juiz leu sua sentença. Continuando o Dr. Juiz e Sábio e Conselhos
pelo non pertinenciais do Capital e maior a pena de Capital - nos Crimais da
presa. Em seguida o M. juiz apresentou para julgamento o processo em que
o autor a Sólo, publico e respondeu Sebastião de Sá, logo em que fiz
chamado especial dos presentes e testemunhas, todos os quais pelo patenteamento do
Dr. juiz, apresentou certidão do Congresso e da Assembleia Legislativa, por seu
representante int., o M. juiz, mandou levá-lo e defensor deles acusado Alfonso
Reis de Sá, que aceitou e tomou assento no seu lugar respectivo, o M.
juiz consultou as partes se aceitavam o mesmo Conselho a sentença que ainda
se achava reunido e que juntado o processo do Dr. Juiz e Sábio. Concluiu-se que
respondiam positivamente, o M. juiz deferiu o longuissimo legado ao
Dr. juiz de sentença, em que fez a leitura de todos o processo, promotor fez, acusação
e defensor o Dr. juiz, encerrou as questões de facto, entregou as
Amostras a presidente do Dr. juiz, de sentença, este retomou a sede de
este, voltou a Sólo público, onde o presidente leu a sentença, continuando
nos Crimais da presa a Sólo, publico. Tomou assento a
parte por não haver mais questões a julgar do que podessem existir
pelo dito voto que é dividamente assinado. Em que o presidente fez
fim, encerrou Dr. juiz que se excusou.

O Dr. Juiz e Sábio e Conselhos

1ª Sessão do Júry de 1911.

Ossia do 1º dia

Aos seis dias de maio de mil novecentos e oitenta
neste Cidade de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, madrugada
o Dr. Juiz de Direito da Comarca Abraão do Almada Pires, aquele
que representou o Ministério Públíco da Comarca de Juiz de Fora, ali presente
parte, juntamente com os Conselheiros de Barroso, Pinheiro, e
M. Juiz de Direito da Comarca Abraão do Almada Pires, aquele
que representou a parte, tocando a Causa intitulada o processo inter-
no do Juiz de Fora Dr. Henrique Pinheiro, Ministro da Corte
e M. Juiz Verificou a uma das quarenta e oito cédulas, mas
que não estavam encarte, os nomes do, 48 juízes votantes,
que achou certos, de novo os recolhem a mensalista para a fatura
este achar, e alegou o respectivo termo, por mim feito. Em
seguida apresentou o processo, processado em que se respondeu
à denúncia de Dr. Henrique Pinheiro, seu ofício de Substituto fiscal e seu
juiz de direito de Juiz de Fora, seu ofício de Substituto fiscal e seu
juiz de direito de Juiz de Fora, o M. Juiz, pessoa a quem se conhecimento
das cédulas, e multando a que desacatou de responder, amea-
ciando o ministro dos presentes de lhe dar aberto a sessão.
foi submetido a julgamento o processo de respeito das
distas, logo em que foi acordado excretar os dados e pagar
pelo ofício de Juiz de Fora, correspondente ao Tribunal, o res-
pectivo valor encargo do M. Juiz, correspondendo a seu ofício
Dr. Henrique Pinho que tomou conta, e autorizou seu pagamento
a todos os testemunhas, com exceção das de nome Pedro Soárez e
Florence que é testemunha, em seguida pelo ordenado a palavras
do Dr. Promotor Pinho que em nome da Corte de Juiz de Fora, disse em nome de seu
constituente que em virtude de não terem causado dano as duas
testemunhas, que respondem terem de importância, requeria ao M.
Juiz direcionado de julgamento para a próxima sessão, mandado p-
rás M. Juiz deferiu e alegando, foi apresentado em seguida para
julgamento o processo Círio em que o autor a justificou as opini-
ções sobrando o fato, logo em que a chancery excretou os dados,
e pagou pelo ofício apresentado o valor do pagamento de res-
pectivo autor, e menino dos testemunhas declarando o que as M. Juiz
não ter defeso, citou ministro para defensas o Círio José Pedro
Pinho que aceitou o termo assento, o M. Juiz declarou que
se procedeu ao sorteio de Círio e de festejos obriu o sorteio, e saiu
sorteados os seguintes juízes: Stevens José Pinto Carvalho, Francisco José
Nunes, Benedicto Rodrigues de Siqueira, José Pinheiro de Carvalho, Mário Góis,
Socorro, Benedicto Moreira, José de Paiva Rodrigues, Alberto Eichstaedt
José Victorim Carneiro, Manoel Ignacio Moreira, Henrique Freire e Francisco
de Oliveira Santos. Em inhibido de Juiz final Joaquim da Costa Rodri-
gues, por ser imóvel de Juiz sorteado por Dr. Pinto Rodrigues, foram re-
candidato pelo deputado seis juízes, e pelo acusado um. Permanecendo a
composição de Círio de Juiz, logo o M. Juiz deferiu o correspondente
de que foi unigundo o termo. Logo o M. Juiz processou interior
que ceder, que não quer e responde termo. Em seguida o juiz substituto, o
Dr. Henrique Pinho que formava a Causa. Permanecendo o termo
de que o Dr. Henrique Pinho publicou que foi acusado, terminado este sorteio,
multado o Dr. Henrique Pinho que processou o Dr. Henrique
Pinho, que respondeu respostas e não houve, e M. Juiz questionou
o Juiz de Direito se outras suposições existentes, que fizessem a
que se quer responderem pelo acusado, o M. Juiz, examinou argumentos, e
factos apresentados pelo Juiz de Direito seu, e em alto voz, entregou o termo
processado, entregando-o ao presidente da Corte Juiz, este recolheu e abriu
o secretaria da Procuradoria, nela estiveram que se bateu, e porto e deixou o ato aberto
por ordenado o M. Juiz, e assim este, cometeu de tentar a sua publicação
para que o Dr. Henrique Pinho, seu ofício de Juiz de Fora, ficasse por se cognoscendo
o sorteio da comunicação calidada o Juiz de Direito, e presidente
desta Corte em alto voz, os respectivos encargos, os quais de fato fizeram

presente o M. Juiz de Conformidade Comitado, lheve a lectura
leitor e em alto voz, absolvendo os fechistas fálicas, maldos
e o risco seu nome e tal dos Cupedes, e ordenando sua
corte, ou parecer a Comarca Princípial. Em seguida foi que
se iniciou o processo deles, auxiliado Príncipe do Sol (Waldo Chico)
Príncipe) feito acusador especial e praticou interrogatório, d'onde se que-
gues, seu juiz fez o comparecimento completo do Juiz por seu pro-
moto, o M. Juiz, nomenou Cavador do reis auxiliado Antônio Henrique do
Príncipe que achando de pertinente necessitar, e tendo apurado, no
lugar respectivo, pelo andar pedir a palavra, e saido o Juiz da sala de
decreto que em virtude de nos termos Convenido nele haver destes
termos e em nome da sua Constituição requerido o adiamento do
julgamento para a sexta proxima, haviendo o M. Juiz, foi de
fazer o requerido. Em seguida o M. Juiz levantou a sessão
e procedeu a leitura das suas sentenças e sentença per-
ficial decretada. Foi sentenciado estes actos que i. houveram
muito astucioso. Em Março. Cavador Juiz, em 1º de Fevereiro
vercur.

Str. Paul an der Donau 15
Othon Ferrin de Paiva

2ª sessão ordinária do Júri desta Famaça, de 1911.

Acta solē diu.

Chábiu

Jury juntado a Juízo, de todos os presentes da famílha do Capo, ultimo, reportado de accusar o M. juiz comunica os passos que vieram haver com alguma das testemunhas, que foi dizerem talido em poder Am. Conselheiro, promotor, que assim daria o palavrão de S. Lourenço para o acto que em seguida se seguiria a accusação. Terminado foi o termómetro, e todo o pôr do sol a S. Lourenço que procedeu a depoimento, houve replicação àquele co. Promovedor o M. Juiz Conselheiro do Juiz de sentença e citou sufficietamente o clero da paróquia que era a Cidade, respondendo pelo affirmativo. O M. juiz, para resumir os qualcos, de facto, propondo ao Juiz de sentença, que levava em alçado, e entregou os cum e processos ao presidente do Tribunal do Juiz de sentença, este retomou da sala pública a sala secretaria, e apresentou com cuja porta se fecharam, e, dous officiais de justiça, ofício de M. Conselheiro qualquer comunicada, elle esteve ate' que batendo a porta e fendo alto dito ofício, por ordem do M. Juiz, voltou dito Conselheiro a sala publica, cum e acompanhado pelos dous dous officiais que deviam ser o Juiz e aparentava a certidão da incommunicabilidade do Juiz de sentença e presidente desse seu em ato eis os respectos excepto argumentos de facto, que protestava o M. Juiz de Dicção de Conformidade com elas, e noutra sentença abreviada o Rio Pedaço de Serra, que lheu... a cui atalho e não te conformada com a decisão do Juiz, aliás, de vez, o M. Juiz, declarou que appello ao pôr a figura Conselheiro Criminal de São Bernardo dos Guedes do Estado, que poiuo compreender todo o processo, quando entrou mandado terror nisto acto que é algo grande divindade. Eeu Marques Cândido Juiz, e saido o Juiz que o procurou.

*Alto dito no Rio Pedaço de Serra,
M. Conselheiro*

PMJ
UGC - AH

Encerramento

Contém este livro noventa e nove folhas (99), que foram rubricadas por mim, com a rubrica *Chábiu* - de que uso. No termo de abertura consta o seu destino.

Jundiaí, 22 de Setembro de 1902

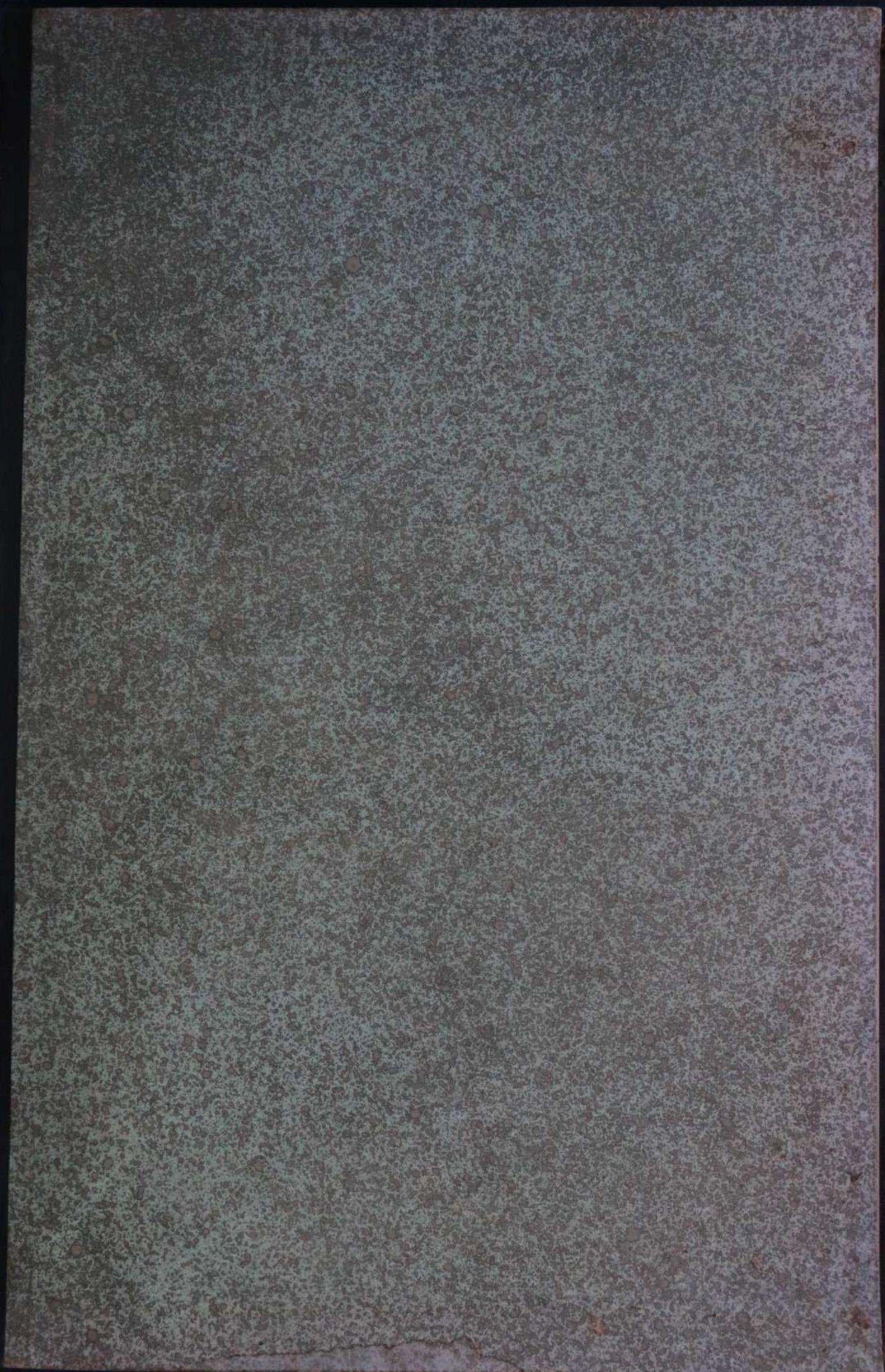
(O Juiz de Dicção,

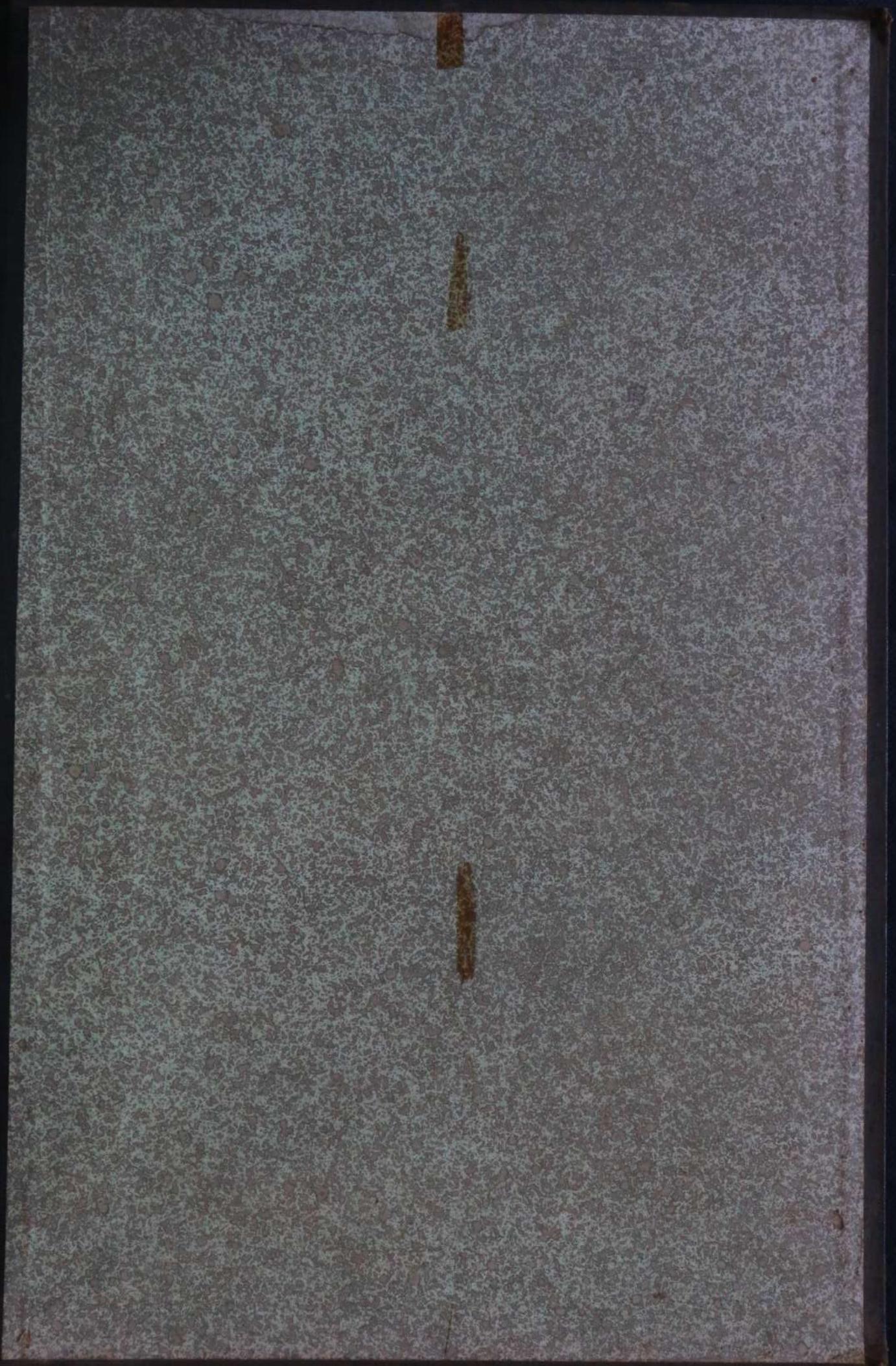
aluguel de fato eletro-motor *Chábiu*

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH

PMJ
UGC - AH





PMJ
UGC - AH